

**Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e para
Egressas do Sistema Prisional**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e para
Egressas do Sistema Prisional**

**Belém- PA
2021**

Sumário

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO.....	3
2. GESTÃO.....	6
3. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTOS	7
4. REDES PARCEIRAS.....	10
5. INDICADORES ESTRATÉGICOS	11
6. PLANO DE AÇÃO	13
6.1. Eixo Gestão.....	13
6.2. Eixo Educação Formal/ Alfabetização.....	18
6.3. Eixo Educação Não Formal.....	22
6.3.1. Exames Nacionais	26
6.4. Eixo Qualificação Profissional.....	27
6.5. Eixo Estrutura (salas de aula, bibliotecas, espaços de leitura, etc.).....	29
6.6. Eixo Formação e Capacitação de Profissionais.....	32
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO.....	34
8. ANEXOS.....	40
9. REFERÊNCIAS	118

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO

O presente plano foi elaborado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP e pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, em parceria com a Coordenação Estadual do Programa Fazendo Justiça do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a Universidade Federal do Pará - UFPA, com a Universidade do Estado do Pará - UEPA, por meio do Grupo de Estudo e de Pesquisa sobre Gestão, Trabalho e Educação Carcerária - GEPGTEC, com a Fundação Carlos Gomes - FCG e com a E. E. E. F. M. Roberto Carlos Nunes Barroso. Além disso, vale observar que ainda estamos num processo de busca ativa de mais parceiros para efetivar as propostas desse documento.

A educação para as pessoas em situação de restrição/privação de liberdade do estado do Pará é estabelecida por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2020 que trata, inclusive, sobre a atuação conjunta entre a SEAP e a SEDUC. Além desse, há outros instrumentos normativos: Termo de Cooperação Técnica nº 005/2019 (SEAP e SEMED Breves), Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019 (SEAP e SEMED Cametá), Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019 (SEAP e SEMED Mocajuba), Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019 (SEAP e IBRAEMA), Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019 (SEAP e SENAR), Termo de Cooperação Técnica nº 022/2012 - Remição pela Leitura (SEDUC, SEAP e Defensoria Pública do Estado do Pará) e Termo de Cooperação Técnica nº 022/2018 (SEDUC, SEAP, Defensoria Pública do Estado do Pará e UFPA).

Há grandes esforços para ampliar as ofertas de atividades educacionais formais e não formais, assim como articulações em diversos níveis para se instituir o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e para Egressas do Sistema Prisional Paraense, durante o quadriênio 2021-2024.

Neste sentido, as instituições que promovem a escolarização nas unidades penitenciárias no estado do Pará, SEDUC e SEAP, norteadas pelo Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (Decreto nº 7.626/2011), pela Resolução CNE nº 02/2020 e pela Nota Técnica nº 9/2020/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ apresentam, para a educação no Sistema Prisional do Estado do Pará, as seguintes **diretrizes**:

1. Fortalecimento de ações articuladas entre os órgãos estaduais dos Poderes Executivo e Judiciário;
2. Estabelecimento de tratativas e de parcerias formais entre órgãos do setor público, do setor privado e da sociedade civil organizada para oferta de ações educativas no sistema prisional;
3. Fomento e ampliação das ações de Programas de Alfabetização e de Educação Formal nos

estabelecimentos penais;

4. Elevação do quantitativo de pessoas em situação de restrição/privação de liberdade inseridas em atividades educativas;
5. Valoração da diversidade de oferta educacional por meio do desenvolvimento de atividades não formais;
6. Expansão e estruturação dos espaços e das atividades educacionais no sistema prisional;
7. Fomento de programas e de ações de incentivo à leitura nos estabelecimentos penais;
8. Formação para o trabalho e para empregabilidade por meio do fomento e da ampliação de cursos profissionalizantes nos estabelecimentos penais;
9. Valorização dos profissionais atuantes nas ações de educação nas prisões estaduais;
10. Articulações para garantir o acesso à educação formal e às atividades complementares aos egressos do sistema prisional.

Os **objetivos** do presente Plano Estadual foram delineados seguindo as diretrizes propostas, e estão de acordo com o diagnóstico da educação do sistema prisional e com os dados atuais da Secretaria de Estado de Educação paraense, somados às possibilidades encontradas junto às redes parceiras:

1. Expandir a oferta da educação básica pela SEDUC em todos os municípios em que haja estabelecimentos penais e equipamentos de atenção aos egressos;
2. Estabelecer Termos de Cooperação Técnica entre a SEAP e as Secretarias Municipais de Educação em que ainda não haja parceria formalizada para a definição de competências e de atribuições;
3. Gerenciar os dados educacionais do sistema prisional paraense por meio da criação de um sistema educacional informatizado;
4. Proporcionar o fomento e o fortalecimento da educação que considere a diversidade de públicos do sistema prisional;
5. Garantir e ampliar a oferta da alfabetização nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos;
6. Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e do Ensino Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos;
7. Garantir a oferta da EJA em articulação com a educação profissional nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos;
8. Fomentar e ampliar o acesso das pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e de

- egressos ao ensino superior;
9. Ampliar programas e ações de incentivo à leitura nos estabelecimentos penais;
 10. Ofertar mais atividades culturais nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos;
 11. Aumentar a prática de atividades esportivas nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos;
 12. Facilitar o acesso aos Exames Nacionais nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos do Pará;
 13. Promover a elevação de escolaridade da população carcerária e de egressos por meio de aprovação nos Exames Nacionais;
 14. Possibilitar a oferta de cursos de qualificação profissional nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos;
 15. Aparelhar as salas de aula dos estabelecimentos penais e dos equipamentos de atenção aos egressos;
 16. Expandir e equipar as bibliotecas e salas de leitura do sistema prisional;
 17. Ampliar e equipar os espaços multiusos no sistema prisional;
 18. Ampliar e equipar os laboratórios de informática e os espaços audiovisuais do sistema prisional;
 19. Garantir a formação e a qualificação de profissionais ligados à educação no sistema prisional.

2. GESTÃO

Nas unidades prisionais da Região Metropolitana de Belém - RMB¹, a normatização das atividades educativas é realizada por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2020 firmado entre a SEAP e a SEDUC. Esse instrumento tem por objeto a oferta de ensino e manutenção da educação básica nas unidades prisionais por meio da modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, bem como do atendimento ao projeto “A Leitura que Liberta” – Remição de Pena pela Leitura. Dessa forma, a SEDUC atua em 21 (vinte e uma) unidades prisionais do estado, sendo 17 (dezessete) na RMB e em 04 (quatro) no interior.

A SEAP tem parceria formalizada com 03 (três) Secretarias Municipais de Educação, por meio dos seguintes termos: Termo de Cooperação Técnica nº 005/2019 (SEAP e SEMED Breves), Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019 (SEAP e SEMED Cametá) e Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019 (SEAP e SEMED Mocajuba). Dessa forma, tem-se como meta a formalização das parcerias da SEAP com as redes municipais de ensino que já ofertam a EJA nas unidades

¹ Municípios: Belém, Ananindeua, Marituba e Santa Isabel.

prisionais, além de ampliar a celebração de termos de cooperação técnica com os municípios em que há unidades prisionais, mas que ainda não são atendidas com a educação básica.

Para se compreender a estrutura organizacional da educação no Sistema Penitenciário do Pará, apresenta-se o que dispõe a Lei Ordinária nº 8.322 de 14 de dezembro de 2015 sobre a reestruturação da Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará – SUSIPE², em que estão envolvidos os seguintes setores: Diretoria de Reinserção Social - DRS; Coordenadoria de Educação Prisional - CEP; Gerência de Ensino Acadêmico - GEA e Gerência de Ensino Profissionalizante - GEP.

A Diretoria de Reinserção Social tem a finalidade de integrar as políticas públicas federais ou estaduais nas áreas de Educação, do Trabalho e da Assistência Social. Por outro lado, a Coordenadoria de Ensino Prisional é o setor responsável em estabelecer diretrizes e normas relativas à educação básica, ao ensino superior, ao ensino profissionalizante, assim como ao ensino sociocultural e esportivo das pessoas privadas de liberdade, além de supervisionar o seu cumprimento.

À Gerência de Ensino Acadêmico cabe o gerenciamento, planejamento e monitoramento do ensino regular (ensino fundamental e ensino médio), por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos- EJA , da supervisão do projeto “Tempo de Ler” voltado para Alfabetização, ofertada pelo Instituto Brasileiro de Educação e Meio Ambiente – IBRAEMA, além da educação superior presencial e a distância - EAD.

A Gerência de Ensino Profissionalizante atua na educação profissionalizante, representada pelos cursos de qualificação profissional realizados em parceria com instituições governamentais e não governamentais, e educação não formal, atividades de curta duração e sem certificação, como aulas de violão, de teatro, de canto, de dança, de artes plásticas, de xadrez, além de oficinas e de palestras, entre outros.

Na SEDUC, os setores envolvidos na educação prisional são: Secretaria Adjunta de Ensino – SAEN, responsável pela orientação Administrativa/Pedagógica da Educação Prisional no Estado; a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, com a incumbência de encaminhar os planejamentos e as ações da Educação no Cárcere Estadual; as Unidades Regionais de Educação – URE’s que fazem o monitoramento e os encaminhamentos *in loco* sobre as questões referentes à educação prisional; a E.E.E.F.M Roberto Carlos Nunes Barroo, responsável por gerenciar as atividades de escolarização das turmas na Região Metropolitana de Belém; a Escola Estadual Professor Anísio Teixeira, que certifica os alunos do município de Marabá; e a Escola Estadual Professora Terezinha de Jesus Rodrigues, que certifica os alunos do município de Santarém.

As regras e os procedimentos que envolvem a oferta de educação nas prisões estão presentes

² Atualmente, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

no Termo de Cooperação Técnica nº 013/2020 celebrado entre a SEAP e a SEDUC. Esta padronização que está relacionada à educação no sistema prisional do Pará também ocorre no Centro de Recuperação Regional de Breves, no Centro de Recuperação Regional de Cametá e no Centro de Recuperação Regional de Mocajuba devido aos Termos de Cooperação Técnica entre a SEAP as Secretarias Municipais de Educação dos respectivos municípios. Contudo, isso não ocorre nas unidades de 11 (onze)³ municípios em que as redes municipais de ensino ofertam a EJA, por falta de documentos que legitimem essas ações.

Dessa forma, é meta deste plano a construção de termos de cooperação técnica ou de outros documentos normativos voltados para a padronização dos fluxos e dos procedimentos da educação nas unidades atendidas pelas secretarias municipais de educação em que ainda não haja parceria formalizada.

Dessa forma, pretende-se com esse Plano Estadual de Educação institucionalizar e Devido às particularidades do sistema prisional, e da especificidade do atendimento educacional aos privados de liberdade, é necessário investir na formação e qualificação de servidores e de profissionais envolvidos com as atividades educativas nas casas penais. De acordo com as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, “educadores, gestores e técnicos que atuam nos estabelecimentos penais deverão ter acesso a programas de formação inicial e continuada que levem em consideração as especificidades da política de execução penal” (BRASIL, 2010, art.11).

garantir a oferta de formação e qualificação para os profissionais que atuam na educação no sistema prisional, ou seja, para professores e técnicos pedagógicos das Secretarias Municipais e Estadual de Educação, e para os servidores do órgão responsável pela administração penitenciária do Pará (SEAP).

Todas as turmas institucionalizadas pelo convênio em vigor são regularmente inseridas no Sistema de Matrículas da SEDUC-SIGEP e gerenciadas pela Coordenação de Matrículas, na qual é possível anexar os dados pessoais, de frequência e de nota dos alunos, bem como acompanhar sua trajetória escolar. Tais inclusões são de responsabilidade das escolas cujos alunos são matriculados, dessa maneira os discentes da educação formal são contabilizados no Censo Escolar.

Existe ainda uma Comissão multiprofissional a qual é/deve ser instituída através de Portaria, composta por pedagogos, por assistente social e por psicólogo, para criação de políticas e de acompanhamento de ações voltadas à saúde dos trabalhadores partícipes dos Convênios SEDUC/SEAP e SEDUC/FASEPA (em anexo a instituição da Comissão através de Portaria).

³ Abaetetuba, Bragança, Capanema, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém, Tomé-Açu, Tucuruí e Vitória do Xingu.

Assim, com o objetivo de uma melhor execução de acompanhamento, de monitoramento, e de avaliação do presente Plano, será criada uma comissão interinstitucional composta por representantes dos órgãos da Administração Prisional, da Administração Penal, por Instituições de Ensino Superiores ligadas a pesquisas sobre a Educação no Cárcere, como Universidade Federal do Pará-UFPA, Universidade Estadual do Pará-UEPA e Tribunal de Justiça do Estado-TJ/PA.

Em anexo, constará cópia da portaria de Institucionalização da Comissão.

3. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO

AÇÃO	FONTE DO RECURSO	UNIDADES PRISIONAIS OU EQUIPAMENTO DE ATENÇÃO A EGRESSOS EM QUE AS AÇÕES SÃO DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS, POR AÇÃO
ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	IBRAEMA (RECURSO PROVENIENTE DE PARCERIA)	CRF, CTM I, CTM II, CRC, CRMO, CRRB, CRRBREVES, CRRCAM, CRRCAP, PEM I, PEM II, PEM III, CRRMOC, CRRPA, CRRSAL, HGP e CPJA.	300
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (ENSINO FUNDAMENTAL)	SEDUC (RECURSO PROVENIENTE DE PARCERIA)	CRF, CTM II, CTM III, CTM IV, CRC, PEM I, PEM II, PEM III, CPASI, CRPP II, CRPP IV, HGP, CPJA, e Polo Produtivo Fábrica Esperança ⁴ .	624
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (ENSINO FUNDAMENTAL)	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (RECURSO PROVENIENTE DE PARCERIA)	CTMAbt, CRRB, CRRBREVES, CRRCAM, CRRCAP, CRRI, CRFM, CRAMA, CRRMOC, CRRPA, CPR, CRASHM, CRFSTM, CRRTA, CRRT e CRMV.	592
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (ENSINO MÉDIO)	SEDUC (RECURSO PROVENIENTE DE PARCERIA)	CRF, CTM II, CTM III, CTM IV, CRFM, CRAMA, PEM I, PEM II, PEM III, CRPP II, HGP, CRASHM, CRFSTM e Polo Produtivo Fábrica Esperança.	343
PROJETO A LEITURA QUE LIBERTA- REMIÇÃO DE PENA PELA LEITURA	SEDUC, DEFENSORIA PÚBLICA E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (RECURSO PROVENIENTE DE PARCERIA)	CRF, CTM II, CRC, CRCAN, CRRCAST, CRFM, CRAMA, PEM I, PEM II e CPASI.	298
PROJETO DE LEITURA	IFPA (RECURSO PROVENIENTE DE PARCERIA)	CRRT	08
CURSOS PROFISSIONALIZANTES	SENAR, SENAC, ABECAS, SENAI, IGREJA UNIVERSAL, SEASTER e	EXTENSIVO A TODAS AS UNIDADES PRISIONAIS ⁵	EXTENSIVO A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE

⁴ É uma instituição do Governo do Pará concebida em um modelo socioproductivo voltado à reinserção social, por meio de capacitação e encaminhamento de egressos do sistema prisional a postos de trabalho.

⁵ Depende da demanda/oferta de cursos e de espaço físico.

	Organização Social Grão Pará, (RECURSO PROVENIENTE DE PARCERIA)		ATUAM NA EDUCAÇÃO NO CÁRCERE
ATIVIDADES NÃO FORMAIS ⁶	SEAP (RECURSO PRÓPRIO)	EXTENSIVO A TODAS AS UNIDADES PRISIONAIS	EXTENSIVO A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO NO CÁRCERE
COMPOR ACERVO BIBLIOGRÁFICO ADEQUADO AO PÚBLICO JOVEM E ADULTO NOS ESTABELECIMENTOS PENAS	FNDE (RECURSO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS)	EXTENSIVO A TODAS AS UNIDADES PRISIONAIS	EXTENSIVO A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO NO CÁRCERE
FORMAR AS EQUIPES ENVOLVIDAS COM A EDUCAÇÃO NAS PRISÕES	FNDE (RECURSO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS)	EXTENSIVO A TODAS AS UNIDADES PRISIONAIS	EXTENSIVO A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO NO CÁRCERE
ELABORAR OU ATUALIZAR O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES E IMPLEMENTÁ-LO	FNDE (RECURSO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS)	EXTENSIVO A TODAS AS UNIDADES PRISIONAIS	EXTENSIVO A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO NO CÁRCERE

4. REDE PARCEIRA

AÇÃO	PARCEIROS	HÁ INSTITUIÇÃO FORMAL DA PARCERIA?	UNIDADES PRISIONAIS OU EQUIPAMENTO DE ATENÇÃO A EGRESSOS EM QUE AS AÇÕES SÃO DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS, POR AÇÃO
ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	IBRAEMA	SIM	CRF, CTM I, CTM II, CRC, CRMO, CRRB, CRRBREVES, CRRCAM, CRRCAP, PEM I, PEM II, PEM III, CRRMOC, CRRPA, CRRSAL, HGP e CPJA.	300
EJA (ENSINO FUNDAMENTAL)	SEDUC	SIM	CRF, CTM II, CTM III, CTM IV, CRC, PEM I, PEM II, PEM III, CPAS, CRPP II, CRPP IV, HGP, CPJA, e Polo Produtivo Fábrica Esperança.	624
	SEMED BREVES	SIM	CRRBREVES	30
	SEMED CAMETÁ	SIM	CRRCAM	23
	SEMED MOCAJUBA	SIM	CRRMOC	38
	Secretarias Municipais de Educação ⁷	NÃO	CTMab, CRRB, CRRCAP, CRR, CRFM, CRAMA, CRRPA, CPR, CRASHM, CRFSTM, CRRTA, CRRT e	501

⁶ Há oferta esporádica de atividades não formais por outros órgãos/entidades do estado.

⁷ Secretarias Municipais de Educação de Abaetetuba, Bragança, Capanema, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém, Tomé-Açu, Tucuruí, e Vitória do Xingu.

			CRMV.	
EJA (ENSINO MÉDIO)	SEDUC	SIM	CRF, CTM II, CTM III, CTM IV, CRFM, CRAMA, PEM I, PEM II, PEM III, CRPP II, HGP, CRASHM, CRFSTM e Polo Produtivo Fábrica Esperança.	343
PROJETO A LEITURA QUE LIBERTA- REMIÇÃO DE PENA PELA LEITURA	SEDUC, DEFENSORIA PÚBLICA E UFPA	SIM	CRF, CTM II, CRC, CRCAN, CRRCAST, CRFM, CRAMA, PEM I, PEM II e CPASI.	211
PROJETO DE LEITURA	IFPA	NÃO	CRRT	08
CURSOS PROFISSIONALIZANTES ⁸	SENAR	SIM	PEM I, CRRSAL, CRPP II, CRMV, CPP, CRF, CRRBREVES, CRRMOC, CRRPA, CPJA, CPASI, CRFSTM, CRRCAP, CTM III e CRRCAST.	226
	SENAC	NÃO	-	-
	ABECAS	NÃO	-	-
	SENAI	NÃO	CPASI e CRF	33
	IGREJA UNIVERSAL	NÃO	-	-
	SEASTER	NÃO	CRC, CTM II e CRF	47
	ORGANIZAÇÃO SOCIAL GRÃO PARÁ	NÃO	CPASI e CRF	40
	Fórum Permanente de Mulheres de Marabá (PA)	NÃO	CRFM	10
	SEMED E SEMSA de Santarém (PA)	NÃO	CRASHM	34

5. INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo relacionado	Indicador	Finalidade do Indicador
Expandir a oferta da educação básica pela SEDUC em todos os municípios em que há estabelecimentos penais e equipamentos de atenção aos egressos.	Fortalecer a parceria entre SEAP/SEDUC e as Secretarias Municipais, para a ampliação da oferta da educação básica nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.	Articular e alinhar o processo de expansão da oferta da educação básica pela SEDUC.
Estabelecer Termos de Cooperação Técnica entre a SEAP e as Secretarias Municipais de Educação, em que ainda não há parceria formalizada, para a definição de competências e atribuições de cada órgão e de regras para os fluxos, rotinas e procedimentos das atividades educativas para o sistema prisional do estado.	Fomentar e fortalecer as parcerias formalizadas.	Articular e alinhar o processo de construção de Termos de Cooperação Técnica entre a SEAP e as Secretarias Municipais de Educação

⁸ Dados referentes ao período de janeiro a julho de 2020.

Gerenciar os dados educacionais do sistema prisional paraense por meio da criação de um sistema educacional informatizado.	Realizar levantamento periódico de dados sobre os processos/atividades/ações de educação para pessoas privadas de liberdade e egressos.	Supervisionar e avaliar os dados educacionais do sistema prisional paraense.
Selecionar servidores para atuarem nas ações educativas das unidades penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.	Ampliar o número de servidores envolvidos em atividades educacionais nas unidades penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.	Articular e alinhar o processo de seleção de servidores para atuarem nas atividades educativas nas unidades penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.
Fortalecer uma educação que considere a diversidade de públicos do sistema prisional.	Garantir a oferta de uma educação que atenda as necessidades e a realidade das pessoas privadas de liberdade e de egressos.	Supervisionar e avaliar se as ações educacionais nas unidades penais do estado estão de acordo com as necessidades e a realidade das pessoas privadas de liberdade e de egressos.
Monitorar, através de uma Comissão Interinstitucional, a implementação do Plano Estadual de Educação para pessoas Privadas de Liberdade e para egressas do Sistema Penal.	Realizar acompanhamento de forma periódica da execução do Plano Estadual de Educação para pessoas Privadas de Liberdade e para egressas do Sistema Penal.	Supervisionar e avaliar se as metas do Plano Estadual de Educação para pessoas Privadas de Liberdade e para egressas do Sistema Penal estão sendo alcançadas.
Garantir e ampliar a oferta da alfabetização nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.	Promover e aumentar o número de pessoas privadas de liberdade e de egressos inseridos em atividades de alfabetização.	Mensurar e aferir a eficiência da oferta de turmas de alfabetização para pessoas privadas de liberdade e de egressos.
Ampliar a oferta do ensino fundamental e do ensino médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.	Inserir maior número de pessoas privadas de liberdade e de egressos nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio da EJA.	Acompanhar a eficiência da oferta de turmas das etapas do ensino fundamental e do ensino médio para pessoas privadas de liberdade e de egressos.
Garantir a oferta da EJA em articulação com a educação profissional nos estabelecimentos penais do estado e nos equipamentos de atenção aos egressos.	Proporcionar às pessoas privadas de liberdade e egressas o acesso à formação profissional técnica integrada ao Ensino Médio.	Supervisionar e avaliar a eficiência da oferta do Ensino Médio em articulação com a educação profissional técnica nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.
Facultar a oferta de educação a distância na EJA com diferentes métodos, em situações pontuais: pandemias.	Proporcionar às pessoas privadas de liberdade e egressas o acesso às novas tecnologias, metodologias e programas educacionais da EAD articulada com a EJA.	Articular e alinhar a oferta de atividades da EJA com as novas tecnologias, com metodologias e com novos programas educacionais da EAD.
Ampliar o acesso de pessoas privadas de liberdade e de egressos ao ensino superior.	Inserir maior número de pessoas privadas de liberdade e de egressos inseridos nos cursos de educação superior presencial e EAD.	Mensurar e aferir a eficiência da oferta de cursos de educação superior presencial e EAD para pessoas privadas de liberdade e de egressos.
Ampliar programas e ações de incentivo à leitura nos estabelecimentos penais.	Aumentar o número de pessoas privadas de liberdade em ações de incentivo à leitura nos estabelecimentos penais.	Mensurar e aferir a eficiência do projeto “Arca da Leitura” ⁹ nas unidades penais.
Ampliar a oferta de turmas do Projeto de Remição de Pena pela Leitura nos estabelecimentos penais.	Aumentar o número de leitores no Projeto de Remição de Pena “A Leitura que Liberta”- PLL.	Mensurar e aferir a eficiência do Projeto de Remição de Pena “A Leitura que Liberta”- PLL para pessoas privadas de liberdade.

⁹ É um projeto de biblioteca móvel que tem o objetivo de garantir o acesso à leitura dentro dos blocos carcerários das unidades prisionais do estado do Pará.

Ofertar mais atividades culturais nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.	Incluir um maior número de pessoas privadas de liberdade e de egressos em atividades culturais.	Mensurar e assessorar as atividades culturais para pessoas privadas de liberdade e egressos.
Ampliar a oferta de atividades esportivas nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.	Aumentar a participação de pessoas privadas de liberdade e de egressos em atividades esportivas.	Mensurar e assessorar as atividades esportivas para pessoas privadas de liberdade e egressos.
Facilitar o acesso aos Exames Nacionais nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos do Pará.	Aumentar o número de inscritos no ENEM-PPL e ENCCEJA-PPL.	Acompanhar e assessorar o processo de levantamento de participantes e de inscrições no ENEM-PPL no ENCCEJA PPL.
Promover a elevação da escolaridade da população carcerária e de egressos por meio de aprovação nos Exames Nacionais.	Aumentar o índice de alunos com a nota mínima no ENEM-PPL e no ENCCEJA-PPL e torná-los aptos para certificação.	Assessorar e colaborar com o desenvolvimento de cursos preparatórios para formar alunos aptos para o ENEM-PPL e para o ENCCEJA-PPL.
Ampliar a oferta de cursos de qualificação profissional nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.	Aumentar a participação de pessoas privadas de liberdade e de egressos em cursos profissionalizantes.	Mensurar e aferir a eficiência dos cursos profissionalizantes para pessoas privadas de liberdade e egressos.
Ampliar e equipar as salas de aula dos estabelecimentos penais e dos equipamentos de atenção aos egressos.	Elevar o quantitativo e melhorar a qualidade das salas de aula dos estabelecimentos penais e dos equipamentos de atenção aos egressos.	Avaliar as salas de aula e os equipamentos utilizados para a educação nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.
Ampliar e equipar as bibliotecas e salas de leitura do sistema prisional.	Promover a elevação do quantitativo e da qualidade das bibliotecas e das salas de leitura dos estabelecimentos penais e dos equipamentos de atenção aos egressos.	Avaliar as bibliotecas e salas de leitura do sistema prisional.
Ampliar e equipar os espaços multiuso educacionais do sistema prisional.	Promover a elevação do quantitativo e da qualidade dos espaços multiuso educacionais nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.	Avaliar e aferir os espaços multiuso educacionais do sistema prisional.
Ampliar e equipar os laboratórios de informática e os espaços audiovisuais do sistema prisional.	Promover a elevação da quantidade e da qualidade dos laboratórios de informática e dos espaços audiovisuais dos estabelecimentos penais e dos equipamentos de atenção aos egressos.	Avaliar e aferir os laboratórios de informática e os espaços audiovisuais no sistema prisional.
Garantir a formação e a qualificação de profissionais ligados à educação no sistema prisional.	Melhorar o planejamento e a execução das atividades educativas nos estabelecimentos penais por meio de servidores qualificados para o exercício de suas funções.	Assessorar e avaliar a eficiência das ações educativas realizadas pelos servidores ligados à educação nos estabelecimentos penais.

6. PLANO DE AÇÃO

6.1. Eixo Gestão

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma	Estratégias para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas
Gestão / Parceria	Proporcionar o fomento e o fortalecimento do sistema de parceria da SEAP, SEDUC e as Instituições Parceiras, em busca de ampliar a oferta da educação básica nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.	Articular e alinhar o processo de expansão da oferta da educação básica pela SEDUC.	Ampliar a cobertura da educação básica ofertada pela SEDUC nos 24 municípios em que há estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. 12 meses – ofertar em 18 municípios. 24 meses – ofertar em 20 municípios. 36 meses – ofertar em 22 municípios. 48 meses – ofertar nos 24 municípios.	- Ampliar e efetivar a parceria entre a SEAP e SEDUC. - Articular com a SEDUC a oferta da educação básica em todos os municípios em que a SEAP se faz presente. - Renovar o Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC antes de encerrar a vigência do instrumento normativo anterior. - Criar comissão com representantes da SEDUC, da SEAP e com as Instituições parceiras para a discussão e ações a serem realizadas para a ampliação da oferta da educação básica em todos os municípios em que a SEAP se faz presente.	SEAP SEDUC UFPA UEPA IFPA FCG
Gestão / Competências e Atribuições / Fluxos e Procedimentos	Proporcionar o fomento e o fortalecimento do sistema de parcerias formalizadas, em busca de normatizar as competências e as atribuições das Secretarias Municipais de Educação e da SEAP e de padronizar os fluxos, as rotinas e os procedimentos das atividades educativas em todas as unidades penais.	Articular e alinhar o processo de construção de Termos de Cooperação Técnica entre a SEAP e as Secretarias Municipais de Educação com as quais ainda não há parceria formalizada, para legitimar as competências e atribuições de cada órgão e as regras para os fluxos, para rotinas e para os procedimentos das atividades educativas do sistema prisional do	Formalizar e ampliar as parcerias da SEAP com as redes municipais de educação em 24 municípios em que há estabelecimentos penais e equipamentos de atenção aos egressos, por meio de celebração de termos de cooperação técnica. 12 meses – formalizar com 8 Secretarias Municipais de Educação. 24 meses – formalizar com 13 Secretarias Municipais de	- Ampliar e efetivar a parceria entre a SEAP e as Secretarias Municipais de Educação. - Elaborar e celebrar Termos de Cooperação Técnica com as 11 Secretarias Municipais de Educação em que há oferta de educação, nas as quais a SEAP não possui parceria formalizada. - Elaborar e celebrar Termos de Cooperação Técnica com 10 Secretarias Municipais de Educação em que não há oferta de educação em unidades penais. - Articular e discutir com as Secretarias Municipais de Educação as	SEAP Secretarias Municipais de Educação

		estado.	Educação. 36 meses – formalizar com 18 Secretarias Municipais de Educação. 48 meses – formalizar com as 24 Secretarias Municipais de Educação.	competências e as atribuições dos órgãos envolvidos com a educação no cárcere. - Articular e discutir com as Secretarias Municipais de Educação e com o Setor de Segurança da SEAP, as regras para os fluxos, para as rotinas e para os procedimentos das atividades educativas no sistema prisional do estado. - Criar comissão com representantes das Secretarias Municipais de Educação e da SEAP para a discussão e para construção dos Termos de Cooperação Técnica.	
Gestão / Base de Dados	Realizar levantamento periódico de dados sobre os processos/atividades/ações de educação para Pessoas Privadas de liberdade e de Egressos do Sistema Penal.	Supervisionar e avaliar os dados educacionais do sistema prisional paraense.	- Criar um sistema educacional digital, informatizado para controle e para compartilhamento das informações educacionais e garantir o acesso em 100% dos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. 12 meses – garantir em 25% dos estabelecimentos. 24 meses – garantir em 50% dos estabelecimentos. 36 meses – garantir em 75% dos estabelecimentos. 48 meses – garantir em 100% dos estabelecimentos.	- Criar um sistema educacional digital, articulado, inclusive, com a plataforma do INFOPEN-PA, em que todas as informações e todos os documentos da vida escolar do aluno sejam enviados para esse sistema. - Garantir que todas as unidades penais e todos os estabelecimentos de atenção aos egressos disponibilizem equipamentos e acesso à internet para que os técnicos pedagógicos da reinserção enviem as informações escolares para o sistema educacional informatizado. - Articular com a SEDUC e as Secretarias Municipais de Educação maneiras para o compartilhamento de todas as informações e de todos os documentos da vida escolar do aluno para serem enviados para o sistema educacional informatizado. - Garantir cursos de formação para capacitar os servidores no manuseio do sistema educacional informatizado. - Manter atualizado o Sistema de dados dos	SEAP SEDUC Secretarias Municipais de Educação

				alunos-SEDUC, através do Diário de Classe Online das turmas.	
Gestão / Gestão de Pessoas	Ampliar o número de servidores envolvidos em atividades educacionais nas unidades penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.	Articular e alinhar o processo de seleção de servidores para atuarem nas atividades educativas nas unidades penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.	Aumentar em 50% o quantitativo de servidores para atuarem diretamente nas atividades educacionais nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. 12 meses – aumento de 12,5% 24 meses – aumento de 25% 36 meses – aumento de 37,5% 48 meses – aumento de 50%	- Articular com a SEDUC e com as Secretarias Municipais de Educação o aumento de professores para atuarem no sistema prisional. - Selecionar policiais penais e assistentes administrativos para atuarem diretamente nas atividades educacionais nas unidades penais e nos estabelecimentos de atenção aos egressos. - Garantir que todas as unidades do sistema prisional apresentem em seus quadros, técnicos pedagógicos ou técnicos de reinserção social. - Aumentar o número de técnicos pedagógicos nas unidades penais. - Realizar concurso público e/ou processos seletivos internos e externos para seleção de novos servidores para atuarem nas atividades educativas no sistema prisional.	SEAP SEDUC Secretarias Municipais de Educação
Gestão / Diversidade e Inclusão	Garantir a oferta de uma educação que atenda às necessidades e à realidade das pessoas privadas de liberdade e de egressos do sistema prisional paraense.	Supervisionar e avaliar se as ações educacionais nas unidades penais do estado estão de acordo com as necessidades e com a realidade das pessoas privadas de liberdade e de egressos do sistema prisional paraense.	Garantir em 100% das unidades penais a oferta de uma educação que contemple e que inclua toda a diversidade de sujeitos que fazem parte do sistema prisional do Pará. 12 meses – garantir em 25% dos estabelecimentos. 24 meses – aumento de 50% dos estabelecimentos. 36 meses – aumento de 75% dos estabelecimentos. 48 meses – aumento de 100% dos estabelecimentos.	- Articular com a SEDUC e com as Secretarias Municipais de Educação a criação de um Projeto Político Pedagógico específico para a educação no cárcere. - Implementar o Projeto Político Pedagógico do Sistema Prisional do Pará, e que em sua proposta estejam presentes temas e conteúdos sobre a diversidade e sobre a inclusão. - Universalizar o acesso à educação às pessoas privadas de liberdade. - Contemplar, em todos os níveis da educação básica, as questões da diversidade e da inclusão social. - Fortalecer as equipes pedagógicas da SEAP a fim de melhorar o atendimento da	SEAP SEDUC Secretarias Municipais de Educação SEASTER SEAC SEJUDH – Conselhos de direitos.

				população carcerária heterogênea inserida nas atividades educacionais. - Trabalhar em todos os níveis da educação básica, a temática da diversidade cultural com base nos conceitos de multiculturalismo e interculturalismo, a partir do respeito, valorização e do diálogo sobre as diferenças culturais. - Implementar estratégia pedagógica para o acesso, para a permanência e para a aprendizagem do educando, público alvo da Educação Especial em prisões. - Promover a composição das equipes multidisciplinares para atuarem nos estabelecimentos penais, em especial, no Hospital Geral Penitenciário – HGP. - Incluir a disciplina Educação em Direitos Humanos nos conteúdos curriculares da educação básica, nas escolas em prisões. - Desenvolver ações articuladas com os movimentos sociais para o combate à discriminação e à violência contra a mulher, contra idosos, contra LGBT, contra indígenas, contra negros, contra ciganos, contra estrangeiros e contra pessoas do público alvo da educação especial dentro das prisões. - Participar da escolha do Livro Didático Público da EJA, considerando a adequação à demanda educacional no espaço prisional.	
Gestão/ Comissão Interinstitucional	Acompanhar periodicamente a execução do Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade e para egressas do sistema prisional.	Supervisionar e avaliar se as metas do Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade e para egressas do sistema prisional estão sendo	Criar comissão interinstitucional para tratar da pauta de educação em prisões e para acompanhar, para monitorar e para avaliar a implementação do Plano Estadual de Educação para	- Instituir comissão formada por representantes da SEAP, SEDUC, UFPA, UEPA, IFPA, SEJUDH- Conselhos de direitos e FCG para a implantação do Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade e para egressas do sistema	SEAP SEDUC SEJUDH – Conselhos de direitos. UFPA UEPA IFPA FCG

		alcançadas.	pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional. Previsão para o alcance da meta: 12 meses.	prisional. - Articular o processo de indicação e de escolha dos componentes da comissão interinstitucional. - Indicar e selecionar os representantes da SEAP, da SEDUC e de outras instituições que comporão a comissão interinstitucional.	
--	--	-------------	---	--	--

6.2. Eixo Educação Formal/ Alfabetização

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma	Estratégias para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas
Educação Formal/Alfabetização	Promover e aumentar o número de pessoas privadas de liberdade e de egressos inseridos em atividades de alfabetização.	Mensurar e aferir a eficiência da oferta de cursos de alfabetização para pessoas privadas de liberdade e para egressos.	Garantir e elevar para 100% dos estabelecimentos do sistema prisional a oferta da alfabetização. 12 meses – elevar a oferta para 50% dos estabelecimentos. 24 meses – elevar a oferta para 66% estabelecimentos. 36 meses – elevar a oferta para 83% estabelecimentos. 48 meses – elevar a oferta para 100% estabelecimentos.	- Implantar o projeto “Tempo de Ler” – IBRAEMA em todas as unidades prisionais. -Articular com a Coordenadoria de Assistência ao Egresso e Família – CAEF a implantação de turmas de alfabetização nos equipamentos de atenção aos egressos. - Implantar o projeto “Tempo de Ler” – IBRAEMA nos equipamentos de atenção aos egressos. - Garantir estrutura e espaço físico nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos para a oferta de turmas de alfabetização. - Divulgar as atividades do Projeto em todas as unidades prisionais e nos equipamentos de atenção aos egressos em busca de uma maior participação de alunos, de facilitadores e de servidores envolvidos no projeto “Tempo de Ler”. - Dialogar com a Equipe de Segurança a participação dos (as) custodiados (as) e policiais penais no projeto. -Desenvolver campanhas para arrecadação de	SEAP IBRAEMA

				cadernos e de lápis para os alunos custodiados e egressos.	
Educação Formal/ EJA – Ensino Fundamental e Ensino Médio	Aumentar o número de pessoas privadas de liberdade e de egressos inseridos nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio da EJA.	Mensurar e aferir a eficiência da oferta de turmas das etapas do ensino fundamental e do ensino médio para pessoas privadas de liberdade e de egressos.	Elevar para 21% a oferta da EJA nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio para as pessoas privadas de liberdade e para os egressos do sistema prisional. 12 meses – elevar a oferta para 12% 24 meses – elevar a oferta para 15% 36 meses – elevar a oferta para 18% 48 meses – elevar a oferta para 21%	- Elaborar e celebrar termos de Convênios e de Cooperação Técnica com entes parceiros. - Ampliar e efetivar a parceria entre SEDUC e SEAP. - Ampliar e efetivar a parceria entre a SEAP e Secretarias Municipais de Educação. - Garantir o atendimento em todas as unidades do estado pela SEDUC e pelas Secretarias Municipais. - Articular com a Coordenadoria de Assistência ao Egresso e Família – CAEF a implantação e ampliação de turmas do ensino fundamental nos equipamentos de atenção aos egressos. - Aumentar o quantitativo de salas de aula nas unidades penais. - Ampliar a oferta da EJA na modalidade presencial nos estabelecimentos penais do estado e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Aumentar o número de matrículas na EJA. - Ampliar a divulgação das ações da EJA nas unidades penais, com criação de cartilhas e com outros materiais informativos sobre período de matrícula, sobre a contribuição da educação para a reinserção social e sobre o processo de remição de pena pelo estudo. - Ampliar a parceria do Setor Educacional com o Setor Social para a emissão de documentos pessoais dos custodiados para a efetivação das matrículas.	SEAP SEDUC Secretarias Municipais de Educação

				- Aumentar o número de professores para atuarem no sistema prisional do estado. - Garantir a todos os professores do sistema prisional o recebimento de vantagem pecuniária relacionado ao risco de vida. - Expandir o número de vagas das etapas do ensino fundamental, para garantir a continuidade de estudos aos alunos que concluírem o processo de alfabetização. - Matricular os alunos que concluírem o processo de alfabetização nas turmas do ensino fundamental para garantir a continuidade nos estudos. - Efetivar a parceria com as Secretarias Municipais e Estadual de Educação para a ampliação da oferta às etapas do ensino fundamental. - Ampliar a oferta das etapas do ensino médio em parceria com a SEDUC.	
Educação Formal/ Educação Profissional Técnica de Ensino Médio	Proporcionar às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional o acesso à formação profissional técnica integrada ao ensino médio.	Supervisionar e avaliar a eficiência da oferta do ensino médio em articulação com a educação profissional técnica nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.	Garantir a oferta do ensino médio em articulação com a educação profissional técnica em, pelo menos, 10 (dez) unidades prisionais e/ ou equipamentos de atenção aos egressos. 12 meses – garantir a oferta em 2 (dois) estabelecimentos penais e/ou equipamentos de atenção aos egressos. 24 meses – garantir a oferta em 5 (cinco) estabelecimentos penais e/ou em equipamentos de atenção aos egressos. 36 meses – garantir a oferta em 8 (oito)	- Fomentar com a SEDUC a implantação do ensino médio articulado com a educação profissional técnica. - Institucionalizar a oferta do ensino médio articulado com a educação profissional, por meio da preparação para o exercício de profissões técnicas. - Buscar parcerias com instituições especializadas em educação profissional, em cooperação com as secretarias de educação e com o sistema de justiça (TJPA, MPE, DPE e OAB). - Fornecer salas e materiais necessários para as aulas da EJA articulada à educação profissional. - Articular com a Coordenadoria de Assistência ao Egresso e Família – CAEF a	SEAP SEDUC SECTEC SEAC SEASTER Órgãos do sistema de Justiça e Execução Penal (Conselho da Comunidade, Conselho Penitenciário e Conselho Estadual de Políticas Criminais e Penitenciárias)

			estabelecimentos penais e/ou em equipamentos de atenção aos egressos. 48 meses – garantir a oferta em 10 (dez) dos estabelecimentos penais e/ou em equipamentos de atenção aos egressos.	implantação de turmas do ensino médio articuladas à educação profissional técnica nos equipamentos de atenção aos egressos.	
Educação EJA e EAD	Formal/ Proporcionar às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional o acesso às novas tecnologias, com as novas metodologias e com os novos programas educacionais da EAD articulada com a EJA.	Articular e alinhar a oferta de atividades da EJA com as novas tecnologias, com as novas metodologias e com os novos programas educacionais da EAD.	Fomentar a oferta da EJA articulada com os diferentes métodos da educação à distância em, pelo menos, 15 (quinze) unidades prisionais e/ ou equipamentos de atenção aos egressos. 12 meses – garantir a oferta em 5 (cinco) estabelecimentos penais e/ou equipamentos de atenção aos egressos. 24 meses – garantir a oferta em 7 (sete) estabelecimentos penais e/ou em equipamentos de atenção aos egressos. 36 meses – garantir a oferta em 10 (dez) estabelecimentos penais e/ou em equipamentos de atenção aos egressos. 48 meses – garantir a oferta em 15 (quinze) dos estabelecimentos penais e/ou em equipamentos de atenção aos egressos.	- Articular com a SEDUC a implantação de atividades da EJA mediadas pelas novas tecnologias, pelas novas metodologias e pelos novos programas educacionais da EAD. - Institucionalizar a oferta da EJA mediadas pelas novas tecnologias, metodologias e programas educacionais da EAD. - Institucionalizar cursos e atividades da EJA na modalidade a distância, por meio de convênios e de adesões aos projetos/programas do Governo Federal e Estadual. - Garantir aos alunos da EJA das unidades penais e dos equipamentos de atenção aos egressos o acesso às plataformas educacionais digitais criadas pelo Governo Estadual. - Fornecer salas, equipamentos tecnológicos (televisão, som, datashow, computador, etc) e cabeamento de internet para as atividades da EAD, de acordo com as normas de segurança das unidades penais. - Articular com a Coordenadoria de Assistência ao Egresso e Família – CAEF a implantação de atividades da EJA mediadas pelas novas tecnologias, metodologias e programas educacionais da EAD nos equipamentos de	SEAP SEDUC

				atenção aos egressos.	
Educação Formal/ Ensino Superior	Aumentar o número de pessoas privadas de liberdade e de egressos inseridos nos cursos de educação superior presencial e EAD.	Mensurar e aferir a eficiência da oferta de cursos de educação superior presencial e EAD para pessoas privadas de liberdade e de egressos.	Garantir e ampliar para 10% o percentual de cobertura do ensino superior presencial e EAD às pessoas privadas de liberdade e aos egressos do sistema prisional. 12 meses – elevar a oferta para 3% 24 meses – elevar a oferta para 5% 36 meses – elevar a oferta para 7% 48 meses – elevar a oferta para 10%	- Ampliar e efetivar parcerias com Instituições de Educação Superior da Rede Pública e Privada para ofertarem cursos de educação superior às pessoas privadas de liberdade e egressos. - Ampliar a oferta da Educação Superior na modalidade a distância nos estabelecimentos penais do estado. - Articular e fortalecer parcerias com as Instituições de Ensino Superior para a expansão da oferta de cursos de graduação na modalidade a distância nos estabelecimentos penais. - Firmar convênios com Instituições de Educação Superior para a oferta de cursos de pós-graduação para as pessoas privadas de liberdade, principalmente em EAD. - Ampliar o número de laboratórios de informática. - Garantir que todas as unidades penais com alunos da graduação possuam laboratório de informática. - Melhorar a infraestrutura tecnológica nos laboratórios de informática nas unidades penais. - Garantir e ampliar a participação das PPL no ENCCEJA para concluir o ensino médio. - Investir em cursos preparatórios para o ENEM PPL, por meio de parcerias com as Secretarias de Educação, com Instituições de Ensino Superior, e com outras instituições da sociedade civil. - Articular com a Coordenadoria de Assistência ao Egresso e Família – CAEF a	SEAP Instituições Superiores (Públicas e Particulares) Órgãos do sistema de Justiça e Execução Penal (Conselho da Comunidade, Conselho Penitenciário e Conselho Estadual de Políticas Criminais e Penitenciárias)

				garantia do acesso de egressos aos cursos do ensino superior na modalidade presencial e EAD. - Ampliar a parceria do Setor Educacional com o Setor Social para a emissão de documentos pessoais dos custodiados para a efetivação de suas matrículas.	
--	--	--	--	---	--

6.3. Eixo Educação Não Formal

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma	Estratégias para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas
Educação Não Formal/Leitura	Possibilitar o maior número de pessoas em situação de restrição/privação de liberdade em ações de incentivo à leitura nos estabelecimentos penais.	Mensurar e aferir a eficiência do projeto "Arca da Leitura" nas unidades penais.	Implantar nos estabelecimentos penais o projeto "Arca da Leitura" – Biblioteca Móvel. 49 12 meses – implantar em estabelecimentos penais. 35 24 meses – implantar em estabelecimentos penais. 39 36 meses – implantar em estabelecimentos penais. 44 48 meses – implantar nos estabelecimentos penais. 49	- Organizar e renovar o acervo bibliográfico nos estabelecimentos penais. - Promover campanhas de arrecadação de obras, corroborar parcerias com as já existentes e buscá-las em longo prazo para que as doações sejam recebidas constantemente. - Ampliar o número de monitores para realizar o acompanhamento e a entrega dos livros nos blocos carcerários. - Garantir formação continuada aos monitores das bibliotecas móveis. - Criar outros projetos de incentivo à leitura nas unidades penais. - Buscar parceiros e aderir a programas governamentais que orientam e realizam a distribuição de livros de diversos gêneros. - Ampliar a quantidade, a variedade, melhorar a qualidade do material didático e literário destinados à educação de pessoas em situação de restrição/privação de liberdade. - Promover, periodicamente, a elaboração de materiais didáticos e pedagógicos que abordem	SEAP Órgãos do Sistema de Justiça e Execução Penal (Conselho da Comunidade, Conselho Penitenciário e Conselho Estadual de Políticas Criminais e Penitenciárias)

				metodologias que atendam às especificidades da demanda educacional no espaço prisional, em diferentes tipos de mídias. - Adquirir material didático-pedagógico para atendimento nos espaços educacionais das prisões. - Garantir a implementação do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), em articulação com o Programa Nacional do Livro Didático de Educação de Jovens e Adultos - PNLDEJA para adequar a escolha do livro didático e paradidáticos ao perfil das pessoas em situação de restrição/privação de liberdade. - Promover oficinas/reuniões técnicas para elaboração e para seleção de materiais didáticos e pedagógicos para fins de publicação. - Elaborar documento com especificações para aquisição de materiais didático-pedagógicos para uso nos estabelecimentos penais. - Estabelecer rotinas de uso, de conservação e de reposição dos materiais didático-pedagógicos nos estabelecimentos penais.	
	Possibilitar gradualmente o número de	Mensurar e aferir a eficiência do	Elevar para 25 (vinte e cinco) o número de estabelecimentos penais com o Projeto "A Leitura que Liberta" - Remição de Pena pelo Estudo. 12 meses – ofertar em 14 (catorze) estabelecimentos penais.	- Ampliar a implantação do projeto "A Leitura que Liberta" nas unidades prisionais, a partir de parcerias entre SEAP, SEDUC, DPE e UFPA. - Articular parcerias com órgãos de justiça (TJPA, MPE, DPE e OAB). - Ampliar o número de vagas para o	SEAP SEDUC DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Educação Não Formal/Remição de Pena pela Leitura	pessoas em situação de restrição/privação de liberdade no projeto "A Leitura que Liberta" - Remição de Pena pela Leitura.	projeto "A Leitura que Liberta" para pessoas privadas de liberdade.	24 meses – ofertar em 17 (dezesete) estabelecimentos penais. 36 meses – ofertar em 21 (vinte e um) estabelecimentos penais. 48 meses – ofertar em 25 (vinte e cinco) estabelecimentos penais.	projeto. - Organizar e renovar o acervo bibliográfico nos estabelecimentos penais. - Promover campanhas de arrecadação de obras e buscar parcerias permanentes. - Ampliar o número de professores e técnicos para realizar as ações do projeto nos estabelecimentos penais. - Garantir formação continuada aos professores e técnicos envolvidos no projeto. - Buscar parceiros e aderir a programas governamentais que orientam e realizam a distribuição de livros de diversos gêneros. - Ampliar a divulgação das ações do projeto nas unidades penais, com criação de cartilhas e de outros materiais informativos sobre o projeto de remição de pena.	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA Órgãos do sistema de Justiça e Execução Penal (Conselho da Comunidade, Conselho Penitenciário e Conselho Estadual de Políticas Criminais e Penitenciárias)
Educação Não Formal Atividades Culturais	Inserir um maior número de pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e de egressos em atividades culturais.	Assessorar e mensurar as atividades culturais para pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e egressos.	Garantir a oferta de atividades culturais em 100% das unidades prisionais e dos equipamentos de atenção aos egressos. 12 meses – ofertar em 49% dos estabelecimentos. 24 meses – ofertar em 66% dos estabelecimentos. 36 meses – ofertar em 83% dos estabelecimentos. 48 meses – ofertar em 100% dos estabelecimentos.	- Buscar parcerias formais e contínuas com instituições que ofertem aulas de violão, palestras, oficinas, entre outros, nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Estabelecer articulações com diversos setores da SEAP para oferta de palestras e de oficinas nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Ampliar a oferta de atividades culturais, como o Canto Coral, aulas de violão e o projeto de cinema Projetar o Futuro nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Construir espaços específicos para o desenvolvimento das atividades culturais nos estabelecimentos	SEAP SEDUC SECULT SEEL SEJUDH Secretarias Municipais de Educação Órgãos do sistema de Justiça e Execução Penal (Conselho da Comunidade, Conselho Penitenciário e Conselho Estadual de Políticas Criminais e Penitenciárias) UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

				penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Garantir a compatibilidade de horário das atividades culturais com a educação formal nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Articular com as secretarias estadual e municipal de educação a implementação das ações culturais nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Ofertar palestras de temas diversos por meio de ferramentas da EAD. - Articular parcerias com órgãos de justiça para a oferta de palestras na modalidade EAD (TJPA, MPE, DPE e OAB).		
Educação Formal Atividades Esportivas	Não /	Inserir um maior número de pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e de egressos em atividades esportivas.	Assessorar e mensurar as atividades esportivas para pessoas privadas de liberdade e egressos.	Garantir a oferta de atividades esportivas em 50% das unidades prisionais e dos equipamentos de atenção aos egressos do estado. 12 meses – ofertar em 15% dos estabelecimentos. 24 meses – ofertar em 26% dos estabelecimentos. 36 meses – ofertar em 38% dos estabelecimentos. 48 meses – ofertar em 50% dos estabelecimentos.	- Buscar parcerias formais e contínuas com instituições que ofertem atividades de ginástica, de xadrez, de dama, de dominó, entre outros, nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Aumentar a oferta de atividades de xadrez nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Articular com as secretarias municipais e estadual de educação a ampliação de atividades esportivas nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Construir quadras poliesportivas. - Proporcionar torneios esportivos e gincanas nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de	SEAP SEDUC Secretarias Municipais SEEL SECULT

				atenção aos egressos. - Garantir a compatibilidade de horário das atividades esportivas com a educação formal nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.	
--	--	--	--	--	--

6.3.1. Exames Nacionais

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma	Estratégias para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas
Exames Nacionais Inscrição (ENEM PPL e ENCCEJA PPL)	Aumentar o número de inscritos no ENEM PPL e ENCCEJA PPL.	Assessorar o processo de inscrições no ENEM PPL e ENCCEJA PPL.	Elevar para 3.500 o número de inscrições de pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e de egressos nos exames nacionais - ENEM PPL e ENCCEJA PPL. 12 meses – elevar para 2.870 inscritos. 24 meses – 3.000 inscritos. 36 meses – 3.200 inscritos. 48 meses – 3.500 inscritos.	- Garantir a divulgação e monitorar a inscrição e participação das pessoas em situação de restrição/privação de liberdade nos Exames Nacionais ofertados pelo Governo Federal. - Levantar o quantitativo de alunos e garantir o espaço nas unidades penais para a execução dos exames. - Credenciar os profissionais que atuam no Sistema Prisional, para garantir a logística dos exames nacionais. - Realizar os exames em 100% das unidades penais. - Ampliar a parceria do Setor Educacional com o Setor Social para a emissão de documentos pessoais dos custodiados e de egressos para a efetivação das inscrições nos exames nacionais.	SEAP SEDUC Secretarias Municipais de Educação
Exames Nacionais Aprovação (ENEM PPL e ENCCEJA PPL)	Proporcionar formação para aumentar o número de candidatos com nota mínima no ENEM PPL e torná-los aptos para certificação	Promover cursos preparatórios para candidatos ao ENEM PPL e ao ENCCEJA PPL.	Elevar para 30% a aprovação dos candidatos em situação de restrição/privação de liberdade nos Exames Nacionais – ENEM PPL e ENCCEJA PPL. 12 meses – 19% de aprovação. 24 meses – 22% de	- Investir em cursos preparatórios para o ENEM PPL e o ENCCEJA PPL, por meio de parcerias com as Secretarias de Educação, Instituições de Ensino Superior, e outras instituições da sociedade civil. - Garantir a inscrição em Instituições de Ensino Superior a todos que atingirem a nota mínima no ENEM PPL. - Garantir a matrícula dos aprovados pelas Instituições de Ensino Superior mediante o ENEM PPL. - Publicar a resolução de	SEAP SEDUC Secretarias Municipais de Educação

	no ENCCEJA PPL.		aprovação. 36 meses – 26% de aprovação. 48 meses – 30% de aprovação.	credenciamento das instituições que atendem o Sistema Prisional, para emissão do certificado dos aprovados no ENCCEJA PPL. - Credenciar as instituições que atendem o Sistema Prisional para a emissão da Declaração de Proficiência e de Certificação dos aprovados no ENCCEJA PPL.	Instituições de Ensino Superior
--	-----------------	--	--	---	---------------------------------

6.4. Eixo Qualificação Profissional

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma	Estratégias para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas
Qualificação Profissional	Aumentar a participação de pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e de egressos em cursos profissionalizantes.	Aferir e mensurar a eficiência dos cursos profissionalizantes para pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e egressos, com finalidade da empregabilidade.	Garantir a oferta de cursos profissionalizantes em 100% das unidades prisionais e dos equipamentos de atenção aos egressos. 12 meses – ofertar em 71% dos estabelecimentos. 24 meses – ofertar em 80% dos estabelecimentos. 36 meses – ofertar em 90% dos estabelecimentos. 48 meses – ofertar em 100% dos estabelecimentos.	- Construir salas de aulas e/ou espaços específicos para o desenvolvimento dos cursos profissionalizantes. - Ampliar e efetivar a parceria da SEAP com o SENAR, SENAC e ABECAS. - Formalizar parcerias com as instituições que ofertam cursos profissionalizantes, como SENAI, Igreja Universal, SEASTER, Organização Social Grão Pará, entre outros, para que todos os estabelecimentos do sistema penal sejam contemplados com essas ações. - Buscar novos parceiros que possam ofertar cursos de qualificação profissional. - Criar repasse de recursos financeiros da SEAP exclusivo às ações educacionais. - Garantir a compatibilidade de horário das atividades dos cursos profissionalizantes com a educação formal nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Ampliar a integração do corpo técnico das UPs no processo de desenvolvimento dos cursos profissionalizantes, quanto ao levantamento de demandas, seleção do público-alvo e incentivo, por meio de ciclos de	SEAP SENAR SENAC ABECAS Instituições ofertantes de cursos profissionalizantes SECTET

				palestras motivacionais e outras ações. - Buscar a articulação da SEAP com o poder público federal, estadual e municipal para ampliar a oferta de cursos de qualificação profissional.	
--	--	--	--	--	--

6.5. Eixo Estrutura (salas de aula, bibliotecas, espaços de leitura, etc.)

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma	Estratégias para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas
Estrutura/ Salas de aula	Promover a elevação do quantitativo e da qualidade das salas de aula dos estabelecimentos penais e dos equipamentos de atenção aos egressos.	Avaliar e aferir as salas de aula e os equipamentos utilizados para a educação nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.	- Garantir que 100% dos estabelecimentos penais e dos equipamentos de atenção aos egressos possuam salas de aula adequadas às necessidades educacionais. 12 meses – garantir em 80% dos estabelecimentos. 24 meses – garantir em 86% dos estabelecimentos. 36 meses – garantir em 93% dos estabelecimentos. 48 meses – garantir em 100% dos estabelecimentos.	- Buscar recursos federais e estaduais para a construção e manutenção das salas de aula dos estabelecimentos penais e dos equipamentos de atenção aos egressos. - Articular com a Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura da SEAP a construção, ampliação e recuperação das salas de aula do sistema prisional. - Fornecer equipamentos e mobiliários para adequar as salas de aula nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Aumentar o quantitativo de salas de aula nas unidades penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Buscar recursos e parcerias federais e estaduais para aquisição de mobiliário das salas de aula dos estabelecimentos penais e dos equipamentos de atenção aos egressos. - Articular com a Coordenadoria de Assistência ao Egresso e Família – CAEF a parceria para a construção e manutenção de salas de aula nos equipamentos de atenção aos egressos.	SEAP

Estrutura / Biblioteca e Salas de Leitura	Promover a elevação do quantitativo e da qualidade das bibliotecas e das salas de leitura dos estabelecimentos penais e dos equipamentos de atenção aos egressos.	Avaliar a estrutura das bibliotecas e das salas de leitura das unidades penais.	Garantir que 100% das unidades penais e dos equipamentos de atenção aos egressos possuam biblioteca e/ou salas de leitura adequadas às necessidades educacionais. 12 meses – garantir em 65% dos estabelecimentos. 24 meses – garantir em 76% dos estabelecimentos. 36 meses – garantir em 88% dos estabelecimentos. 48 meses – garantir em 100% dos estabelecimentos.	- Buscar recursos federais e estaduais para a construção e manutenção de bibliotecas e salas de leitura dos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Ampliar o número de bibliotecas e de salas de leitura nas unidades penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Articular com a Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura da SEAP a construção de bibliotecas e/ou salas de leitura nas unidades penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Melhorar a estrutura física das bibliotecas nos estabelecimentos penais. - Criar um sistema informatizado de catalogação de livros e estruturar as bibliotecas das unidades penais e nos equipamentos de atenção aos egressos para realizar a catalogação. - Articular com a Coordenadoria de Assistência ao Egresso e Família – CAEF a parceria para a construção e manutenção das bibliotecas e/ou das salas de leitura nos equipamentos de atenção aos egressos. - Ampliar o número de técnicos em biblioteconomia para acompanhar as ações realizadas nas bibliotecas dos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Ampliar o número de monitores de biblioteca nos estabelecimentos penais. - Garantir a criação de vagas de monitores para atuarem nas bibliotecas dos equipamentos de atenção aos egressos.	CENTUR – Fundação Cultural Tancredo Neves UFPA UEPA SEAP
				- Buscar recursos federais e estaduais para	

Estrutura Espaço Multiuso	Promover a elevação do quantitativo e da qualidade dos espaços multiuso nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos.	Avaliar e aferir os espaços multiuso educacionais das unidades penais.	- Garantir que 100% das unidades penais e dos equipamentos de atenção aos egressos possuam espaços multiuso adequados às necessidades educacionais. 2020: 26 – 52% 12 meses – garantir em 64% dos estabelecimentos. 24 meses – garantir em 76% dos estabelecimentos. 36 meses – garantir em 88% dos estabelecimentos. 48 meses – garantir em 100% dos estabelecimentos.	a construção e manutenção dos espaços multiuso nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Ampliar o número de espaços multiuso nas unidades penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Articular com a Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura da SEAP a construção e ampliação de espaços multiuso nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Melhorar a estrutura física dos espaços multiuso dos estabelecimentos penais. - Articular com a Coordenadoria de Assistência ao Egresso e Família – CAEF a parceria para a construção e manutenção de espaços multiuso nos equipamentos de atenção aos egressos.	SEAP
Estrutura / Laboratórios de Informática e Espaços Audiovisuais	Promover a elevação da quantidade e da qualidade dos laboratórios de informática e dos espaços audiovisuais dos estabelecimentos penais e dos equipamentos de atenção aos egressos.	Avaliar e aferir os laboratórios de informática e os espaços audiovisuais das unidades penais.	- Garantir que 50% das unidades penais e/ou dos equipamentos de atenção aos egressos possuam laboratórios de informática e/ou espaços audiovisuais adequados às necessidades educacionais. 12 meses – garantir em 30% dos estabelecimentos penais. 24 meses – garantir em 36% dos estabelecimentos. 36 meses – garantir em 43% dos estabelecimentos. 48 meses – garantir em 50% dos estabelecimentos.	- Buscar recursos federais e estaduais para a construção e manutenção dos laboratórios de informática e de espaços audiovisuais dos estabelecimentos penais. - Articular com a Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura da SEAP a construção, ampliação e manutenção de salas de informática e de espaços audiovisuais nas unidades penais e nos equipamentos de atenção aos egressos. - Ampliar o número de salas de informática e de espaços audiovisuais nas unidades penais do Pará. - Construir laboratórios de informática e/ou espaços audiovisuais nos equipamentos de atenção aos egressos. - Melhorar a estrutura física dos laboratórios de informática e dos	SEAP

				espaços audiovisuais nos estabelecimentos penais. - Estruturar as unidades penais e os equipamentos de atenção aos egressos com instrumentos tecnológicos para o uso nos laboratórios de informática e/ou nos espaços audiovisuais. - Articular com a Coordenadoria de Assistência ao Egresso e Família – CAEF a parceria para a construção e manutenção de laboratórios de informática e/ou espaços audiovisuais nos equipamentos de atenção aos egressos. -Estabelecer parceria com a Secretaria de Educação para aquisição de recursos tecnológicos.	
--	--	--	--	--	--

6.6. Eixo Formação e Capacitação de Profissionais

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma	Estratégias para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidos
Formação Continuada e Capacitação de Profissionais da Escolarização das Unidades Prisionais	Melhorar o planejamento e a execução das atividades educativas nos estabelecimentos penais por meio de servidores qualificados para o exercício de suas funções.	Assessorar e avaliar a eficiência das ações educativas realizadas pelos servidores ligados à educação nos estabelecimentos penais.	Institucionalizar e garantir a oferta de formação continuada e de qualificação para 100% dos profissionais que atuam na educação nos estabelecimentos penais. 12 meses – garantir para 25% dos profissionais. 24 meses – garantir para 50% dos profissionais. 36 meses – garantir para 75% dos profissionais.	- Institucionalizar uma política de formação que garanta a qualificação de todos os profissionais que atuam na educação dos estabelecimentos penais. - Articular com a Escola de Administração Penitenciária da SEAP, com o Centro de Formação de Professores da SEDUC-CEFOP e com os grupos de pesquisas da área prisional a oferta de programas de formação e capacitação continuada dos servidores. - Organizar encontros estaduais para formar e qualificar os profissionais que atuam na educação em prisões. - Organizar seminários estaduais e/ou fóruns regionais para redefinir e consolidar as ações educacionais nos espaços prisionais. - Incentivar a participação dos profissionais do sistema penal em cursos	SEAP SEDUC Secretarias Municipais de Educação Instituições de Ensino Superior

			48 meses – garantir para 100% dos profissionais.	de pós-graduação, principalmente, nas áreas de educação no cárcere e de segurança pública. - Buscar parcerias com Instituições de Ensino Superior para ofertarem cursos de pós-graduação nas áreas de educação no cárcere e de segurança pública. - Formação específica inicial para todos os profissionais das Secretarias de Educação ao ingressarem no sistema prisional, com ênfase na segurança, nos procedimentos de rotina das unidades penais e em outros assuntos relevantes para a atuação desses profissionais nos estabelecimentos penais. - Formação específica para todos os profissionais da SEAP ao ingressarem nas atividades educativas nas unidades prisionais, com ênfase na orientação sobre o funcionamento das ações educacionais para o processo de ressocialização das pessoas em situação de restrição/privação de liberdade. - Formação continuada para os profissionais que atuam em atividades educativas no sistema prisional com ênfase nas competências de cada profissional. - Abordar nas formações temas que atendam as especificidades do sistema prisional, como: regras mínimas de tratamento para as pessoas privadas de liberdade, normas de comportamentos nos estabelecimentos penais, identificação de maus tratos, aspectos relativos à saúde e à higiene, preconceitos existentes e formas de combatê-lo e temas sobre diversidade (identidade de gênero, relações étnico-raciais, inclusão) entre outros. - Implantar programas de monitoria para as pessoas em situação de restrição/privação de liberdade para atuarem nas atividades educacionais	
--	--	--	---	--	--

				dos estabelecimentos penais. - Selecionar e qualificar as pessoas em situação de restrição/privação de liberdade para atuarem como monitores para auxiliarem nas ações educativas. - Utilizar recursos financeiros federais, provenientes do FNDE-PAR (Plano de Ações Articuladas).	
--	--	--	--	---	--

6.7. Eixo Plano de Educação

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma	Estratégias para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidos
- Elaboração e/ou Atualização do Plano Estadual de Educação Em Prisões e para Pessoas Egressas	- Elaborar e/ou atualizar o Plano Estadual de Educação para o quadriênio de 2021 a 2024 e definir políticas de ações e atendimento à escolarização no Estado do Pará.	- Avaliar as ações de escolarização desenvolvidas pelo estado através do Plano Estadual atual. - Fomentar políticas que proporcionem o acesso e a permanência do educando ao processo de escolarização. - Promover o acesso aos cursos profissionalizantes às pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e egressos para inclusão social ao mundo do trabalho. - Criar estratégias de incentivo aos leitores nas Unidades. - Avaliar o Plano para possíveis ajustes	- Garantir a oferta, eficiência e qualidade da escolarização para as pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e de egressos do Sistema Penal. - Elevar para 50% o atendimento na escolarização formal e não formal. 12 meses – garantir para 10% dos profissionais. 24 meses – garantir para 25% dos profissionais. 36 meses – garantir para 40% dos profissionais. 48 meses – garantir para 50% dos profissionais.	- Formar grupos de trabalho entre as Instituições do Poder Executivo, Judiciário e de Ensino Superior; - Organizar encontros estaduais juntamente com os profissionais das unidades, para elaborar e/ou atualizar o Plano Estadual de Educação nas Prisões e para as Pessoas Egressas. - Incentivar a participação dos profissionais do sistema penal nas discussões e na construção do documento; - Avaliar o processo de construção e de aplicação do Plano; - Utilizar recursos financeiros federais, provenientes do FNDE-PAR (Plano de Ações Articuladas)	SEAP SEDUC UFPA UEPA IFPA FCG Defensoria Pública do Estado Ministério Público do Estado Conselho Nacional de Justiça-Programa Fazendo Justiça.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

A execução e o cumprimento do presente plano serão objeto de acompanhamento, de monitoramento contínuos e de avaliações periódicas realizadas pelos órgãos/instituições envolvidos diretamente para a verificação das metas estabelecidas.

As estratégias de acompanhamento, de monitoramento e de avaliação das ações de escolarização realizadas pelos órgãos de administração prisional e pela Secretaria de Educação serão:

- ☐ Estabelecer diretrizes e normas relativas ao ensino formal (educação básica e ensino superior), ao ensino profissionalizante, ao ensino sociocultural e esportivo das pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e de egressos, supervisionar o seu cumprimento;
- ☐ Acompanhar, orientar e avaliar, em conjunto com o Setor de Educação das unidades prisionais e os especialistas em educação da SEDUC as atividades educacionais desenvolvidas;
- ☐ Promover reuniões mensais com pedagogos das unidades penais, professores, diretores, vice diretores, coordenadores e todos responsáveis pela educação, com o objetivo de aperfeiçoar os métodos, as técnicas e os processos educacionais nos estabelecimentos penais;
- ☐ Registrar no livro de ocorrência da unidade as intercorrências observadas diariamente pelos especialistas em educação e apresentá-lo, se necessário, ao fiscal do convênio ou à direção da Escola Roberto Carlos Nunes Barroso;
- ☐ Apresentar o relatório mensal dos especialistas em educação à direção da Escola Roberto Carlos Nunes Barroso;
- ☐ Reunir mensalmente com a direção da Escola Roberto Carlos Nunes Barroso e com especialistas em educação para avaliar o processo de escolarização nas unidades penais;
- ☐ Planejar, orientar e acompanhar o processo educativo durante o ano letivo conjuntamente com a Secretaria Estadual e Municipal de Educação;
- ☐ Supervisionar e avaliar a execução de ações de educação profissional básico, técnico e tecnológico e as atividades não formais (atividades de leitura, esportivas e culturais);
- ☐ Gerenciar e analisar as informações educacionais do sistema prisional do estado por meio do envio de relatórios mensais das unidades penais;
- ☐ Realizar visitas técnicas periódicas, conforme a necessidade;
- ☐ Garantir a visita *in loco* do fiscal do convênio, constituído através de portaria pela SEDUC, com entrega de relatórios regulares à Coordenação de Educação de Jovens e Adultos -CEJA.

Ao sistema de justiça e aos órgãos da execução penal, cabe aplicar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os dispositivos da Lei nº 12.433/2011, que dispõe sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho, que altera os arts. 126, 127, 128 e 129 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e do Decreto, que instituiu o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. Dessa forma, sobre a atuação do Poder Judiciário, o acompanhamento do cumprimento da remição pelo estudo poderá acontecer da seguinte maneira:

- ☐ Monitorar o cumprimento da legislação, sobretudo no que diz respeito: i) à oferta da educação básica em todos os níveis; ii) à garantia de continuidade de estudos e de oportunidades de matrícula a qualquer tempo; iii) ao cumprimento de carga horária e de dias letivos em conformidade com a legislação; iv) à definição de rotinas de horários de oferta que permitam a cumulatividade de acesso à remição de pena pelo estudo e pelo trabalho;
- ☐ Apoiar e acompanhar a elaboração e implantação do Plano Estadual de Educação, e observar para haver cumprimento das exigências de adequação curricular ao perfil de alunos/as e condições de aprendizagem no tempo-espço das unidades prisionais;
- ☐ Monitorar a adesão das unidades prisionais aos calendários de exames nacionais (ENCCEJA, ENEM, dentre outros);
- ☐ Garantir às pessoas em situação de restrição/privação de liberdade o acesso a atividades educacionais escolares e não-escolares para fins de remição de pena pelo estudo, e facilitar os mecanismos de registro e de comunicação das atividades e de sua respectiva contagem de tempo;
- ☐ Fomentar, sempre que possível, o acesso de pessoas em situação de restrição/privação de liberdade a instituições de ensino externas aos estabelecimentos prisionais, sobretudo para os casos de aprovação em exames de acesso ao ensino superior;
- ☐ Monitorar para que a aplicação de faltas leves e médias não acarrete a exclusão nas atividades escolares, a fim de que reduza a evasão e a rotatividade de alunos/as.

As ações desse plano também serão acompanhadas, monitoradas e avaliadas pela comissão interinstitucional formada por representantes da SEAP, da SEDUC e de órgãos de execução penal. Isso será feito por meio da construção de espaços de revisão e de reflexão conjunta entre seus componentes, como encontros, debates e compartilhamento de informações que permitam o acompanhamento dos resultados do plano de ação.

As discussões da comissão serão orientadas pelos seguintes aspectos: a) identificar os dados das ações educativas no sistema prisional; b) analisar os avanços e as dificuldades para execução do plano; c) realizar os encaminhamentos necessários para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação. A comissão também poderá realizar consultorias e pesquisas de campo nas unidades prisionais do estado, por meio de metodologias e de técnicas participativas com os atores envolvidos nas atividades educativas no cárcere, como servidores e reeducandos.

Os dados educacionais serão divulgados pela revista eletrônica SEAP em Números, documento publicado no site oficial da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará, que apresenta todas as informações sobre o sistema prisional do Pará e, entre eles, os dados sobre o número de atendimentos educacionais atualizados mensalmente no site por meio da coleta de informações enviadas por relatórios mensais das unidades penais.

As informações na SEAP em Números apresentam a quantidade de alunos por modalidade educativa (EJA, Alfabetização, Ensino Profissionalizante, Remição de Pena pela Leitura, Ensino Superior e atividades não formais), além de dados sobre o número de homens, de mulheres e de LGBTQI+ em atividades educacionais na Região Metropolitana de Belém e no interior do estado. Dessa forma, a consulta sobre o andamento das atividades educativas nos estabelecimentos penais do Pará pode ser realizada por qualquer pessoa ou instituição, o que garante a transparência e a publicidade dos dados sobre a educação no sistema prisional do estado.

Além da divulgação dos dados pela SEAP em Números, poderão ser criadas outras estratégias para garantir a publicidade das ações desenvolvidas e de informações detalhadas por unidade penal e do perfil educacional das pessoas em situação de restrição/privação de liberdade, uma vez que esses dados não são apresentados no referido documento. Poderão ser sugeridas a inclusão dessas informações ao setor responsável pela elaboração da SEAP em Números ou serem elaborados outros meios de divulgação das informações sobre a educação no cárcere do Pará. Ressalta-se que os dados educacionais poderão ser compartilhados com o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN ou qualquer outra instituição sempre que a SEAP for solicitada e haja a necessidade de divulgação.

No que se refere ao controle de dados educacionais pela Secretaria Estadual de Educação, os mesmos são cadastrados, armazenados e atualizados no Sistema SIGEP, onde se tem acesso às notas, às frequências, às escolas em que já estudaram e ao resultado final. Sempre que houver a solicitação desses dados estes serão disponibilizados pela Secretaria de Estado de Educação.

Os indicadores utilizados para o alcance das metas estabelecidas nesse Plano Estadual de Educação para pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e egressas do sistema prisional serão:

- ☐ Fomentar e fortalecer a parceria da SEAP com a SEDUC para ampliar a oferta da educação básica nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos;
- ☐ Fomentar e fortalecer as parcerias formalizadas em busca de normatizar as competências e as atribuições das Secretarias Municipais de Educação e da SEAP e de padronizar os fluxos, rotinas e procedimentos das atividades educativas em todas as unidades penais;
- ☐ Realizar levantamento periódico de dados sobre os processos/atividades/ações de educação para pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e egressos;
- ☐ Ampliar o número de servidores envolvidos em atividades educacionais nas unidades penais e nos equipamentos de atenção aos egressos;
- ☐ Garantir a oferta de uma educação que atenda as necessidades e a realidade das pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e de egressos do sistema prisional paraense;
- ☐ Aumentar a participação de pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e de egressos inseridos em atividades de alfabetização;
- ☐ Aumentar o número de pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e de egressos inseridos nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio da EJA;
- ☐ Proporcionar às pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e egressas do sistema prisional o acesso a habilitação profissional técnica integrada ao ensino médio;
- ☐ Proporcionar às pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e egressas do sistema prisional o acesso às novas tecnologias, metodologias e programas educacionais da EAD articulada com a EJA;
- ☐ Aumentar o número de pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e de egressos inseridos nos cursos de educação superior presencial e EAD;
- ☐ Aumentar o número de pessoas em situação de restrição/privação de liberdade em ações de incentivo à leitura nos estabelecimentos penais;
- ☐ Aumentar o número de pessoas privadas de liberdade no projeto de remição de pena pela leitura “A Leitura que Liberta”;
- ☐ Aumentar o número de pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e de egressos em atividades culturais;
- ☐ Aumentar o número de pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e de egressos em atividades esportivas;
- ☐ Aumentar o número de inscritos no ENEM PPL e no ENCCEJA PPL;

- ☐ Proporcionar formação para aumentar o número de candidatos com nota mínima no ENEM PPL e torná-los aptos para certificação no ENCCEJA PPL;
- ☐ Aumentar o número de pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e de egressos em cursos profissionalizantes, visando a empregabilidade;
- ☐ Elevar o quantitativo e a qualidade das salas de aula dos estabelecimentos penais e dos equipamentos de atenção aos egressos;
- ☐ Elevar o quantitativo e qualidade das bibliotecas e das salas de leitura dos estabelecimentos penais e dos equipamentos de atenção aos egressos;
- ☐ Elevar o quantitativo e qualidade e da qualidade dos espaços multiuso nos estabelecimentos penais e nos equipamentos de atenção aos egressos;
- ☐ Elevar o quantitativo e qualidade dos laboratórios de informática e dos espaços audiovisuais dos estabelecimentos penais e dos equipamentos de atenção aos egressos;
- ☐ Melhorar o planejamento e a execução das atividades educativas nos estabelecimentos penais por meio de servidores qualificados para o exercício de suas funções.

Caberá às instituições responsáveis pela elaboração desse plano divulgar os resultados do acompanhamento, monitoramento e avaliação nos respectivos sites institucionais eletrônicos, além de propor e analisar políticas públicas para assegurar o cumprimento das metas e a execução das estratégias do plano de ação.

Semestralmente, ao longo do período de vigência deste Plano Estadual de Educação, a SEAP e a SEDUC farão levantamento de dados e elaboração de relatórios para aferir a evolução no cumprimento das metas, com informações compartilhadas e analisadas conjuntamente com as instituições parceiras. As estratégias podem ser alteradas ao longo da execução do plano, caso se observe que as metas não serão atingidas de acordo com o cronograma estipulado.

8. ANEXOS

DADOS GERAIS E EDUCACIONAIS DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO ESTADO DO PARÁ

Unidade Prisional	Pop. Carcerária	Na unidade há coordenador pedagógico ou função similar?	Qtd. Professores (concursados)	Qtd. Professores (temporários)	Qtd. Monitores (concursados)	Qtd. Monitores (temporários)	Qtd. PPL Monitores em atividades de educação
CRRAB/CTMAB	569	SIM	1	1	2	0	3
C.ALMERIM	15	NÃO	0	0	0	0	0
CTALT	9	NÃO	0	0	0	0	0
CRF/CRF MARITUBA	518	SIM	22	0	3	2	2
CTM II	523	SIM	6	0	1	3	3
CTCN	260	SIM	0	0		1	0
CRC	629	SIM	15	0	1	5	5
CRCAN	118	SIM	2	0	0	1	0
CPPB*	96	SIM	0	0	1	2	4
CRMO	62	SIM	0	0	0	1	2
CTMAB	212	SIM	0	0	0	1	0
CTC	155	SIM	0	0	0	1	1
CRCO	157	SIM	0	0	0	1	0
CRRB	213	SIM	2	0	0	1	1
CRRBREV	242	SIM	0	1	1	2	2
CRRCAM	113	SIM	2	0	0	1	1
CRRCAP	134	SIM	2	0	0	1	2
CRRCAST	37	SIM	2	0	0	1	0
CRRRI	349	SIM	0	2	0	1	0
CRFM	95	SIM	12	0	1	0	0
CRAMA	477	SIM	13	1	1	0	1
CTMM	404	SIM	0	0	0	1	2
PEM I	925	SIM	18	0	1	2	2

Unidade Prisional	Pop. Carcerária	Na unidade há coordenador pedagógico ou função similar?	Qtd. Professores (concursados)	Qtd. Professores (temporários)	Qtd. Monitores (concursados)	Qtd. Monitores (temporários)	Qtd. PPL Monitores em atividades de educação
PEM II	478	SIM	6	0	8	2	6
PEM III	276	SIM	0	0	1	1	2
CRRMOC	84	SIM	0	8	0	1	1
CORIXIMINA	35	NÃO	0	0	0	0	0
CRRPA	349	SIM	0	2	1	1	7
CPP	296	SIM	0	0	2	0	1
CPR	317	SIM	2	0	0	1	0
CRRSAL	183	SIM	0	0	1	1	1
CPASI	2.065	SIM	10	0	1	0	0
CRPP II	250	SIM	12	0	2	0	1
CRPP III	839	SIM	0	0	1	0	0
CRPP IV	328	SIM	8	0	0	1	0
CRPP V	286	SIM	0	0	0	0	1
CTM I	217	SIM	0	0	0	2	2
CTM III	548	SIM	21	0	0	1	0
CTM IV	479	SIM	6	0	0	1	0
HGP	113	SIM	25	0	0	1	3
CPJA	896	SIM	18	0	1	1	3
CRASHM	766	SIM	14	8	4	0	0
CRFSTM	104	SIM	11	5	0	1	1
CTMS	544	SIM	0	0	0	1	0
CRRTA	132	SIM	0	2	1	0	0
CRRT	508	SIM	1	3	1	1	2
CRMV	382	SIM	0	1	0	1	0
TOTAL	16.787	-	130	34	36	46	62

*Unidade prisional que atende o regime semiaberto. Aulas extramuros.

PERFIL EDUCACIONAL DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO PARÁ

Unidade Prisional	Qtd. Pessoas Não Alfabetizadas	Qtd. Pessoas com ensino fundamental incompleto	Qtd. Pessoas com ensino fundamental completo	Qtd. Pessoas com ensino médio incompleto	Qtd. Pessoas com ensino médio completo	Qtd. Pessoas com ensino superior incompleto	Qtd. Pessoas com ensino superior completo
CRRAB/CTMabct	17	430	51	45	21	3	2
C-ALMERIM*	-	-	-	-	-	-	-
CTALT*	-	-	-	-	-	-	-
CRF/CRF MARITUBA	17	303	59	75	58	2	4
CTM II	35	362	21	39	57	5	4
CTCN	32	193	15	10	10	0	0
CRC	45	308	67	121	66	14	8
CRCAN	0	0	3	0	82	8	25
CPPB	3	48	8	8	15	8	6
CRMO	14	19	10	10	9	0	0
CTMAB	2	42	54	60	50	0	4
CTC	5	107	15	19	7	2	0
CRCO	21	97	13	21	5	0	0
CRRB	51	81	28	29	22	1	1
CRRBREV	30	166	9	21	14	1	1
CRRCAM	12	51	40	7	3	0	0
CRRCAP	10	108	0	9	4	3	0
CRRCAST	1	13	11	7	4	1	0
CRR I	42	198	36	30	27	13	3
CRFM	2	56	9	15	11	1	1
CRAMA	55	237	39	87	48	6	5
CTMM	45	240	9	47	51	8	4
PEM I	20	648	50	97	100	2	8
PEM II	65	220	53	107	30	2	1

Unidade Prisional	Qtd. Pessoas Não Alfabetizadas	Qtd. Pessoas com ensino fundamental incompleto	Qtd. Pessoas com ensino fundamental completo	Qtd. Pessoas com ensino médio incompleto	Qtd. Pessoas com ensino médio completo	Qtd. Pessoas com ensino superior incompleto	Qtd. Pessoas com ensino superior completo
PEM III	12	165	33	35	27	4	0
CRROC	18	49	6	11	0	0	0
C.ORIXIMINA*	-	-	-	-	-	-	-
CRRPA	33	252	1	34	26	0	3
CPP	17	171	11	69	23	3	2
CPR	8	220	29	29	30	0	1
CRRSAL	9	153	0	16	4	1	0
CPASI	61	1.520	47	274	152	10	1
CRPP II	21	132	30	39	21	6	1
CRPP III	17	612	49	111	40	7	3
CRPP IV	48	208	40	16	16	0	0
CRPP V	64	155	2	36	27	1	1
CTM I	18	153	7	23	16	0	0
CTM III	108	237	45	118	32	4	4
CTM IV	25	352	25	39	33	4	1
HGP	16	60	5	8	18	4	2
CPJA	49	665	47	99	34	2	0
CRASHIM	25	444	50	142	84	8	13
CRFSTM	10	15	20	25	31	3	0
CTMS	15	226	100	110	90	0	3
CRRTA	12	95	1	19	5	0	0
CRRT	93	265	27	74	40	5	4
CRMV	56	180	70	50	24	0	2
TOTAL	1.259	10.256	1.245	2.241	1.467	142	118

*Não informado devido à falta de técnicos pedagógicos e de reinserção nas unidades.

ESPAÇOS EDUCACIONAIS DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO ESTADO DO PARÁ

Unidade Prisional	Qtd. Salas de aula	Qtd. Bibliotecas	Qtd. Salas de leitura	Qtd. Espaços multiuso utilizados para atividades educacionais	Qtd. Espaços de audiovisual	Qtd. Laboratórios de informática
CRRAB/CTMabt	3	1	0	1	0	1
C.ALMERIM	0	0	0	0	0	0
CTALT	0	0	0	0	0	0
CRF/CRF MARITUBA	4	1	0	3	0	1
CTM II	3	0	0	0	0	0
CTCN	0	0	0	0	0	0
CRC	7	1	0	0	0	0
CRCAN	2	0	2	2	0	0
CPPB	0	0	0	0	0	0
CRMO	2	0	0	0	0	0
CTMAB	0	0	0	1	0	0
CTC	0	1	0	0	0	0
CRCO	0	0	0	0	0	0
CRRB	2	0	0	1	0	0
CRRBREV	1	0	0	0	0	0
CRRCAM	1	1	0	1	0	0
CRRCAP	2	1	0	0	0	0
CRRCAST	1	1	1	1	1	0
CRRRI	0	0	0	1	0	0
CRFM	1	1	1	0	0	0
CRAMA	3	1	0	1	0	0
CTMM	1	1	1	1	1	0
PEM I	4	1	0	1	0	0

Unidade Prisional	Qtd. Salas de aula	Qtd. Bibliotecas	Qtd. Salas de leitura	Qtd. Espaços multiuso utilizados para atividades educacionais	Qtd. Espaços de audiovisual	Qtd. Laboratórios de informática
PEM II	4	1	1	1	0	0
PEM III	2	1	0	0	0	0
CRRMOC	2	2	1	1	0	0
C.ORIXIMINA	0	0	0	0	0	0
CRRPA	3	1	0	1	0	1
CPP	3	1	0	0	0	1
CPR	3	1	1	1	1	1
CRRSAL	1	1	1	1	0	0
CPASI	4	1	1	1	1	0
CRPP II	3	1	0	4	0	0
CRPP III	3	0	0	1	0	0
CRPP IV	1	0	0	1	0	0
CRPP V	4	0	0	0	0	0
CTM I	1	0	0	0	0	0
CTM III	4	0	0	4	0	0
CTM IV	3	0	0	0	0	0
HGP	4	1	1	1	1	0
CPJA	4	1	0	0	1	1
CRASHM	5	1	0	1	0	1
CRFSTM	2	1	0	2	0	0
CTMS	4	0	0	0	0	0
CRRTA	1	1	0	0	0	0
CRRT	0	0	0	1	0	0
CRMV	3	1	0	5	0	1
TOTAL	101	27	11	40	6	8

PERFIL EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO FORMAL

Unidade Prisional	Qtd. Pessoas envolvidas em ativ. alfabetização	Qtd. Pessoas envolvidas em ativ. Educ. ensino fundamental (anos iniciais)	Qtd. Pessoas envolvidas em ativ. Educ. ensino fundamental (anos finais)	Qtd. Pessoas envolvidas em ativ. Educ. ensino médio	Qtd. Pessoas envolvidas em ativ. Educ. ensino superior	Há oferta de EJA integrado ao ensino técnico?	Qtd. Pessoas envolvidas em EJA integrada ao ensino técnico
CRRAB/ CTMAbt	0	26	0	0	0	NÃO	0
C.ALMERIM	0	0	0	0	0	NÃO	0
CTALT	0	0	0	0	0	NÃO	0
CRF/ CRF MARITUBA	17	29	60	15	0	NÃO	0
CTM II	12	74	31	0	0	NÃO	0
CTCN	0	0	0	0	0	NÃO	0
CRC	42	16	26	43	7	NÃO	0
CRCAN	0	0	0	0	15	NÃO	0
CPPB	0	18	11	8	9	NÃO	0
CRMO	14	0	0	0	0	NÃO	0
CTMAB	0	0	0	0	0	NÃO	0
CTC	0	0	0	0	0	NÃO	0
CRCO	0	0	0	0	0	NÃO	0
CRRB	15	36	0	0	0	NÃO	0
CRRBREV	18	30	0	0	0	NÃO	0
CRRCAM	12	12	11	0	0	NÃO	0
CRRCAP	10	15	0	0	0	NÃO	0
CRRCAST	0	0	0	0	1	NÃO	0
CRR1	0	26	32	0	0	NÃO	0
CRFM	0	18	18	9	0	NÃO	0
CRAMA	0	69	45	41	0	NÃO	0
CTMM	0	0	0	0	0	NÃO	0
PEM I	15	0	50	49	0	NÃO	0
Unidade Prisional	Qtd. Pessoas envolvidas em ativ. alfabetização	Qtd. Pessoas envolvidas em ativ. Educ. ensino fundamental (anos iniciais)	Qtd. Pessoas envolvidas em ativ. Educ. ensino fundamental (anos finais)	Qtd. Pessoas envolvidas em ativ. Educ. ensino médio	Qtd. Pessoas envolvidas em ativ. Educ. ensino superior	Há oferta de EJA integrado ao ensino técnico?	Qtd. Pessoas envolvidas em EJA integrada ao ensino técnico

RELACÃO DEMANDA E OFERTA EDUCACIONAL – ALFABETIZACÃO

Unidade Prisional	Demanda de Alfabetizacão	Oferta de Alfabetizacão	Percentual de cobertura Alfabetizacão
PEM III	12	12	100%
CRMOC	18	15	83,33%
C.ORIXIMINA	0	0	0%
CRRPA	33	24	72,72%
CPP	17	0	0%
CPR	8	0	0%
CRRSAL	9	8	88,88%
CPASI	61	0	0%
CRPP II	21	0	0%
CRPP III	17	0	0%
CRPP IV	48	0	0%
CRPP V	64	0	0%
CTM I	18	18	100%
CTM III	108	0	0%
CTM IV	25	0	0%
HGP	16	16	100%
CPIA	49	40	81,63%
CRASHM	25	0	0%
CRFSTM	10	0	0%
CTMS	15	0	0%
CRRTA	12	0	0%
CRRT	93	0	0%
CRMV	56	0	0%
TOTAL	1.259	300	23,82%

Unidade Prisional	Demanda de Alfabetização	Oferta de Alfabetização	Percentual de cobertura Alfabetização
CRRAB/CTMAbt	17	0	0%
C.ALMERIM	0	0	0%
CTALT	0	0	0%
CRF/CRF MARITUBA	17	17	100%
CTM II	35	12	34,28%
CTCN	32	0	0%
CRC	45	42	93,33%
CRCAN	0	0	0%
CPPB	3	0	0%
CRMO	14	14	100%
CTMAB	2	0	0%
CTC	5	0	0%
CRCO	21	0	0%
CRRB	51	15	29,41%
CRRBREV	30	18	60%
CRRCAM	12	12	100%
CRRCAP	10	10	100%
CRRCAST	1	0	0%
CRR	42	0	0%
CRFM	2	0	0%
CRAMA	55	0	0%
CTMM	45	0	0%
PEM I	20	15	75%
PEM II	65	12	18,46%
Unidade Prisional	Demanda de Alfabetização	Oferta de Alfabetização	Percentual de cobertura Alfabetização
PEM III	12	12	100%

CRRMOC	18	15	83,33%
C.ORIXIMINA	0	0	0%
CRRPA	33	24	72,72%
CPP	17	0	0%
CPR	8	0	0%
CRRSAL	9	8	88,88%
CPASI	61	0	0%
CRPP II	21	0	0%
CRPP III	17	0	0%
CRPP IV	48	0	0%
CRPP V	64	0	0%
CTM I	18	18	100%
CTM III	108	0	0%
CTM IV	25	0	0%
HGP	16	16	100%
CPJA	49	40	81,63%
CRASHM	25	0	0%
CRFSTM	10	0	0%
CTMS	15	0	0%
CRRTA	12	0	0%
CRRT	93	0	0%
CRMV	56	0	0%
TOTAL	1.259	300	23,82%

RELAÇÃO DEMANDA E OFERTA – ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Prisional	Demanda para o ensino fundamental	Oferta de ensino fundamental	Percentual de cobertura ensino fundamental
PEM III	165	14	8,48%
CRRMOC	49	38	77,55%
C.CORIXIMINÁ	0	0	0,00%
CRRPA	252	63	25%
CPP	171	0	0%
CPR	220	15	6,81%
CRRSAL	153	0	0%
CPASI	1.520	23	1,51%
CRPP II	132	30	22,72%
CRPP III	612	0	0%
CRPP IV	208	14	6,73%
CRPP V	155	0	0,00%
CTM I	153	0	0%
CTM III	237	45	18,98%
CTM IV	352	13	3,69%
HGP	60	45	75%
CPJA	665	27	4,06%
CRASHM	444	35	7,88%
CRFSTM	15	8	53,33%
CTMS	226	0	0%
CRRTA	95	9	9,47%
CRRT	265	67	25,28%
CRMV	180	19	10,55%
TOTAL	10.256	1.225	11,94%

Unidade Prisional	Demanda para o ensino fundamental	Oferta de ensino fundamental	Percentual de cobertura ensino fundamental
CRRAB/CTMabct	430	26	6,04%
C.ALMERIM	0	0	0,00%
CTALT	0	0	0,00%
CRF/CRF MARITUBA	303	89	29,37%
CTM II	362	105	29%
CTCN	193	0	0%
CRC	308	42	13,63%
CRCAN	0	0	0%
CPPB	48	29	60,41%
CRMO	19	0	0%
CTMAB	42	0	0%
CTC	107	0	0%
CRCO	97	0	0%
CRRB	81	36	44,44%
CRRBREV	166	30	18,07%
CRRCAM	51	23	45,09%
CRRCAP	108	15	13,88%
CRRCAST	13	0	0%
CRRRI	198	58	29,29%
CRFM	56	36	64,28%
CRAMA	237	114	48,10%
CTMM	240	0	0%
PEM I	648	50	7,71%
PEM II	220	107	48,63%

RELAÇÃO DEMANDA E OFERTA – ENSINO MÉDIO

Unidade Prisional	Demanda para o ensino médio	Oferta de ensino médio	Percentual de cobertura ensino médio
CRRAB/ CTMAbt	96	0	0%
C.ALMERIM	0	0	0%
CTALT	0	0	0%
CRF/ CRF MARITUBA	134	15	11,19%
CTM II	60	0	0%
CTCN	25	0	0%
CRC	188	43	22,87%
CRCAN	3	0	0%
CPPB	16	8	50%
CRMO	20	0	0%
CTMAB	114	0	0%
CTC	34	0	0%
CRCO	34	0	0%
CRRB	57	0	0%
CRRBREV	30	0	0%
CRRCAM	47	0	0%
CRRCAP	9	0	0%
CRRCAST	18	0	0%
CRR	66	0	0%
CRFM	24	9	37,50%
CRAMA	126	41	32,53%
CTMM	56	0	0%
PEM I	147	49	33,33%
PEM II	160	52	32,50%

Unidade Prisional	Demanda para o ensino médio	Oferta de ensino médio	Percentual de cobertura ensino médio
PEM III	68	1*	1,47%
CRMOOC	17	0	0%
C.ORDIMINA	0	0	0%
CRRPA	35	0	0%
CPP	80	0	0%
CPR	58	0	0%
CRRSAL	16	0	0%
CPASI	321	0	0%
CRPP II	69	15	21,73%
CRPP III	160	0	0%
CRPP IV	56	0	0%
CRPP V	38	0	0%
CTM I	30	0	0%
CTM III	163	18	11,04%
CTM IV	64	12	18,75%
HGP	13	7	53,84%
CPJA	146	0	0%
CRASHM	192	20	10,41%
CRFSTM	45	15	33,33%
CTMS	210	0	0%
CRRTA	20	0	0%
CRRT	101	0	0%
CRMV	120	0	0%
TOTAL	3.486	305	8,74%

* O PEM III possuía 9 (nove) alunos matriculados na 1ª etapa do ensino médio até marco de 2020. Após a suspensão das aulas, 8 (oito) custodiados saíram de alvará ou transferidos para outras UPs.

RELAÇÃO DEMANDA E OFERTA – ENSINO SUPERIOR

Unidade Prisional	Demanda para o ensino superior	Oferta de ensino superior	Percentual de cobertura ensino superior
CRRAB/ CTMAbt	26	0	0%
C.ALMERIM	0	0	0%
CTALT	0	0	0%
CRF/ CRF MARITUBA	64	0	0%
CTM II	66	0	0%
CTCN	10	0	0%
CRC	88	7	7,95%
CRCAN	115	15	13,04%
CPPB	29	9	31,03%
CRMO	9	0	0%
CTMAB	54	0	0%
CTC	9	0	0%
CRCO	5	0	0%
CRRB	24	0	0%
CRRBREV	16	0	0%
CRRCAM	3	0	0%
CRRCAP	7	0	0%
CRRCAST	5	1	20%
CRRI	43	0	0%
CRFM	13	0	0%
CRAMA	59	0	0%
CTMM	63	0	0%
PEM I	110	0	0%
PEM II	33	0	0%

Unidad Prisional	Demanda para o ensino superior	Oferta de ensino superior	Percentual de cobertura ensino superior
PEM III	31	0	0%
CRRMOC	0	0	0%
CORIXIMINÁ	0	0	0%
CRRPA	29	0	0%
CPP	28	0	0%
CPR	31	0	0%
CRRSAL	5	0	0%
CPASI	163	0	0%
CRPP II	28	0	0%
CRPP III	50	0	0%
CRPP IV	16	0	0%
CRPP V	29	1	3,44%
CTM I	16	0	0%
CTM III	40	0	0%
CTM IV	38	0	0%
HGP	24	0	0%
CPJA	36	0	0%
CRASHM	105	0	0%
CRFSTM	34	0	0%
CTMS	93	0	0%
CRRTA	5	0	0%
CRRT	49	0	0%
CRMV	26	0	0%
TOTAL	1.727	33	1,91%

PEFIL EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO NÃO FORMAL

Unidade Prisional	Qtd. Pessoas envolvidas em atividade de LEITURA	Qtd. Pessoas envolvidas em projeto de REMIÇÃO PELA LEITURA	Qtd. Participantes em EXAMES NACIONAIS (2019)	Qtd. Pessoas envolvidas em ATIVIDADES ESPORTIVAS	Qtd. Pessoas envolvidas em ATIVIDADES CULTURAIS	Qtd. Pessoas envolvidas em CURSOS PREPARATÓRIOS para EXAMES NACIONAIS
CRRAB/ CTMabt	30	0	49	0	18	13
C.ALMERIM	0	0	0	0	0	0
CTALT	0	0	8	0	0	0
CRF/ CRF MARITUBA	0	20	57	0	30	0
CTM II	40	40	57	0	0	0
CTCN	0	0	15	0	0	0
CRC	0	32	131	0	20	0
CRCAN	0	41	47	0	0	0
CPPB	27	0	69	0	25	0
CRMO	0	0	17	0	0	0
CTMAB	0	0	7	0	0	0
CTC	151	0	5	0	0	0
CRCO	0	0	0	0	0	0
CRRB	0	0	47	0	0	0
CRRBREV	0	0	27	0	15	37
CRRCAM	0	0	10	0	0	0
CRRCAP	100	0	11	0	0	0
CRRCAST	12	6*	36	0	23	0
CRR I	35	0	70	0	7	0
CRFM	94	5	43	0	0	0
CRAMA	188	20	74	0	105	0
CTMM	62	0	46	0	8	0
PEM I	14	20	209	0	10	0
PEM II	0	17	106	0	0	0

Unidade Prisional	Qtd. Pessoas envolvidas em atividade de LEITURA	Qtd. Pessoas envolvidas em projeto de REMIÇÃO PELA LEITURA	Qtd. Participantes em EXAMES NACIONAIS (2019)	Qtd. Pessoas envolvidas em ATIVIDADES ESPORTIVAS	Qtd. Pessoas envolvidas em ATIVIDADES CULTURAIS	Qtd. Pessoas envolvidas em CURSOS PREPARATÓRIOS para EXAMES NACIONAIS
PEM III	0	0	0	0	0	0
CRRMOC	0	0	23	0	0	0
C.ORIXIMINÁ	0	0	0	0	0	0
CRRPA	349	0	31	0	51	16
CPP	200	0	14	0	0	0
CPR	9	0	28	0	0	0
CRRSAL	69	0	14	0	209	0
CPASI	0	10	104	0	200	0
CRPP II	249	0	84	0	0	0
CRPP III	0	0	20	0	0	0
CRPP IV	0	0	0	0	0	0
CRPP V	0	0	0	0	0	0
CTM I	0	0	0	0	0	0
CTM III	0	0	56	0	0	0
CTM IV	0	0	14	0	0	0
HGP	10	0	53	15	12	0
CPJA	102	0	136	0	0	0
CRASHM	34	0	102	0	389	0
CRFSTM	15	0	41	33	18	21
CTMS	227	0	29	0	0	0
CRRTA	35	0	17	0	0	8
CRRT	36	8	35	0	0	0
CRMV	58	0	0	0	0	0
TOTAL	2.146	219	1.942	48	1.140	95

*O CRRCAST possuía 40 (quarenta) alunos participando do projeto de Remição de Pena pela Leitura até março de 2020, quando houve a suspensão das atividades educativas nas unidades penais do estado devido à pandemia da COVID-19. A maioria dos participantes desse projeto foi transferida para o CRPP V, unidade inaugurada em julho de 2020, ainda sem oferta do referido projeto.

PERFIL EDUCACIONAL – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Unidade Prisional	Qtd. Pessoas envolvidas em cursos de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Qtd. Pessoas qualificadas profissionalmente que estão ou foram inseridas em ATIVIDADE LABORAL
CRRAB/ CTMabt	0	0
C.ALMERIM	0	0
CTALT	0	0
CRF/ CRF MARITUBA	79	0
CTM II	15	15
GTCN	0	5
CRC	15	6
CRCAN	0	0
CPPB	15*	0
CRMO	0	13
CTMAB	0	0
CTC	0	0
CRCO	0	0
CRRB	0	22
CRRBREV	16	0
CRRCAM	0	0
CRRCAP	9	12
CRRCAST	7	35
CRRJ	0	4
CRFM	10	0
GRAMA	0	0
CTMM	0	34
PEM I	24	3
PEM II	0	6

Unidade Prisional	Qtd. Pessoas envolvidas em cursos de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Qtd. Pessoas qualificadas profissionalmente que estão ou foram inseridas em ATIVIDADE LABORAL
PEM III	0	0
CRRMOC	16	0
CORIXIMINÁ	0	0
CRRPA	16	1
CPP	14	9
CPR	0	0
CRRSAL	16	0
CPASI	52	1
CRPP II	12	13
CRPP III	0	0
CRPP IV	0	20
CRPP V	0	0
CTM I	0	0
CTM III	10	4
CTM IV	0	0
HQP	0	2
CPJA	12	0
CRASHM	34	1
CRFSTM	14	32
CTMS	0	0
CRRTA	0	0
CRRT	0	1
CRMV	19	35
TOTAL	405	274

*Extramuros.

DADOS GERAIS E EDUCACIONAIS DE EGRESSOS¹⁰ DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO PARÁ

1. Há equipamento público para atenção ao egresso?	Sim	2. Qual o nome do equipamento público de atenção ao egresso?	Coordenadoria de Assistência ao Egresso e Família (CAEF). Compõe a Diretoria de Reinserção Social (DRS) por meio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.	3. O equipamento atende egressos de todo o Estado?	Atende as pessoas egressas que saíram das Unidades Prisionais da Região Metropolitana de Belém.	4. Quantas pessoas o referido equipamento acompanhou em 2019 e quantas acompanha em 2020?	* Em 2019, 2.243 pessoas: Prisão Domiciliar: 544, Monitorado Eletronicamente: 999, Liberdade Provisória: 179, Familiar de Egresso: 219. * 1º Semestre de 2020, 1.059 pessoas: Egresso: 223, Prisão Domiciliar: 249, Monitorado Eletronicamente: 444, Liberdade Provisória: 47, Familiar de Egresso: 96.	5. Há interlocução e parceria instituída com a rede estadual ou municipal de educação para encaminhamento e inserção de pessoas egressas em vagas de educação formal (EJA)?	Sim. Essa ação é realizada pelo Polo Produtivo Fábrika Esperança, entidade contratada pela SEAP para realizar atividades de elevação de escolaridade.
--	-----	--	--	--	---	---	--	---	---

6. Quantas pessoas que o equipamento de atenção ao egresso acompanha que estão em atividade formal de educação (sala de aula- EJA)?	66*	7. Quantas dessas pessoas inseridas em EJA cumprem pena em regime aberto e quantas estão em prisão domiciliar?	Regime Aberto – 20 Prisão Domiciliar – 46 (com e sem monitoramento)	8. O equipamento de atenção ao egresso realiza ações educacionais de caráter complementar? Quais?	Sim. Em funcionamento normal, a Fábrika Esperança realiza Palestras, Rodas de Conversa e Cursos.	9. Quantas pessoas que cumprem pena em regime aberto participam de atividades educacionais de caráter complementar?	42 egressos. 08 egressos - Oficina de Empreendedorismo. 03 egressas - Roda de Conversa com o tema 'Violência Contra a Mulher'. 06 egressos - Campanha de Doação de Sangue. 05 egressos - Palestra Ação de Saúde: Prevenir é Viver. 10 egressos - Curso de Manutenção de Split. 10 egressos - Curso de Costura Industrial.	10. Há espaços para atividades educacionais no próprio equipamento de atenção ao egresso?	Não
---	-----	--	--	---	--	---	---	---	-----

*As aulas estão suspensas devido à pandemia da COVID-19.

¹⁰ Informações disponibilizadas pela Coordenadoria de Assistência ao Egresso e Família – CAEF/DRS/SEAP.

PERFIL EDUCACIONAL DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL DO PARÁ – EDUCAÇÃO FORMAL

Qtd. Pessoas envolvidas em ativ. alfabetização	Qtd. Pessoas envolvidas em ativ. Educ. ensino fundamental (anos iniciais)	Qtd. Pessoas envolvidas em ativ. Educ. ensino fundamental (anos finais)	Qtd. Pessoas envolvidas em ativ. Educ. ensino médio	Qtd. Pessoas envolvidas em ativ. Educ. ensino superior
0	0	20	46	0

RELAÇÃO DEMANDA E OFERTA – EDUCAÇÃO FORMAL

NÍVEL	DEMANDA	OFERTA	PERCENTUAL DE COBERTURA
ALFABETIZAÇÃO	52	0	0%
ENSINO FUNDAMENTAL	654	20	3,05%
ENSINO MÉDIO	261	46	17,62%
ENSINO SUPERIOR	187	0	0%

PERFIL EDUCACIONAL DE EGRESSOS – EDUCAÇÃO NÃO FORMAL

Qtd. Pessoas envolvidas em atividade de LEITURA	Qtd. Pessoas envolvidas em projeto de REMIÇÃO PELA LEITURA	Qtd. Participantes em EXAMES NACIONAIS*	Qtd. Pessoas envolvidas em ATIVIDADES ESPORTIVAS	Qtd. Pessoas envolvidas em ATIVIDADES CULTURAIS	Qtd. Pessoas envolvidas em CURSOS PREPARATÓRIOS para EXAMES NACIONAIS
0	0	50	0	0	0

*Dados do ENEM PPL 2019 e do ENCCEJA PPL 2019 do Polo Produtivo Fábrica Esperança e do Núcleo de Monitoramento Eletrônico – NGME.

PERFIL EDUCACIONAL DE EGRESSOS – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Qtd. Pessoas envolvidas em cursos de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Qtd. Pessoas qualificadas profissionalmente que estão ou foram inseridas em ATIVIDADE LABORAL
20	72 ¹¹

¹¹ A Fábrica Esperança apresentou a relação de 72 (setenta e dois) egressos que estão inseridos no mercado de trabalho nos órgãos: SETRAN, PRODEPA, COHAB e na própria Fábrica Esperança.

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação – SEDUC
Secretaria Adjunta de Ensino – SAEN
Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos - CEJA / convênio SEDUC/SUSIPE - 013/2020
E.E.E.F.M. Roberto Carlos Nunes Barroso – 11ª URE

PLANO DE AÇÃO DA E.E.E.F.M ROBERTO CARLOS NUNES BARROSO

A Educação é direito público subjetivo, ou seja, o acesso ao ensino fundamental é obrigatório e gratuito, e a ausência ou irregularidade de sua oferta pelo Poder Público implica responsabilização da autoridade competente. A Constituição Federal, em seu art. 208, I, estabelece como dever do Estado a garantia de ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria. Portanto, deve estar presente também nos estabelecimentos penais.

Dado o elevado índice de pessoas em situação de restrição/privação de liberdade com pouca ou com nenhuma escolarização, à oferta de educação básica para a população acima da idade escolar, cabe a modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, sem descuidar a implementação da modalidade de educação especial e educação profissional.

Nesse sentido, em 2011, o Decreto nº 7.629 de 24/11/2011, que instituiu o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP), com a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais que contemple a modalidade de EJA, a educação tecnológica e a educação superior, que tem como destaque de fundo a orientação para a elaboração e para a implementação dos planos estaduais de educação. No caso em especial do Pará, traz entre uma de suas ações, a criação de uma escola estadual que vem atender, especificamente, às demandas do público encarcerado. Desta forma, prevê metodologias e propostas pedagógicas adequadas à realidade do cárcere, com garantia de acesso e de qualidade no atendimento à educação das pessoas em situação de restrição/privação de liberdade no Estado.

Destarte, atendendo às diretrizes do Plano Estadual da Educação em Prisões,¹² em maio de 2017, foi instituída a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Roberto Carlos Nunes Barroso”, criada através da portaria nº 14/17/SAEN (DO 33370 de 10/05/17), para servir como escola de referência no atendimento às pessoas em situação de restrição/privação de liberdade na região metropolitana de Belém (Belém, Ananindeua, Marituba, Santa Izabel do Pará e Castanhal), com a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nas Unidades Penais.

Desse modo, a E. E. E. E. F. M. Roberto Carlos Nunes Barroso, por meio do Convênio de cooperação SEDUC/SUSIPE, passou a ofertar educação formal nas Unidades Prisionais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) e, também, desenvolve o Projeto de Remição de Pena pela Leitura intitulado "A Leitura que Liberta-PLL" - considerando, a Recomendação CNJ nº 44/2013 que dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a remição pela leitura.

Neste sentido, o plano de ação traçado para a educação formal nos níveis fundamental e médio na modalidade da EJA no âmbito da educação em prisões no estado do Pará, procura estabelecer ações que fortalecem a oferta da educação formal em seus aspectos qualitativos e quantitativos, visa a atender a diversidade e o contexto das pessoas privadas de liberdade em espaços de cárcere e em regime semi-aberto do sistema prisional.

Assim, considera que a natureza da educação formal em prisões é o de fortalecer ações que facilitem o cumprimento do direito humano à educação, possibilite a formação integral dos jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e de prisão, com vista à erradicação do analfabetismo, à complementação de estudo àqueles que não concluíram os estudos na idade própria e nem ao preparo para o mundo do trabalho, acesso à cultura e à saúde, o que tende ao alcance da educação permanente. Daí que a educação básica de adultos nas prisões deve:

- Contribuir para o processo de integração social a partir da construção do vínculo de pertencimento à sociedade, ao mundo do trabalho e à transmissão e à recriação da cultura baseada nos valores dos Direitos Humanos, questões essenciais à condição humana;
- Educar em e para os direitos humanos com vista à promoção da conscientização e da emancipação do sujeito de direito, na construção da cidadania para a democracia;
- Promover condições educacionais para que as pessoas possam significar, elaborar, modificar e construir seu próprio projeto de vida;
- Ser uma oportunidade de crescimento pessoal, profissional e aberto, tanto para a vida atual, quanto para seu retorno ao ambiente extra muro, pós-prisão;
- Conter não apenas as noções elementares de letramento e de numeramento, mas também incorporar ferramentas de comunicação e de expressão;
- Melhorar a qualidade de vida na prisão por meio da distribuição de capital cultural, ao socializar e associar saberes, incorporar atores, tecer vínculos.

Com fulcro no descrito acima, a E. E. E. E. F. M. Roberto Carlos Nunes Barroso reforça o pensamento de que o princípio da educação de adultos em prisões não deve pautar-se apenas por mera ação de alfabetização ou de educação formal, mas também adicionar, plena e efetivamente, a contribuição na perspectiva de uma educação permanente, popular, social e em direitos humanos, a fim de favorecer a consciência de ser sujeito de direitos vinculado à ideia de participação cidadã e criadora de cultura.

A metodologia de ensino desenvolvida na escola visa adequar-se às particularidades do contexto penitenciário, planejada e construída a fim de que todos possam ter acesso ao

conhecimento com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas normativas que orientam o ensino da EJA às pessoas em situação de restrição/privação de liberdade.

A matriz curricular de cada etapa é formada por Componentes Curriculares Obrigatórios, conforme orientação do CEE/CEB, estando em fase de elaboração a proposta curricular própria delineada pelos professores que foi encaminhada à SEDUC para análise.

A organização da educação observa o atendimento educacional especializado, com lotação de professores e de especialistas com carga horária que se adeque a natureza do sistema e que se leve em consideração o tempo, o espaço e os condicionantes diferentes de uma escola regular e proporcione às pessoas em situação de restrição/privação de liberdade seu completo processo de inclusão.

A escola possui no total 70 servidores, conforme relação a seguir:

1 - RELAÇÃO DE PROFESSORES POR COMPONENTE CURRICULAR

Nº	PROFESSORES	DISCIPLINA	VÍNCULO	OBSERVAÇÃO
1.	ALDA REGINA MOTA LIMA DE ARAÚJO	L. Portuguesa	Efetivo	Remição pela leitura
2.	ALINE JOSE SANTOS SANTOS	L. Portuguesa	Efetivo	Remição pela leitura
3.	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	L. Portuguesa	Efetivo	Remição pela leitura
4.	CARLOS ALBERTO MARINHO MONTEIRO	L. Portuguesa	Efetivo	Remição pela leitura
5.	ELIZETE CARDOSO ASSUNÇÃO	L. Portuguesa	Efetivo	Remição pela leitura
6.	JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA COSTA	L. Portuguesa	Efetivo	Remição pela leitura
7.	MARCELO JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES	L. Portuguesa	Efetivo	Turmas da EJA
8.	PAULO SERGIO DOS SANTOS ROCHA	L. Portuguesa	Efetivo	Turmas da EJA
9.	ANA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	L. Portuguesa	Efetivo	Turmas da EJA
10.	IVANILDO GOMES CARDOSO	L. Portuguesa	Efetivo	Turmas da EJA

Nº	PROFESSORES	DISCIPLINA	VÍNCULO	OBSERVAÇÃO
11.	JANETTE DE JESUS SOUZA OLIVEIRA	Artes	Efetivo	Turmas da EJA
12.	HENRIQUE MOREIRA DA COSTA FILHO	Artes	Efetivo	Turmas da EJA
13.	JORGE LEONIDAS MARTINS GONÇALVES	Artes	Efetivo	Turmas da EJA

Nº	PROFESSORES	DISCIPLINA	VÍNCULO	OBSERVAÇÃO
14.	JASPER NOGUEIRA TURAN	Biologia, CFB	Efetivo	Turmas da EJA
15.	ROZENEIDE ANDRADE DOS SANTOS	Biologia, CFB	Efetivo	Turmas da EJA
16.	SÉRGIO LUIZ GUEDES DIAS	Biologia, CFB	Efetivo	Turmas da EJA
17.	WASHINGTON DA SILVA COSTA	Biologia, CFB	Efetivo	Turmas da EJA

Nº	PROFESSORES	DISCIPLINA	VÍNCULO	OBSERVAÇÃO
18.	ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA COSTA	Ed. Física	Efetivo	Turmas da EJA
19.	FRANSERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ed. Física	Efetivo	Turmas da EJA

20.	NATASHA DOS SANTOS BAUNGARDT DA SILVA	Ed. Física	Efetivo	Turmas da EJA
21.	RENATO DE LIMA ANTUNES	Ed. Física	Efetivo	Turmas da EJA

Nº	PROFESSORES	DISCIPLINA	VÍNCULO	OBSERVAÇÃO
22.	SEMILLE PANTOJA DE MELO	Física	Efetivo	Turmas da EJA

Nº	PROFESSORES	DISCIPLINA	VÍNCULO	OBSERVAÇÃO
23.	DANIEL LUCAS NORONHA DE SENA	Filosofia	Efetivo	Turmas da EJA

Nº	PROFESSORES	DISCIPLINA	VÍNCULO	OBSERVAÇÃO
24.	DAVID NASCIMENTO AMORIM	Geografia	Efetivo	Turmas da EJA
25.	HAROLDO JORGE FERREIRA BRAGA	Geografia	Efetivo	Turmas da EJA
26.	VANDRO JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA	Geografia	Efetivo	Turmas da EJA

Nº	PROFESSORES	DISCIPLINA	VÍNCULO	OBSERVAÇÃO
27.	ANDREA DA SILVA PASTANA	História	Efetivo	Remição pela leitura
28.	ANTONIO EDEM SOUZA DE OLIVEIRA	História	Efetivo	Turmas da EJA
29.	CASSIANO LOPES MIGNONE	História	Efetivo	Turmas da EJA
30.	DIANA HELENA ALVES MUNIZ	História	Efetivo	Turmas da EJA
31.	JOSÉ AMARILDO RODRIGUES PANTOJA	História	Efetivo	Turmas da EJA
32.	SERGIO BANDEIRA DO NASCIMENTO	História	Efetivo	Remição pela leitura
33.	VALDOMIRO DE OLIVEIRA DIAS NETO	História	Efetivo	Remição pela leitura
34.	WASHINGTON LUIZ BEZERRA FALCÃO JÚNIOR	História	Efetivo	Remição pela leitura
35.	CHRISTIAN DENYS MARTINS AMORIM	História	Efetivo	Remição pela leitura
36.	ORINALDO JORGE MONTEIRO DA SILVA	História	Efetivo	Remição pela leitura

Nº	PROFESSORES	DISCIPLINA	VÍNCULO	OBSERVAÇÃO
37.	ANA SILVIA GONÇALVES DA COSTA	L. Estrangeira Inglês	Efetivo	Turmas da EJA
38.	ANGÉLICA DO SOCORRO GAIA DO NASCIMENTO	L. Estrangeira Espanhol	Efetivo	Turmas da EJA

Nº	PROFESSORES	DISCIPLINA	VÍNCULO	OBSERVAÇÃO
39.	ADAN RODRIGO VALE PACHECO	Matemática	Efetivo	Turmas da EJA
40.	AFONSO FONSECA KHOURY	Matemática	Efetivo	Turmas da EJA
41.	CARLOS ALBERTO DA SILVA FIGUEIREDO	Matemática	Efetivo	Turmas da EJA
42.	ELIAS FERREIRA CEREJO	Matemática	Efetivo	Turmas da EJA

43.	WALLACY DE ALMEIDA LIMA	Matemática	Efetivo	Turmas da EJA
-----	-------------------------	------------	---------	---------------

Nº	PROFESSORES	DISCIPLINA	VÍNCULO	OBSERVAÇÃO
44.	GRACEVANER PEREIRA NOGUEIRA	Química	Efetivo	Turmas da EJA
45.	PAULO DA SILVA BORGES	Química	Efetivo	Turmas da EJA

Nº	PROFESSORES	DISCIPLINA	VÍNCULO	OBSERVAÇÃO
46.	CLARA DE NAZARÉ SILVA DA COSTA	Séries Iniciais	Efetivo	Turmas da EJA
47.	IEDA CRISTINA FARIAS SEAWRIGHT	Séries Iniciais	Efetivo	Turmas da EJA
48.	HILDA LÚCIA COSTA DE ALMEIDA	Séries Iniciais	Efetivo	Turmas da EJA
49.	MURIEL SOARES CORREA	Séries Iniciais	Efetivo	Turmas da EJA
50.	SANDRA DAS GRAÇAS EMERENCIANO DA SILVA	Séries Iniciais	Efetivo	Turmas da EJA
51.	TELÊMACO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Séries Iniciais	Efetivo	Turmas da EJA
52.	KÁTIA REGINA CHAGAS DOS PASSOS	Séries Iniciais	Efetivo	READAPTADO

Nº	PROFESSORES	DISCIPLINA	VÍNCULO	OBSERVAÇÃO
53.	JOSYANE MARIA QUEMEL	Sociologia	Efetivo	Turmas da EJA
54.	LELIANE AGUIAR DA SILVA	Sociologia	Efetivo	Remição pela leitura

2 - RELAÇÃO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E APOIO.

Nº	ESPECIALISTAS	UNIDADE QUE ATENDE
1.	ALEXANDRE SOUZA DURANS	FISCAL DO CONVÊNIO
2.	ANDRÉ WENDELL DA SILVA CABRAL	SECRETÁRIO
3.	ANA MARIA PEREIRA ALHO	COORDENAÇÃO SEDUC - CRF
4.	ILMA PINHEIRO BRANDÃO	VICE - DIREÇÃO
5.	IDAJANE MONTE VERDE SILVA	DIREÇÃO ESCOLAR
6.	LUCIANA DE QUADROS GONÇALVES CAMPOS	COORDENAÇÃO SEDUC - CPASI
7.	LUCIETE DA SILVA ANDRADE	COORDENAÇÃO SEDUC - CRC
8.	PATRÍCIA MORAES COSTA	COORDENAÇÃO - REMIÇÃO PELA LEITURA
9.	ROUSE FARIAS BRASIL	COORDENAÇÃO SEDUC - CRC
10.	SÉRGIO FIGUEIREDO BERNARDO	COORDENAÇÃO SEDUC - HGP
11.	SURAMA CAMPOS BITENCOURT	COORDENAÇÃO SEDUC - PEM II
12.	SILMARA FERNANDA ALVES DO NASCIMENTO	CRF
13.	KÁTIA REGINA CHAGAS DOS PASSOS	ESPECIALISTA READAPTADA
14.	VITOR HUGO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
15.	FABRICIO CRISTIANO MONTEIRO DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

16.	ALESSANDRA PALHETA DA SILVA	SERVENTE
-----	-----------------------------	----------

PLANO DE AÇÃO – EIXO EDUCAÇÃO FORMAL ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/Instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
EDUCAÇÃO FORMAL / ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	Executar nas UP's o Plano Nacional e o Plano Estadual para a Educação em Direitos Humanos na Educação Básica.	Ofertar e fomentar ações educativas relacionadas aos Direitos Humanos.	Elaborar atividades e ações educativas com base em Direitos Humanos.	Contemplar os Direitos Humanos nos conteúdos curriculares da Educação Básica da Escola Roberto Carlos Nunes Barroso.	Secretaria de Estado de Educação- SEDUC através da Escola Roberto Carlos Nunes Barroso e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP.
EDUCAÇÃO FORMAL / ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	Elaborar materiais didáticos pedagógicos adequados às especificidades educacionais no Sistema Prisional.	Garantir a quantidade, variedade e qualidade do material didático pedagógico, destinado à educação das pessoas em situação de restrição/privação de liberdade.	- Criar um cronograma para elaboração de materiais didáticos e pedagógicos, a serem disponibilizados em diversas mídias, com enfoque teórico e metodológico que atendam às particularidades da educação em prisões. - Garantir o acesso dos alunos aos materiais didáticos e pedagógicos disponíveis.	- Reproduzir os materiais didáticos e pedagógicos adequados. - Promover cursos, em diferentes tipos de mídias, de produção de material didático e pedagógico para os profissionais que atuam nos espaços prisionais. - Adquirir máquina copiadora e impressora exclusiva à Escola Roberto Carlos Nunes Barroso para a reprodução de material de apoio pedagógico.	Secretaria de Estado de Educação- SEDUC e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP.
EDUCAÇÃO FORMAL / ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	Implementar o direito à educação digital para o acesso à ciência e à tecnologia.	- Garantir o acesso às ferramentas digitais de aprendizagem. - Promover a inclusão digital e capacitar os educandos para a utilização dos equipamentos e recursos.	Atender, no período de 2021-2024, 100% dos alunos da Esc. Roberto Carlos Nunes Barroso e , matriculados nos espaços destinados ao regime semiaberto e a egressos. Ampliar progressivamente até 2024, o acesso ao direito à inclusão digital.	- Revitalizar o laboratório de informática na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel do Pará- (CPASI) e ampliar a oferta nas demais unidades penais (UP's). - Implantar laboratórios de informática educativa no espaço destinado a alunos do regime semiaberto e a egressos.	Secretaria de Estado de Educação- SEDUC através da Escola Roberto Carlos Nunes Barroso e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-

					SEAP, através da OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) Fábrica Esperança.
EDUCAÇÃO FORMAL / ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	Potencializar a proficiência da disciplina de artes.	Destinar às pessoas em situação de restrição/privação de liberdade o acesso à cinematografia nacional e local de longas e curtas-metragens, com vistas à formação sociocultural e política no âmbito escolar.	Dar continuidade ao Projeto "Cinema no Cárcere", já existente no CRC e CRF, e ampliar em no mínimo para uma unidade penal a cada ano.	- Utilizar o Projeto "Cinema no Cárcere" como recurso didático para ilustrar os temas e textos utilizados nas aulas de artes - Ampliar os espaços de lazer e enriquecimento cultural para as aulas de artes - Incentivar a formação crítica e apreciativa, principalmente, sobre as produções brasileiras e locais	Secretaria de administração prisional/ Secretaria de Educação do Estado/ ONG/EEEFM Roberto Carlos Nunes Barroso.
EDUCAÇÃO FORMAL / ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	- Potencializar a proficiência da disciplina matemática. - Consolidar o Projeto "Xadrez e Educação: Liberdade e Cidadania" nas etapas do Ensino Fundamental e Médio.	Proporcionar o desenvolvimento e aprimoramento de capacidades como concentração, memorização, cálculo, raciocínio lógico, entre outros.	Abranger no mínimo 30% dos alunos de cada turma e a cada bimestre ampliar em 10% o número de participantes no Projeto "Xadrez e Educação: Liberdade e Cidadania"	- Explorar conteúdos matemáticos, como: plano cartesiano, geometria plana, análise combinatória, probabilidade, lógica, entre outros - Utilizar mídias diversas - Promover a produção de recursos didáticos como tabuleiros e peças de xadrez - Utilizar relógios alternativos - Promover torneios internos - Realizar entrevistas e aplicar questionários	Secretaria de Educação do Estado/EEEFM Roberto Carlos Nunes Barroso Secretaria de Administração Penitenciária
EDUCAÇÃO FORMAL / ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	- Potencializar a proficiência da disciplina biologia. - Promover a interdisciplinaridade e através do Projeto "Microempreendedorismo como uma proposta de ressocialização" - Capacitar os egressos para que os mesmos consigam criar fontes de renda legais, com baixos investimentos e boa lucratividade.	Possibilitar condições para que os alunos em regime semiaberto e egressos do sistema penal possam ter novas fontes de renda, a partir do Projeto "Microempreendedorismo como uma proposta de ressocialização"	Promover minicursos de no mínimo 40 horas, ao longo de todo o ano letivo.	- Utilizar os espaços multiuso e de sala de aula para realização dos minicursos - Trabalhar a disciplina biologia de forma interdisciplinar - Firmar parcerias com o SEBRAE	Secretaria de Administração Penitenciária Secretaria de Educação do Estado SEBRAE

EDUCAÇÃO FORMAL / ENSINO MÉDIO	• Fomentar a proficiência da disciplina de química junto às alunas do Ensino Médio da UP CRF. • Favorecer a aprendizagem das alunas que estão se preparando para o ENEM PPL.	• Contribuir para a compreensão da leitura de textos, de tabelas e de gráficos presentes no ENEM PPL. • Contribuir para o desenvolvimento das competências e habilidades das alunas mediante a interpretação textual relacionadas à temática Química Ambiental. • Aguçar a capacidade crítica por meio de leitura que facilite a interpretação e a compreensão dos textos apresentados nas provas do ENEM PPL.	• Trabalhar, mensalmente, no mínimo 04 textos relacionados à disciplina química, ao longo de todo o ano letivo.	• Realizar a leitura dinâmica de textos provenientes das provas do ENEM PPL. • Exibir vídeos relacionados às temáticas abordadas. • Promover rodas de conversa sobre as temáticas abordadas. • Elaborar redação dissertativa - argumentativa referente à compreensão textual apresentada.	Secretaria de Estado de Educação- SEDUC através da Escola Roberto Carlos Nunes Barroso e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP
EDUCAÇÃO FORMAL / ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	• Viabilizar o uso de recursos tecnológicos pelos professores, como ferramenta de ensino.	• Melhorar o processo de ensino e aprendizagem • Tornar as aulas mais atrativas; • Possibilitar a construção de uma aprendizagem mais significativa;	• Até 2022- adquirir notebooks, televisores e datashow para 25% das Up's. • Até 2023- adquirir notebooks, televisores e datashow para 50% das Up's. • Até 2024- adquirir notebooks, televisores e data show para 100% das Up's.	• Viabilizar novas parcerias para aquisição dos recursos tecnológicos. • Promover minicursos aos professores para melhor utilização dos recursos tecnológicos. • Selecionar alunos como monitores para auxiliar aos professores no manuseio dos recursos tecnológicos.	Secretaria de Administração Penitenciária Secretaria de Educação do Estado

PROJETO “A LEITURA QUE LIBERTA” - PLL

APRESENTAÇÃO

A educação formal é a modalidade de ensino estruturada, planejada intencionalmente e sistematicamente ofertada pela EEEFM Roberto Carlos Nunes Barroso que atende especificamente ao público das pessoas em situação de restrição/privação de liberdade e desenvolve a função de preparar o educando para atuar efetivamente junto à sociedade; para tanto, a escola oferece o conhecimento na modalidade formal EJA e na modalidade não-formal — processo de ensino e aprendizagem que não segue os requisitos formais da escolarização, formato em que o Projeto *A Leitura que Liberta* está inserido.

Nesse contexto, a dimensão de aprendizagem de valores humanos à vida em sociedade é trabalhada no projeto por meio da leitura com foco em textos literários por reconhecermos que a aprendizagem traz mudança de comportamento adquirido através da experiência construída por fatores emocionais, neurológicos, relacionais e ambientais.

Desde 2015, esse formato de educação não-formal é desenvolvido nas unidades prisionais por meio do Projeto de Remição de Pena *A Leitura que Liberta* (doravante PLL) e vem, a cada ano, ganhando mais visibilidade, haja vista a abrangência das ações desenvolvidas.

Com o foco no alcance de objetivos que vão muito além da remição da pena, o PLL é estruturado segundo a estratégia metodológica da Sequência Didática. Assim, durante o período de 30 dias, o leitor realiza o percurso de 04 (quatro) etapas e, ao final desse processo, produz o texto definitivo (relatório de leitura ou resenha) que será avaliado e encaminhado para fins de remição. Tal metodologia propõe o trabalho com um gênero textual estruturado nas seguintes fases (ou etapas):

1ª Fase — Apresentação da situação comunicativa: O leitor inicia a leitura da obra escolhida e, paralelamente, recebe orientações sobre o gênero textual a ser produzido;

2ª Fase — Produção inicial: O leitor escreve a primeira versão do texto com base na leitura feita até aquele momento e esse registro será o ponto de partida para as intervenções pedagógicas. (avaliação diagnóstica);

3ª Fase — Escrita e reescrita (módulos): Nessa fase são trabalhadas as dificuldades identificadas na produção inicial por meio da reescrita dos textos (correção da estrutura do gênero textual, dos aspectos coesivos e dos gramaticais);

4ª Fase — Produção final: Elaboração da versão definitiva do texto para fins de avaliação.

De modo complementar, fazem parte da dinâmica dessa metodologia, o uso de textos curtos (charges, crônicas, poemas, letras de músicas, reportagens, quadrinhos e etc.), debates e exibição de filmes com temáticas previamente selecionadas no Plano de Trabalho, considerando-se sempre as especificidades dos leitores de cada unidade.

A adoção da Sequência Didática como ferramenta metodológica foi considerada a mais adequada para a condução das atividades de orientação da leitura e da escrita no PLL e, por ser estruturada em etapas organizadas sequencialmente, entendemos que o leitor tem mais condições de exercitar a concentração e acompanhar o processo de aquisição do gênero textual de maneira participativa e, com isso, produzir textos com mais adequação e com mais funcionalidade.

Toda a base dessa metodologia está nas intervenções do professor que precisam ser constantes e pontuais para garantir a eficácia do processo. E é justamente este o diferencial do PLL: o acompanhamento diário e contínuo realizado pelos professores (um da área de Linguagens e o outro de Humanas), caracterizando-se assim como projeto pioneiro nesse formato de atendimento e orientação em âmbito nacional.

A eficácia dessa metodologia proporcionada pela condução das atividades pelos professores atribuiu ao PLL características integradoras, multidisciplinares e transdisciplinares, uma vez que possibilita transpor os paradigmas da estrutura carcerária, despertar o gosto pela leitura e a responsabilidade social perdida pelos apenados no decorrer da vida, resultando em textos de qualidade ímpar e no espontâneo envolvimento em diversos subprojetos. Estes funcionam como atividades pedagógicas complementares que norteiam as ações educacionais desenvolvidas durante os encontros com os leitores, de maneira a potencializar as competências de leitura e escrita e, consequentemente, contribuem para a formação de leitores mais independentes e reflexivos.

Neste sentido, os subprojetos propiciam a transdisciplinaridade e enriquecem o processo de ensino e aprendizagem do leitor como novas formas de construção do conhecimento. Estes são essenciais ao PLL e constituem-se, portanto, como ações primordiais que devem ser desenvolvidas ao longo de sua execução nas unidades penais, considerando, sobretudo, outras possibilidades de aprendizagem.

Para além dos subprojetos pensados na especificidade de cada unidade penal (UP)¹³, existem dois que já se consolidaram como integrantes do PLL e são executados por todos os

¹³ A descrição dos principais subprojetos desenvolvidos em cada unidade prisional é apresentada, em anexo, ao final deste Plano de Ação.

participes com a significativa contribuição de parceiros¹⁴, a saber: o Jornal “*Os canários*” e a coletânea de textos “*Uma escrita singular*”.

O jornal é uma publicação semestral de divulgação das ações do Projeto, dos alcances, de expressões de artes, dos sonhos e das reflexões de todos os aprendizes envolvidos.

A coletânea é uma publicação que reúne algumas produções textuais (resumos e resenhas de obras lidas) dos leitores das UPs com o intuito de compartilhar com toda a comunidade não meramente textos, mas o fruto dessas percepções e experiências vivenciadas por eles, referenciando-os como autores e construtores de uma nova história.

Ressalta-se, porém, que com a pandemia da COVID-19 tivemos nossas atividades laborais impactadas e precisamos redimensioná-las¹⁵, em caráter emergencial, para uma nova forma de trabalho, o modo remoto, garantindo assim a educação não-formal enquanto política pública social.

Assim, neste Plano de Ação, são apresentadas, de maneira geral, as atividades de base desenvolvidas pelo PLL, as ações e as metas que pretendemos desenvolver e alcançar no período de 04 anos, bem como nossas necessidades para que esse trabalho se efetive concretamente.

¹⁴ Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA); SEDUC, SEAP e Defensoria Pública do Estado.

¹⁵ Propomo-nos a realizar atividades quinzenais que seguirão a seguinte dinâmica: i) entrega de Questionário de avaliação diagnóstica (Questionário 1) / Escolha da obra/ Exibição de vídeo de apresentação do projeto; ii) acompanhamento da compreensão leitora (Questionário 2) / Exibição de filmes, documentário ou outro; iii) produção e Recebimento do Texto definitivo.

PLANO DE AÇÃO EDUCAÇÃO NÃO-FORMAL - PROJETO "A LEITURA QUE LIBERTA" (PLL)

PERÍODO: 2021 a 2024

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta/ Cronograma	Estratégias para alcance da meta	Órgãos/Instituições Envolvidas Diretamente
INFRAESTRUTURA E MATERIAL DIDÁTICO	• Acesso dos alunos aos materiais pedagógicos permanentes • Organização de um ambiente virtual do PLL	• Garantir aos leitores acesso aos materiais pedagógicos permanentes. • Ampliar o PLL para outras unidades nos anos subsequentes; • Divulgar e dar visibilidade ao trabalho realizado pelo PLL nas unidades penais; • Tornar públicas as atividades desenvolvidas pelo PLL para contribuir com possíveis pesquisas no campo de educação em prisões; • Implementar um banco de dados com os instrumentais utilizados no PLL.	• Adquirir no período de 2021 a 2024 os seguintes materiais permanentes¹⁶ que serão distribuídos entre as unidades penais atendidas pelo PLL: • 2.400 obras em prosa a serem indicadas pelos professores; • 03 máquinas multifuncionais para produção de material de apoio pedagógico); • 08 Data shows; • 08 microfones; • 08 caixas de som; • 08 extensões; • 08 cabos HDMI e RCA; • 08 aparelhos de TV; • 15 computadores para cada unidade prisional (total de 120); • 08 armários • 16 quadros brancos; • 16 cadeiras; • 16 mesas escolares; • 08 mesas e 08 cadeiras para o professor.	• Estabelecer acordo com a Secretaria de Educação do Estado para nova distribuição dos recursos financeiros; • Permitir a oferta desses materiais aos docentes e aos leitores; • Criar um blog com informações sobre as atividades do PLL • Publicar estudos e ações coletivas realizadas pelos profissionais do PLL (edições do Jornal Os Canários, Coletânea de Textos, divulgar os eventos etc.)	SEDUC SEAP DEFENSORIA PÚBLICA Ministério Público TJE-PA EGPA ONGs Associações comunitárias

¹⁶ A aquisição dos materiais é necessária para a realização dos seguintes subprojetos: *Leitura, câmera e memória; Sons da leitura, Sarau Cultural; Alfabetizando e incluindo pelas TICs; Feira Cultural e Científica.*

			• Alimentar o ambiente virtual do PLL ao longo do quadriênio de vigência deste Plano, com projeção para os anos subsequentes.		
	• Realização de cursos de capacitação para monitores e para agentes penitenciários.	• Qualificar monitores e agentes penitenciários para que exerçam suas funções com maior eficiência.	• Promover anualmente a capacitação dos monitores e de agentes prisionais que colaboram com o Projeto de Remição da Pena pela Leitura nos estabelecimentos penais.	• Organizar oficina, workshop, minicursos e palestras para monitores e agentes que atuam nas ações do Projeto "A Leitura que Liberta" a partir das parcerias que a Escola Roberto Carlos Nunes Barroso e a SEAP farão.	EGPA SEDUC SEAP IESP PM GMB (Guarda Municipal de Belém) ACADEPOL
	• Publicação de livros de cunho científico produzidos pelos professores e técnicos do PLL.	• Mostrar que as atividades produzidas no cárcere podem se tornar estudo para investigação científica.	• Promover a publicação impressa ou digital das pesquisas sobre a remição da pena pela leitura anualmente.	• Criar grupos de estudos para discutir a educação em prisões; • Ofertar oficinas de produção de escrita para elaboração de textos científicos; • Reafirmar parcerias com a IOEPA e com outras editoras para viabilizar os trâmites	Escola de Administração Penitenciária (EAP)/ UFPA/ UEPA/ outras

				necessários para organização e publicação da obra; • Participar de editais de publicação lançados por instituições públicas e privadas.	
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	• Ampliação do Projeto "A leitura que liberta" nos demais estabelecimentos penais paraenses.	• Aumentar o número de servidores para atuarem no projeto "A Leitura que liberta."	• Ampliar anualmente para, no mínimo, uma unidade penal que ainda não oferta o projeto "A Leitura que liberta".	• Mobilizar encontros com a Defensoria Pública, SEAP e SEDUC, para garantia da oferta do PLL em todas as unidades penitenciárias do estado. • Solicitar o apoio do CNJ e do MEC no processo de expansão do PLL para outras unidades prisionais do estado.	SEAP/Secretaria de Educação do Estado, Defensoria Pública, Poder Judiciário.
	• Integração das equipes de trabalho que desenvolvem as atividades de educação formal e não-formal nas	• Socializar as atividades da educação formal e não-formal.	• Articular as atividades educacionais da EJA com o PLL no decorrer do ano letivo; • Possibilitar a participação dos alunos da EJA	• Realizar atividades pedagógicas coletivas. • Interagir por meio de atividades como oficinas, saraus e	SEAP SEDUC

	unidades penais.		nas atividades desenvolvidas pelo projeto "A leitura que Liberta."	encontros coletivos.	
--	------------------	--	--	----------------------	--

	• Ampliação da participação de leitores no PLL.	• Garantir a matrícula e a continuidade das pessoas em situação/privação de liberdade no Projeto "A leitura que Liberta."	• Contribuir com a divulgação e ampliação do PLL em: 12 meses, 20% dos leitores 24 meses, 40% dos leitores 36 meses, 60% dos leitores 48 meses, 80% dos leitores	• Criar campanhas para divulgar o PLL e fomentar a adesão de novos leitores; • Mobilizar os leitores para divulgação do PLL no interior da unidade prisional.	SEAP SEDUC
	• Seleção de mais professores e de monitores no Projeto "A Leitura que Liberta".	• Garantir o processo de expansão do Projeto "A leitura que Liberta."	• Garantir a seleção de professores e de monitores para expansão do PLL de acordo com a ampliação anual do projeto.	• Requerer à E.E.E.F.M. Roberto Carlos Nunes Barroso, a seleção de profissionais da educação, efetivos, que possuam perfil adequado para o trabalho com a leitura nos Estabelecimentos Penais.	SEDUC
	• Ação educativa em saúde, direcionada aos leitores	• Informar ao leitor a importância do cuidado com o corpo para o seu desenvolvimento global, ou seja, sua saúde física e emocional.	• Realizar anualmente duas atividades educativas sobre a saúde mental e corporal.	• Promover ações educativas voltadas para saúde física/emocional; • Promover ações de atendimento oftalmológico, já que o projeto é de leitura, com o objetivo de se obter óculos por meio de parcerias	SEAP/Agências oftalmológicas SUS Hospital Betina Ferro (UFPA) SEDUC Óticas Clínicas oftalmológicas ONGs

				com instituições públicas e privadas.	
--	--	--	--	---------------------------------------	--

SUBPROJETOS	• "Trilhas do Escritor/Leitor"	• Proporcionar encontros entre escritores e leitores ou entre leitores e leitores, através de conversas e trocas de experiências.	• Promover, bimestralmente, trocas de experiências literárias.	• Receber um escritor e/ou leitor para um bate-papo com os leitores do projeto e da comunidade escolar.	SEAP Unidade Penitenciária Sociedade Civil Polícia Civil e Militar
	• "Entre Nós"	• Realizar atividades de integração a partir de datas comemorativas de acordo com o Calendário Escolar.	• Destacar datas comemorativas durante os dois semestres letivos.	• Realizar palestras e eventos a partir das datas comemorativas que forem preestabelecidas com os leitores.	SEDUC SEAP
	• "Cine Literatura"	• Oferecer contato com obras cinematográficas produzidas a partir de adaptações de obras literárias.	• Fomentar um debate literário a partir da sétima arte, de 15 em 15 dias.	• Exibir filmes e documentários de cunho literário e/ou acadêmico seguidos de debates.	SEDUC SEAP
	• "Leitor Monitor"	• Possibilitar ao Leitor a prática acadêmica da monitoria para o acompanhamento das atividades diárias do PLL.	• Fomentar a formação de dois leitores para monitoria durante o ano letivo, os quais terão remição da pena pela leitura e pelo trabalho.	• Integrar um leitor como monitor para subsidiar o trabalho pedagógico dos professores no contraturno; • Potencializar habilidades e competências de aprendizagens em diversas áreas do conhecimento.	SEDUC SEAP

	• "Sarau Cultural"	• Incentivar e promover momentos de deleite e de expansão de letramento literário e artístico aos leitores através da prática de saraus como recurso de acesso à cultura e à cidadania.	• Promover edições anuais do Sarau Cultural.	• Estimular e socializar a manifestação artística dos leitores, nas diversas formas de linguagem.	SEDUC SEAP DEFENSORIA PÚBLICA
	• "Conhecer para transformar-se"	• Promover aulas temáticas e oficinas de redação que possam contribuir para a preparação dos leitores e dos alunos da EJA aos certames nacionais ENEM-PPL, ENCEJA e outros.	• Articular aulas preparatórias para os exames de cunho nacional e regional voltados para alunos da EJA e leitores.	• Promover aulas temáticas e oficinas de produção textual que possam subsidiar leitores e alunos inscritos no ENEM e no ENCEJA e em outros certames, para a preparação destes para processos avaliativos institucionais.	SEDUC SEAP
	• "Páginas da minha vida"	• Registrar as escrivências históricas dos leitores do PLL.	• Organizar um livro autobiográfico com as histórias de vida escritas pelos leitores.	• Reafirmar parceria com a IOEPA e com outras instituições para viabilizar os trâmites necessários para organização e para publicação da obra.	IOEPA SEDUC UFPA UEPA
	• PLL na Feira	• Divulgar as	• Promover,	• Produzir	SEDUC

	Pan Amazônica do Livro	atividades pedagógicas desenvolvidas pelo PLL.	anualmente, a participação literária do PLL na Feira Pan Amazônica do Livro.	atividades sob formas de linguagens científicas e artísticas que serão divulgadas, amplamente, na ocasião da Feira do Livro.	SEAP
	• Sons da Leitura	• Estimular a imaginação, a criatividade e a autoconfiança através da linguagem musical.	• Realizar, anualmente, uma edição do Festival da Canção com interpretação e com apresentação de músicas autorais.	• Desenvolver, através dos encontros coletivos, as atividades prévias do concurso musical (inscrições, ensaios, produção técnica etc.)	SEAP UNIDADE PRISIONAL SEDUC UFPA UEPA
	• "Leitura, Câmera e Memória"	• Produzir documentários a partir do olhar dos leitores.	• Registrar em documentário os relatos dos leitores, descrevendo a influência dos encontros com o PLL na sua vida pessoal e social.	• A partir dos encontros diários, sensibilizar os leitores da importância dos registros de suas experiências no PLL para a construção do documentário.	FUNPAPA SEDUC SEAP TV CULTURA JORNAL DIÁRIO DO PARÁ
	• Jornal "Os Canários"	• Manter a produção do jornal "Os Canários" como ferramenta pedagógica na perspectiva de veicular informações sobre as atividades	• Ampliar a produção impressa do jornal e atingir outros meios de divulgação (ambiente virtual). • Garantir a circulação semestral das edições no interior das unidades	• Reafirmar parceria com a IOEPA e com outras instituições para viabilizar os trâmites necessários para organização e para publicação das edições do	SEDUC SEAP IOEPA DEFENSORIA PÚBLICA

		desenvolvidas no PLL".	prisoinais e nos ambientes de instituições públicas e privadas.	Jornal.	
--	--	------------------------	---	---------	--

	• Coletânea "Uma escrita singular"	• Reunir as produções textuais fruto das experiências da escrita vivenciadas pelos leitores no projeto.	• Publicar, anualmente, através de uma coletânea, uma amostra das produções textuais dos leitores.	• Selecionar e organizar os textos produzidos pelos leitores por unidade prisional, por meio de uma análise qualitativa.	SEDUC SEAP IOEPA DEFENSORIA PÚBLICA
	• Feira Científica e Cultural	• Divulgar as atividades culturais e científicas produzidas pelo PLL e pela EJA.	• Promover, anualmente, de acordo com o Calendário Escolar, um evento de culminância das atividades pedagógicas desenvolvidas na EJA e no PLL.	• Sensibilizar o corpo docente, discente e leitores, para o engajamento na produção de atividades interdisciplinares através de encontros coletivos. • Planejar e acompanhar as etapas da organização do evento.	SEDUC SEAP Instituições de ensino públicas e privadas Sociedade civil
	• Alfabetizando e Incluindo pelas TICs	• Desenvolver ações mediadas pelas TICs e suas ferramentas; • Oportunizar aos leitores condições para se apropriarem desses recursos considerados indispensáveis para inclusão digital e para construção de conhecimento.	• Promover, semestralmente, ações educativas aliadas ao uso das TICs e suas ferramentas na mediação da aprendizagem.	• Realizar cursos de TICs; • Promover oficinas para a produção e para socialização de textos (relatos de experiências, histórias de vida etc.), edição de vídeos, utilizar as TICs e suas ferramentas.	Órgãos/instituições envolvidas: SEDUC SEAP IFPA UFPA UEPA IES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

Elieth de Fátima da Silva Braga
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Regina Lucia de Souza Pantoja
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO

Regina Celi Santos Alves
DIRETORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Francisco Odair dos Santos Medeiros
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO:

- 1- ANA PATRÍCIA LIMA COHEN
- 2- EDINILZA MAGALHÃES DA COSTA SOUZA
- 3- LUCÉLIA LEITE FERREIRA
- 4- MARCOS VINICIUS DA COSTA LIMA
- 5- WANNICE CAMILA BANDEIRA DA SILVA

TÉCNICO EM GESTÃO:

- 1- SILVINA BRITO LOPES (ASSISTENTE SOCIAL)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

- 1- CECÍLIA ARAÚJO JARDIM
- 2- EDGARD DANTAS CONCEIÇÃO
- 3- SAMIA CRISTIAN OLIVEIRA MEDEIROS



GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DIRETORIA DE REINserÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PRISIONAL

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

Jarbas Vasconcelos do Carmo
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Belchior de Jesus Cavalcante Machado
DIRETOR DE REINserÇÃO SOCIAL

Patricia Claudia Sales Santos Cardoso
COORDENADORA DE EDUCAÇÃO PRISIONAL

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PRISIONAL

- 1-ELISONEIDE DE NAZARÉ FREITAS RODRIGUES- GERENTE
- 2-TUANY SARMENTO DA SILVA- PEDAGOGA
- 3-KÁTIA REGINA GONÇALVES DOS SANTOS- PEDAGOGA
- 4-ALINE DIAS MACHADO VIEIRA- SECRETARIA
- 5-SHEILA ANDREA COSTA ALMEIDA CUNHA- BIBLIOTECÁRIA
- 6-OLIVANA DA CONCEIÇÃO ALVES E SILVA- TÉCNICO EM GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO
- 7-MARLUCIA DOS SANTOS SILVA- AGENTE PENITENCIÁRIO
- 8-ANTÔNIO CARLOS DUARTE PEREIRA- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 9-JOÃO DE DEUS DA CONCEIÇÃO CUNHA- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 10-FAUSTO SIDENEY DE SOUSA CARDOSO- OPERACIONAL
- 11-JONILDO SOUSA OLIVEIRA- OPERACIONAL
- 12-ERLYC FERREIRA DE AVIZ- OPERACIONAL
- 13-ANTÔNIO MÁRCIO BRITO LUNA- OPERACIONAL

ELABORAÇÃO, ESCRITA, SÍNTESE E AÇÕES DE CONSTRUÇÃO DO PLANO:

SEDUC:

1-WANNICE CAMILA BANDEIRA DA SILVA-PONTO FOCAL SEDUC/DEPEN

SEAP:

1-TUANY SARMENTO DA SILVA- PEDAGOGA (SEAP)

2-ALINE DIAS MACHADO VIEIRA- SECRETARIA(SEAP)

3-PATRÍCIA CLAUDIA SALES SANTOS CARDOSO-PONTO FOCAL SEAP/DEPEN

COLABORAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA:

Secretaria Adjunta de Ensino-SAEN

Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-CEJA

Escola Roberto Carlos Nunes Barroso

Universidade Federal do Pará-UFPA

Universidade do Estado do Pará-UEPA

Tribunal de Justiça Estado-TJ/PA

REVISÃO TEXTUAL DO PLANO:

ALDA REGINA MOTA LIMA DE ARAÚJO- LÍNGUA PORTUGUESA

ALINE JOSÉ SANTOS SANTOS- LÍNGUA PORTUGUESA

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS- LÍNGUA PORTUGUESA

ELIZETE CARDOSO ASSUNÇÃO- LÍNGUA PORTUGUESA

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA COSTA- LÍNGUA PORTUGUESA

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho de Educação Básica. Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010: dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. **Diário Oficial da União**. Brasília - DF, 2010.

PARÁ. Governo do Estado do Pará. Lei Ordinária nº 8.322 de 14 de dezembro de 2015: dispõe sobre a reestruturação da Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará – SUSIPE. **Diário Oficial do Estado do Pará**. DOE de 16/12/2015. Belém-PA, 2015.

Assim dando ciência ao exposto Plano exposto acima, assumindo o compromisso de zelar pela reinserção social dos Privados de Liberdade, através do direito à educação, assinamos o presente documento, conforme orientado e aprovado pelo Ministério da Justiça-Departamento Penitenciário Nacional/ MJ-DEPEN, por meio de sua Coordenação de Educação.

Este Plano Passará a ter validade a partir da data de 09 de Abril de 2021, com duração de quadriênio 2021 a 2024.

Belém, 06 de Abril de 2021.



Elieth de Fátima da Silva Braga

Secretaria de Estado de Educação



Jarbas Vasconcelos do Carmo

Secretario de Administração Penitenciária



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA 014/2021 - GS SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe a lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - LDBN nº 9394/96, de 20/12/1996; Resolução nº 001, de 05/01/2010 e Resolução nº 169, de 13/02/2014, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PA,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual de Educação para Privados de Liberdade e Egressos do Sistema Penal do Estado do Pará, segundo orientação do Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional-MJ/DEPEN, com os seus seis (06) eixos norteadores para as ações futuras do próximo quadriênio 2021-2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA

Belém, 07 de abril de 2021.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Educação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 138 da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão para Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento do Plano Estadual de Educação para Privados de Liberdade e Egressos do Sistema Penal, segundo orientação do Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional-MJ/DEPEN.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento do Plano Estadual de Educação para pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Penal do estado do Pará.

Parágrafo único. A Comissão irá exercer suas funções de acordo com o período de execução do Plano celebrado entre esta Secretaria de Estado de Educação- SEDUC/PA e a Secretaria de Administração Penitenciária- SEAP/PA.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento do Plano Estadual será regida nos termos desta Portaria.

Art. 3º A Comissão Interinstitucional será composta por:

- I - Representante da Secretaria de Educação (SEDUC);
- II - Representante da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP);
- III - Representante da Universidade Federal do Pará (UFPA);
- IV - Representante da Universidade do Estado do Pará (UEPA);
- V - Representante do Tribunal de Justiça (TJ-PA).

Art. 4º São competências da Comissão Interinstitucional:

- I - Identificar os dados das ações educativas no Sistema Prisional;
- II - Analisar os avanços e as dificuldades para execução do plano;
- III - Realizar os encaminhamentos necessários para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação;
- IV- A Comissão também poderá realizar consultorias e pesquisas de campo nas unidades prisionais do Estado, por meio de metodologias e técnicas participativas;
- V-Realizar visitas técnicas periódicas, conforme a necessidade.

Art. 5º Ficam designados os seguintes integrantes para compor a Comissão Interinstitucional:

- I – Wannice Camila Bandeira da Silva, matrícula nº 6310208 SEDUC PA, Especialista em Educação CEJA/SAEN/SEDUC–Ponto Focal SEDUC-MJ/DEPEN (Presidente da Comissão);
- II – Patricia Claudia Sales Santos, matrícula nº 5946498 SEAP/PA, Coordenadora de Educação Prisional SEAP - Ponto Focal SEAP-MJ/DEPEN;
- III – Orlando Nobre Bezerra de Souza, matrícula nº 2153029 SIAPE/UFPA, Doutor em Currículo, representante da Universidade Federal do Pará-UFPA;
- IV- Maria Auxiliadora Maués de Lima Araújo, matrícula nº 606197 UEPA/PA, Doutora em Educação, Pós Doutorado em Educação. Representante da Universidade do Estado do Pará-UEPA;
- V– Danielly Canto Braga Cavalcante, matrícula nº 68829 TJ/PA, Representante do Tribunal de Justiça do Estado do Pará/Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário.-TJ/PA/GMFSC.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE.

Belém, 07 de abril de 2021.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA DE REDES. Nº 396/2021-GAB/PAD. BELÉM, 08 DE ABRIL DE 2021.

A OLVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 383/2021-NDE/SEDUC, de 08/04/2021, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 490/2017-GAB/PAD de 21/11/2017, publicada no DOE nº 33.501 de 21/11/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 46/2018-GAB/PAD de 14/02/2018, publicada no DOE nº 33.559 de 16/02/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

1. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virginia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 643617

PORTARIA 014/2021 – GS SEDUC

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe a lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/96, de 20/12/1996; Resolução nº 001, de 05/01/2010 e Resolução nº 169, de 13/02/2014, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PA.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Estadual de Educação para Privados de Liberdade e Egressos do Sistema Penal do Estado do Pará, segundo orientação do Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional-MJ/DEPEN, com os seus seis (06) eixos norteadores para as ações futuras do próximo quadriênio 2021-2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA

Belém, 07 de abril de 2021.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 643736

TERMO ADITIVO AO CONTRATO**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2017.**

Vigência: 03/04/2021 a 03/08/2021.

Contratante: Secretaria de Educação do Estado do Pará.

Contratado: Mape Engenharia Eireli. CNPJ Nº 05.085.592/0001-05.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo.

Data Assinatura: 01 de abril de 2021.

Contrato de Empréstimos: 2933/OC-BR-Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária de Estado de Educação do Pará.

Protocolo: 643765

PORTARIA Nº 013/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 138 da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão para Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento do Plano Estadual de Educação para Privados de Liberdade e Egressos do Sistema Penal, segundo orientação do Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional-MJ/DEPEN.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento do Plano Estadual de Educação para pessoas Privadas de Liberdade e Egressos do Sistema Penal do Estado do Pará.

Parágrafo único. A Comissão irá exercer suas funções de acordo com o período de execução do Plano celebrado entre esta Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PA e a Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP/PA.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento do Plano Estadual será regida nos termos desta Portaria.

Art. 3º A Comissão Interinstitucional será composta por:

I – Representante da Secretaria de Educação (SEDUC);

II – Representante da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP);

III – Representante da Universidade Federal do Pará (UFPA);

IV – Representante da Universidade do Estado do Pará (UEPA);

V – Representante do Tribunal de Justiça (TJ-PA).

Art. 4º São competências da Comissão Interinstitucional:

I – Identificar os dados das ações educativas no Sistema Prisional;

II – Analisar os avanços e as dificuldades para execução do plano;

III – Realizar os encaminhamentos necessários para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação;

IV – A Comissão também poderá realizar consultorias e pesquisas de campo nas unidades prisionais do Estado, por meio de metodologias e técnicas participativas;

V – Realizar visitas técnicas periódicas, conforme a necessidade.

Art. 5º Ficam designados os seguintes integrantes para compor a Comissão Interinstitucional:

I – Wannice Camila Bandeira da Silva, matrícula nº 6310208 SEDUC PA, Especialista em Educação CEJA/SAEN/SEDUC-Ponto Focal SEDUC-MJ/DEPEN (Presidente da Comissão);

II – Patricia Claudia Sales Santos, matrícula nº 5946498 SEAP/PA, Coordenadora de Educação Prisional SEAP – Ponto Focal SEAP-MJ/DEPEN;

III – Orlando Nobre Bezerra de Souza, matrícula nº 2153029 SIAPE/UFPA, Doutor em Currículo, representante da Universidade Federal do Pará-UFPA;

IV – Maria Auxiliadora Maués de Lima Araújo, matrícula nº 606197 UEPA/PA, Doutora em Educação, Pós Doutorado em Educação. Representante da Universidade do Estado do Pará-UEPA;

V – Danielly Canto Braga Cavalcante, matrícula nº 68829 TJ/PA, Representante do Tribunal de Justiça do Estado do Pará/Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário.-TJ/PA/GMFSC.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 07 de abril de 2021.

Elieth de Fátima da Silva Braga

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 643719

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 263/2021-GAB/PAD, de 02/03/2021, publicada no DOE edição nº 34.505 de 03/03/2021.

ONDE SE LÊ:

servidor M.O.C.

LEIA-SE:

servidor M.J.O.C.

ERRATA DA PORTARIA Nº 377/2021-GAB/PAD, de 30/03/2021, publicada no DOE edição nº 34.537 de 31/03/2021.

ONDE SE LÊ:

Processo nº 11555664/2017

LEIA-SE:

Processo nº 1155664/2017

ERRATA DA PORTARIA Nº 376/2021-GAB/PAD, de 30/03/2021, publicada no DOE edição nº 34.537 de 31/03/2021.

ONDE SE LÊ:

Processo nº 724562/2013

LEIA-SE:

Processo nº 72462/2013

Protocolo: 643505

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020.

Vigência: 31/03/2021 a 30/05/2021.

Contratante: Secretaria de Educação do Estado do Pará.

Contratado: Construtec Construções e Transporte Ltda. CNPJ Nº 11.128.119/0001-60.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo.

Data Assinatura: 29 de março de 2021.

Contrato de Empréstimos: 2933/OC-BR-Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária de Estado de Educação do Pará.

Protocolo: 643704

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2017.

Vigência: 03/04/2021 a 03/08/2021.

Contratante: Secretaria de Educação do Estado do Pará.

Contratado: Mape Engenharia Eireli. CNPJ Nº 05.085.592/0001-05.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo.

Data Assinatura: 01 de abril de 2021.

Contrato de Empréstimos: 2933/OC-BR-Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária de Estado de Educação do Pará.

Protocolo: 643769

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2017.

Vigência: 03/04/2021 a 03/08/2021.

Contratante: Secretaria de Educação do Estado do Pará.

Contratado: Mape Engenharia Eireli. CNPJ Nº 05.085.592/0001-05.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo.

Data Assinatura: 01 de abril de 2021.

Contrato de Empréstimos: 2933/OC-BR-Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária de Estado de Educação do Pará.

Protocolo: 643757

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

Contratante: Secretaria de Estado de Educação do Pará

Contratado: CONSÓRCIO EGIS/ ENCIBRA/ HIGH TECH CNPJ Nº 29.544.782/0001-01.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em supervisão e gerenciamento de obras de construção, reforma e ampliação de unidades escolares/administrativas da rede Estadual do Pará.

Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R\$ 2.485.476,62 (Dois Milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocen-

A N E X O S



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP.

Por este instrumento, o ESTADO DO PARÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, s/n, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.820-000, Belém/PA, neste ato representada por seu Titular Sr(a) **ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1034439-CNH/PA e CPF/MF nº 281.114.352-15, residente e domiciliada nesta cidade, *Secretária de Estado de Educação*, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.115, em 11 de fevereiro de 2020, doravante denominada **SEDUC**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, RUA DOS TAMOIOS Nº 1592, BAIRRO BATISTA CAMPOS CEP: 66.019-100, Belém /PA, devidamente representada por seu titular Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, por este instrumento e considerando o disposto na Lei Nº 9.394/96 – LDB e o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005/2014 reafirma essa garantia na estratégia 9.8 da meta 9. Respalhando a normativa legal da educação aos privados de liberdade, tem-se a resolução CNE/CEB (nº 01 de 05 de julho de 2000), que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, e a resolução do CEE (001 de 05 de janeiro de 2010) que dispõe sobre a regulamentação e a consolidação das normas estaduais e nacionais aplicáveis à Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Pará.

De acordo com a Lei de Execução Penal (LEP nº 7.210/1984), alterada pela Lei 12.433/11, o direito ao estudo, representa, também, uma possibilidade de remição de pena. Por sua vez a resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPC (nº 3 de março de 2009) que trata sobre as "Diretrizes Nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais" dispõe sobre a necessidade de atendimento das especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino.

A resolução do CNE/CEB (nº 2 de 19 de maio de 2010) trata também sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, resolvem de comum acordo celebrar o



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

Convênio nº 013/2020- SUSIPE
Processo nº 1419819/2019

presente Convênio, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a oferta e manutenção de ensino da Educação Básica nas unidades prisionais a seguir discriminadas, por meio Programa Estadual de Educação em Prisões - PEEP na modalidade da Educação de Jovens e Adultos de forma concomitante e integrada á Educação Profissional de nível básico e formação continuada (FIC), visando assim, o desenvolvimento da política de escolarização no cárcere através do elo entre **Educação, Trabalho e Empregabilidade**, afim de atender o disposto no art. 11, IV da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal e a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, bem como atender o projeto de remição de pena, A Leitura que Liberta, conforme consta acordo de cooperação técnica nº 022/2018- TJ/PA, no qual são signatários SEAP, SEDUC, TJ, Defensoria Pública, Universidade Federal do Pará - UFPA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO

A oferta da educação, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, bem como o projeto de Remição de Pena "A Leitura que Liberta "obedecerá aos seguintes fundamentos:

- a) As aulas serão consideradas como atividade prioritária dentro da rotina de funcionamento dos estabelecimentos prisionais, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro das unidades prisionais;
- b) Estará calcada na legislação e normativas educacionais vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e serão extensivos aos presos provisórios, condenados, e àqueles que cumprem medidas de segurança;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

Convênio nº 013/2020- SUSIPE
Processo nº 1419819/2019

- c) Será financiada com as fontes de recursos públicos, FUNDEB , destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e/ou federais;
- d) Estará associada às ações complementares de cultura, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços;
- e) Preverá atendimento diferenciado de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade, inclusive a oferta de AEE quando necessária, bem como, as peculiaridades de gênero, raça e etnia, credo, idade e condição social da população atendida;
- f) Poderá ser realizada mediante vinculação a unidades educacionais e a programas que funcionem fora dos estabelecimentos prisionais;
- g) Desenvolverá políticas de elevação de escolaridade associadas à qualificação profissional, articulando-as, também, de maneira intersetorial, a políticas e programas destinados a jovens e adultos;
- h) Contemplará, sempre que possível, o atendimento em todos os turnos;
- i) Será ofertada com calendário letivo obedecendo a Lei Nº 9.394/96 – LDB, com início simultâneo e término quando necessário diferenciado em todas as unidades prisionais, no período de segunda a sexta-feira, respeitadas as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes de ato do Poder Executivo;
- j) Será organizada de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB).
- k) Estará incluída nos projetos e programas governamentais destinados a Educação Básica, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, que tenham



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

Convênio nº 013/2020- SUSIPE
Processo nº 1419819/2019

por finalidade o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico e alimentação dos estudantes;

l) Cabe a SEDUC lotar os professores, em jornada que podem ser de 20, 30, 40h, de efetiva regência de classe, sem prejuízo a carga horária semanal, garantindo o direito do aluno de aprender.

m) Para o projeto leitura que liberta o professor será lotado em jornada de 20h, de acordo com a necessidade, cabendo ao professor lançar o projeto dentro do sistema (conexões pedagógicas ou do SAPP específico para este fim), seguindo da análise, aprovação e lotação, caso atenda os requisitos estipulados pela Instituição, neste caso o professor poderá ficar com 20 h de efetiva regência de classe e 20 h no projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS UNIDADES PRISIONAIS OBJETO DO ACORDO:

As unidades prisionais objeto do presente instrumento serão as seguintes relacionadas:

1. Centro de Detenção Provisória de Icoaraci - CDPI: Rua 8 de maio, s/n, CEP: 66813-110 - Agulha, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, regime fechado, com capacidade para atender 56 (cinquenta e seis) educandos;

2. Centro de Recuperação do Coqueiro - CRC: Conj. Satélite WE 10, Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.670-370 - regime fechado, com capacidade para atender 140 (cento e quarenta) educandos ;

3. Centro de Reeducação Feminino - CRF: Rua do Caixaparah, alameda Jardim Estrela s/n – CEP: 66602-020 - Ananindeua/PA, regime fechado, com capacidade para atender 120 (cento e vinte) educandos ;

4. Centro de Reeducação Feminino – CRF: Rod. BR 316, km 14 - Alameda. Mª. de Freitas Guimarães, s/nº, Nova Marituba, CEP: 67.105-630, regime semi aberto, com capacidade para atender 20 (vinte) educandos;

5. Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I: Rod. BR 316, km 14 - Alameda. Mª. de Freitas Guimarães, s/nº, Nova Marituba, CEP: 67.105-630, regime fechado, com capacidade para atender 110 (cento e dez) educandos ;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

Convênio nº 013/2020- SUSIPE
Processo nº 1419819/2019

6.Presídio Estadual Metropolitano II - PEM II: Rod. BR 316, km 14 - Alameda. M^a. de Freitas Guimarães, s/nº, Nova Marituba, CEP: 67.105-630, regime fechado, com capacidade para atender 80 (oitenta) educandos;

7.Presídio Estadual Metropolitano III - PEM III: Rod. BR 316, km 14 - Alameda. M^a. de Freitas Guimarães, s/nº, Nova Marituba, CEP: 67.105-630, regime fechado, com capacidade para atender 50 (cinquenta) educandos;

8.Centro de TRIAGEM METROPOLITANO III – CTM III: Rod. BR 316 - km 53 – Complexo Penitenciário de Santa Isabel, CEP: 68790-000 - Vila Americano, Santa Isabel/PA, regime fechado, com capacidade para atender 100 (cem) educandos;

9.Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I - CRPP I: Rod. BR 316 - km 53 – Complexo Penitenciário de Santa Isabel, CEP: 68790-000 - Vila Americano, Santa Isabel/PA, regime fechado, com capacidade para atender 110 (cento e dez) educandos;

10.Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II- CRPP II: Rod. BR 316 - km 53 – Complexo Penitenciário de Santa Isabel, CEP: 68790-000 - Vila Americano, Santa Isabel/PA, regime fechado, com capacidade para atender 87 (oitenta e sete) educandos;

11.Centro de Recuperação Especial Coronel Anastácio Neves - CRCAN: Rod. BR 316 - km 53 – Complexo Penitenciário de Santa Isabel, CEP: 68790-000 - Vila Americano, Santa Isabel/PA, regime fechado, com capacidade para atender 40(quarenta) educandos;

12.Colônia Penal Agrícola de Santa Isabel - CPASI: Rod. BR 316 - km 53 – Complexo Penitenciário de Santa Isabel, Vila Americano, CEP: 68790-000 - Santa Isabel/PA, regime semiaberto, com capacidade para atender 80 (oitenta) educandos ;

13.Hospital de custódia e tratamento penitenciário - HGP: Rod. BR 316 - km 53 – Complexo Penitenciário de Santa Isabel, Vila Americano, Santa Isabel/PA, regime fechado, com capacidade para atender 160 (cento e sessenta) educandos;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

Convênio nº 013/2020- SUSIPE
Processo nº 1419819/2019

14. Centro de recuperação Regional de Castanhal - CRCast – Av. Raimundo Nonato de Vasconcelos, nº 100 – Bairro Cristo, regime fechado, com capacidade para atender 20 (vinte) educandos

15. Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba – CRRAB : Rod. João Miranda , km11 regime fechado e semi-aberto, com capacidade para atender 30 (trinta) educandos;

16. Centro de recuperação Regional de Altamira- CRRALT: Ramal Xingu, s/nº - bairro do Aeroporto, regime fechado e semi-aberto, com capacidade para atender 20 (vinte) educandos.

17. Centro de recuperação Regional Bragança - CRRB, estrada do matadouro s/nº, regime fechado, com capacidade para atender 20 (vinte) educandos.

18. Centro de Recuperação de Breves – CRRBREVES - Estrada do Aeroporto s/nº, Bairro do Aeroporto, Breves/PA, regime fechado, com capacidade para atender 60 (sessenta) educandos;

19. Centro de Recuperação Regional de Capanema – CRRCAP - Av. Presidente Médici, s/nº – próximo da COBEL, Capanema/PA, regime fechado, com capacidade para atender 25 (vinte e cinco) educandos;

20. Centro de Recuperação Regional de Cametá– CRRCAM: Euclides Figueredo, s/nº, Matinha, regime fechado, com capacidade para atender 30 educandos;

21. Centro de Recuperação Regional de Itaituba – CRRIT – Cidade alta, 8ª rua – Liberdade – CEP: 68.180-000, com capacidade para atender 20 (vinte) educandos;

22. Centro de Recuperação Agrícola Silvio Hall de Moura - CRASHM: Rodovia Santarém-Alter-do-Chão, Vila de Cucurunã, s/nº, Santarém/PA, regime fechado e semi-aberto, com capacidade para atender 210 (duzentos e dez) educandos;

23. Centro de Triagem Feminina de Santarém- CRFS: Rodovia Santarém- Alterdo – Chão, vila de Cucurunã, s/nº, Santarém/ PA, regime fechado e semi-aberto, com capacidade para atender 50 (cinquenta) educandos;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

24. Centro de Recuperação Regional Agrícola Mariano Antunes - CRRAMA: BR 230, Rodovia Transamazônica, km 19, Marabá/PA, regime fechado e semi-aberto, com capacidade para atender 100 (cem) educandos;

25. Central de Triagem Feminina de Marabá- CTFM- BR 230, Rodovia Transamazônica, km 19, Marabá/PA, regime fechado e semi-aberto, com capacidade para atender 80 (oitenta) educandos;

26. Centro de Recuperação Regional de Mocajuba – CRMOC Rod. PA 151, km 01 regime fechado e semi-aberto, com capacidade para atender (quinze) 15 educandos;

27. Centro de Recuperação Regional de Paragominas - CRRPA: Condomínio Rural s/nº regime fechado e semi-aberto, com capacidade para atender 30 (trinta) educandos;

28. Centro de Recuperação Regional de Redenção – CRR: Rod. PA 151, km 03, CEP: 68550 – 000 regime fechado e semi-aberto, com capacidade para atender 15 (quinze) educandos;

29. Centro de Recuperação Regional de Salinópolis – CRRSAL- Estrada do Aeroporto s/n regime fechado , com capacidade para atender 15 (quinze) educandos;

30. Centro de Recuperação Regional de Tomé - Açú – CRRTA: Av. Tres poderes s/nº, CEP: 68680-000 regime fechado e semi-aberto, com capacidade para atender 15 (quinze) educandos;

31. Centro de Recuperação Regional de Tucurí – CRRT: Rod. PA 156, km 04, s/nº regime fechado e semi-aberto, com capacidade para atender 15(quinze) educandos.

32. Associação Polo Produtivo do Pará- Fábrica Esperança: Travessa Antônio Barreto, nº 714, com capacidade para atender 100 (cem) educandos;

33. Cadeia Pública Jovens e Adultos: Complexo Penitenciário de Santa Isabel, Vila Americano, Rod. BR 316 -Km 53- Santa Isabel/ PA, regime fechado, com capacidade para atender 100 (cem) educandos;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

- §1º – A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Roberto Carlos Nunes Barroso portaria nº 014/17 DOE – 33370/17 de 10/05/2017 – Santa Izabel- , atenderá as Unidades Prisionais elencadas nas alíneas 32 a 33 desta Cláusula;
- §2º – A Escola de Ensino Fundamental e Médio Prof. Bernadino Pereira de Barros – Abaetetuba - atenderá a unidade prisional elencada na alínea "15" desta Cláusula;
- §3º - A Escola de Ensino Médio, Professora Dairce Pedrosa Torres – Altamira - atenderá a unidade penitenciária elencada na alínea 16 desta Cláusula;
- §4º – A Escola Estadual de Ensino Fundamental Leandro Lobão – Bragança - atenderá a unidade penitenciária elencada na alínea "17" desta Cláusula;
- §5º -A Escola de Ensino Médio Paulino de Brito - Breves atenderá a unidade penitenciária elencada na alínea "18" desta Cláusula.
- §6º - A Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Dubois - Capanema - atenderá a unidade penitenciária elencada na alínea "19" desta Cláusula.
- §7º - A Escola Estadual de Ensino Médio Simão Jatene – Cametá - atenderá a unidade penitenciária elencada na alínea "20" desta Cláusula.
- §8º - A Escola Estadual de Ensino Médio Gerson Peres– Itaituba- atenderá a unidade penitenciária elencada na alínea "21" desta Cláusula.
- §9º - A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Terezinha de Jesus Rodrigues – Santarém - atenderá a unidade penitenciária elencada na alínea "22" e "23" desta Cláusula.
- §10º -A Escola Estadual de Ensino Médio Anísio Teixeira – Marabá - atenderá as unidades penitenciárias elencadas na alínea "24" e "25" desta Cláusula.
- §11º - A Escola Estadual de Ensino Médio Profª Isaura Bahia –Mocajuba - atenderá a unidade penitenciária elencada na alínea "26" desta Cláusula.
- §12º - A Escola Estadual de Ensino Médio Presidente Castelo Branco – Paragominas - atenderá a unidade penitenciária elencada na alínea "27" desta Cláusula.
- §13º - A Escola Estadual de Ensino Fundamental Palma Muniz – Redenção - atenderá a unidade penitenciária elencada na alínea "28" desta Cláusula.



Convênio nº 013/2020- SUSIPE
Processo nº 1419819/2019

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

§14º - A Escola Estadual de Ensino Médio Celso Rodrigues – Salinópolis - atenderá a unidade penitenciária elencada na alínea "29" desta Cláusula.

§15º – A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Desembargador Osvaldo Brito de Farias – Tomé – Açu - atenderá a unidade penitenciária elencada na alínea "30" desta cláusula;

§16º - A Escola Estadual de Ensino Médio Rui Barbosa – Tucuruí - atenderá a unidade penitenciária elencada na alínea "31" desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

4.1 Compete conjuntamente à SEDUC e à SEAP:

- a) Contribuir para o bom funcionamento da atividade de educação nos estabelecimentos prisionais, objeto do presente instrumento, assegurando o cumprimento dos padrões e das normas de segurança constantes no Regimento Interno das Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, proporcionando dessa forma um ambiente seguro e adequado à oferta da educação para profissionais e alunos;
- b) Assegurar o atendimento com turmas de no máximo 30 educandos, respeitando as especificidades, de estrutura física, dinâmica de movimentação de presos e aspectos de segurança de cada unidade prisional, com o devido acompanhamento da Diretoria de Reinserção Social, por intermédio da Coordenadoria de Educação Prisional – CEP
- b) Garantir, nas unidades prisionais onde for possível, a ser indicada pela SEAP, o Processo Educativo nos três turnos: matutino e vespertino e noturno com vistas a assegurar a ampla oferta do ensino, inclusive visando atender as pessoas presas ameaçadas por questões de identidade e gênero, bem como, aquelas que desenvolvam atividades laborais, internas ou externas aos estabelecimentos prisionais;
- c) Garantir prioritariamente a oferta e atendimento ao Ensino Fundamental nos municípios cuja Rede Municipal não ofertar;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

Convênio nº 013/2020- SUSIPE
Processo nº 1419819/2019

- d) Assegurar o funcionamento do calendário letivo de aulas em todas as unidades prisionais, com início simultâneo e término quando necessário, diferenciado para as Unidades de acordo com suas especificidades, de segunda a sexta-feira inclusive no período de indultos, respeitando as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes de ato do Poder Executivo, bem como a garantia do direito de aprender do aluno.
- e) Assegurar que a atividade prioritária da pessoa presa seja o comparecimento à aula, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista nos estabelecimentos prisionais ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro das unidades prisionais.
- f) Promover acompanhamento sistemático das atividades pedagógicas, por meio de equipe técnica a ser designada pelos partícipes;
- g) Promover a formação continuada aos servidores que atuam na educação em ambiente de privação de liberdade, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação de Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, considerando a especificidade desenvolvida pelo presente Convênio;
- h) Acompanhar a matrícula e organizar a documentação escolar dos educandos, conforme calendário estabelecido pela Secretaria de Estado de Educação;
- i) Elaborar e implementar o Projeto Político Pedagógico da EEEFM Roberto Carlos Nunes Barroso de acordo com as diretrizes e normativas legais estabelecidas aos privados de liberdade e Plano Estadual de Educação nas Prisões;
- j) Articular parcerias com as instituições governamentais e não governamentais para promoção e implantação de cursos profissionalizantes de formação inicial e continuada de nível fundamental e médio, respeitando o que se estabelece no projeto pedagógico de cada curso e de acordo com as demandas e informações fornecidas pela Coordenação da SEAP;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

Convênio nº 013/2020- SUSIPE
Processo nº 1419819/2019

k) Utilizar a Certidão Carcerária para efeito de matrícula da pessoa presa nas unidades de ensino, contendo informações de identificação pessoal, para efeito de matrícula inicial, documento este, que vai garantir a continuidade dos estudos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, ficando a cargo da SEAP fornecer a documentação exigida de identificação do preso para fins de matrícula para a regularização da vida escolar do aluno(a) e para emissão de declaração, histórico e certificação.

l) Participar de reuniões periódicas de avaliação e acompanhamento das atividades escolares, na pessoa dos Coordenadores e dos Técnicos das partes;

m) Avaliar conjuntamente as ações educativas, o desenvolvimento das atividades pedagógicas dos docentes e especialistas em educação da SEDUC e técnicos da SEAP, que desenvolvam suas atividades na educação de pessoas presas de acordo com os critérios legais;

n) Assegurar de acordo com a portaria nº 022/2018 TJ/PA de criação da comissão técnica do projeto " Remição pela Leitura", de acordo com os artigos 1º e 3º do referido documento.

o) Garantir que os servidores cumpram os padrões e normas de segurança estabelecidos pela SEAP, afim de resguardar as partes envolvidas no processo de escolarização, constante deste convênio.

p) Assegurar a busca ativa de forma continua, possibilitando o efetivo atendimento escolar, a garantia da manutenção das turmas, bem como a garantia do direito de aprender do aluno.

4.2. Compete à SEDUC:

a) Lotar professores na E.E.E.F.M. Roberto Carlos Nunes Barroso, em jornadas de trabalho de 20, 30 e 40 (quarenta) horas de efetiva regência de classe, nos termos da Lei Nº 7.442,02 de 02 de julho de 2010 e da portaria do ano em vigor;

Parágrafo único: Para lotar com 40h em efetiva regência de classe, será necessário ter a autorização da CEJA/SAEN/SEDUC.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

Convênio nº 013/2020- SUSIPE
Processo nº 1419819/2019

- b) Lotar Especialistas em Educação E.E.E.F.M. Roberto Carlos Nunes Barroso com 30 ou 40 horas que atendam as demandas das unidades vinculadas a escola, nos termos da Lei Nº 7.442,02 de 02 de julho de 2010 e da portaria do ano em vigor.
- c) Lotar nas turmas deste convênio, conforme necessidade, no Projeto Remição Pela Leitura, **preferencialmente**, de forma a atender apenas este Projeto, quando tiver demanda e a critério da Direção da E.E.E.F.M. Roberto Carlos Nunes Barroso, com autorizo da CEJA/SAEN/SEDUC;
- d) Abrir e manter turmas com o número mínimo de **20 alunos (leitores)** no Projeto Remição pela Leitura nas Unidades Prisionais;
- e) Realizar PSSI (Processo Seletivo Simplificado Interno) para seleção de professores e especialistas em educação, visando atender as demandas do **Programa Estadual de Educação em Prisões - PEEP**, por meio do convênio SEDUC/SEAP, podendo, em casos excepcionais, a serem avaliados pela SAGEP/SEDUC, a fim de, viabilizar soluções de continuidade quanto a prestação dos serviços; lotar servidores que não tenham se submetido à seleção em questão, que possuam os demais requisitos previstos na legislação para desempenhar as atividades inerentes ao objeto do presente convênio.
- f) Estabelecer cronograma periódico de supervisão, em cada uma das unidades prisionais atendidas por este Convênio, com assessoramento técnico e pedagógico, visando o desenvolvimento qualitativo do processo ensino aprendizagem;
- g) Disponibilizar e lotar Diretor, Vice Diretor, Secretário Escolar, Assistente Administrativo e Profissionais de Apoio para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Roberto Carlos Nunes da Costa.
- h) Fazer cumprir de acordo com a LDB em seu Art. 24 a garantia de 800 h distribuídos no mínimo de **200 dias** de efetivo trabalho escolar, garantindo aulas de segunda a sexta com efetivo atendimento aos alunos.
- i) Nos casos de ausência de aulas, constantes das previsões deste convênio, caberá a escola através de seu corpo pedagógico montar calendário de reposição das aulas, com anuência e devida garantia de segurança e ordem da SEAP, afim de garantir os **200 dias** letivos e o direito de aprender do aluno.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

- j) Fornecer itens oriundos do programa de alimentação escolar, através da CAE (Coordenação de Assistência ao Estudante), com a observância dos itens que poderão entrar nas unidades prisionais, ficando a SEAP responsável pela logística de recebimento e distribuição nas unidades prisionais, supervisionado pelo fiscal do convênio;
- k) Efetuar o pagamento dos proventos e vantagens devidas aos professores e técnicos vinculados à SEDUC, lotados com a finalidade de atender o presente Convênio;
- l) O servidor da SEDUC que exercer suas atividades no **Programa Estadual de Educação em Prisões - PEEP**, fará jus a gratificação de risco de vida no valor equivalente a 50%(cinquenta por cento) do vencimento base;
- m) Guardar sigilo de informações processuais dos alunos, mantendo compromisso ético-profissional exigido para o trabalho sócio - educativo;
- n) Atestar o nível de escolaridade das pessoas presas que não possuam histórico escolar, mediante procedimento padrão apropriado, amparado nas normativas do CEE, LDB e diretrizes para a Educação de Jovens e Adultos;
- o) Assegurar que a avaliação do discente dar-se-á de forma processual e qualitativa, de acordo com a LDB, respeitando às especificidades da realidade do sistema penitenciário;
- p) Atestar o grau de escolaridade das pessoas em cumprimento de medidas socioeducativas que não possuam histórico escolar, mediante procedimento padrão apropriado.
- q) Assegurar, junto ao corpo docente, a obrigatoriedade do preenchimento do diário de classe, com a frequência diária, bem como o lançamento e entrega de notas e do Plano de Ensino, conforme calendário estabelecido pela unidade escolar e entregar antes de iniciar o módulo subsequente;
- r) Assegurar, junto aos técnicos em educação da SEDUC, a obrigatoriedade da entrega mensal de relatório de atividades desenvolvidas e, a frequência dos professores na unidade escolar a qual as turmas estiverem vinculadas;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

s) Lotar os técnicos pedagógicos na E.E.E.F.M. Roberto Carlos Nunes Barroso, ficando a critério da direção designar os mesmos as unidades penais, conforme a necessidade, sendo 01(um) de com 40 h, em unidade prisional com 2 turnos e 02(dois) especialistas em educação da SEDUC, em unidades com 03(três) turnos de atividade escolar, sendo um com 40h e outro com 30 h para atuar na condição de Coordenador Pedagógico, bem como, organizar conjuntamente com a secretaria da escola as atividade de matrícula, enturmação dos alunos, controle de frequência dos docentes, emissão de diário de classe, emissão de boletim escolar dos alunos construção de relatório mensal das atividades desenvolvidas nas unidades penais de acordo com as funções estabelecidas no regimento escolar e diretrizes estabelecidas no Projeto Político Pedagógico da escola.

t) O Coordenador responsável do Projeto Remição de Pena pela Leitura - "A leitura que liberta", será um do especialista lotado na EEFM Roberto Carlos Nunes Barroso, e nas demais unidades prisionais compete ao técnico especialista em educação lotado em cada unidade acompanhar o projeto;

u) Designar por meio de portaria o servidor para fiscalizar (fiscal do contrato), acompanhar, assessorar, supervisionar e avaliar a perfeita execução do objeto do presente convênio, por meio da Secretaria Adjunta de Ensino/ Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos – SAEN/CEJA/SEDUC; O servidor deverá ser ocupante do cargo de Professor e/ou Especialista em Educação, lotado com jornada de 40 h/s, nos termos da Instrução Normativa de lotação em vigor;

v) Disponibilizar, em condições de uso, carteiras, quadros escolares, garantir a entrega do livro didático através do Coordenação de Assistência ao Estudante - CAE e materiais utilizados em projetos e programas governamentais destinados a EJA, que tenham por finalidade o provimento de apoio pedagógico e alimentação dos estudantes;

w) Garantir a execução propostas metodológica e curricular autorizadas pela SEDUC que atendam às especificidades educativas nas unidades prisionais definidas no projeto Político Pedagógico da escola jurisdicionada;

x) Garantir a organização administrativa e pedagógica das Escolas inseridas no convênio em tela, com lotação de servidores para atuar no quadro funcional de



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

Convênio nº 013/2020- SUSIPE
Processo nº 1419819/2019

apoio, administrativo e pedagógico, atendendo as especificidades a atuação do presente Convênio;

y) Assegurar o acompanhamento psicológico e social aos servidores, quando necessário, conforme prioriza Portaria Nº 1759/2019, que trata da saúde do servidor lotado no convênio.

4.3. Compete a SEAP:

a) Garantir condições de segurança necessárias nos estabelecimentos prisionais, aos servidores que trabalharão na execução das ações do Convênio;

b) Disponibilizar os espaços físicos em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais.

c) Garantir a realização do processo educativo no interior das Unidades Prisionais do Estado do Pará, independente da realização de eventos concomitantes, salvo em casos de alta relevância, conforme disposto, na alínea "a" da Cláusula Segunda do presente instrumento;

d) Disponibilizar Agentes Prisionais para acompanhar as atividades educacionais, na proporção de 01 (um) Agente Prisional para cada grupo de 15 (quinze) alunos;

e) Designar servidor (a) para desempenhar a função de Responsável Pedagógica em cada unidade prisional em que forem disponibilizadas atividades educativas relacionadas ao Convênio, o qual ficará responsável por articular a educação junto à direção da unidade prisional, fazer controle de frequência dos discentes para remição de Pena, realizar triagem de pré-matrícula. Articular junto ao serviço social a documentação pessoal e escolar;

f) Acompanhar a frequência dos docentes sempre que estiver ausente o técnico da SEDUC;

g) Solicitar à SEDUC, a substituição de servidores - professores e técnicos - designados para atuar no presente Termo, que não cumpram os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 7.442/2010 e/ou no presente Acordo.



Convênio nº 013/2020- SUSIPE
Processo nº 1419819/2019

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA QUINTA: ESCOLA, REGIMENTO, CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO, ELEIÇÃO, FISCALIZAÇÃO

- a) A escola deve elaborar seu regimento interno, de acordo com os preceitos do presente convênio;
- b) A escola deve constituir o Conselho Escolar obedecendo os critérios e legislação vigente;
- c) O acompanhamento e fiscalização do presente Convênio, será exercido por meio da Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos - CEJA/SAEN, que designará Servidor por meio de Portaria, conforme estabelecido na alínea "v" da cláusula 4.2, a fim de cumprir as seguintes atribuições, além daquelas dispostas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 2.637/2010;
 - c.1. Conhecer minuciosamente os termos do Convênio e zelar pelo seu cumprimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, apresentando relatório mensal do atendimento do objeto;
 - c.2. Levar ao conhecimento dos partícipes, por escrito, sempre que surgirem problemas e/ou irregularidades na execução do Convênio;
 - c.3. Tomar todas as providências que estejam sob sua alçada para resolução de eventuais problemas ou inexecuções do instrumento e encaminhar ao setor responsável aquelas que fugirem a sua competência;
 - c.4. Registrar eventuais sugestões de alteração que possam surgir durante o curso da execução do instrumento, acompanhadas das justificativas pertinentes;
 - c.5 Apresentar relatório de cumprimento do objeto imediatamente, em até 30 (trinta) dias após findo o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA AVALIAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAL

- a) A avaliação tem por objetivo analisar o desempenho funcional dos servidores, tanto na realização de suas funções profissionais quanto as suas atividades pedagógicas no âmbito da educação prisional, afim, de subsidiar se necessário a



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

saída ou permanência do servidor, possibilitando o melhor atendimento, conforme rege o convênio;

b) Os representantes das instituições que regem este convênio deverão criar uma Comissão de avaliação de desempenho funcional, composta pelos seguintes servidores:

- Assistente Social (02);
- Psicólogo (02);
- Pedagogo (02)
- Fiscal do Convênio – SEDUC (01)

c) O processo avaliativo será realizado através de instrumentos elaborados pela Comissão de avaliação com critérios que garantam o aperfeiçoamento e o andamento da educação prisional;

d) A aplicação do instrumento da avaliação de desempenho funcional será realizada semestralmente e deverá abranger, individualmente, todos os servidores lotados no Programa Estadual de Educação em Prisões – PEEP, deste convênio;

e) O processo avaliativo de desempenho funcional dos servidores terá papel de levantar dados referentes aos aspectos socioeducativos, pedagógicos, psicológicos e de suas competências laborais, visando atender as especificidades que são exigidas nas especificidades que são exigidas na operacionalidade da educação prisional;

f) Caso fique constatado, mediante a avaliação referida no item anterior, que o servidor não possui condições de permanecer atuando no presente Convênio, cabe à SEDUC fazer a remoção do mesmo, providenciando sua substituição em tempo hábil, a fim de não causar prejuízos ao andamento dos trabalhos educacionais;

g) Poderá ainda a SEDUC, independente do período de avaliação de desempenho referido na presente cláusula, em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Comissão de Avaliação do Desempenho Funcional, promover remoção do servidor cuja atuação não esteja atendendo satisfatoriamente aos objetivos do Convênio em tela;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

h) Nas hipóteses de remoção do servidor previstas nos itens anteriores, o procedimento deverá sempre resguardar os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, junto a comissão de avaliação de desempenho funcional, de deliberação final de competência da CEJA/SAEN.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO DE CONVÊNIO E SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

O Convênio de Cooperação Técnica 005/2018, realizado entre SEDUC/SEAP, em vigência de 10/12/2018 a 09/12/2021, será rescindido em comum acordo entre as partes, a partir da data de publicação deste convênio, amparado em sua Cláusula oitava, do referido Convênio.

Parágrafo único: Para o atual convênio haverá **PSSI**, que garantirá posterior seleção de novos Professores e Especialistas em Educação, para atender as necessidades das unidades, conforme **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**, mediante os itens a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, evitando a descontinuidade da educação em prisões.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

O desenvolvimento das ações do presente Convênio correrão a cargo dos órgãos partícipes, não havendo previsão de repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser alterado, denunciado e rescindido a qualquer momento, por comum acordo entre os partícipes, ou quando do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sendo obrigatória a comunicação oficial entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.



Convênio nº 013/2020- SUSIPE
Processo nº 1419819/2019

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Convênio será publicado por qualquer dos partícipes do Diário Oficial do Estado, na forma do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

E por estarem assim, justas e convenientes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém/PA, 27 de Jul 2020

Elieth de Fatima da Silva Braga
Secretária de Estado de Educação/PA

Secretaria de Estado de Educação

SEDUC

[Assinatura]
Secretaria de Estado Administração Penitenciária

SEAP

Testemunhas:

Nome:

[Assinatura]

CPF: 37560203291

Nome:

[Assinatura]
Izabel Silva

CPF: 243.316.782-53
NCC / SEDUC

34-295
29/07/2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
022/2018-TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARÁ E O GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ, ATRAVÉS DA SEDUC E SUSIPE.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, constitucionalmente prevista e organizada pela Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.639.526/0001-38, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Tv. Padre Prudêncio, nº 154, Bairro do Comércio, CEP: 66019-080, neste ato representada pela Dra. **JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**, Defensora Pública-Geral, brasileira, portadora da Carteira de Identidade 3.292.836 SSP/PA, CPF/MF nº 517.526.382-04, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada pelo Decreto de Governamental de 25/05/2016, o **ESTADO DO PARÁ** através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC**, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, s/n, KM 10, Belém/PA, CEP: 66820-000, neste ato representada por sua titular **ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE**, brasileira, portadora do RG nº. 4553820 SSP/PA, CPF: nº. 310.028.971-49, residente e domiciliada nesta cidade e a **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **SUSIPE**, sede na Rua dos Tamoios, nº.1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66033-172, telefone: (91) 3239-4207, neste ato representada pelo Sr. **MICHELL MENDES DURANS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 310630 PC/PA e CPF nº. 660.347.102-78, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a expansão, para as Comarcas do Interior do Estado, do Projeto “A Leitura que Liberta”, cuja finalidade é remir pena privativa de liberdade através da leitura e da produção escrita, com remição de 4 (quatro) dias a cada obra lida e a cada produção literária elaborada, conforme cópia do Projeto, anexado a este instrumento.

Parágrafo Único: O projeto será implementado nas seguintes unidades prisionais: CRAMA (Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes), em Marabá, Centro de Recuperação Feminino de Marabá, CRRSHM (Centro de Recuperação Regional Sílvia Hall de Moura), em Santarém, Centro de Recuperação Feminino de Santarém e Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba, com previsão de expansão do Projeto para outras Comarcas do Interior do Estado, prevista na relação anexa.

(Assinaturas manuscritas)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao TJPA:

- a) Viabilizar, junto aos Juízes responsáveis pelas Varas de execução penal das Comarcas onde se localizam as unidades prisionais contempladas, a realização do Projeto, com acompanhamento dos resultados;
- b) Publicação de Edital, pelos Juízes das VEPs competentes, abrindo prazo para a habilitação das entidades parceiras, com exposição da finalidade social, visando à obtenção de verbas oriundas de transações penais e de multas pecuniárias, observando-se o disposto na Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e o Provimento Conjunto nº 003/2013 CJRM/CJCI;

II – Compete a Defensoria Pública:

- a) Ajuizamento e acompanhamento dos pedidos de remição de pena;
- b) Contribuir com a Direção do estabelecimento prisional, no que for necessário para a execução e bom desempenho do projeto, fiscalizando sua regular execução;
- c) Distribuir os livros paradidáticos, recebidos em doação, para as unidades prisionais contempladas pelo Projeto;

III - Compete a SEDUC:

- a) Garantir, nas unidades prisionais a serem indicadas pela SUSIPE, o Projeto de Remição de pena pela leitura em dois turnos: matutino e vespertino, com vistas a assegurar a ampla oferta, visando atender as pessoas presas, que, preferencialmente, não estejam inseridas em outras atividades ofertadas;
- b) Elaborar e definir as propostas das ações pedagógicas específicas, delineadas nos subprojetos e planos de trabalho dos professores, a serem desenvolvidas junto aos leitores, obedecendo à competência legal dos partícipes;
- c) Selecionar professores e lotá-los de acordo com a portaria anual de lotação da SEDUC;
- d) Efetuar o pagamento dos proventos e vantagens devidas aos professores vinculados à SEDUC, lotados com a finalidade de atender o projeto de remição pela leitura, nos moldes do presente Termo de Cooperação Técnica;
- e) Assegurar, junto aos técnicos em educação da SEDUC, a obrigatoriedade da entrega de relatório trimestral das atividades desenvolvidas, incluindo o acompanhamento da leitura e da produção literária dos partícipes e, mensalmente, a frequência dos professores na unidade escolar em que estiverem lotados;
- f) Avaliar, semestralmente, a permanência dos servidores professores, designados para atuar no projeto de remição da pena pela leitura, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 7.442/2010, promovendo a substituição dos mesmos, mediante solicitação justificada pela SEDUC e/ou SUSIPE ou quando o servidor não se enquadrar nos requisitos legais estabelecidos neste Termo de Cooperação técnica;

IV – Compete a SUSIPE:

- a) Garantir condições de segurança necessárias nos estabelecimentos prisionais, aos servidores que trabalharão na execução das ações do Convênio;
- b) Disponibilizar os espaços físicos, em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais;
- c) Garantir a realização do processo educativo no interior das Unidades Prisionais em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos

espaços adequados, fora das celas, independente da realização de eventos concomitantes, salvo em casos de alta relevância, como, por exemplo, ausência por motivos de saúde, para comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista ou outras situações de extrema relevância, que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro das unidades prisionais;

- d) Disponibilizar Agentes prisionais para acompanhar as atividades educacionais, na proporção de 01 (um) Agente Prisional para cada grupo de 15 (quinze) alunos;
- e) Designar servidor (a) para desempenhar a função de Coordenação Pedagógica, em cada unidade prisional em que forem disponibilizadas atividades educativas relacionadas ao Convênio, o qual ficará responsável por articular a educação junto à direção da unidade prisional, fazer controle de frequência dos discentes e vistoriar o controle de frequência dos presos, realizado pelos docentes, pré-matricula (triagem), enturmação, controle de frequência dos docentes, construção de relatório mensal das atividades desenvolvidas;
- f) Expedir atestados para fins de remição da pena.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir de **11 de junho de 2018 até 11 de junho de 2021**, podendo ser alterado e/ou renovado caso haja interesse dos partícipes, desde que não haja modificação do objeto previamente definido, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento das ações referentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação, pelo TJPA, será realizado pela Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior - CJCI, devendo os demais partícipes indicar servidores de seu quadro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado pelo TJPA, no Diário Oficial do Estado e no Diário de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos

Justiça, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 11 de junho de 2018.

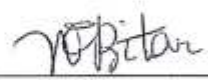

RICARDO FERREIRA NUNES
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

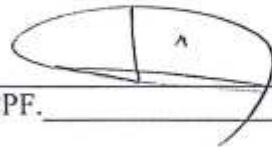

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
DEFENSORA PÚBLICA GERAL


ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE
SEDUC


MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
SUSIPE

Testemunhas:

CPF.  _____

CPF.  _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos



PROJETO: RESGATANDO A DIGNIDADE E A LIBERDADE ATRAVÉS DA LEITURA.

• **DO OBJETO.**

O presente projeto visa estender as possibilidades de remição de pena através da leitura de um livro e produção textual aos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Pará que é aplicada aos Estabelecimentos Penais Federais, através da Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012 do Departamento Penitenciário Nacional.

Inicialmente, o presente projeto foi apresentado pela Defensoria Pública do Estado do Pará ao(s) Juízes da Varas de Execução Penal da Região Metropolitana de Belém-Pa e implementado através da edição de Portaria(s) pelos Juízes da 1ª e 2ª Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém-Pa que servirá de fundamento à remição de pena através da leitura de um livro e produção textual, com o apoio institucional da Superintendência do Sistema Penal - SUSIPE e Secretaria Estadual de Educação – SEDUC firmando-se parceria e estabelecimento das atribuições.

Na segunda fase de ampliação do projeto, possibilitar que a remição da pena pela leitura e resenha de um livro seja implementado em todas as Unidades Prisionais do Estado do Pará, através de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

• **DO TEMA.**

A aplicação da pena de prisão no Estado Democrático e Social de Direito restringe a liberdade do indivíduo durante um período fixo e determinado, não tendo como finalidade exclusiva o depósito temporário de pessoas que cometeram delitos e muito menos à retribuição do dano causado a vítima ao infrator. Para tanto, a pena de prisão deverá cumprir o seu papel ressocializador, preparando o infrator para o retorno do convívio em sociedade.

Portanto, o estudo e a leitura ainda no cárcere constituem importantes medidas sócio educativas para a implementação da função ressocializadora da pena ao contribuírem para a melhoria do nível de escolaridade, ampliação das alternativas de trabalho e consequentemente dando oportunidade para que o ex-detento quando alcançar a liberdade trilhe novos caminhos que não seja o retorno à criminalidade.

Entretanto, a reincidência e a superlotação dos presídios, celas insalubres, sem espaço físico para a realização de necessidades básicas representam o ciclo vicioso da criminalidade no Brasil, dificultando a implementação da função ressocializadora da pena e contribuindo para a permanência do preso na marginalização social.

Dados estatísticos do DEPEN em 2014 demonstram que no Brasil há 622.202 presos para 371.884 vagas, com déficit de 250.318 vagas. No Estado do Pará a situação não é diferente, com população carcerária é de 15.819 para 8.630 vagas, ocupando o 9º lugar em população carcerária.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos

Portanto, além da construção de novas Unidades Prisionais, é necessário que medidas ressocializadoras nas Unidades Prisionais já existentes sejam implementadas para que os presos de hoje quando alcançarem a liberdade não retornem mais ao cárcere e as novas vagas quando criadas sejam destinadas a custodiados não reincidentes e que, dessa forma, a pena de prisão alcance o seu objetivo: estimular a integração efetiva do preso à sociedade.

03. JUSTIFICATIVAS DO PROJETO.

Visando a implementação da função ressocializadora da pena, o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN buscou como alternativa ao modelo do Sistema Penitenciário Federal de isolamento, celas individuais e pouca proximidade entre os internos a remição de pena através da leitura e resenha de obras literárias.

Nos Estabelecimentos Penais Estaduais o sistema é o de progressividade de contato do preso com a sociedade e celas coletivas, sendo dados estatísticos da SUSIPE de agosto de 2017 demonstram que atualmente o sistema penitenciário do Pará possui população carcerária de 15.819, dentre os quais 1715 trabalham e 1967 estudam, totalizando 3682 presos que desenvolvem atividades no cárcere, ou seja, 12.137 internos encontram-se ociosos.

Em contra partida, nas Unidades Prisionais existentes no Estado do Pará em agosto de 2017, 33 possuem salas de aula e 12 não possuem, há 25 unidades com bibliotecas equipadas com 25.147 livros dentre as quais 12 (doze) encontram-se na Região Metropolitana de Belém-Pa e as 13 no interior do Estado.

Logo, enquanto nas Unidades Prisionais Federais a leitura é uma alternativa de remição pelo estudo em razão do modelo de isolamento, nos Presídios Estaduais Paraenses a leitura poderá ser aplicada como alternativa perante a ausência de vagas suficientes para a demanda de presos que possuem a aptidão da leitura e escrita.

Em agosto de 2017, 52,67% da população carcerária é composta por presos com Ensino Fundamental incompleto e 10,56% com Ensino Médio incompleto, enquanto apenas 5,10% são analfabetos o que demonstra que a maioria dos presos nos Estabelecimentos Penais do Estado do Pará possuem baixa escolaridade.

Além disso 35,51% possuem entre 18 a 24 anos e 28,58% entre 25 a 29 anos, ou seja, 64,09% da população carcerária é composta por jovens em plena fase produtiva da vida, que deveriam estar no mercado de trabalho ou concluindo os estudos, entretanto, vários motivos o estimularam a abandona-lo: baixa qualidade de ensino, falta de recursos da família, necessidade de trabalhar desde a infância, abandono pelos pais e com a prisão o rompimento com os estudos fora definitivo.

Logo, a ampliação do número de vagas para o estudo através da leitura transformaria essa realidade e muitos custodiados que abandonaram o estudo por diversos motivos poderiam começar a construir um novo futuro, ainda no cárcere.

Vale salientar que, é dever do Estado garantir o acesso ao estudo no ambiente carcerário, bem como, direito do preso, consoante no disposto nos artigos 10, 11 inciso IV e 41, VI da Lei de Execuções Penais que preveem como dever do Estado a prestação de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos



assistência educacional que compreenderá a instrução escolar, bem como, que o preso terá acesso ao exercício de atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas desde que compatíveis com a execução da pena.

Portanto, da mesma forma que foram encontradas alternativas para a remição de pena nas Unidades Prisionais Federais o mesmo deve ser realizado no Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Nesse sentido, a remição pela leitura possibilitará o equilíbrio entre o dever do Estado em oferecer aos custodiados oportunidades para a qualificação escolar e o direito do preso ao acesso à educação, suprimindo a carência de vagas para o estudo e dando oportunidade àqueles que dentro do cárcere demonstrarem interesse em melhorar a instrução escolar, mas são prejudicados pela ausência de vagas para o estudo.

Vale salientar, que a Lei de Execução penal veda o tratamento desigual entre os presos que desenvolvem atividades para fins de remição e aqueles que pela limitação física não conseguem remir a pena, sendo que, no caso do Presídio Estadual Metropolitano I, a impossibilidade física não é do apenado e sim da própria Unidade Prisional que não dispõe de vagas suficientes de estudo para o atendimento da demanda de presos que pretendem melhorar o nível de escolaridade.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça expediu a Recomendação nº 44, visando a implementação da remição pela leitura recomendando aos Tribunais a valoração e a consideração de atividades de caráter complementar, assim entendidas aquelas que ampliam as possibilidades de educação nas prisões, tais como as de natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de saúde, entre outras, conquanto integradas ao projeto político-pedagógico (PPP) da unidade ou do sistema prisional local e sejam oferecidas por instituição devidamente autorizada ou conveniada com o poder público para esse fim, para fins de remição pelo estudo (Lei nº 12.433/2011).

Dentre tais atividades complementares, o CNJ expressamente trata da estimulação, no âmbito das unidades prisionais estaduais e federais, da remição pela leitura, notadamente para apenados aos quais não sejam assegurados os direitos ao trabalho, educação e qualificação profissional, nos termos da Lei n. 7.210/84 (LEP - arts. 17, 28, 31, 36 e 41, incisos II, VI e VII).

Dessa forma, diversos Estados da Federação já aplicam em Unidades Penitenciárias Estaduais a Remição pela leitura, dentre os quais Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo, Distrito Federal, Tocantins e Paraíba e demais Estados estudam a viabilização de tal modalidade de Remição como Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Piauí, salientando que a experiência no Paraná já produziu resultados favoráveis: **"A grosso modo, a reincidência cai de 70% para 20%"**, afirma a coordenadora de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados da Seju, Glacélia Quadros, do Estado do Paraná.

Ainda no Estado do Paraná, além da diminuição da reincidência a leitura em Unidades Penitenciárias Estaduais refletem na diminuição de motins e rebeliões, melhoramento a socialização ainda no ambiente carcerário entre os internos e os agentes carcerários.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos

- **OBJETIVOS.**

- **GERAL.**

Ampliar as alternativas de remição de pena visando a implementação da função ressocializadora através da leitura e resenha de um livro nas Unidades Prisionais Paraenses com demanda de presos ociosos pela ausência de vagas suficientes para atividades sócio educativas.

Para a remição pela leitura, serão utilizados os parâmetros legais aplicados à remição de pena pelo estudo da Lei de Execuções Penais e da Portaria Conjunta do DEPEN, dentre as quais:

- A leitura e a resenha serão realizadas durante 03 horas diárias fora das celas, durante 03 vezes por semana em dias fixos e no período diverso ao da escola, a fim de que não haja impedimento aos presos que estiverem estudando, totalizando 36 horas mensais de leitura.

- A leitura e a resenha do livro deverão ser realizadas durante 30 (trinta) dias corridos, com data fixada para entrega dos livros e recebimento das resenhas;

- A leitura dos livros fora das celas será realizada presencialmente na companhia de professores da SEDUC – Secretaria Estadual de Educação.

- Avaliação das resenhas seguirá os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012 do Departamento Penitenciário Nacional, através de uma Comissão integrada por 01 (um) professor e 01 (um) especialista em educação da SEDUC, 01 (um) profissional do setor de educação da SUSIPE vinculado a Unidade Prisional que será desenvolvido o projeto.

A remição pelo estudo prevê que o custodiado poderá remir da sua pena 01 (um) dia a cada 12 (doze) horas de estudo, enquanto que na leitura a Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012 do Departamento Penitenciário Nacional prevê no art. 4º que o apenado poderá ler 12 (doze) obras durante o ano para a remição de 48 (quarenta e oito) dias, ou seja, 04 dias mensais por cada obra lida e resenhada.

Para o alcance de 48 (quarenta e oito) dias de remição de pena durante o ano, a leitura e a resenha deverão ser mensais, com a disponibilização de 01 (um) livro para cada participante, com data para o início da leitura e entrega da resenha da obra literária.

- **ESPECÍFICOS.**

- Inicialmente o Projeto Piloto pretende viabilizar a ampliação de alternativas sócio educativas para a remição de pena aos custodiados de Presídios da Região Metropolitana de Belém-Pa, através da leitura e resenha de um livro aos presos, implementado através de Portaria Conjunta dos Magistrados das Varas de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém-Pa e a celebração de um Termo de Cooperação Institucional entre Defensoria Pública, SUSIPE – Superintendência do Sistema Penal, SEDUC – Secretaria Estadual de Educação e fiscalização durante todo o processo pelos Promotores de Justiça da Execução Penal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos



- Estimular o interesse pelo estudo através da leitura, proporcionando a melhoria da qualificação escolar dos presos e assim influenciar na diminuição da reincidência;
- Estimular o aprendizado, dentro ou fora do cárcere como forma de alcançar a liberdade e a integração com a sociedade.

• **DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PARCERIAS.**

Os responsáveis pela implementação do projeto serão Defensoria Pública do Estado do Pará, Poder Judiciário através dos Juízes das 1ª e 2ª Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana e Promotores de Justiça da Execução Penal, Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará e Secretaria Estadual de Educação, com as seguintes atribuições:

• **DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.**

- A Defensoria Pública auxiliará na organização das Oficinas.
- O ajuizamento e acompanhamento dos pedidos de remição de pena;
- Firmar parcerias com Instituições Públicas e Privadas para doação de exemplares.
- Contribuir com a Direção do estabelecimento prisional, no que for necessário para a execução e bom desempenho do projeto.

• **DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO**

- Elaboração de Portaria pelos Juízes da 1ª e 2ª Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém-Pa, disciplinado a remição de pena através da leitura e resenha de um livro para o início do Projeto

- Na segunda fase de ampliação do projeto, possibilitar que a remição da leitura pela leitura e resenha de um livro seja implementada em todas as Unidades Prisionais do Estado do Pará, através de Resolução do próprio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

- Após parecer do representante do Ministério Público proferir decisão judicial sobre a remição de pena através da leitura, possibilitando ao condenado a remição de 04 dias de pena, desde que a resenha cumpra os critérios estabelecidos no art. 6º, V da Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012 do Departamento Penitenciário Nacional.

• **DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- A fiscalização do cumprimento dos objetivos do Projeto;
- Análise dos pedidos de remição de pena através da leitura e resenha de um livro, a fim de que os critérios estabelecidos para avaliação das resenhas sejam obedecidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos

• **DAS ATRIBUIÇÕES DA SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL.**

- Destinar pedagogos e assistentes sociais para a seleção dos internos que participarão do Projeto e para a composição da Comissão de Avaliação das resenhas.
- Elaboração e Fiscalização da frequência de participação dos custodiados.
- Realização do cálculo de da carga horária do aluno.
- Emissão do Atestado dos dias e horários destinados à leitura e a resenha do livro realizado fora das celas.
- Elaboração do Plano Pedagógico em parceria com a SEDUC
- Destinar espaço físico dentro das Unidades Prisionais para as leituras e resenhas fora das celas e para a realização das Oficinas de Leitura.

• **DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.**

- Destinar professores para o acompanhamento dos internos fora das celas durante as 03 (três) horas aulas e 03 (três) dias.
- Disponibilizar os livros que serão utilizados para leitura e resenha, nas Unidades Penitenciárias que desenvolverão o projeto.
- Elaboração do Plano Pedagógico em parceria com a SUSIPE.

• **DA EXECUÇÃO DO PROJETO.**

a) **IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO.**

A remição de pena pela leitura será destinada aos custodiados que tenham as competências de leitura e escrita necessárias para a execução das atividades referentes ao mesmo e elaboração do trabalho final que consistirá na produção escrita da obra, objeto do estudo que se dará por relatório de leitura aos alfabetizados e com escolaridade até o ensino médio completo e resenha aos custodiados com escolaridade de ensino superior completo ou incompleto.

A quantidade de internos participantes será consoante o espaço físico encontrado na Unidade Prisional para o melhor aproveitamento das atividades pedagógicas pelos custodiados e professores, com no mínimo 15 (quinze) alunos.

Para o desenvolvimento do projeto, o preso participará voluntariamente e se comprometerá a executar as atividades, no prazo máximo fixado pela Comissão coordenadora e avaliadora das resenhas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos



b) DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS RESENHAS

Para a avaliação das resenhas o Diretor do Estabelecimento Prisional, antes da data para a entrega dos livros, nomeará através de Portaria a Comissão Específica para avaliação das resenhas que será composta, cujos membros serão especificados pelas Portarias dos Juizes das Varas de Execuções Penais de Belém-Pa, com possibilidade de inclusão de servidores de instituições parceiras com habilitação acadêmica para avaliar as atividades de leitura e resenhas da obra.

A Comissão Específica, nos termos do art. 6º, I da Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012, será presidida por um técnico em educação da própria Unidade Prisional e nomeado pela Direção da Unidade Prisional.

c) DA AVALIAÇÃO DAS RESENHAS.

Para o alcance da remição da pena através da elaboração de resenha de um livro, os presos participantes do Projeto serão cientificados que deverão cumprir o disposto No art. 6º, V e alíneas subsequentes da Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012 do Departamento Penitenciário Nacional, quais sejam:

- Estética: Respeitar parágrafo, não rasurar, respeitar margem, letra cursiva e legível;
- Limitação ao tema: limitar-se a resenhar somente o conteúdo do livro, isto é, não citar assuntos alheios ao objetivo proposto;
- Fidedignidade: proibição de plágio, ou seja, a resenha deve ser original e não copiada de algum modelo anteriormente realizado.

Na avaliação, os integrantes da Comissão observarão à compreensão e compatibilidade do com o livro trabalhado, considerado aprovado o preso que cumprir os pré-requisitos acima listados.

Após a avaliação, a Comissão Específica enviará o resultado à Defensoria Pública do Estado do Pará para a elaboração dos pedidos de remição de pena pela leitura e resenha de obra literária e apreciado pelo juízo da Vara de Execução Penal competente.

d) DO PERÍODO DESTINADO A LEITURA E A ELABORAÇÃO DA RESENHA.

Uma vez entregue a obra, o interno deverá ler e elaborar a resenha no prazo fixado pela Comissão avaliadora que poderá ser dilatado, prorrogado ou fixado outro a critério da Comissão devidamente fundamentado, que estabelecerá e comunicará previamente aos presos participantes de acordo com a complexidade da obra.

A leitura e a resenha serão realizadas 03 (três) vezes na semana, com duração de 03 (três) horas, não sendo incluído nesse período o tempo destinado as oficinas.

Para a execução do projeto, será destinado espaço físico adequado e condições necessárias para a leitura e resenha dos livros fora das celas, bem como, o apoio de um



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos

professor da Secretaria Estadual de Educação para a orientação da leitura e elaboração da resenha durante o período destinado à leitura fora das celas.

As obras destinadas para o Projeto ficarão disponíveis aos presos participantes, inclusive, poderão levar o livro para as celas, desde que se comprometam em mantê-lo em bom estado, pois, ao final da leitura e após a elaboração da resenha o livro será destinado a outro(s) interno(s) que pretenderem participar do Projeto.

Durante a execução do projeto, os presos não participantes poderão ter acesso a um livro que serão distribuídos em toda Unidade Prisional para o estímulo à leitura no ambiente carcerário, salientando-se que tal leitura não servirá para a remição de pena.

e) DAS OFICINAS.

Após a entrega dos livros e vinte dias antes da data de entrega das resenhas, a Defensoria Pública organizará oficinas sobre a importância da leitura.

Tais oficinas serão expositivas, teatrais e musicais e pretendem aperfeiçoar o interesse do interno pela leitura, a compreensão do texto e orientação para elaboração da resenha, nos termos do art. 6º, V da Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012 do Departamento Penitenciário Nacional e contará com a participação de escritores, atores, pedagogos e professores.

A realização das oficinas será em horários e datas pré-determinadas a serem acordadas pelo Diretor do Presídio e Defensoria Pública e serão ministradas em horário não inferior a 03 (três) horas.

Belém-Pa, 16 de outubro de 2017.

Anna Izabel e Silva Santos

Titular da 9ª Defensoria Pública de Execução Penal de Belém-Pa

BIBLIOGRAFIA

BITTENCOURT, Cezar Roberto. **Manual de direito penal: Parte Geral**, 2000. São Paulo: Saraiva, 6ª edição.

_____. **Falência da pena de prisão, causas e alternativas**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça**. Recomendação nº 44 de 26 de novembro de 2013. Disponível em: www.cnj.jus.br. Acesso em: 05.12.13.

_____. **Ministério da Justiça**. Portaria Conjunta n.º 276, de 20 de junho de 2012. Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: www.portal.mj.gov.br. Acesso em:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos



08 de agosto de 2012.

ESTADO DO PARÁ. **Situação Carcerária no Estado do Pará**: atualização de agosto de 2014; Disponível em: www.susipe.pa.gov.br. Acesso em 05.09.14

ESTADO DO PARANÁ. Paraná é pioneiro em redução de pena por leitura; Disponível em www.gazetadopovo.com.br/vidaecidadania/conteudo. Acesso em 20.01.13

FOLEY, Cornor. **Outro sistema é possível**. 1ª Ed. Brasília: International Bar Association: 2012.

PASTORE, José. **Trabalho para ex-infratores**. 1ª ed. São Paulo: Saraiva. 2011.

PINHO, Ana Cláudia Bastos de. **Direito penal e estado democrático de direito**: Uma Abordagem a partir do Garantismo de Luigi Ferrajoli. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris. 2006.

PINZON, Natália Navas. **Uma perspectiva transdisciplinar da violência no discurso ressocializador e o princípio da dignidade da pessoa humana**. Mestrado em Ciências Criminais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre 2003.

PRADO, Daniel Nicory. **A remição da pena e a sua efetivação ante a omissão estatal**. In: Redesenhando a execução penal: a superação da lógica dos benefícios. 1ª ed. Salvador: JusPodivm. 2011.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos

ANEXO II

UNIDADES PRISIONAIS A SEREM CONTEMPLADAS COM A EXPANSÃO DO PROJETO

CRRT- Centro de Recuperação Regional de Tucuruí
CRRB – Centro de Recuperação Regional de Bragança
CRRCAM – Centro de Recuperação Regional de Cametá
CRRALT – Centro de Recuperação Regional de Altamira
CRRMOC – Centro de Recuperação Regional de Mocajuba
CRRSAL – Centro de Recuperação Regional de Salinópolis
CRRRI – Centro de Recuperação Regional de Itaituba
CRRCAP – Centro de Recuperação Regional de Capanema
CRRR – Centro de Recuperação Regional de Redenção

VALOR GLOBAL 52.077,60 (cinquenta e dois mil, setenta e sete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa/Projeto/Atividade: 03.091.1445.8434
Natureza da Despesa: 449032
Fonte: 0101
Plano Interno (PI): 21220084346
DATA DA ASSINATURA 04 de junho de 2018.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Diretora Geral da Faculdade de Ciências da Saúde

Protocol: 123288

JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**

[illegible]

TRIBUNAIS DE CONTAS

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ**

DIÁRIA

PORTARIA Nº 33.548, DE 08 DE JUNHO DE 2018.
NOMINAR a Especialista Rosa Egídia de Fátima **ROSA EGÍDIA RISPINO CALHEIROS LOPES**, matrícula nº 039176, para o cargo principal da "Reunido de Diretoria do Instituto Rui Barbosa - IBR" em Brasília-DF, exclusivamente, no V. (Vinte e cinco) por cento (25%) da carga horária, para exercer as seguintes atribuições:

Protocolo: 323130

PORTARIA Nº 33.551, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

SIGASMO de Louscheimburgo /Ordem de Serviço nº CIPRANO
BISSO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 61049-72,
do Departamento RAFAEL LAREDO MENDONÇA, Assessor do
Gabinete do Secretário – Ciências Contábeis, matrícula nº 6310109-7,
INALDO DOS SANTOS VALINO, Assessor Técnico do
Departamento Administrativo nº 61049-72, para participarem da
reunião de discussão sobre o Lei Complementar nº 87/96 (Lei
nº 8.796), em Brasília-DF, compreendendo os dias 04 (quatro) diárias e
transporte, para o período de 08/06 a 11/06/2018.

Protocol: 323132

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 33.562, DE 11 DE JUNHO DE 2018.
Procedimento de tramitação de requerimentos de alteração de férias dos servidores públicos.

Protocolo: 323478

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2018-TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SEDUC E SUSIPE.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, constitucionalmente prevista e organizada pela Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.639.526/0001-38, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Tv. Padre Prudêncio, nº 154, Bairro do Comércio, CEP: 66019-080, neste ato representada pela Dra. **JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**, Defensora Pública-Geral, brasileira, portadora da Carteira de Identidade 3.292.836 SSP/PA, CPF/MF nº 517.526.382-04, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada pelo Decreto de Governamental de 25/05/2016, o **ESTADO DO PARÁ** através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, s/n, KM 10, Belém/PA, CEP: 66820-000, neste ato representada por sua titular **LEILA CARVALHO FREIRE**, brasileira, portadora do RG nº. 381278 - SSP/ES, CPF: nº. 526.102.927-91, residente e domiciliada nesta cidade e a **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **SUSIPE**, sede na Rua dos Tamoios, nº. 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66033-172, telefone: (91) 3239-4207, neste ato representada pelo **JARBAS VASCONSELOS DO CARMO**, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 - SEGUP/PA e CPF nº. 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA**, com sede na Avenida Augusto Corrêa, nº 01, Bairro Guamá, Estado do Pará, inscrição nº CNPJ/MJ nº 34.621.748/0001-23, neste ato representado por seu Magnífico Reitor **EMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a inserção da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA**, como partícipe do referido convênio, bem como a sua inclusão na Cláusula Segunda - Das Obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO

O texto da Cláusula Segunda - Das Responsabilidades e dos Procedimentos, a qual passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES (...)

V - Compete a Universidade Federal do Pará - UFPA:

a) Auxiliar a execução do Projeto no âmbito do Acordo, disponibilizando alunos e professores dos cursos a serem indicados pela Instituição.

b) Designar por meio de portaria, um representante para tratar das ações do Projeto, conforme os Termos do Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação original não mencionadas no presente termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJPA providenciará a publicação no Diário do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em quatro vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos partícipes.

Belém, 29 de abril de 2019.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

LEILA CARVALHO FREIRE
Secretaria de Estado de Educação

LEILA CARVALHO FREIRE
SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO
05.12.2019
05.12.2019

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
SUSIPE

PI **EMANNUEL ZAGURY FOURINHO**
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA

Testemunhas:

CPF. 836.702.542-34

CPF. 598.039.322-68

Portaria 2193 - 2018 - DPG. Conceder 1/2 diária à Defensora RENATA HELENA NUNES ARAÚJO, matrícula 5931573, objetivo PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DA VARA AGRÁRIA e Servidor CLAUDIVAN BARROS DOS REIS, matrícula 20463, cargo MOTORISTA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se da MARABÁ à BREU BRANCO, no dia 05/12/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 391073

Portaria 2194 - 2018 - DPG. Conceder 02 + 1/2 diárias à Defensora RENATA HELENA NUNES ARAÚJO, matrícula 5931573, objetivo PARTICIPAR DE REUNIÃO NO ITERPA E AUDIÊNCIA AGRÁRIA e Servidor CLAUDIVAN BARROS DOS REIS, matrícula 20463, cargo MOTORISTA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se da MARABÁ à ULIANDOPOLIS, de 09 a 11/12/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 391074

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2018

DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA DE VISITA CARCERÁRIA PARA O NÚCLEO DE DEFESA EM EXECUÇÃO PENAL (NUDEP) E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE, EM ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 20, §§ 1º, 3º E 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 3 DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE DA CORREGEDORIA GERAL, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018, PUBLICADA NO IOEPA DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018. A Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, a fim de dar fiel cumprimento ao disposto no art. 20, §§ 1º, 3º e 4º da Instrução Normativa Conjunta Nº 3 da Defensoria Pública Geral do Corregedoria Geral, de 24 de outubro de 2018, publicada no IOEPA dia 01 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição unificada, nos termos do art. 134, § 4º da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o art. 20, §§ 1º, 3º e 4º da Instrução Normativa Conjunta Nº 3 da Defensoria Pública Geral do Corregedoria Geral, de 24 de outubro de 2018, publicada no IOEPA dia 01 de novembro de 2018 prevê um cronograma, a ser entregue até o dia 30 de novembro de cada ano, prevendo as visitas carcerárias do ano subsequente, devendo esta Corregedoria avaliar a sua exequibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos internos e de critérios de avaliação da exequibilidade, em acordo com o § 3º da supra mencionada Instrução Normativa Conjunta Nº 3, sob os critérios de periodicidade e proporcionalidade; CONSIDERANDO a necessidade de publicidade interna das informações que devem permanecer disponíveis na intranet;

RESOLVE baixar a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA:

1ª - O Cronograma de visita carcerária anual deve ser preenchido de acordo com o modelo anexo.

61ª - Deve ser elaborado um relatório individualizado para cada uma das Defensorias de Execução Penal.

62ª - O cronograma deve ser preenchido com o nome do defensor público que assinará no final do documento, com o número atual de assistidos, que corresponde à quantidade de processos da respectiva Defensoria de Execução Penal; bem como com a quantidade de assistidos presos, que correspondem ao número de apenados que se encontram em presídios, seja no regime fechado, semiaberto ou aberto em casa de albergado.

63ª - No campo de preenchimento mensal, colocar as informações numéricas no campo referente ao núcleo da Defensoria de Execução Penal (NUDEP), o dia da visita programada com dois dígitos, a casa penal que o defensor público planeja atender e o a meta de assistidos que planeja entrevistar pessoalmente em cada visita carcerária.

64ª - No preenchimento mensal, deve constar em branco os períodos de férias e licenças que o defensor público antecipadamente previu para o ano de execução do cronograma.

Art. 2º. Uma vez preenchido o cronograma, pode ser entregue pessoalmente na secretária da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, bem como, opcionalmente, enviado para o e-mail institucional "secretaria.corregedoriaadp@gmail.com".

Art. 3º. A exequibilidade será avaliada pela regularidade e proporcionalidade das visitas carcerárias cruzando informações da soma da quantidade de atendimentos (metas).

65ª - A soma das metas das visitas carcerárias deve corresponder, no mínimo, à quantidade de assistidos presos. As divergências de dados serão consideradas apenas no caso da quantidade de entrevistas (metas) for superior ao número de assistidos presos. 66ª - No caso de cumulação permanente das Defensorias Públicas, as metas podem ser inferiores à totalidade dos assistidos presos do órgão, desde que venham acompanhadas de justificativa anexa, com os devidos documentos comprobatórios, que

deve ser objeto de julgamento por parte do Corregedor Geral da Defensoria Pública em um procedimento de análise sumária, cabendo pedido de reconsideração.

Art. 4º - Os cronogramas anuais de visita carcerária serão publicados na intranet e serão objetos de fiscalização de cumprimento durante o ano de execução.

Art. 5º - Caso seja concedida licença, férias ou, de qualquer forma, algum fato impeça o defensor público de cumprir rigorosamente o cronograma durante o ano, não sendo previsto no ano anterior, deve ser elaborado cronograma suplementar com o devido remanejamento das visitas carcerárias.

Art. 6º - Caso alguma visita carcerária não ocorra de acordo com o planejado, deve o defensor público corrigir a falha o mais breve possível.

67ª - Caso não seja possível corrigir a falha o mais breve possível, a Corregedoria Geral da Defensoria Pública deve ser informada no prazo de 10 (dez) dias após o conhecimento da falha, ou após a constatação de que ela não pode ser sanada.

68ª - Caso ocorra alguma falha em virtude de problemas estruturais ou por omissão ou abuso de autoridades de outros órgãos ou entes personalizados, deve o defensor público narrar o acontecimento através de representação nas suas respectivas corregedorias.

Art. 7º. No ano de 2018 o prazo para entrega do Cronograma de Visitas Carcerárias de 2019 fica adiado para o dia 15 de janeiro de 2019.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Publique-se, registre-se, comuniquem-se e cumpra-se.

Belém, 05 de dezembro de 2018.

CESAR AUGUSTO ASSAD

Corregedor Geral DP/PA

Protocolo: 391147

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Extrato do Contrato nº. 080/2018/TJPA//Partes: TJPA e a Empresa Lavanderia Rio Elreli, CNPJ nº 04.730.453/0001-24// **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em lavagem e passagem de roupas hospitalares utilizadas em serviços de saúde, afeto a Coordenadoria de Saúde (Ambulatório Médico do Edifício Sede e Ambulatório Médico e Odontológico da Cidade Velha) deste Egrégio Órgão do Poder Judiciário, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.// **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 019/2018/TJPA, art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 // **Valor do Contrato:** R\$ 9.00,00 (global) // **Dotação Orçamentária:** 02.331.1421.8651// **Fonte de Recurso:** 0118// **Vigência do Contrato:** 15/12/2018 a 15/12/2019// **Data de assinatura:** 13/12/2018// **Foro:** Belém-PA// **Responsável pela assinatura:** Francisco de Oliveira Campos Filho// **Ordenador responsável:** Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 388737

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 064/2015/TJPA//Partes: TJPA e a empresa CLARO S/A - CLARO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-41// **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração, administração, gerenciamento e manutenção de rede de serviços de telecomunicações, utilizando tecnologia IP MPLS (Multi Protocol Label Switching), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre os Datacenters do Tribunal de Justiça do Pará e suas unidades judiciais na capital e interior, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, que é parte integrante deste contrato.// **Origem:** Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº. 045/TJPA/2015.// **Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prolongar o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias; Suprimento de serviços em determinados locais correspondente ao percentual de 22,80%; Acréscimo contratual,

considerando a inclusão de um circuito de dados a 1,60%// **Valor do Aditivo:** R\$ 100.650,06 (global) // **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 02.126.1419.8651, Natureza de Despesa 339030, Fontes de Recurso 0118// **Vigência do aditivo:** 60 dias - 02/12/2018 a 30/01/2019// **Data da assinatura:** 30/11/2018// **Foro:** Belém/PA// **Responsável pela assinatura:** Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// **Ordenador Responsável:** Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 388769

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/TJPA/2018

REPUBLICAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de toners, cartuchos, cilindros de imagem, ímãs para recarga de cartuchos e toner para impressora a laser e CDs e DVDs para atendimento das necessidades do TJPA, observadas as especificações e condições estabelecidas no termo de Referência, Anexo I do Edital. **SLISSÃO PÚBLICA:** 20/12/2018, às 10h00min horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br> UASG nº 025942. Edital disponível em <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.pa.br. Informações pelos telefones (011)3205-3206, ou e-mail licitacoes@tjpa.pa.br. Belém, 06 de dezembro de 2018. Serviço de Licitações do TJPA

Protocolo: 391264

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/TJPA/2018

Objeto: julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 084/TJPA/2018, cujo o objeto é o registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de subscrições (assinaturas) do software do produto Adobe Acrobat DC Pro, do fabricante Adobe Systems pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e margens estabelecidas no termo de referência, Anexo I do Edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 06/12/2018. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 390854

Extrato do Convênio nº. 048/2018-TJ-PA//Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Secretária de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, a Prefeitura Municipal de Moju, a Fundação PROPAZ, a Polícia Militar do Estado do Pará e o Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA // **Objeto:** Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica para implantação da "PATRULHA MARIA DA PENHA", com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas pelos juízes das Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Moju, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável. // **Vigência:** 04 anos, início em 22/11/2018 e término em 22/11/2022// **Data da assinatura:** 30/11/2018 // **Responsável pela assinatura:** Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 388680

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº. 022/2018-TJ/PA //Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará - UFPA// Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do UNIVERSIDADE I LUDICAL DO PARÁ - UFPA, como participante do referido convênio, bem como a sua inclusão na Cláusula Segunda - Das Obrigações. // **Objeto do Convênio:** Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a expansão, para as Comunidades do Interior do Estado, do Projeto "A Leitura que Liberta", cuja finalidade é promover a leitura através da leitura e da produção escrita, com remição de 4 (quatro) dias a cada obra lida e a cada produção literária elaborada, conforme cópia do Projeto, anexado a este instrumento.// **Valor:** sem valor // **Data da assinatura:** 28/11/2018// **Responsável pela assinatura:** Desembargador Ricardo Ferreira Nunes - Presidente do TJPA.

Protocolo: 387835

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA	PROCESSO	COMARCA/ DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATE
					Combustível	Consumo	Transp./ Locom.	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas		DATA INICIAL	DATA FINAL	
					339030	339030	339033	339036	339038				
2040	PMPRO201805704	SANTARÉM 3ª VARA	JOSE RAFAEL ARAÚJO MONTORIL	SESSÃO DE JURI	0,00	1.265,00	0,00	0,00	0,00	1.265,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2042	PMPRO201805706	XINGUBÁ	FLOREANO DIAS DE LIMA	SESSÃO DE JURI	30,00	54,00	0,00	551,00	0,00	635,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2043	PMPRO201805707	ANANÍDEUA VARA DO JURI	LUCIVANY MARIA CASSIANO SILVA	SESSÃO DE JURI	0,00	20,00	0,00	0,00	1.200,00	1.220,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2048	PMPRO201805716	CORR. DOS JULGADOS ESPECIAIS	ILIANA SOUSA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	PROJETO "RIBEIRINHO CIDADÃO"	0,00	0,00	1.010,00	0,00	0,00	1.010,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2052	PMPRO201805724	URU DRAMCO	CARLOS EMANUEL MIRANDA SILVA	SESSÃO DE JURI	55,00	66,00	0,00	829,00	0,00	950,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2053	PMPRO201805725	ANANÍDEUA VARA DO JURI	LUCIVANY MARIA CASSIANO SILVA	SESSÃO DE JURI	0,00	20,00	0,00	0,00	1.175,00	1.195,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2054	PMPRO201805726	SANTARÉM 3ª VARA	JOSE RAFAEL ARAÚJO MONTORIL	SESSÃO DE JURI	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2058	PMPRO201805731	AURORA DO PARA	ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS	SESSÃO DE JURI	0,00	14,00	0,00	546,00	0,00	560,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2059	PMPRO201805733	CAPALMA	GLAUCY MARIA DA SILVA	SESSÃO DE JURI	40,00	635,00	0,00	0,00	0,00	675,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2071	PMPRO201805735	CASTANHAL 2ª VARA	CARLOS EDUARDO VASCONELOS CONOR	SESSÃO DE JURI	0,00	795,00	0,00	0,00	0,00	795,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2074	PMPRO201805730	BRAGAÇA	LUIZ FLAVIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	SESSÃO DE JURI	50,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2075	PMPRO201805740	IGARAPÉ-MIRI	GILBERTO SOUSA CORREA	DILIGENCIAS	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2076	PMPRO201805741	CORREGEDORIA DAS COMUNICAÇÕES DO INTERIOR	JOSE ANTONIO FERREIRA CASCALANTE	TRANSPORTE/ LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	436,00	0,00	0,00	436,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2077	PMPRO201805746	TUCURUI	AILINE DA SILVA RODRIGUES	SESSÃO DE JURI	0,00	980,00	0,00	0,00	0,00	980,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2078	PMPRO201805747	TUCURUI	AILINE DA SILVA RODRIGUES	SESSÃO DE JURI	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2079	PMPRO201805748	CASTANHAL	ALDENIR SILVA DA SOUZA	ESTUDO SOCIAL	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2080	PMPRO201805749	IGARAPÉ-MIRI	JEFFERSON VIEIRA DA SILVA	SESSÃO DE JURI	40,00	265,00	0,00	425,00	0,00	710,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2081	PMPRO201805750	DRU BRANCO	CARLOS EMANUEL MIRANDA SILVA	SESSÃO DE JURI	55,00	66,00	0,00	824,00	0,00	945,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2082	PMPRO201805751	DRU BRANCO	CARLOS EMANUEL MIRANDA SILVA	SESSÃO DE JURI	55,00	66,00	0,00	767,00	0,00	890,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2083	PMPRO201805752	ALENQUIL	MARIA ALICE CARIPUNA DOS SANTOS	SESSÃO DE JURI	48,00	39,00	0,00	888,00	0,00	975,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2084	PMPRO201805753	SANTARÉM 3ª VARA	JOSE RAFAEL ARAÚJO MONTORIL	SESSÃO DE JURI	0,00	1.115,00	0,00	0,00	0,00	1.115,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2085	PMPRO201805754	OLHAS DO PARA	ROSA MARIA CARDOSO DA SILVA	SESSÃO DE JURI	0,00	24,00	0,00	0,00	506,00	530,00	22/11/18	21/12/18	06/01/19
2086	PMPRO201805755	OLHAS DO PARA	ROSA MARIA CARDOSO DA SILVA	SESSÃO DE JURI	0,00	18,00	0,00	0,00	572,00	590,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19
2087	PMPRO201805756	NOVO PROGRESSO	RAIMARA GUDES DE ALMEIDA	SESSÃO DE JURI	40,00	615,00	0,00	0,00	0,00	655,00	21/11/18	20/12/18	04/01/19

MINUTA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
XXXX/2017-TJ/PA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ, A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ E O GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SEDUC E
SUSIPE.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, constitucionalmente prevista e organizada pela Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.639.526/0001-38, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Tv. Padre Prudêncio, nº 154, Bairro do Comércio, CEP: 66019-080, neste ato representada pela Dra. **JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**, Defensora Pública-Geral, brasileira, portadora da Carteira de Identidade 3.292.836 SSP/PA, CPF/MF nº 517.526.382-04, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada pelo Decreto de Governamental de 25/05/2016, o **ESTADO DO PARÁ** através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, s/n, KM 10, Belém/PA, CEP: 66820-000, neste ato representada por sua titular **ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE**, brasileira, portadora do RG nº. 4553820 SSP/PA, CPF: nº. 310.028.971-49, residente e domiciliada nesta cidade e a **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **SUSIPE**, sede na Rua dos Tamoios, nº.1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66033-172, telefone: (91) 3239-4207, neste ato representada pelo Sr. **ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 18404 PM/PA e CPF nº. 292.448.542-87, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica a expansão para as Comarcas do Interior do Estado, do Projeto "A Leitura que Liberta", cuja finalidade é remir da pena privativa de liberdade através da leitura e produção escrita, com remição de 4 (quatro) dias a cada obra lida e a cada produção literária elaborada, conforme projeto anexado a este instrumento.

Parágrafo Único: O projeto será implementado nas seguintes unidades prisionais: CRAMA (Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes), Centro de Recuperação Feminino de Marabá, CRRSHM (Centro de Recuperação Regional Sílvia Hall de Moura), Centro de Recuperação Feminino de Santarém e Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba, com previsão de expansão para outras Comarcas do Interior do Estado, conforme cronograma anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao TJPA:

- a) Viabilizar, junto aos Juízes responsáveis pelas Varas de execução penal das Comarcas onde se localizam as unidades prisionais contempladas, a realização do Projeto, com acompanhamento dos resultados;
- b) Publicação de Edital, pelos Juízes das VEPs competentes, abrindo prazo para a habilitação das entidades parceiras, com exposição da finalidade social, visando à obtenção de verbas oriundas de transações penais e de multas pecuniárias, observando-se o disposto na Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e o Provimento Conjunto nº 003/2013 CJRM/CJCI;

II – Compete a Defensoria Pública:

- a) Ajuizamento e acompanhamento dos pedidos de remição de pena;
- b) Contribuir com a Direção do estabelecimento prisional, no que for necessário para a execução e bom desempenho do projeto, fiscalizando sua regular execução;
- c) Distribuir os livros paradidáticos, recebidos em doação, para as unidades prisionais contempladas pelo Projeto;

III - Compete a SEDUC:

- a) Garantir, nas unidades prisionais a serem indicadas pela SUSIPE, o Projeto de Remição de pena pela leitura em dois turnos: matutino e vespertino, com vistas a assegurar a ampla oferta, visando atender as pessoas presas, que, preferencialmente, não estejam inseridas em outras atividades ofertadas;
- b) Elaborar e definir as propostas das ações pedagógicas específicas, delineadas nos subprojetos e planos de trabalho dos professores, a serem desenvolvidas junto aos leitores, obedecendo à competência legal dos partícipes;
- c) Selecionar professores e lotá-los de acordo com a portaria anual de lotação da SEDUC;
- d) Efetuar o pagamento dos proventos e vantagens devidas aos professores vinculados à SEDUC, lotados com a finalidade de atender o projeto de remição pela leitura, nos moldes do presente Termo de Cooperação Técnica;
- e) Assegurar, junto aos técnicos em educação da SEDUC, a obrigatoriedade da entrega de relatório trimestral das atividades desenvolvidas, incluindo o acompanhamento da leitura e da produção literária dos partícipes e, mensalmente, a frequência dos professores na unidade escolar em que estiverem lotados;
- f) Avaliar, semestralmente, a permanência dos servidores professores, designados para atuar no projeto de remição da pena pela leitura, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 7.442/2010, promovendo a substituição dos mesmos, mediante solicitação justificada pela SEDUC e/ou SUSIPE ou quando o servidor não se enquadrar nos requisitos legais estabelecidos neste Termo de Cooperação técnica;

IV – Compete a SUSIPE:

- a) Garantir condições de segurança necessárias nos estabelecimentos prisionais, aos servidores que trabalharão na execução das ações do Convênio;
- b) Disponibilizar os espaços físicos, em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais;
- c) Garantir a realização do processo educativo no interior das Unidades Prisionais em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos

[Assinaturas manuais]

espaços adequados, fora das celas, independente da realização de eventos concomitantes, salvo em casos de alta relevância, como, por exemplo, ausência por motivos de saúde, para comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista ou outras situações de extrema relevância, que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro das unidades prisionais;

- d) Disponibilizar Agentes prisionais para acompanhar as atividades educacionais, na proporção de 01 (um) Agente Prisional para cada grupo de 15 (quinze) alunos;
- e) Designar servidor (a) para desempenhar a função de Coordenação Pedagógica, em cada unidade prisional em que forem disponibilizadas atividades educativas relacionadas ao Convênio, o qual ficará responsável por articular a educação junto à direção da unidade prisional, fazer controle de frequência dos discentes e vistoriar o controle de frequência dos presos, realizado pelos docentes, pré-matrícula (triagem), enturmação, controle de frequência dos docentes, construção de relatório mensal das atividades desenvolvidas;
- f) Expedir atestados para fins de remição da pena.

OBS:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir de xxxxxx de xxxxxx de 2017 até xxxxxx de xxxxxx de 2020, podendo ser alterado e/ou renovado caso haja interesse dos partícipes, desde que não haja modificação do objeto previamente definido, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento das ações referentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação, pelo TJPA, será realizado pela Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior - CJCI, devendo os demais partícipes indicar servidores de seu quadro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado pelo TJPA, no Diário Oficial do Estado e no Diário de

[Assinatura manual]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos

Justiça, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, xxxxx de xxxxxx de 2017.

RICARDO FERREIRA NUNES
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE
SEDUC

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO
SUSIPE

Testemunhas:

CPF. _____

CPF. _____



[Assinaturas manuscritas]

ANEXO I

**PROJETO: RESGATANDO A DIGNIDADE E A LIBERDADE ATRAVÉS DA
LEITURA.**

• **DO OBJETO.**

O presente projeto visa estender as possibilidades de remição de pena através da leitura e resenha de um livro aos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Pará existente e aplicada nos Estabelecimentos Penais Federais, através da Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012 do Departamento Penitenciário Nacional.

Inicialmente, o presente projeto visa ser implementado em Presídios da Região Metropolitana de Belém-Pa, após a edição de uma Portaria pelos Juízes da 1ª e 2ª Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana da Capital que servirá de fundamento à remição de pena através da leitura e resenha de um livro.

Para a execução inicial do Projeto visa-se a celebração de um Termo de Cooperação Institucional entre Superintendência do Sistema Penal - SUSIPE e Secretaria Estadual de Educação – SEDUC para a firmação de parceria e estabelecimento das atribuições.

Na segunda fase de ampliação do projeto, possibilitar que a remição da pena pela leitura e resenha de um livro seja implementada em todas as Unidades Prisionais do Estado do Pará, através de Resolução do próprio Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

• **DO TEMA.**

A aplicação da pena de prisão no Estado Democrático e Social de Direito restringe a liberdade do indivíduo durante um período fixo e determinado, não tendo como finalidade exclusiva o depósito temporário de pessoas que cometeram delitos e muito menos à retribuição do dano causado a vítima ao infrator. Para tanto, a pena de prisão deverá cumprir o seu papel ressocializador, preparando o infrator para o retorno do convívio em sociedade.

Portanto, o estudo e a leitura ainda no cárcere constituem importantes medidas sócio educativas para a implementação da função ressocializadora da pena ao contribuírem para a melhoria do nível de escolaridade, ampliação das alternativas de trabalho e consequentemente dando oportunidade para que o ex-detento quando alcançar a liberdade trilhe novos caminhos que não seja o retorno à criminalidade.

Entretanto, a reincidência e a superlotação dos presídios, celas insalubres, sem espaço físico para a realização de necessidades básicas representam o ciclo vicioso da criminalidade no Brasil, dificultando a implementação da função ressocializadora da pena e contribuindo para a permanência do preso na marginalização social.

Dados estatísticos da SUSIPE demonstram que no Brasil há 548.003 presos para 310.687 vagas, com déficit de 237.316 vagas. No Estado do Pará a situação não é diferente, com população carcerária é de 12.450 para 7.200 vagas, ocupando o 9º lugar em população carcerária.

Portanto, além da construção de novas Unidades Prisionais é necessário que medidas ressocializadoras nas Unidades Prisionais já existentes sejam implementadas para que os presos de hoje quando alcançarem a liberdade não retornem mais ao cárcere e as novas vagas quando criadas sejam destinadas a custodiados não reincidentes e que, dessa forma, a pena de prisão alcance o seu objetivo: estimular a integração efetiva do preso à sociedade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos

03. JUSTIFICATIVAS DO PROJETO.

Visando a implementação da função ressocializadora da pena, o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN buscou como alternativa ao modelo do Sistema Penitenciário Federal de isolamento, celas individuais e pouca proximidade entre os internos a remição de pena através da leitura e resenha de obras literárias.

Nos Estabelecimentos Penais Estaduais o sistema é o de progressividade de contato do preso com a sociedade e celas coletivas, sendo que atualmente o sistema penitenciário do Pará possui população carcerária de 12.530, dentre os quais 1705 trabalham e 1339 estudam, totalizando 3044 presos que desenvolvem atividades no cárcere, ou seja, 9486 internos encontram-se ociosos.

Em contra partida, nas Unidades Prisionais existentes no Estado do Pará 64,29 % possuem salas de aula e 35,71% não possuem. há 15 unidades com bibliotecas equipadas com 18.375 livros dentre as quais 09 (nove) encontram-se na Região Metropolitana de Belém-Pa (Centro de Reeducação Feminino, Presídios Estadual de Marituba I, II e III, Centro de Detenção Provisória de Icoaraci, Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I e II, Colônia Penal Agrícola, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico) e as demais no interior do Estado.

Logo, enquanto nas Unidades Prisionais Federais a leitura é uma alternativa de remição pelo estudo em razão do modelo de isolamento, nos Presídios Estaduais Paraenses a leitura poderá ser aplicada como alternativa perante a ausência de vagas suficientes para a demanda de presos que concluíram a 2ª Etapa do Fundamental e pretendem continuar aprimorando seus conhecimentos.

Atualmente, 57,19% da população carcerária é composta por presos com Ensino Fundamental incompleto e 11,25% com Ensino Médio incompleto, enquanto apenas 5,63% são analfabetos o que demonstra que a maioria dos presos nos Estabelecimentos Penais do Estado do Pará possuem baixa escolaridade.

Além disso 37,71% possuem entre 18 a 24 anos e 26,94% entre 25 a 29 anos, ou seja, 64,65% da população carcerária é composta por jovens em plena fase produtiva da vida, que deveriam estar no mercado de trabalho ou concluindo os estudos, entretanto, vários motivos o estimularam a abandoná-lo: baixa qualidade de ensino, falta de recursos da família, necessidade de trabalhar desde a infância, abandono pelos pais e com a prisão o rompimento com os estudos fora definitivo.

Logo, a ampliação do número de vagas para o estudo através da leitura transformaria essa realidade e muitos custodiados que abandonaram o estudo por diversos motivos poderiam começar a construir um novo futuro, ainda no cárcere.

Vale salientar que, é dever do Estado garantir o acesso ao estudo no ambiente carcerário, bem como, direito do preso, consoante no disposto nos artigos 10, 11 inciso IV e 41, VI da Lei de Execuções Penais que preveem como dever do Estado a prestação de assistência educacional que compreenderá a instrução escolar, bem como, que o preso terá acesso ao exercício de atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas desde que compatíveis com a execução da pena.

Portanto, da mesma forma que foram encontradas alternativas para a remição de pena nas Unidades Prisionais Federais o mesmo deve ser realizado no Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Nesse sentido, a remição pela leitura possibilitará o equilíbrio entre o dever do Estado em oferecer aos custodiados oportunidades para a qualificação escolar e o direito do preso ao acesso à educação, suprimindo a carência de vagas para o estudo e dando oportunidade àqueles que dentro do cárcere demonstrarem interesse em melhorar a instrução escolar, mas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos

[Assinaturas manuscritas]

são prejudicados pela ausência de vagas para o estudo.

Vale salientar, que a Lei de Execução penal veda o tratamento desigual entre os presos que desenvolvem atividades para fins de remição e aqueles que pela limitação física não conseguem remir a pena, sendo que, no caso do Presídio Estadual Metropolitano I, a impossibilidade física não é do apenado e sim da própria Unidade Prisional que não dispõe de vagas suficientes de estudo para o atendimento da demanda de presos que pretendem melhorar o nível de escolaridade.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça expediu a Recomendação nº 44, visando a implementação da remição pela leitura recomendando aos Tribunais a valoração e a consideração de atividades de caráter complementar, assim entendidas aquelas que ampliam as possibilidades de educação nas prisões, tais como as de natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de saúde, entre outras, conquanto integradas ao projeto político-pedagógico (PPP) da unidade ou do sistema prisional local e sejam oferecidas por instituição devidamente autorizada ou conveniada com o poder público para esse fim, para fins de remição pelo estudo (Lei nº 12.433/2011).

Dentre tais atividades complementares, o CNJ expressamente trata da estimulação, no âmbito das unidades prisionais estaduais e federais, da remição pela leitura, notadamente para apenados aos quais não sejam assegurados os direitos ao trabalho, educação e qualificação profissional, nos termos da Lei n. 7.210/84 (LEP - arts. 17, 28, 31, 36 e 41, incisos II, VI e VII).

Dessa forma, diversos Estados da Federação já aplicam em Unidades Penitenciárias Estaduais a Remição pela leitura, dentre os quais Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo, Distrito Federal, Tocantins e Paraíba e demais Estados estudam a viabilização de tal modalidade de Remição como Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Piauí, salientando que a experiência no Paraná já produziu resultados favoráveis: **"A grosso modo, a reincidência cai de 70% para 20%"**, afirma a coordenadora de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados da Seju, Glacélia Quadros, do Estado do Paraná.

Ainda no Estado do Paraná, além da diminuição da reincidência a leitura em Unidades Penitenciárias Estaduais reflete na diminuição de motins e rebeliões, melhoramento a socialização ainda no ambiente carcerário entre os internos e os agentes carcerários.

• **OBJETIVOS.**

• **GERAL.**

Ampliar as alternativas de remição de pena visando a implementação da função ressocializadora através da leitura e resenha de um livro nas Unidades Prisionais Paraenses com demanda de presos ociosos pela ausência de vagas suficientes para atividades sócio educativas.

Para a remição pela leitura, serão utilizados os parâmetros legais aplicados à remição de pena pelo estudo da Lei de Execuções Penais e da Portaria Conjunta do DEPEN, dentre as quais:

- A leitura e a resenha serão realizadas durante 03 horas diárias fora das celas, durante 03 vezes por semana em dias fixos e no período diverso ao da escola, a fim de que não haja impedimento aos presos que estiverem estudando, totalizando 36 horas mensais de leitura.

- A leitura e a resenha do livro deverão ser realizadas durante 30 (trinta) dias corridos, com data fixada para entrega dos livros e recebimento das resenhas;

- A leitura dos livros fora das celas será realizada presencialmente na companhia de

professores da SEDUC – Secretaria Estadual de Educação.

- Avaliação das resenhas seguirá os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012 do Departamento Penitenciário Nacional, através de uma Comissão integrada por 01 (um) professor e 01 (um) especialista em educação da SEDUC, 01 (um) profissional do setor de educação da SUSIPE vinculado a Unidade Prisional que será desenvolvido o projeto.

A remição pelo estudo prevê que o custodiado poderá remir da sua pena 01 (um) dia a cada 12 (doze) horas de estudo, enquanto que na leitura a Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012 do Departamento Penitenciário Nacional prevê no art. 4º que o apenado poderá ler 12 (doze) obras durante o ano para a remição de 48 (quarenta e oito) dias, ou seja, 04 dias mensais por cada obra lida e resenhada.

Para o alcance de 48 (quarenta e oito) dias de remição de pena durante o ano, a leitura e a resenha deverão ser mensais, com a disponibilização de 01 (um) livro para cada participante, com data para o início da leitura e entrega da resenha da obra literária.

• **ESPECÍFICOS.**

- Inicialmente o Projeto Piloto pretende viabilizar a ampliação de alternativas sócio educativas para a remição de pena aos custodiados de Presídios da Região Metropolitana de Belém-Pa, através da leitura e resenha de um livro aos presos, implementado através de Portaria Conjunta dos Magistrados das Varas de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém-Pa e a celebração de um Termo de Cooperação Institucional entre Defensoria Pública, SUSIPE – Superintendência do Sistema Penal, SEDUC – Secretaria Estadual de Educação e fiscalização durante todo o processo pelos Promotores de Justiça da Execução Penal.

- Estimular o interesse pelo estudo através da leitura, proporcionando a melhoria da qualificação escolar dos presos e assim influenciar na diminuição da reincidência;

- Estimular o aprendizado, dentro ou fora do cárcere como forma de alcançar a liberdade e a integração com a sociedade.

• **DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PARCERIAS.**

Os responsáveis pela implementação do projeto serão Defensoria Pública do Estado do Pará, Poder Judiciário através dos Juízes das 1ª e 2ª Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana e Promotores de Justiça da Execução Penal, Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará e Secretaria Estadual de Educação, com as seguintes atribuições:

• **DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.**

- A Defensoria Pública auxiliará na organização das Oficinas.
- O ajuizamento e acompanhamento dos pedidos de remição de pena;
- Firmar parcerias com Instituições Públicas e Privadas para doação de exemplares.
- Contribuir com a Direção do estabelecimento prisional, no que for necessário para a execução e bom desempenho do projeto.

• **DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO**

- Elaboração de Portaria pelos Juízes da 1ª e 2ª Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém-Pa, disciplinado a remição de pena através da leitura e resenha de um livro para o início do Projeto

- Na segunda fase de ampliação do projeto, possibilitar que a remição da leitura pela leitura e resenha de um livro seja implementada em todas as Unidades Prisionais do Estado do Pará, através de Resolução do próprio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

- Após parecer do representante do Ministério Público proferir decisão judicial sobre a remição de pena através da leitura, possibilitando ao condenado a remição de 04 dias de pena, desde que a resenha cumpra os critérios estabelecidos no art. 6º, V da Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012 do Departamento Penitenciário Nacional.

• **DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- A fiscalização do cumprimento dos objetivos do Projeto;
- Análise dos pedidos de remição de pena através da leitura e resenha de um livro, a fim de que os critérios estabelecidos para avaliação das resenhas sejam obedecidos.

• **DAS ATRIBUIÇÕES DA SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL.**

- Destinar pedagogos e assistentes sociais para a seleção dos internos que participarão do Projeto e para a composição da Comissão de Avaliação das resenhas.
- Elaboração e Fiscalização da frequência de participação dos custodiados.
- Realização do cálculo de carga horária do aluno.
- Emissão do Atestado dos dias e horários destinados à leitura e a resenha do livro realizado fora das celas.
- Elaboração do Plano Pedagógico em parceria com a SEDUC
- Destinar espaço físico dentro das Unidades Prisionais para as leituras e resenhas fora das celas e para a realização das Oficinas de Leitura.

• **DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.**

- Destinar professores para o acompanhamento dos internos fora das celas durante as 03 (três) horas aulas e 03 (três) dias.
- Disponibilizar os livros que serão utilizados para leitura e resenha, nas Unidades Penitenciárias que desenvolverão o projeto.
- Elaboração do Plano Pedagógico em parceria com a SUSIPE.

• **DA EXECUÇÃO DO PROJETO.**

• **IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO.**

A remição de pena pela leitura será destinada aos custodiados que tenham as competências de leitura e escrita necessárias para a execução das atividades referentes ao mesmo e elaboração do trabalho final que consistirá na produção escrita da obra, objeto do estudo que se dará por relatório de leitura aos alfabetizados e com escolaridade até o ensino médio completo e resenha aos custodiados com escolaridade de ensino superior completo ou incompleto.

A quantidade de internos participantes será consoante o espaço físico encontrado na Unidade Prisional para o melhor aproveitamento das atividades pedagógicas pelos custodiados e professores, com no mínimo 15 (quinze) alunos.

Para o desenvolvimento do projeto, o preso participará voluntariamente e se comprometerá a executar as atividades, no prazo máximo fixado pela Comissão coordenadora e avaliadora das resenhas.

• **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS RESENHAS**

Para a avaliação das resenhas o Diretor do Estabelecimento Prisional, antes da data para a entrega dos livros, nomeará através de Portaria a Comissão Específica para avaliação das resenhas que será composta, cujos membros serão especificados pelas Portarias dos Juízes das Varas de Execuções Penais de Belém-Pa, com possibilidade de inclusão de servidores de instituições parceiras com habilitação acadêmica para avaliar as atividades de leitura e resenhas da obra.

A Comissão Específica, nos termos do art. 6º, I da Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012, será presidida por um técnico em educação da própria Unidade Prisional e nomeado pela Direção da Unidade Prisional.

• **DA AVALIAÇÃO DAS RESENHAS.**

Para o alcance da remição da pena através da elaboração de resenha de um livro, os presos participantes do Projeto serão cientificados que deverão cumprir o disposto No art. 6º, V e alíneas subsequentes da Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012 do Departamento Penitenciário Nacional, quais sejam:

- Estética: Respeitar parágrafo, não rasurar, respeitar margem, letra cursiva e legível;
- Limitação ao tema: limitar-se a resenhar somente o conteúdo do livro, isto é, não citar assuntos alheios ao objetivo proposto;
- Fidedignidade: proibição de plágio, ou seja, a resenha deve ser original e não copiada de algum modelo anteriormente realizado.

Na avaliação, os integrantes da Comissão observarão à compreensão e compatibilidade do com o livro trabalhado, considerado aprovado o preso que cumprir os pré-requisitos acima listados.

Após a avaliação, a Comissão Específica enviará o resultado à Defensoria Pública do Estado do Pará para a elaboração dos pedidos de remição de pena pela leitura e resenha de obra literária e apreciado pelo juízo da Vara de Execução Penal competente.

• **DO PERÍODO DESTINADO A LEITURA E A ELABORAÇÃO DA RESENHA.**

Uma vez entregue a obra, o interno deverá ler e elaborar a resenha no prazo fixado pela Comissão avaliadora que poderá ser dilatado, prorrogado ou fixado outro a critério da Comissão devidamente fundamentado, que estabelecerá e comunicará previamente aos presos participantes de acordo com a complexidade da obra.

A leitura e a resenha serão realizadas 03 (três) vezes na semana, com duração de 03 (três) horas, não sendo incluído nesse período o tempo destinado as oficinas.

Para a execução do projeto, será destinado espaço físico adequado e condições necessárias para a leitura e resenha dos livros fora das celas, bem como, o apoio de um professor da Secretaria Estadual de Educação para a orientação da leitura e elaboração da

[Assinaturas manuscritas]

resenha durante o período destinado à leitura fora das celas.

As obras destinadas para o Projeto ficarão disponíveis aos presos participantes, inclusive, poderão levar o livro para as celas, desde que se comprometam em mantê-lo em bom estado, pois, ao final da leitura e após a elaboração da resenha o livro será destinado a outro(s) interno(s) que pretenderem participar do Projeto.

Durante a execução do projeto, os presos não participantes poderão ter acesso a um livro que serão distribuídos em toda Unidade Prisional para o estímulo à leitura no ambiente carcerário, salientando-se que tal leitura não servirá para a remição de pena.

• **DAS OFICINAS.**

Após a entrega dos livros e vinte dias antes da data de entrega das resenhas, a Defensoria Pública organizará oficinas sobre a importância da leitura.

Tais oficinas serão expositivas, teatrais e musicais e pretendem aperfeiçoar o interesse do interno pela leitura, a compreensão do texto e orientação para elaboração da resenha, nos termos do art. 6º, V da Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012 do Departamento Penitenciário Nacional e contará com a participação de escritores, atores, pedagogos e professores.

A realização das oficinas será em horários e datas pré-determinadas a serem acordadas pelo Diretor do Presídio e Defensoria Pública e serão ministradas em horário não inferior a 03 (três) horas.

Belém-Pa, 30 de setembro de 2014.

BIBLIOGRAFIA

BITTENCOURT, Cezar Roberto. **Manual de direito penal: Parte Geral**, 2000. São Paulo: Saraiva, 6ª edição.

_____. **Falência da pena de prisão, causas e alternativas**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva. 2011.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça**. Recomendação nº 44 de 26 de novembro de 2013. Disponível em: www.cnj.jus.br. Acesso em: 05.12.13.

_____. **Ministério da Justiça**. Portaria Conjunta n.º 276, de 20 de junho de 2012. Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: www.portal.mj.gov.br. Acesso em: 08 de agosto de 2012.

ESTADO DO PARÁ. **Situação Carcerária no Estado do Pará**: atualização de agosto de 2014; Disponível em: www.susipe.pa.gov.br. Acesso em 05.09.14

ESTADO DO PARANÁ. **Paraná é pioneiro em redução de pena por leitura**; Disponível em www.gazetadopovo.com.br/vidaecidadania/conteudo. Acesso em 20.01.13

FOLEY, Cornor. **Outro sistema é possível**. 1ª Ed. Brasília: International Bar Association: 2012.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos

PASTORE, José. **Trabalho para ex-infratores**. 1ª ed. São Paulo: Saraiva. 2011.

PINHO, Ana Cláudia Bastos de. **Direito penal e estado democrático de direito: Uma Abordagem a partir do Garantismo de Luigi Ferrajoli**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris. 2006.

PINZON, Natália Navas. **Uma perspectiva transdisciplinar da violência no discurso ressocializador e o princípio da dignidade da pessoa humana**. Mestrado em Ciências Criminais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre 2003.

PRADO, Daniel Nicory. **A remição da pena e a sua efetivação ante a omissão estatal**. In: *Redesenhando a execução penal: a superação da lógica dos benefícios*. 1ª ed. Salvador: JusPodivm. 2011.

MINUTA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
XXXX/2017-TJ/PA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ, A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ E O GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SEDUC E
SUSIPE.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, constitucionalmente prevista e organizada pela Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.639.526/0001-38, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Tv. Padre Prudêncio, nº 154, Bairro do Comércio, CEP: 66019-080, neste ato representada pela Dra. **JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**, Defensora Pública-Geral, brasileira, portadora da Carteira de Identidade 3.292.836 SSP/PA, CPF/MF nº 517.526.382-04, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada pelo Decreto de Governamental de 25/05/2016, o **ESTADO DO PARÁ** através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, s/n, KM 10, Belém/PA, CEP: 66820-000, neste ato representada por sua titular **ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE**, brasileira, portadora do RG nº. 4553820 SSP/PA, CPF: nº. 310.028.971-49, residente e domiciliada nesta cidade e a **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **SUSIPE**, sede na Rua dos Tamoios, nº.1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66033-172, telefone: (91) 3239-4207, neste ato representada pelo Sr. **ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 18404 PM/PA e CPF nº. 292.448.542-87, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica a expansão para as Comarcas do Interior do Estado, do Projeto "A Leitura que Liberta", cuja finalidade é remir a pena privativa de liberdade através da leitura e produção escrita, com remição de 4 (quatro) dias a cada obra lida e a cada produção literária elaborada, conforme projeto anexado a este instrumento.

Parágrafo Único: O projeto será implementado nas seguintes unidades prisionais: CRAMA (Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes), Centro de Recuperação Feminino de Marabá, CRRSHM (Centro de Recuperação Regional Sílvia Hall de Moura), Centro de Recuperação Feminino de Santarém e Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba, com previsão de expansão para outras Comarcas do Interior do Estado, conforme cronograma anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao TJPA:

- a) Viabilizar, junto aos Juízes responsáveis pelas Varas de execução penal das Comarcas onde se localizam as unidades prisionais contempladas, a realização do Projeto, com acompanhamento dos resultados;
- b) Publicação de Edital, pelos Juízes das VEPs competentes, abrindo prazo para a habilitação das entidades parceiras, com exposição da finalidade social, visando à obtenção de verbas oriundas de transações penais e de multas pecuniárias, observando-se o disposto na Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e o Provimento Conjunto nº 003/2013 CJRM/CJCI;

II – Compete a Defensoria Pública:

- a) Ajuizamento e acompanhamento dos pedidos de remição de pena;
- b) Contribuir com a Direção do estabelecimento prisional, no que for necessário para a execução e bom desempenho do projeto, fiscalizando sua regular execução;
- c) Distribuir os livros paradidáticos, recebidos em doação, para as unidades prisionais contempladas pelo Projeto;

III - Compete a SEDUC:

- a) Garantir, nas unidades prisionais a serem indicadas pela SUSIPE, o Projeto de Remição de pena pela leitura em dois turnos: matutino e vespertino, com vistas a assegurar a ampla oferta, visando atender as pessoas presas, que, preferencialmente, não estejam inseridas em outras atividades ofertadas;
- b) Elaborar e definir as propostas das ações pedagógicas específicas, delineadas nos subprojetos e planos de trabalho dos professores, a serem desenvolvidas junto aos leitores, obedecendo à competência legal dos partícipes;
- c) Selecionar professores e lotá-los de acordo com a portaria anual de lotação da SEDUC;
- d) Efetuar o pagamento dos proventos e vantagens devidas aos professores vinculados à SEDUC, lotados com a finalidade de atender o projeto de remição pela leitura, nos moldes do presente Termo de Cooperação Técnica;
- e) Assegurar, junto aos técnicos em educação da SEDUC, a obrigatoriedade da entrega de relatório trimestral das atividades desenvolvidas, incluindo o acompanhamento da leitura e da produção literária dos partícipes e, mensalmente, a frequência dos professores na unidade escolar em que estiverem lotados;
- f) Avaliar, semestralmente, a permanência dos servidores professores, designados para atuar no projeto de remição da pena pela leitura, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 7.442/2010, promovendo a substituição dos mesmos, mediante solicitação justificada pela SEDUC e/ou SUSIPE ou quando o servidor não se enquadrar nos requisitos legais estabelecidos neste Termo de Cooperação técnica;

IV – Compete a SUSIPE:

- a) Garantir condições de segurança necessárias nos estabelecimentos prisionais, aos servidores que trabalharão na execução das ações do Convênio;
- b) Disponibilizar os espaços físicos, em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais;
- c) Garantir a realização do processo educativo no interior das Unidades Prisionais em

[Assinaturas manuais]

espaços adequados, fora das celas, independente da realização de eventos concomitantes, salvo em casos de alta relevância, como, por exemplo, ausência por motivos de saúde, para comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista ou outras situações de extrema relevância, que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro das unidades prisionais;

- d) Disponibilizar Agentes prisionais para acompanhar as atividades educacionais, na proporção de 01 (um) Agente Prisional para cada grupo de 15 (quinze) alunos;
- e) Designar servidor (a) para desempenhar a função de Coordenação Pedagógica, em cada unidade prisional em que forem disponibilizadas atividades educativas relacionadas ao Convênio, o qual ficará responsável por articular a educação junto à direção da unidade prisional, fazer controle de frequência dos discentes e vistoriar o controle de frequência dos presos, realizado pelos docentes, pré-matrícula (triagem), enturmação, controle de frequência dos docentes, construção de relatório mensal das atividades desenvolvidas;
- f) Expedir atestados para fins de remição da pena.

085

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir de xxxxxx de xxxxxx de 2017 até xxxxx de xxxxxx de 2020, podendo ser alterado e/ou renovado caso haja interesse dos partícipes, desde que não haja modificação do objeto previamente definido, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento das ações referentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação, pelo TJPA, será realizado pela Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior - CJCI, devendo os demais partícipes indicar servidores de seu quadro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado pelo TJPA, no Diário Oficial do Estado e no Diário de

[Assinatura manual]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos

Justiça, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, xxxxx de xxxxxx de 2017.

RICARDO FERREIRA NUNES
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE
SEDUC

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO
SUSIPE

Testemunhas:

CPF. _____

CPF. _____



ANEXO I

**PROJETO: RESGATANDO A DIGNIDADE E A LIBERDADE ATRAVÉS DA
LEITURA.**

• **DO OBJETO.**

O presente projeto visa estender as possibilidades de remição de pena através da leitura e resenha de um livro aos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Pará existente e aplicada nos Estabelecimentos Penais Federais, através da Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012 do Departamento Penitenciário Nacional.

Inicialmente, o presente projeto visa ser implementado em Presídios da Região Metropolitana de Belém-Pa, após a edição de uma Portaria pelos Juízes da 1ª e 2ª Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana da Capital que servirá de fundamento à remição de pena através da leitura e resenha de um livro.

Para a execução inicial do Projeto visa-se a celebração de um Termo de Cooperação Institucional entre Superintendência do Sistema Penal - SUSIPE e Secretaria Estadual de Educação – SEDUC para a firmação de parceria e estabelecimento das atribuições.

Na segunda fase de ampliação do projeto, possibilitar que a remição da pena pela leitura e resenha de um livro seja implementada em todas as Unidades Prisionais do Estado do Pará, através de Resolução do próprio Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

• **DO TEMA.**

A aplicação da pena de prisão no Estado Democrático e Social de Direito restringe a liberdade do indivíduo durante um período fixo e determinado, não tendo como finalidade exclusiva o depósito temporário de pessoas que cometeram delitos e muito menos à retribuição do dano causado a vítima ao infrator. Para tanto, a pena de prisão deverá cumprir o seu papel ressocializador, preparando o infrator para o retorno do convívio em sociedade.

Portanto, o estudo e a leitura ainda no cárcere constituem importantes medidas sócio educativas para a implementação da função ressocializadora da pena ao contribuírem para a melhoria do nível de escolaridade, ampliação das alternativas de trabalho e consequentemente dando oportunidade para que o ex-detento quando alcançar a liberdade trilhe novos caminhos que não seja o retorno à criminalidade.

Entretanto, a reincidência e a superlotação dos presídios, celas insalubres, sem espaço físico para a realização de necessidades básicas representam o ciclo vicioso da criminalidade no Brasil, dificultando a implementação da função ressocializadora da pena e contribuindo para a permanência do preso na marginalização social.

Dados estatísticos da SUSIPE demonstram que no Brasil há 548.003 presos para 310.687 vagas, com déficit de 237.316 vagas. No Estado do Pará a situação não é diferente, com população carcerária de 12.450 para 7.200 vagas, ocupando o 9º lugar em população carcerária.

Portanto, além da construção de novas Unidades Prisionais é necessário que medidas ressocializadoras nas Unidades Prisionais já existentes sejam implementadas para que os presos de hoje quando alcançarem a liberdade não retornem mais ao cárcere e as novas vagas quando criadas sejam destinadas a custodiados não reincidentes e que, dessa forma, a pena de prisão alcance o seu objetivo: estimular a integração efetiva do preso à sociedade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos

31

03. JUSTIFICATIVAS DO PROJETO.

Visando a implementação da função ressocializadora da pena, o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN buscou como alternativa ao modelo do Sistema Penitenciário Federal de isolamento, celas individuais e pouca proximidade entre os internos a remição de pena através da leitura e resenha de obras literárias.

Nos Estabelecimentos Penais Estaduais o sistema é o de progressividade de contato do preso com a sociedade e celas coletivas, sendo que atualmente o sistema penitenciário do Pará possui população carcerária de 12.530, dentre os quais 1705 trabalham e 1339 estudam, totalizando 3044 presos que desenvolvem atividades no cárcere, ou seja, 9486 internos encontram-se ociosos.

Em contra partida, nas Unidades Prisionais existentes no Estado do Pará 64,29 % possuem salas de aula e 35,71% não possuem. há 15 unidades com bibliotecas equipadas com 18.375 livros dentre as quais 09 (nove) encontram-se na Região Metropolitana de Belém-Pa (Centro de Reeducação Feminino, Presídios Estadual de Marituba I, II e III, Centro de Detenção Provisória de Icoaraci, Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I e II, Colônia Penal Agrícola, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico) e as demais no interior do Estado.

Logo, enquanto nas Unidades Prisionais Federais a leitura é uma alternativa de remição pelo estudo em razão do modelo de isolamento, nos Presídios Estaduais Paraenses a leitura poderá ser aplicada como alternativa perante a ausência de vagas suficientes para a demanda de presos que concluíram a 2ª Etapa do Fundamental e pretendem continuar aprimorando seus conhecimentos.

Atualmente, 57,19% da população carcerária é composta por presos com Ensino Fundamental incompleto e 11,25% com Ensino Médio incompleto, enquanto apenas 5,63% são analfabetos o que demonstra que a maioria dos presos nos Estabelecimentos Penais do Estado do Pará possuem baixa escolaridade.

Além disso 37,71% possuem entre 18 a 24 anos e 26,94% entre 25 a 29 anos, ou seja, 64,65% da população carcerária é composta por jovens em plena fase produtiva da vida, que deveriam estar no mercado de trabalho ou concluindo os estudos, entretanto, vários motivos o estimularam a abandoná-lo: baixa qualidade de ensino, falta de recursos da família, necessidade de trabalhar desde a infância, abandono pelos pais e com a prisão o rompimento com os estudos fora definitivo.

Logo, a ampliação do número de vagas para o estudo através da leitura transformaria essa realidade e muitos custodiados que abandonaram o estudo por diversos motivos poderiam começar a construir um novo futuro, ainda no cárcere.

Vale salientar que, é dever do Estado garantir o acesso ao estudo no ambiente carcerário, bem como, direito do preso, consoante no disposto nos artigos 10, 11 inciso IV e 41, VI da Lei de Execuções Penais que preveem como dever do Estado a prestação de assistência educacional que compreenderá a instrução escolar, bem como, que o preso terá acesso ao exercício de atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas desde que compatíveis com a execução da pena.

Portanto, da mesma forma que foram encontradas alternativas para a remição de pena nas Unidades Prisionais Federais: o mesmo deve ser realizado no Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Nesse sentido, a remição pela leitura possibilitará o equilíbrio entre o dever do Estado em oferecer aos custodiados oportunidades para a qualificação escolar e o direito do preso ao acesso à educação, suprimindo a carência de vagas para o estudo e dando oportunidade àqueles que dentro do cárcere demonstrarem interesse em melhorar a instrução escolar, mas

são prejudicados pela ausência de vagas para o estudo.

Vale salientar, que a Lei de Execução penal veda o tratamento desigual entre os presos que desenvolvem atividades para fins de remição e aqueles que pela limitação física não conseguem remir a pena, sendo que, no caso do Presídio Estadual Metropolitano I, a impossibilidade física não é do apenado e sim da própria Unidade Prisional que não dispõe de vagas suficientes de estudo para o atendimento da demanda de presos que pretendem melhorar o nível de escolaridade.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça expediu a Recomendação nº 44, visando a implementação da remição pela leitura recomendando aos Tribunais a valoração e a consideração de atividades de caráter complementar, assim entendidas aquelas que ampliam as possibilidades de educação nas prisões, tais como as de natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de saúde, entre outras, conquanto integradas ao projeto político-pedagógico (PPP) da unidade ou do sistema prisional local e sejam oferecidas por instituição devidamente autorizada ou conveniada com o poder público para esse fim, para fins de remição pelo estudo (Lei nº 12.433/2011).

Dentre tais atividades complementares, o CNJ expressamente trata da estimulação, no âmbito das unidades prisionais estaduais e federais, da remição pela leitura, notadamente para apenados aos quais não sejam assegurados os direitos ao trabalho, educação e qualificação profissional, nos termos da Lei n. 7.210/84 (LEP - arts. 17, 28, 31, 36 e 41, incisos II, VI e VII).

Dessa forma, diversos Estados da Federação já aplicam em Unidades Penitenciárias Estaduais a Remição pela leitura, dentre os quais Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo, Distrito Federal, Tocantins e Paraíba e demais Estados estudam a viabilização de tal modalidade de Remição como Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Piauí, salientando que a experiência no Paraná já produziu resultados favoráveis: **"A grosso modo, a reincidência cai de 70% para 20%"**, afirma a coordenadora de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados da Seju, Glacélia Quadros, do Estado do Paraná.

Ainda no Estado do Paraná, além da diminuição da reincidência a leitura em Unidades Penitenciárias Estaduais reflete na diminuição de motins e rebeliões, melhoramento a socialização ainda no ambiente carcerário entre os internos e os agentes carcerários.

• OBJETIVOS.

• GERAL.

Ampliar as alternativas de remição de pena visando a implementação da função ressocializadora através da leitura e resenha de um livro nas Unidades Prisionais Paraenses com demanda de presos ociosos pela ausência de vagas suficientes para atividades sócio educativas.

Para a remição pela leitura, serão utilizados os parâmetros legais aplicados à remição de pena pelo estudo da Lei de Execuções Penais e da Portaria Conjunta do DEPEN, dentre as quais:

- A leitura e a resenha serão realizadas durante 03 horas diárias fora das celas, durante 03 vezes por semana em dias fixos e no período diverso ao da escola, a fim de que não haja impedimento aos presos que estiverem estudando, totalizando 36 horas mensais de leitura.

- A leitura e a resenha do livro deverão ser realizadas durante 30 (trinta) dias corridos, com data fixada para entrega dos livros e recebimento das resenhas;

- A leitura dos livros fora das celas será realizada presencialmente na companhia de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos

813

professores da SEDUC – Secretaria Estadual de Educação.

- Avaliação das resenhas seguirá os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012 do Departamento Penitenciário Nacional, através de uma Comissão integrada por 01 (um) professor, e 01 (um) especialista em educação da SEDUC, 01 (um) profissional do setor de educação da SUSIPE vinculado a Unidade Prisional que será desenvolvido o projeto.

A remição pelo estudo prevê que o custodiado poderá remir da sua pena 01 (um) dia a cada 12 (doze) horas de estudo, enquanto que na leitura a Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012 do Departamento Penitenciário Nacional prevê no art. 4º que o apenado poderá ler 12 (doze) obras durante o ano para a remição de 48 (quarenta e oito) dias, ou seja, 04 dias mensais por cada obra lida e resenhada.

Para o alcance de 48 (quarenta e oito) dias de remição de pena durante o ano, a leitura e a resenha deverão ser mensais, com a disponibilização de 01 (um) livro para cada participante, com data para o início da leitura e entrega da resenha da obra literária.

• **ESPECÍFICOS.**

- Inicialmente o Projeto Piloto pretende viabilizar a ampliação de alternativas sócio educativas para a remição de pena aos custodiados de Presídios da Região Metropolitana de Belém-Pa, através da leitura e resenha de um livro aos presos, implementado através de Portaria Conjunta dos Magistrados das Varas de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém-Pa e a celebração de um Termo de Cooperação Institucional entre Defensoria Pública, SUSIPE – Superintendência do Sistema Penal, SEDUC – Secretaria Estadual de Educação e fiscalização durante todo o processo pelos Promotores de Justiça da Execução Penal.

- Estimular o interesse pelo estudo através da leitura, proporcionando a melhoria da qualificação escolar dos presos e assim influenciar na diminuição da reincidência;

- Estimular o aprendizado, dentro ou fora do cárcere como forma de alcançar a liberdade e a integração com a sociedade.

• **DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PARCERIAS.**

Os responsáveis pela implementação do projeto serão Defensoria Pública do Estado do Pará, Poder Judiciário através dos Juízes das 1ª e 2ª Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana e Promotores de Justiça da Execução Penal, Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará e Secretaria Estadual de Educação, com as seguintes atribuições:

• **DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.**

- A Defensoria Pública auxiliará na organização das Oficinas.
- O ajuizamento e acompanhamento dos pedidos de remição de pena;
- Firmar parcerias com Instituições Públicas e Privadas para doação de exemplares.
- Contribuir com a Direção do estabelecimento prisional, no que for necessário para a execução e bom desempenho do projeto.

• **DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO**

- Elaboração de Portaria pelos Juízes da 1ª e 2ª Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém-Pa, disciplinado a remição de pena através da leitura e resenha de um livro para o início do Projeto

- Na segunda fase de ampliação do projeto, possibilitar que a remição da leitura pela leitura e resenha de um livro seja implementada em todas as Unidades Prisionais do Estado do Pará, através de Resolução do próprio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

- Após parecer do representante do Ministério Público proferir decisão judicial sobre a remição de pena através da leitura, possibilitando ao condenado a remição de 04 dias de pena, desde que a resenha cumpra os critérios estabelecidos no art. 6º, V da Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012 do Departamento Penitenciário Nacional.

• **DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- A fiscalização do cumprimento dos objetivos do Projeto;
- Análise dos pedidos de remição de pena através da leitura e resenha de um livro, a fim de que os critérios estabelecidos para avaliação das resenhas sejam obedecidos.

• **DAS ATRIBUIÇÕES DA SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL.**

- Destinar pedagogos e assistentes sociais para a seleção dos internos que participarão do Projeto e para a composição da Comissão de Avaliação das resenhas.
- Elaboração e Fiscalização da frequência de participação dos custodiados.
- Realização do cálculo de da carga horária do aluno.
- Emissão do Atestado dos dias e horários destinados à leitura e a resenha do livro realizado fora das celas.
- Elaboração do Plano Pedagógico em parceria com a SEDUC
- Destinar espaço físico dentro das Unidades Prisionais para as leituras e resenhas fora das celas e para a realização das Oficinas de Leitura.

• **DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.**

- Destinar professores para o acompanhamento dos internos fora das celas durante as 03 (três) horas aulas e 03 (três) dias.
- Disponibilizar os livros que serão utilizados para leitura e resenha, nas Unidades Penitenciárias que desenvolverão o projeto.
- Elaboração do Plano Pedagógico em parceria com a SUSIPE.

• **DA EXECUÇÃO DO PROJETO.**

• **IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO.**

A remição de pena pela leitura será destinada aos custodiados que tenham as competências de leitura e escrita necessárias para a execução das atividades referentes ao mesmo e elaboração do trabalho final que consistirá na produção escrita da obra, objeto do estudo que se dará por relatório de leitura aos alfabetizados e com escolaridade até o ensino médio completo e resenha aos custodiados com escolaridade de ensino superior completo ou incompleto.

A quantidade de internos participantes será consoante o espaço físico encontrado na Unidade Prisional para o melhor aproveitamento das atividades pedagógicas pelos custodiados e professores, com no mínimo 15 (quinze) alunos.

Para o desenvolvimento do projeto, o preso participará voluntariamente e se comprometerá a executar as atividades, no prazo máximo fixado pela Comissão coordenadora e avaliadora das resenhas.

• **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS RESENHAS**

Para a avaliação das resenhas o Diretor do Estabelecimento Prisional, antes da data para a entrega dos livros, nomeará através de Portaria a Comissão Específica para avaliação das resenhas que será composta, cujos membros serão especificados pelas Portarias dos Juízes das Varas de Execuções Penais de Belém-Pa, com possibilidade de inclusão de servidores de instituições parceiras com habilitação acadêmica para avaliar as atividades de leitura e resenhas da obra.

A Comissão Específica, nos termos do art. 6º, I da Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012, será presidida por um técnico em educação da própria Unidade Prisional e nomeado pela Direção da Unidade Prisional.

• **DA AVALIAÇÃO DAS RESENHAS.**

Para o alcance da remição da pena através da elaboração de resenha de um livro, os presos participantes do Projeto serão cientificados que deverão cumprir o disposto No art. 6º, V e alíneas subsequentes da Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012 do Departamento Penitenciário Nacional, quais sejam:

- Estética: Respeitar parágrafo, não rasurar, respeitar margem, letra cursiva e legível;
- Limitação ao tema: limitar-se a resenhar somente o conteúdo do livro, isto é, não citar assuntos alheios ao objetivo proposto;
- Fidedignidade: proibição de plágio, ou seja, a resenha deve ser original e não copiada de algum modelo anteriormente realizado.

Na avaliação, os integrantes da Comissão observarão à compreensão e compatibilidade do com o livro trabalhado, considerado aprovado o preso que cumprir os pré-requisitos acima listados.

Após a avaliação, a Comissão Específica enviará o resultado à Defensoria Pública do Estado do Pará para a elaboração dos pedidos de remição de pena pela leitura e resenha de obra literária e apreciado pelo juízo da Vara de Execução Penal competente.

• **DO PERÍODO DESTINADO A LEITURA E A ELABORAÇÃO DA RESENHA.**

Uma vez entregue a obra, o interno deverá ler e elaborar a resenha no prazo fixado pela Comissão avaliadora que poderá ser dilatado, prorrogado ou fixado outro a critério da Comissão devidamente fundamentado, que estabelecerá e comunicará previamente aos presos participantes de acordo com a complexidade da obra.

A leitura e a resenha serão realizadas 03 (três) vezes na semana, com duração de 03 (três) horas, não sendo incluído nesse período o tempo destinado as oficinas.

Para a execução do projeto, será destinado espaço físico adequado e condições necessárias para a leitura e resenha dos livros fora das celas, bem como, o apoio de um professor da Secretaria Estadual de Educação para a orientação da leitura e elaboração da

[Assinaturas manuscritas]

resenha durante o período destinado à leitura fora das celas.

As obras destinadas para o Projeto ficarão disponíveis aos presos participantes, inclusive, poderão levar o livro para as celas, desde que se comprometam em mantê-lo em bom estado, pois, ao final da leitura e após a elaboração da resenha o livro será destinado a outro(s) interno(s) que pretenderem participar do Projeto.

Durante a execução do projeto, os presos não participantes poderão ter acesso a um livro que serão distribuídos em toda Unidade Prisional para o estímulo à leitura no ambiente carcerário, salientando-se que tal leitura não servirá para a remição de pena.

• **DAS OFICINAS.**

Após a entrega dos livros e vinte dias antes da data de entrega das resenhas, a Defensoria Pública organizará oficinas sobre a importância da leitura.

Tais oficinas serão expositivas, teatrais e musicais e pretendem aperfeiçoar o interesse do interno pela leitura, a compreensão do texto e orientação para elaboração da resenha, nos termos do art. 6º, V da Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012 do Departamento Penitenciário Nacional e contará com a participação de escritores, atores, pedagogos e professores.

A realização das oficinas será em horários e datas pré-determinadas a serem acordadas pelo Diretor do Presídio e Defensoria Pública e serão ministradas em horário não inferior a 03 (três) horas.

Belém-Pa, 30 de setembro de 2014.

BIBLIOGRAFIA

BITTENCOURT, Cezar Roberto. **Manual de direito penal: Parte Geral**, 2000. São Paulo: Saraiva, 6ª edição.

_____. **Falência da pena de prisão, causas e alternativas**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva. 2011.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça**. Recomendação nº 44 de 26 de novembro de 2013. Disponível em: www.cnj.jus.br. Acesso em: 05.12.13.

_____. **Ministério da Justiça**. Portaria Conjunta n.º 276, de 20 de junho de 2012. Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: www.portal.mj.gov.br. Acesso em: 08 de agosto de 2012.

ESTADO DO PARÁ. **Situação Carcerária no Estado do Pará**: atualização de agosto de 2014; Disponível em: www.susipe.pa.gov.br. Acesso em 05.09.14

ESTADO DO PARANÁ. **Paraná é pioneiro em redução de pena por leitura**; Disponível em www.gazetadopovo.com.br/vidaecidadania/conteudo. Acesso em 20.01.13

FOLEY, Cornor. **Outro sistema é possível**. 1ª Ed. Brasília: International Bar Association: 2012.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Acordos e Contratos

PASTORE, José. **Trabalho para ex-infratores**. 1ª ed. São Paulo: Saraiva. 2011.

PINHO, Ana Cláudia Bastos de. **Direito penal e estado democrático de direito: Uma Abordagem a partir do Garantismo de Luigi Ferrajoli**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris. 2006.

PINZON, Natália Navas. **Uma perspectiva transdisciplinar da violência no discurso ressocializador e o princípio da dignidade da pessoa humana**. Mestrado em Ciências Criminais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre 2003.

PRADO, Daniel Nicory. **A remição da pena e a sua efetivação ante a omissão estatal**. In: *Redesenhando a execução penal: a superação da lógica dos benefícios*. 1ª ed. Salvador: JusPodivm. 2011.



Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Profissional de nível básico e técnico, conforme a redação abaixo e Plano de Trabalho anexo, a fim de atender o disposto no art. 11, IV da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal e a Resolução nº 02 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO

A oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos prisionais obedecerá aos seguintes fundamentos:

- a) Será considerada como atividade prioritária dentro da rotina de funcionamento dos estabelecimentos prisionais, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro das unidades prisionais;
- b) Estará calcada na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e serão extensivas aos presos provisórios, condenados, e àqueles que cumprem medidas de segurança.
- c) Será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e/ou federais;
- d) Estará associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços;
- e) Preverá atendimento diferenciado de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade, bem

Coordenadoria de Convênios/CCONV

Rua dos Tamoios nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, Belém/PA, Telefone: 3239-4207

cconv.susipe@gmail.com

Identificador de autenticação: 8850806.8058.956.8AC2A5F838308FE
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do documento: 20121/22246277/Assessoria/Assessoria: 155

- como as peculiaridades de gênero, raça e etnia, credo, idade e condição social da população atendida;
- f) Poderá ser realizada mediante vinculação a unidades educacionais e a programas que funcionem fora dos estabelecimentos prisionais;
 - g) Desenvolverá políticas de elevação de escolaridade associadas à qualificação profissional, articulando-as, também, de maneira intersetorial, a políticas e programas destinados a jovens e adultos;
 - h) Comtemplará, sempre que possível, o atendimento em todos os turnos;
 - i) Será ofertada com calendário letivo de aulas com início e término simultâneo, sempre que possível, em todas as unidades prisionais, no período de segunda a sexta-feira, respeitadas as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes de ato do Poder Executivo;
 - j) Será organizada de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB);
 - k) Estará incluída nos projetos e programas governamentais destinados a EJA, que tenham por finalidade o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico e alimentação dos estudantes;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS UNIDADES PRISIONAIS OBJETO DO ACORDO:

A unidade prisional objeto do presente instrumento será a seguinte:

- 1) **Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRBREVES** – Endereço: Estrada Breves Arapijô – Km 4 – Breves – Pará - CEP 68800-000, regime fechado, com capacidade para atender 60 educandos;

§1º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Ruth Helena da Silva Fernandes, atenderá a Unidade Prisional;

§2º - Além da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ruth Helena da Silva Fernandes, outras escolas poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED a atender e/ou certificar os discentes da unidade penitenciária.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Coordenadoria de Convênios/CCONV
Rua dos Tamoios nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, Belém/PA, Telefone: 3239-4207
cconv.susipe@gmail.com

Identificador de autenticação: 8892806.8D8A.986.DA251A3973082B8F2
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
18º dia de Setembro de 2020 10:07:17 Arquivo/Assinatura: 181



- m) Designar fiscal para acompanhar, assessorar, avaliar e supervisionar a perfeita execução do objeto do presente Convênio e a implantação do Projeto Político Pedagógico mencionado na alínea "j", do subitem 4.1 da Cláusula Quarta do presente instrumento;
- n) Avaliar a permanência dos servidores professores e técnicos, designados para atuar no presente projeto, de acordo com os critérios estabelecidos na **Lei Estadual nº 7.442/2010**, promovendo a substituição dos mesmos, mediante solicitação justificada pela SEMED/SUSIPE ou quando o servidor não se enquadrar nos requisitos legais estabelecidos neste termo;
- o) Garantir a continuidade do ensino prestado nas unidades prisionais, efetuando a substituição de professores afastados, em razão de concessão de licença, **conforme art. 28 do documento de portaria de lotação/SEMED 2012**, lotando docente substituto, a título de pró-labore, por todo o período de afastamento daquele;
- p) Garantir a distribuição de livros para o desenvolvimento das ações educativas na unidade prisional;
- q) Disponibilizar, em condições de uso, carteiras, quadros escolares, data show, kits de materiais didático-pedagógicos, acervos entre outros materiais utilizados nos projetos e programas governamentais destinados a EJA, que tenham por finalidade o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico e alimentação dos estudantes (merenda);
- r) Implantar, de forma experimental, novas propostas metodológicas que atendam às especificidades educativas na unidade prisional, tais como: áreas de conhecimentos, metodologias de tele salas e outras que venham a ser pactuadas entre as partes conveniadas;
- s) Garantir que a Divisão de Educação de Jovens e Adultos – SEMED dê suporte administrativo para a concretização das ações do presente Convênio;

4.3. Compete a SUSIPE:

- a) Garantir condições de segurança necessárias no estabelecimento prisional, aos servidores que trabalharão na execução das ações do Convênio;
- b) Disponibilizar os espaços físicos em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais;
- c) Garantir a realização do processo educativo no interior da Unidade Prisional do Estado do Pará, independente da realização de eventos concomitantes, salvo em

Coordenadoria de Convênios/CCONV

Rua dos Tamoios nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, Belém/PA, Telefone: 3239-4207

cconv.susipe@gmail.com

Identificador de autenticação: 9A0C426.808A.7F5.3A261A37728C39007F

Confirma a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

NP² the Brazilian doc: 2011/2/2012-0017 <http://www.sistemas.pa.gov.br/np2/2011/2012-0017> <http://www.sistemas.pa.gov.br/np2/2011/2012-0017> <http://www.sistemas.pa.gov.br/np2/2011/2012-0017>

[illegible]



casos de alta relevância, conforme disposto, na alínea "a" da Cláusula Segunda do presente instrumento;

- d) Disponibilizar Agentes Prisionais para acompanhar as atividades educacionais, na proporção de 01 (um) Agente Prisional para cada grupo de 15 (quinze) alunos;
- e) Designar servidor (a) para desempenhar a função de Coordenação Pedagógica em cada unidade prisional em que forem disponibilizadas atividades educativas relacionadas ao Convênio, o qual ficará responsável por articular a educação junto à direção da unidade prisional, fazer controle de frequência dos discentes e vistoriar o controle de frequência dos presos realizado pelos docentes, pré-matrícula (triagem), enturmação, controle de frequência dos docentes, construção de relatório mensal das atividades desenvolvidas e implantação do Projeto Político Pedagógico – Educando para a Liberdade – de acordo com a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional da Educação que dispõe sobre Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais e pela Política Nacional de Educação Prisional;
- f) Solicitar à SEMED, por meio de relatórios e/ou nota técnica, a substituição de servidores – professores e técnicos – designados para atuar no presente Termo, que não cumpram os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 7.442/2010 e/ou no presente Acordo;
- g) Articular parcerias com as instituições governamentais e não governamentais, para promoção e implantação de cursos profissionalizantes de formação técnica de nível médio, Formação Inicial Continuada – FIC, respeitando o que se estabelece o projeto pedagógico de cada curso e de acordo com as pesquisas realizadas pela Coordenação da SUSIPE nas unidades prisionais;

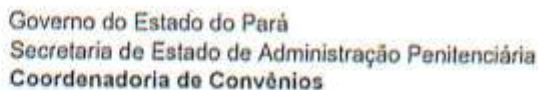
CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

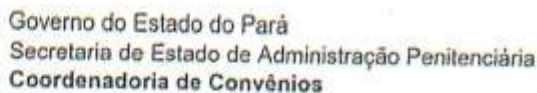
O acompanhamento e fiscalização do presente Termo serão exercidos por meio da Divisão de Educação de Jovens e Adultos – DEJA/SEMED, e por meio da Coordenadoria de Educação Prisional-CEP/SUSIPE, sendo designados fiscais de ambos os órgãos, que terão as seguintes atribuições, além daquelas dispostas na Lei 8.666/93.

- a) Conhecer minuciosamente os termos deste instrumento e zelar pelo seu cumprimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Coordenadoria de Convênios/CCONV
Rua dos Tamoios nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, Belém/PA, Telefone: 3239-4207

Identificador de autenticação: 3837495.8D58.726.DAC2A59F926B302F8
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Documento: 20154/2016/07/Resolução/Suplementar/181





De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 205, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse sentido proporcionar a educação com base na democracia, visto que a educação é um dos direitos fundamentais do ser humano.

Vale ressaltar que a lei de Diretrizes e bases da Educação 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, em seu primeiro artigo define a educação em suas diversas vertentes, quais sejam: a Educação Formal, a Educação não-formal e a Educação Informal. Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

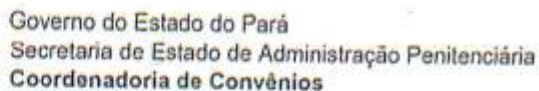
Ou seja, seu texto desmitifica o conceito restrito de que a educação só acontece na escola, afirmando um significado mais amplo para o termo, o de construção de cidadania, de que a educação não se limita aos muros da escola, ocorre em todos os locais nos quais os homens e mulheres convivem e interagem entre si.

A Lei de Execução Penal em seu Artigo 83, também versa acerca da oferta de educação, mas especificamente a formal, nos estabelecimentos penais: O estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação objetiva ampliar a oferta da alfabetização e Educação de Jovens e Adultos – EJA no estabelecimento prisional, garantindo a parceria entre a SEMED/SECADI/MOVA/DEPEM/CEJA/SUSIPE ampliando desta forma o acesso a produção de conhecimento a clientela privada de liberdade.

4.1 UNIDADE PRISIONAL DO INTERIOR

UNIDADE PRISIONAL - INTERIOR	CENTRO DE ENSINO	Nº DE EDUCANDOS
Centro de Recuperação de Breves - CRRBREVES: Rua do Bairro da Estrada do Aeroporto s/n, bairro do Aeroporto.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Ruth Helena da Silva Fernandes	15 (quinze) por turno



Aprovado.

Belém/PA, de Março de 2020.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

DIANA AMORIM DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Breves

[illegible]

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar a AB-SOLUÇÃO do servidor ANDERSON RODRIGUES AZEVEDO, com esteio no art. 221, §1º, do RJU, e, consequentemente, o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância, com fulcro no art. 201, I, do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos pessoais do referido servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 533510

PORTARIA Nº 155/2020-GAB/SEAP

BELÉM, 05 DE MARÇO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4575/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 533498

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 253/2020- GAB/SUSIPE**

Belém/PA, 09 de março de 2020

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.474/2002, datada de 08 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, sob a égide da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Rafaela da Conceição Silva Rodrigues, Coordenadora de Licitação, Matrícula 5948705, Função: Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Paulo Cezar França Favacho, Assistente Administrativo, Matrícula 5940811, Função: Membro da Comissão Permanente de Licitação.

III. Gabriel da Silva Gonçalves do Espírito Santo, Agente Penitenciário, Matrícula 5942805, Função: Membro da Comissão Permanente de Licitação. Silvana Soares Belém, Contadora, Matrícula 57191238, Função: Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 533497

PORTARIA Nº 252/2020- GAB/SUSIPE

Belém/PA, 13 de março de 2020

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.474/2002, datada de 08 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as Pregoeiras e Equipe de Apoio, pelo prazo de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, os quais serão responsáveis por todos os atos necessários aos processos licitatórios, na modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.069/2006 e o Decreto Estadual nº 1.887/2017.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor as suas respectivas funções, quais sejam:

Rafaela da Conceição Silva Rodrigues, Coordenadora de Licitação, matrícula 5948705, CPF: 007.048.082-69, Função: Pregoeira/Equipe de Apoio. Paulo Cezar França Favacho, Assistente Administrativo, matrícula 5940811, CPF: 295.095.992-04, Função: Pregoeira/Equipe de Apoio.

Manuela Carneiro de Moraes, Assistente Administrativo, matrícula 57173687, CPF: 750.839.732-00, Função: Equipe de Apoio. Silvana Soares Belém, Contadora, matrícula 57191238, CPF: 170.950.342-49, Função: Equipe de Apoio.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Peni

Protocolo: 533495

ERRATA**ERRATA DA PORTARIA Nº 1092/2019-CGP/SEAP,**

DATADA DE 18/12/2019,

PUBLICADA NO DOE Nº 34074, DE 27/12/2019 (PROT.: 511118), REF. A SAD Nº 4872/2019-CGP/SEAP.

ONDE SE LÊ: "RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário"; LEIA-SE: "JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária".

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 533515

TÉRMINO DE VÍNCULO,

PUBLICADA NO DOE 34117, DE 12/02/2020, PROTOCOLO 523107.

SERVIDORES:

- MARIA MARCILENE PINTO MOREIRA;

- MARCILENE BATISTA DE CARVALHO;

Onde se lê: TÉRMINO DE VÍNCULO: 12/02/2020;

Leia-se: TÉRMINO DE VÍNCULO: 02/03/2020.

Protocolo: 533622

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº: 05

Exercício: 2020

Data de Assinatura: 10/03/2020

Vigência: 01/01/2019 a 01/12/2021

Justificativa: O referido Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade a implementação da oferta de ensino da Educação Básica na Unidade Prisional localizada no Município de Breves/PA, por meio da modalidade Educação Jovens e Adultos-EJA e Educação Prisional de nível básico e técnico, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho, a fim de atender o disposto no art. 11, IV da Lei nº 7.210/84-Lei de Execução Penal e a Resolução nº 02 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Valor: não havendo previsão de repasse de recursos entre as partes.

Concedente: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/BREVES

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 533523

DIÁRIA**PORTARIA Nº 292/2020**

Objetivo: CONDUZIR INTERNO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NA COMARCA DE BREVES/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: CTM II/PA-Brasil

Destino: BREVES/PA-Brasil

Servidor (es): LEONAN PEREIRA COSTA (AG PRISIONAL).

Período: 03 A 05/02/2020 - Diária(s): 2,5 (DUAS E MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 533687

PORTARIA Nº 448/2020

Objetivo: CONDUZIR INTERNO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NA COMARCA DE MÃE DO RIO/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: CTM II/PA-Brasil

Destino: MÃE DO RIO/PA-Brasil

Servidor (es): 5696526/ANDRE DA SILVA ADRIÃO (AG PRISIONAL).

Período: 05/02/2020 - Diária(s): 01 (UMA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 533695

PORTARIA Nº 341/2020

Objetivo: CONDUZIR INTERNO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NA COMARCA DE ACARÁ/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: CTM II/PA-Brasil

Destino: ACARÁ/PA-Brasil

Servidor (es): 5798280/JAIR FELIPE SILVA SANTOS (AG PRISIONAL).

Período: 04/02/2020 - Diária(s): 01 (UMA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 533703

PLANO DE TRABALHO

Modalidade: Termo de Cooperação Técnica nº. 004/2019

Objeto do termo de Cooperação: Implementação da oferta de ensino da educação básica nas unidades prisional do Centro de Recuperação Regional de Cametá - CRRCAM.

Período de Vigência: 02 (dois) anos

Fiscal do Convênio: SUSIPE: Soliene Maria de Melo Paiva
SEMED:

1 – DADOS DO CONCEDENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			CNPJ: 05.105.283/0001-50
Endereço: RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, 754, BAIRRO CENTRAL			
Cidade: CAMETÁ	Estado (UF): PARÁ	CEP: 68.400-000	DDD/TELEFONE: XXXXXX
Nome do Responsável DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO			CPF: 633.984.942-34
CI/Órgão: XXXXXXX	Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	Função: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	

2 – DADOS DA CONVENIENTE:

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – SUSIPE/PA			CNPJ: 05.929.042/0001-25
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, S/N, BAIRRO CAMPINA			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.010-100	(91) TELEFONE: 3239-3200
Nome do Responsável JARBAS VASCONCELOS DO CARMO			CPF: 304.890.402-68
CI/Órgão: 18404 – PM/PA	Cargo: SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS	Função: SECRETÁRIO	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 – <u>Título do Projeto:</u> Implementação da oferta de ensino da educação básica na unidade prisional de Cametá.	Período de Execução	
	26/09/2019	26/09/2021
3.2 – <u>Identificação do Objeto:</u> O presente Termo de Cooperação Técnica, formalizado entre a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE e a Secretaria Municipal de Educação de Cametá – SEMED, tem como proposta ofertar a educação básica na Unidade Penal, através da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.		
3.3 – <u>Justificativa do Objeto:</u> De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 205: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse sentido proporcionar a educação com base na democracia, visto que a educação é um dos direitos fundamentais do ser humano. Vale ressaltar que a lei de Diretrizes e bases da Educação 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, em seu primeiro artigo define a educação em suas diversas vertentes, quais sejam: a Educação Formal, a Educação não-formal e a Educação Informal. Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Ou seja, seu texto desmitifica o conceito restrito de que a educação só acontece na escola, afirmando um significado mais amplo para o termo, o de construção de cidadania, de que a educação não se limita aos muros da escola, ocorre em todos os locais nos quais os homens e mulheres convivem e interagem entre si.		

4 – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:

4.1 UNIDADE PRISIONAL DO INTERIOR

UNIDADE PRISIONAL - INTERIOR	CENTRO DE ESINO	Nº DE EDUCANDOS
Centro de Recuperação de Cametá – CRRCAM: Rua Euclides Figueiredo, s/n - Matinha.	EMEF – General Osório	40

4.2 DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS 2019

Centro de Recuperação Regional de Cametá	
MANHÃ	
SALA 1	20 alunos
2ª Etapa do Ensino Fundamental	
TARDE	
3ª Etapa do Ensino Fundamental	20 alunos

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

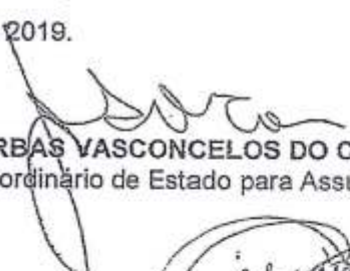
A Lei de Execução Penal em seu Artigo 83, também versa acerca da oferta de educação, mas especificamente a formal, nos estabelecimentos penais: **O estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva.**

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação objetiva ampliar a oferta da alfabetização e Educação de Jovens e Adultos – EJA no estabelecimento prisional, garantindo a parceria entre a SEMED/SECADI/MOVA/DEPEM/CEJA/SUSIPE ampliando desta forma o acesso à produção de conhecimento a clientela privada de liberdade.

9 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:

Aprovado.

Belém/PA, 26 de setembro de 2019.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários


DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Cametá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA
Secretaria de Educação do Município de Cametá
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
004/2019 CELEBRADO ENTRE A
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ -
SUSIPE, E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICIPAL-SEMED, CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL-SEMED**, CNPJ nº 05.105.283/0001-50, com endereço na Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Central, CEP 68.400-000, Cametá/PA, representado pelo Sr. Domingos de Nazaré Mendes Ribeiro, brasileiro, casado, CPF nº 633.984.942-34, doravante denominada **CONCEDENTE** e **ESTADO DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, com sede na Rua dos Tamoios, 1592, Bairro Campina, CEP: 66025-125, Belém/PA, devidamente representada por seu Secretário Extraordinário, o Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONVENIENTE**, por este instrumento e considerando o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE) sobre educação em espaços de privação de liberdade, considerando a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, e ainda, o que dispõe a Lei Federal 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal e na melhor forma de direito, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, Nº 754,
BAIRRO CENTRAL, CEP 68.400-000, CAMETÁ-PA

Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE
Rua dos Tamoios, nº 1592, Batista Campos
CEP 66.033-172, Belém/PA. Telefone (91) 3239-4207



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA
Secretaria de Educação do Município de Cametá
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



O presente instrumento tem por objeto a implementação da oferta de ensino da educação básica na unidade prisional do Centro de Recuperação Regional de Cametá/CRRCAM, a seguir discriminadas, por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, conforme a redação abaixo e o Plano de Trabalho anexo, a fim de atender o disposto no art. 11, IV da Lei nº 7.210/84 - Lei de Execução Penal e a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO

A oferta de educação para jovens e adultos no estabelecimento prisional obedecerá aos seguintes fundamentos:

a) Será considerada como atividade prioritária dentro da rotina de funcionamento do estabelecimento prisional, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro das unidades prisionais;

b) Estará calcada na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, medidas de segurança interna e externa do estabelecimento prisional, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e serão extensivas aos presos provisórios, condenados, e àqueles que cumprem medidas de segurança;

c) Será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e/ou municipais;

d) Estará associada às ações complementares de educação, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à

RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, Nº 754,
BAIRRO CENTRAL, CEP 66.400-000, CAMETÁ-PA

Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE
Rua dos Tamoios, nº 1592, Batista Campos
CEP 66.033-172, Belém/PA. Telefone (91) 3239-4207



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA
Secretaria de Educação do Município de Cametá
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços;

e) Preverá atendimento diferenciado de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade, bem como as peculiaridades de gênero, raça e etnia, credo, idade e condição social da população atendida;

f) Poderá ser realizada mediante vinculação a unidades educacionais e a programas que funcionem fora dos estabelecimentos prisionais, devendo nestes casos existir a anuência dos conveniados;

g) Desenvolverá políticas de elevação de escolaridade associadas a projetos de leitura;

h) Contemplará, sempre que possível, com outras atividades curriculares;

i) Será ofertada com calendário letivo de aulas com início e término simultâneo, sempre que possível, no período de segunda a sexta-feira, respeitadas as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes de ato do Poder Executivo;

CLÁUSULA TECEIRA: DA UNIDADE PRISIONAL OBJETO DO ACORDO:

A unidade prisional que é parte neste convênio é a seguinte: Centro de Recuperação Regional de Cametá - CRRCAM: Rua Euclides Figueiredo, s/nº, Matinha, regime fechado e semiaberto, com capacidade para atender 30 (trinta) educandos;

1) CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Compete conjuntamente à SUSIPE e à SEMED:

a) Contribuir para o bom funcionamento da atividade de educação nos estabelecimentos prisionais, objeto do presente instrumento, assegurando o cumprimento dos padrões e das normas de segurança constantes no Regimento Interno da Unidade Prisional da SUSIPE, proporcionando dessa forma um ambiente seguro e adequado à oferta da educação para os funcionários da SUSIPE, corpo docente e discente;

RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, Nº 754,
BAIRRO CENTRAL, CEP 68.400-000, CAMETÁ-PA

Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE
Rua dos Tamolós, nº 1592, Batista Campos
CEP 66.033-172, Belém/PA. Telefone (91) 3239-4207



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA
Secretaria de Educação do Município de Cametá
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



b) Assegurar o atendimento com turmas de, no máximo, 30 (trinta) educandos, respeitando as especificidades de estrutura física, dinâmica de movimentação de presos e aspectos de segurança de cada unidade prisional, com o devido acompanhamento da Diretoria de Reinserção Social, por meio da Coordenadoria de Educação Prisional - CEP;

c) Garantir, na unidade prisional, o Processo Educativo em dois turnos: matutino e vespertino, com vistas a assegurar a ampla oferta do ensino, inclusive visando atender as pessoas presas que desenvolvam atividades laborais, internas ou externas ao estabelecimento prisional;

d) Assegurar o funcionamento do calendário letivo de aulas em todas as unidades prisionais, com início simultâneo e término diferenciado para a unidade de acordo com suas especificidades, garantir período de segunda a sexta-feira, respeitando as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes de ato do Poder Executivo;

e) Assegurar que a atividade prioritária da pessoa presa seja o comparecimento à aula, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista nos estabelecimentos prisionais, manutenção da segurança externa ou interna da unidade prisional, ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro das unidades prisionais. Em tudo observado o princípio norteador deste acordo, qual seja: "Aula pretere a tudo";

f) Elaborar e definir as propostas didático-pedagógicas das ações específicas a serem desenvolvidas junto aos educandos, obedecendo à competência legal dos partícipes;

g) Promover acompanhamento sistemático das atividades pedagógicas, por meio de equipe técnica a ser designada pelos partícipes;

h) Matricular, acompanhar e organizar a documentação dos educandos, conforme calendário estabelecido pela Coordenação do Convênio; elaborando e implantando o Projeto Político Pedagógico - PPP que atenda as necessidades educacionais do público alvo. Determinando-se que para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, seja respeitado o prazo de até 120 (cento e vinte)

Manoel

RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, Nº 754,
BAIRRO CENTRAL, CEP 68.400-000, CAMETÁ-PA

Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE
Rua dos Tamoios, nº 1592, Batista Campos
CEP 66.033-172, Belém/PA. Telefone (91) 3239-4207



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA
Secretaria de Educação do Município de Cametá
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



dias, a contar da data da assinatura deste Convênio, por meio de comissão de servidores dos órgãos partícipes, designados mediante de ato administrativo para essa finalidade;

i) Utilizar a Certidão Carcerária para efeito de matrícula da pessoa presa nas unidades de ensino, enquanto a documentação exigida do aluno não estiver disponibilizada. Documento este, que terá o condão de garantir a continuidade dos estudos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

j) Participar de reuniões periódicas de avaliação e acompanhamento das atividades escolares, na pessoa dos Coordenadores;

k) Criar alternativas para o atendimento pedagógico, envolvendo ações interdisciplinares e atividades extraclasses;

l) Efetuar o registro da frequência dos docentes designados para execução deste Termo de Cooperação e fazer o encaminhamento mensal para o setor competente;

m) Avaliar continuamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas dos docentes e especialistas em educação da SEMED, que desenvolvam suas atividades na educação de pessoas presas de acordo com os critérios legais;

4.2. Compete a SEMED:

a) A Secretaria de Educação do Município de Cametá cumprirá suas obrigações em duas etapas. A primeira etapa consiste em disponibilizar um professor para ministrar aulas aos detentos beneficiados para cumprimento dos períodos referentes à 3º e 4º anos do ensino fundamental. A segunda etapa consistindo em disponibilização de três professores para ministrar disciplinas referentes ao currículo dos alunos de 5º e 6º anos do ensino fundamental, respectivamente ministradas (as duas etapas) nos turnos vespertino e matutino.

b) As jornadas de trabalho serão de 40 (quarenta) horas semanais para os professores.

c) Estabelecer cronograma periódico de supervisão, na unidade prisional atendida por este Convênio, com assessoramento pedagógico, visando o desenvolvimento qualitativo do processo ensino aprendizagem;

RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, Nº 754,
BAIRRO CENTRAL, CEP 66.400-000, CAMETÁ-PA

Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE
Rua dos Tamoios, nº 1592, Batista Campos
CEP 66.033-172. Belém/PA. Telefone (91) 3239-4207



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA
Secretaria de Educação do Município de Cametá
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



- d) Guardar sigilo de informações processuais dos alunos, mantendo compromisso ético-profissional exigido para o trabalho sócio-educativo;
- e) Atestar o grau de escolaridade das pessoas presas que não possuam histórico escolar, mediante procedimento padrão apropriado;
- f) Assegurar que a avaliação do discente dar-se-á de forma processual e qualitativa, respeitando às especificidades da realidade do sistema penitenciário;
- g) Assegurar, junto ao corpo docente, a obrigatoriedade do preenchimento do diário de classe, com a frequência diária, bem como o lançamento e entrega de notas e do Plano de Ensino, conforme calendário estabelecido pela Coordenação Pedagógica;
- h) O profissional designado para atuar em nome da SEMED deverão apresentar relatório bimestral de atividades desenvolvidas e, mensalmente, a frequência dos professores na unidade escolar a qual as turmas estiverem vinculadas;
- i) Designar fiscal para acompanhar, assessorar, avaliar e supervisionar a perfeita execução do objeto do presente Convênio e a implantação do Projeto Pedagógico.
- j) Avaliar a permanência dos servidores professores, designados para atuar no presente projeto, promovendo a substituição dos mesmos, mediante solicitação justificada pela SEMED/SUSIPE ou quando o servidor não se enquadrar nos requisitos legais estabelecidos neste termo;
- k) Garantir a continuidade do ensino prestado nas unidades prisionais, efetuando a substituição de professores afastados, em razão de concessão de licença, lotando docente substituto, a título de pró-labore, por todo o período de afastamento daquele;
- l) Garantir a distribuição de livros para o desenvolvimento das ações educativas nas unidades prisionais;
- m) O local de implantação será da própria unidade prisional, em sala de aula climatizada ofertada no próprio CRRCAM,
- n) Implantar, de forma experimental, novas propostas metodológicas que atendam às especificidades educativas na unidade prisional, tais como: áreas de conhecimentos, metodologias de tele-salas e outras que venham a ser pactuadas entre as partes conveniadas;

RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, Nº 754,
BAIRRO CENTRAL, CEP 66.400-000, CAMETÁ-PA

Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE
Rua dos Tamoios, nº 1592, Batista Campos
CEP 66.033-172, Belém/PA, Telefone (91) 3239-4207



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA
Secretaria de Educação do Município de Cametá
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



o) Garantir a lotação de apoio administrativo para trabalhar nas ações do presente Convênio, nos turnos da manhã e tarde.

4.3. Compete a SUSIPE:

- a) Garantir condições de segurança necessárias no estabelecimento prisional, aos servidores que trabalharão na execução das ações do Convênio;
- b) Disponibilizar os espaços físicos em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais;
- c) Garantir a realização do processo educativo no interior da Unidade Prisional do Estado do Pará, independente da realização de eventos concomitantes, salvo em casos de alta relevância, conforme disposto, na alínea "a" da Cláusula Segunda do presente instrumento;
- d) Disponibilizar Agentes Prisionais para acompanhar as atividades educacionais, na proporção de 01 (um) Agente Prisional para cada grupo de 10 (dez) alunos;
- e) Designar servidor (a) para desempenhar a função de Coordenação Pedagógica na unidade prisional, o qual ficará responsável por articular a educação junto à direção da unidade prisional, fazer controle de frequência dos discentes e vistoriar o controle de frequência dos presos realizado pelos docentes, pré-matricula (triagem), enturmação, controle de frequência dos docentes, construção de relatório mensal das atividades desenvolvidas e implantação do Projeto Político Pedagógico - Educando para a Liberdade - de acordo com a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais e pela Política Nacional de Educação Prisional;
- f) Solicitar à SEMED, por meio de relatórios e/ou nota técnica, a substituição de servidores - professores e técnicos - designados para atuar no presente Termo, que não cumpram os critérios estabelecidos pela SUSIPE.
- g) Articular parcerias com as instituições governamentais e não governamentais, para promoção e implantação de cursos profissionalizantes de formação técnica.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, Nº 754,
BAIRRO CENTRAL, CEP 66.400-000, CAMETÁ-PA

Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE
Rua dos Tamoios, nº 1592, Batista Campos
CEP 66.033-172, Belém/PA. Telefone (91) 3239-4207



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA
Secretaria de Educação do Município de Cametá
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



O acompanhamento e fiscalização do presente Convênio serão exercidos por meio da Coordenadoria de Educação, que será formada por um membro de cada um dos conveniados.

- a) Conhecer minuciosamente os termos do Convênio e zelar pelo seu cumprimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Levar ao conhecimento dos partícipes, por escrito, sempre que surgirem problemas e/ou irregularidades na execução do Convênio;
- c) Tomar todas as providências que estejam sob sua alçada para resolução de eventuais problemas ou inexecuções do instrumento e encaminhar ao setor responsável aquelas que fugirem a sua competência;
- d) Registrar eventuais sugestões de alteração que possam surgir durante o curso da execução do instrumento, acompanhadas das justificativas pertinentes;
- e) Apresentar relatório de cumprimento do objeto imediatamente, em até 30 (trinta) dias após findo o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

O desenvolvimento das ações do presente Convênio correrá a cargo dos órgãos partícipes, não havendo previsão de repasse de recursos entre as partes, conforme prevê a legislação sobre o uso de recursos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser alterado, denunciado e rescindido a qualquer momento, por comum acordo entre os partícipes, ou quando do descumprimento de quaisquer de suas

RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, Nº 754,
BARRIO CENTRAL, CEP 68.400-000, CAMETÁ-PA

Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE
Rua dos Tamoios, nº 1592, Barista Campos
CEP 66.033-172. Belém/PA. Telefone (91) 3239-4207



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA
Secretaria de Educação do Município de Cametá
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



cláusulas, sendo obrigatória a comunicação oficial entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Convênio será publicado por qualquer dos partícipes no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

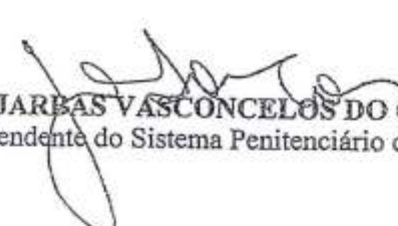
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

E por estarem assim, justas e convenientes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Cametá-PA, 26 de setembro de 2019.


DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO
Secretário de Educação do Município de Cametá


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome:

CPF: nº

CPF: nº

PLANO DE TRABALHO

Modalidade: Termo de Cooperação Técnica nº. 004/2019

Objeto do termo de Cooperação: Implementação da oferta de ensino da educação básica nas unidades prisionais do Centro de Recuperação Regional de Cametá - CRRCAM.

Período de Vigência: 02 (dois) anos

Fiscal do Convênio: SUSIPE: Soliene Maria de Melo Paiva

SEMED:

1 – DADOS DO CONCEDENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			CNPJ: 05.105.283/0001-50
Endereço: RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, 754, BAIRRO CENTRAL			
Cidade: CAMETÁ	Estado (UF): PARÁ	CEP: 68.400-000	DDD/TELEFONE: XXXXXX
Nome do Responsável			CPF: 633.984.942-34
DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO			
CI/Órgão:	Cargo:	Função:	
XXXXXXX	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	

2 – DADOS DA CONVENIENTE:

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – SUSIPE/PA			CNPJ: 05.929.042/0001-25
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, S/N, BAIRRO CAMPINA			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.010-100	(91) TELEFONE: 3239-3200
Nome do Responsável			CPF: 304.890.402-68
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO			
CI/Órgão:	Cargo:	Função:	
18404 – PM/PA	SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS	SECRETÁRIO	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 – <u>Título do Projeto:</u> Implementação da oferta de ensino da educação básica na unidade prisional de Cametá.	Período de Execução	
	26/09/2019	26/09/2021
3.2 – <u>Identificação do Objeto:</u> O presente Termo de Cooperação Técnica, formalizado entre a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE e a Secretaria Municipal de Educação de Cametá – SEMED, tem como proposta ofertar a educação básica na Unidade Penal, através da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.		
3.3 – <u>Justificativa do Objeto:</u> De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 205: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse sentido proporcionar a educação com base na democracia, visto que a educação é um dos direitos fundamentais do ser humano. Vale ressaltar que a lei de Diretrizes e bases da Educação 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, em seu primeiro artigo define a educação em suas diversas vertentes, quais sejam: a Educação Formal, a Educação não-formal e a Educação Informal. Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Ou seja, seu texto desmitifica o conceito restrito de que a educação só acontece na escola, afirmando um significado mais amplo para o termo, o de construção de cidadania, de que a educação não se limita aos muros da escola, ocorre em todos os locais nos quais os homens e mulheres convivem e interagem entre si.		

4 – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:

4.1 UNIDADE PRISIONAL DO INTERIOR

UNIDADE PRISIONAL - INTERIOR	CENTRO DE ENSINO	Nº DE EDUCANDOS
Centro de Recuperação de Cametá – CRRCAM: Rua Euclides Figueiredo, s/n - Matinha.	EMEF – General Osório	40

4.2 DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS 2019

Centro de Recuperação Regional de Cametá	
MANHÃ	
SALA 1	20 alunos
2ª Etapa do Ensino Fundamental	
TARDE	
3ª Etapa do Ensino Fundamental	20 alunos

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

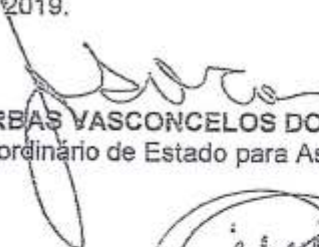
A Lei de Execução Penal em seu Artigo 83, também versa acerca da oferta de educação, mas especificamente a formal, nos estabelecimentos penais: O estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação objetiva ampliar a oferta da alfabetização e Educação de Jovens e Adultos – EJA no estabelecimento prisional, garantindo a parceria entre a SEMED/SECADI/MOVA/DEPEM/CEJA/SUSIPE ampliando desta forma o acesso à produção de conhecimento a clientela privada de liberdade.

9 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:

Aprovado.

Belém/PA, 26 de setembro de 2019.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários


DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Cametá

PARÁGRAFO SEXTO - Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária da SUSIPE (BANPARÁ, Conta Corrente nº 182.389-2, Agência 0011) indicando no formulário de depósito a razão social do licitante e, posteriormente, apresentar o referido comprovante ao setor de contratos e financeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a opção seja para utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo banco central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

PARÁGRAFO OITAVO - Se prestado na forma de fiança bancária ou seguro garantia, a garantia deverá ter validade a vigência do contrato;

PARÁGRAFO NONO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do código civil;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízos causados no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30(trinta) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso haja alteração no valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, no prazo de 7(sete) dias úteis;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Protocolo: 479508

CONTRATO

**CONTRATO: 037
EXERCÍCIO: 2019**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019/CPL/SUSIPE

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar a Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Estações de Tratamento de Esgoto - TE's Compactas e a execução de serviços de engenharia, contemplando as instalações das redes de lançamento, adequação e ampliação do sistema de tratamento de esgoto. Sendo: Lote 1 - (Item 01- Centro de Recuperação Feminino de Ananindeua e o Anexo I do Centro de Triagem Masculino e Item 02- Berçário e o Anexo II do Centro de Triagem Masculino), a ser executado nos moldes dos Projetos apresentados por ocasião da Concorrência Pública nº 002/2019/SUSIPE.

VALOR TOTAL: 1.100.990,56 (um milhão, cem mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho 52.201.03.421.1425.8283 e pela Natureza de Despesa 339039, fonte: 0101

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019

VIGÊNCIA: 26/09/2019 a 24/03/2020 (180 dias)

CONTRATADO: SANTORINI CONSTRUTORA LTDA

ENDEREÇO: Passagem São Pedro, nº 10, Sala 04, Bairro: Coqueiro, Ananindeua/Pará.

CEP: 67113-320

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 479119

**CONTRATO: 039
EXERCÍCIO: 2019**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2019/SUSIPE

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de 250 (duzentas) sacas de 25kg de Ração Canina (Cão Adulto), para atender a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, conforme as quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I, do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 52.201.03.421.1425.8283, natureza: 339030, fonte: 0101

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019

VIGÊNCIA: 27/09/2019 a 27/09/2020 (12 meses)

CONTRATADO: AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Rua Domingos Marreiros, nº 1573, Bairro: Umarizal, CEP: 66060-160

Belém/PA

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 479135

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 015/2019
Processo: 2019/472634**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na educação profissional de jovens e adultos em situação de privação de liberdade com os cursos profissionalizantes de Mecânica refrigeração e climatização, visando atender as demandas da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Entrega do Edital: O Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.susipe.pa.gov.br
Responsável pelo certame: Rafaela Silva Rodrigues

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 10/10/2019

Hora da Abertura: 14h00m. (Horário de Brasília)

Orçamento:

Programa de Trabalho: 52.201-03.421.1422.8228

Natureza da Despesa: 339039

Fonte do Recurso: 0270/0670

Origem do Recurso: Estadual

Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 479260

Pregão Eletrônico nº 038/2019

Processo: 2019/323723

Objeto: AQUISIÇÃO DE 7.600 (SETE MIL E SEISCENTOS CADEADOS), visando atender as demandas da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Entrega do Edital: O Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.susipe.pa.gov.br

Responsável pelo certame: Rafaela Silva Rodrigues

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 10/10/2019

Hora da Abertura: 09h:30m. (Horário de Brasília)

Orçamento:

Programa de Trabalho: 52.201.03421.1425.8283

Natureza da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 479254

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação: 12/2019/SUSIPE

Data: 27/09/2019

Valor: R\$ 1.611,93(Mil Seiscentos e Onze Reais e Noventa e Três Centavos)

Objeto: Aquisição de 01(uma) chocadeira, para suprir as necessidades desta SUSIPE

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Ratificação: 27/09/2019

Orçamento:

Programa de trabalho: 52.201-03.421.1425.7566

Natureza de despesa: 449052 Fontes de recurso: 0262

Contratado: A.L.PAES BOULHOSA-ME

Endereço: Praça Carneiro da Rocha n.919-L/03.Bairro:Cidade Velha Belém/PA- Cep: 66020--160

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 479085

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Termo de Cooperação Técnica
Nº: 005 - Exercício: 2019**

Objeto: formalização de parceria para concessão de descontos em benefício dos servidores da SUSIPE na prestação de serviço de pilates..

Assinatura: 20/09/2019 - Vigência: 20/09/2019 a 20/09/2020.

Valor: R\$ 0,00

Primeiro partícipe: Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE

Segundo partícipe: Camilo Brabo Estúdio de Pilates

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 479163

Nº: 004 - Exercício: 2019

Objeto: implementação da oferta de ensino da educação básica na unidade prisional do Centro de Recuperação Regional de Cametá/CRRCAM, a seguir discriminadas, por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA.

Assinatura: 26/09/2019 - Vigência: 26/09/2019 a 26/09/2020.

Valor: R\$ 0,00

Concedente: Secretaria de Educação Municipal de Cametá.

Conveniente: Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 479167

CONVÊNIO

Nº: s/n - Exercício: 2019

Objeto: facultar aos funcionários e associados adimplentes da SUSIPE o acesso aos serviços desenvolvidos/prestados pelo SESC, em suas Unidades Operacionais, excetuando Pilates, Educação Infantil, Ensino fundamental e Refeição, cujas realizações voltam-se exclusivamente para Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes.

Assinatura: 27/09/2019 - Vigência: 27/09/2019 a 27/09/2020.

Valor: R\$ 0,00

Primeiro conveniente: Serviço Social - SESC.

Segundo conveniente: Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 479157

DOE 33.996, de 30/09/19.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 846/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 749/2020-CGP/SEAP, de 05/08/2020, publicada no DOE nº 34.304, de 07/08/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5576/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 578276

PORTARIA Nº 845/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5135/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 578283

PORTARIA Nº 843/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente; SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5319/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 578281

PORTARIA Nº 844/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica - Presidente, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro, e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5320/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 578279

PORTARIA Nº 842/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado - membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5280/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 578286

ERRATA

Errata da Publicação protocolo nº 479163,
DOE nº 33996, de 30/09/2019.

Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019 - SEMED/CAMETÁ

Onde se lê:

Vigência: 26/09/2019 a 26/09/2020

Leia-se:

Vigência: 26/09/2019 a 26/09/2021

Protocolo: 578245

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017

Termo aditivo: 2

Data da assinatura: 11/11/2019

Classificação do Objeto: Das alterações

Motivo: Inclusão e Supressão de serviço

Justificativa: 3.1 - As partes resolvem incluir serviços de Armazenamentos de Rolo de Imagem Digitalizadas - Legado (tabela 5.1) e suprimir serviços de preparação do Acervo (tabela 5.2), conforme descreve o item 2 - Objeto Específico da Proposta Comercial nº 240/2019.

Motivo: Do Preço e Dotação Orçamentária

Justificativa: 4.1 - Após ajustes descritos na Cláusula Terceira, deste Instrumento, o valor mensal do contrato passará de R\$ 24.731,82 (Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 22.774,05 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 546.577,04 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos) conforme item 6.1 da proposta comercial nº 240/2019;

4.2 - O valor global estimado será de R\$ 551.085,28 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), cujas despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta de dotação própria da CONTRATANTE, a seguir especificada:

As despesas decorrentes da contratação, objetos deste contrato, correrão a contar dos recursos consignados no orçamento do ESTADO, para o exercício de 2019, a cargo da SUSIPE, que será empenhado e liquidado com recursos da funcional programática: 52.201 03.126.1424.8238, natureza da despesa 339040, fonte 0101.

Contrato: 043

Exercício: 2017

Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66820-000

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 578154

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019
CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO
SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
SUSIPE E O MUNICÍPIO DE MOCAJUBA,
CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Por este instrumento, a **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SUSIPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA, devidamente representada por seu Secretário Extraordinário, o Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **SUSIPE** e o **MUNICÍPIO DE MOCAJUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.846.704/0001-01, com sede na Rua Siqueira Mendes, s/n, Bairro Centro, Município de Mocajuba/PA neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sr. **ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5445-OAB/PA e CPF nº 281.114.352-15, residente e domiciliada no município de Mocajuba, considerando a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, e ainda, o que dispõe a Lei Federal 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a implementação da oferta de ensino da educação básica no Centro de Recuperação de Mocajuba, por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, bem como implementação do Projeto de "Remição de Pena pela Leitura", a fim de atender o disposto no art. 11, IV da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal e a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de educação, que dispõe sobre as diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO

A oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos prisionais obedecerá aos seguintes fundamentos:

- a) Será considerada como atividade prioritária dentro da rotina de funcionamento do estabelecimento prisional, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro da Unidade Prisional;
- b) Estará calcada na legislação vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e serão extensivas aos presos provisórios, condenados, e àqueles que cumprem medida de segurança;
- c) Será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e/ou federais;
- d) Estará associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesse espaço;
- e) Poderá ser realizada mediante vinculação a Unidades educacionais e a programas que funcionem fora dos estabelecimentos prisionais;
- f) Desenvolverá políticas de elevação de escolaridade associadas à qualificação profissional, articulando-as, também, de maneira inter setorial, a políticas e programas destinados a jovens e adultos;
- g) Contemplará, sempre que possível, o atendimento em todos os turnos;
- h) Será ofertada com calendário letivo de aulas com início e término simultâneo, sempre que possível, em todas as unidades Prisionais, no período de segunda a sexta-feira, respeitadas as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes de ato do Poder Executivo;
- i) Será organizada de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB);
- j) Estará incluída nos projetos e programas governamentais destinados a EJA, que tenham por finalidade o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico e alimentação dos estudantes;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1 Compete conjuntamente à SUSIPE e o MUNICÍPIO DE MOCAJUBA:

- a) Contribuir para o bom funcionamento da atividade de educação no estabelecimento prisional, objeto do presente instrumento, assegurando o cumprimento dos padrões e normas de segurança constantes no Regimento Interno das Unidades Prisionais da SUSIPE, proporcionando dessa forma um ambiente seguro e adequado à oferta da educação para os profissionais e alunos;
- b) Assegurar o atendimento dos reeducandos, respeitando as especificidades de estrutura física, dinâmica de movimentação de presos e aspectos de segurança de cada unidade prisional, com o devido acompanhamento da Diretoria de Reinserção Social - DRS, por meio da Coordenadoria de Educação Prisional – CEP;
- c) Garantir, na Unidade Prisional, o processo Educativo nos dois turnos: matutino e vespertino, com vistas a assegurar a ampla oferta do ensino, inclusive visando atender as pessoas presas que desenvolvam atividades laborais, internas ou externas ao estabelecimento prisional;
- d) Assegurar que a atividade prioritária da pessoa presa seja o comparecimento à aula. Em tudo seja observado o princípio norteador deste acordo, qual seja: "A aula pretere a tudo";
- e) Elaborar e definir as propostas didático-pedagógicas das ações específicas a serem desenvolvidas junto aos educandos, obedecendo à competência legal dos partícipes;
- f) Promover acompanhamento sistemático das atividades pedagógicas, por meio de equipe técnica a ser designada pelos partícipes;
- g) Promover periodicamente formação continuada dos servidores que atuam na educação em ambiente de privação de liberdade, pactuando calendário de frequência no mínimo trimestral, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação de jovens e adultos privados de liberdade, considerando as especificidades desenvolvidas pelo presente Termo de Cooperação;
- h) Matricular, acompanhar e organizar a documentação dos educandos, conforme calendário estabelecido pela Coordenação do Termo de Cooperação;
- i) Articular parcerias com as instituições governamentais e não governamentais para promoção e implantação de cursos profissionalizantes de formação inicial e continuada de nível fundamental e médio, respeitando o que se estabelece no projeto pedagógico de cada curso e de acordo com as demandas e informações fornecidas pela Coordenação da SUSIPE;
- j) Utilizar a Certidão Carcerária para efeito de matrícula da pessoa presa nas unidades de ensino, enquanto a documentação exigida do aluno não estiver disponibilizada. Documento este, que terá o condão de garantir a continuidade dos estudos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

- k) Participar das reuniões periódicas de avaliação e acompanhamento das atividades escolares, na pessoa dos coordenadores e dos técnicos das partes;
- l) Criar alternativas para o atendimento pedagógico, envolvendo ações interdisciplinares e atividades extraclasse;
- m) Efetuar o registro da frequência dos docentes e técnicos designados para a execução deste Termo de Cooperação e fazer encaminhamento mensal para o setor competente;
- n) Avaliar continuamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas dos docentes Do Município de Mocajuba que desenvolvam suas atividades na educação de pessoas presas de acordo com os critérios legais;

3.2 Compete ao MUNICÍPIO DE MOCAJUBA:

- a) Selecionar o docente e lotá-lo em jornada de trabalho de no mínimo 20 (vinte) horas semanais nos termos da Lei nº 7.442 de 02 de julho de 2010;
- b) Estabelecer cronograma periódico de supervisão, na Unidade Prisional atendida por este Termo de Cooperação, com assessoramento técnico e pedagógico, visando o desenvolvimento qualitativo do processo ensino aprendizagem;
- c) Fornecer itens oriundos do Programa de alimentação escolar, ficando a SUSIPE responsável pela logística de recebimento, preparo e distribuição dos alimentos;
- d) Efetuar pagamento dos proventos e vantagens devidas ao professor vinculado ao Município de Mocajuba, lotado com a finalidade de atender o presente Convenio;
- e) Guardar sigilo de informações processuais dos alunos, mantendo compromisso ético-profissional exigido para o trabalho sócio-educativo;
- f) Atestar o grau de escolaridade das pessoas que não possuam histórico escolar, mediante procedimento padrão apropriado;
- g) Assegurar que a avaliação do discente dar-se-á de forma processual e qualitativa, respeitando às especificidades da realidade do Sistema Penitenciário;
- h) Assegurar, junto ao corpo docente, a obrigatoriedade do preenchimento do diário de classe, com a frequência diária, bem como o lançamento e entrega de notas e do Plano de Ensino, conforme calendário estabelecido pela coordenação pedagógica;
- i) Assegurar, junto aos técnicos do Município de Mocajuba, a obrigatoriedade da entrega trimestral de relatório de atividades desenvolvidas e, mensalmente, a frequência dos professores na unidade escolar a qual as turmas estiverem vinculadas;
- j) Designar fiscal para acompanhar, assessorar, avaliar e supervisionar a perfeita execução do objeto do presente Termo de Cooperação;

- k) Avaliar a permanência do servidor designado para atuar no presente projeto, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 7.442/2010, promovendo a substituição do referido, mediante solicitação justificada pelo Município de Mocajuba /SUSIPE ou quando o servidor não se enquadrar nos requisitos legais estabelecidos neste termo;
- l) Garantir a continuidade do ensino prestado nas Unidades Prisionais, efetuando a substituição de professor afastado em razão de concessão de licença, conforme art. 28 do documento de portaria de lotação/Município de Mocajuba, lotando docente substituto, a título de pró-labore, por todo o período de afastamento daquele;
- m) Garantir a distribuição de livros para o desenvolvimento das ações educativas nas Unidades Prisionais;
- n) Disponibilizar em condições de uso, carteiras, quadros escolares, kits de materiais didático-pedagógicos, acervos entre outros materiais utilizados nos projetos e programas governamentais destinados a EJA, que tenham por finalidade o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico e alimentação dos estudantes, inclusive equipamentos necessários para o sistema de implantação de tele-aulas;
- o) Implantar, de forma experimental, novas propostas metodológicas que atendam às especificidades educativas nas Unidades Prisionais, tais como: área de conhecimentos, metodologias de tele-aulas e outras que venham a ser pactuadas entre as partes conveniadas;
- p) Certificar os alunos concluintes por meio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pedro Hermans.

3.3 COMPETE A SUSIPE:

- a) Garantir condições de segurança necessárias nos estabelecimentos prisionais, aos servidores que trabalharão na execução das ações do Termo de Cooperação;
- b) Disponibilizar espaços físicos em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais;
- c) Garantir a realização do processo educativo no interior da Unidade Prisional, independente da realização de eventos concomitantes, salvo em casos de alta relevância, conforme disposto, na alínea "a" da Cláusula Segunda do presente instrumento;
- d) Designar servidor (a) para desempenhar a função de Coordenação Pedagógica na Unidade Prisional, o qual ficará responsável por articular as ações objeto deste Termo de Cooperação junto à direção da unidade, fazer controle de frequência dos discentes e vistoriar o controle de frequência dos presos realizado pelos docentes, pré-matricula (triagem), enturmação, construção de relatório mensal das atividades desenvolvidas;

e) Solicitar ao Município de Mocajuba, meio de relatórios e/ou nota técnica, a substituição de servidor designado para atuar como fiscal no presente Termo, que não cumpram os critérios estabelecidos na Lei nº 7.442/2010 e/ou presente acordo;

f) Articular parcerias com as instituições governamentais e não governamentais, para promoção e implantação de cursos profissionalizantes de formação técnica de nível médio, Formação Inicial Continuada-FIC, respeitando o que se estabelece o projeto pedagógico de cada curso e de acordo com as pesquisas realizadas pela Coordenação da SUSIPE na Unidade prisional.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação será realizado por servidores da SUSIPE e do Município de Mocajuba, indicados especificamente para este fim, nomeados por meio de portaria, os quais tem por atribuições aquelas elencadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 870/2013, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do objeto, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuados, e ainda terão as seguintes obrigações:

- a) Conhecer minuciosamente os termos do Termo de Cooperação e zelar pelo seu cumprimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Levar ao conhecimento dos partícipes, por escrito, sempre que surgirem problemas e/ou irregularidades na execução do Termo de Cooperação;
- c) Tomar todas as providências que estejam sob sua alçada para resolução de eventuais problemas ou inexecuções do instrumento e encaminhar ao setor responsável aquelas que fugirem a sua competência;
- d) Registrar eventuais sugestões de alteração que possam surgir durante o curso da execução do instrumento, acompanhados das justificativas pertinentes;
- e) Apresentar relatório de cumprimento do objeto imediatamente, em até 30 (trinta) dias após findo o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

O desenvolvimento das ações do presente Termo de Cooperação correrá a cargo dos órgãos partícipes, não havendo previsão de repasse de recurso entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento **terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data e sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, denunciado e rescindido a qualquer momento, por comum acordo entre os partícipes, ou quando do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sendo obrigatória a comunicação oficial entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de convenio será publicado pela SUSIPE no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Mocajuba, Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação ou execução deste instrumento.

E por estarem assim, justas e convenientes, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Mocajuba/PA, 30 de junho de 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Mauro Moreira Matos
Diretor - Geral Penitenciário

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Prefeita Municipal de Mocajuba

TESTEMUNHAS:

1ª Ana Paula Soares de Souza
CPF nº 810.588.452-68
2ª Rosana de Fátima Santiago
CPF nº 4429.81102-49

PLANO DE TRABALHO

Modalidade: Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019

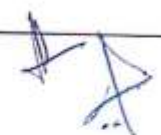
Objeto do Convênio: Implementação da oferta de ensino da Educação Básica na unidade prisional localizada no município de Mocajuba - PA.

Período de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

1. DADOS DOS PARTICIPES:

Proponente: Superintendência do Sistema Penitenciário - SUSIPE/PA		CNPJ: 05.929.042/0001-25	
Endereço: Rua dos Tamoios, 1592, Batista Campos.			
Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 66.010.105	DDD/Telefone: (91)3239-4245
Nome do Responsável: Jarbas Vasconcelos do Carmo			CPF: 304.890.402-68
CI/Órgão: 1921997/PA		Cargo/Função: Secretário Extraordinário	

Concedente: Prefeitura Municipal de Mocajuba- PMM		CNPJ: 05.846.704/0001-01	
Endereço: Rua Siqueira Mendes s/n			
Cidade: Mocajuba	Estado: Pará	CEP: 68.420-000	DDD/Telefone: :
Nome do Responsável: Elieth de Fátima da Silva Braga			CPF: 281.114.352-15
CI/Órgão: 5445-OAB/PA	Cargo/Função: Prefeita Municipal		



2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1- Título do Projeto: Oferta de ensino da educação básica na unidade prisional de Mocajuba.	Período de Execução 24 (vinte e quatro) meses
3.2- Identificação do Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica estabelece um regime de estreita cooperação técnica entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SUSIPE e o MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, no âmbito de suas respectivas esferas de competências visando envidar esforços no atendimento a internos (as) custodiados (as) em unidade prisional localizada na circunscrição do município de Mocajuba, objetivando a implementação da oferta de ensino da Educação Básica na unidade prisional localizada no referido município, e no que couber o projeto da Remição de Pena pela Leitura: "A Leitura que Liberta".	
3.3- Justificativa do Objeto: De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu art. 205: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse sentido proporcionar a educação com base na democracia, visto que a educação é um dos direitos fundamentais do ser humano. Vale ressaltar que a lei de Diretrizes e bases da Educação 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, em seu primeiro artigo define onde a educação acontece e cita que: Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Ou seja, seu texto desmistifica o conceito restrito de que a educação só acontece na escola, trazendo um significado mais amplo para o termo, o de construção de cidadania, de que a educação não se limita aos muros da escola, ocorre em todos os locais nos quais os homens e mulheres convivem e interagem entre si.	

A Lei de Execução Penal em seu Artigo 83, também versa acerca da oferta de educação, elencando-o como um direito da pessoa privada de liberdade, permitindo-lhe remir por estudo os dias registrados em frequência escolar, na proporção de um dia para cada 12 (doze) horas estudadas.

Nesse sentido, a universalização da educação só é possível a partir da articulação de parcerias entre as secretarias municipais e estaduais, principalmente no que se refere à ampliação da oferta da alfabetização e educação de jovens e Adultos – EJA, nos estabelecimentos prisionais, ampliando desta forma o acesso à produção de conhecimento a clientela privada de liberdade, no caso em específico, o município de Mocajuba-PA.

3. PLANO DE APLICAÇÃO: Distribuição Oferta x Vaga nas Unidades Prisionais do Município:

Centro de Recuperação Regional de Mocajuba- CRRMOC	
MANHÃ	
SALA 1 -	
1º etapa do Ensino Fundamental	Com 20 (vinte) alunos
3ª etapa do Ensino Fundamental	Com 25 (vinte e cinco) alunos
TARDE	
SALA 2	
2ª etapa do Ensino Fundamental	Com 25 (vinte e cinco) alunos

4. PLANO DE APLICAÇÃO DO PROJETO DE REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA "A Leitura que Liberta".

Centro de Recuperação Regional de Mocajuba- CRRMOC	
MANHÃ	
SALA 1 -	
Turma para Remição da Pena pela Leitura	Com 20 (vinte) alunos

5. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Aprovado.

Belém/PA, 30 de junho de 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Prefeita Municipal de Mocajuba

Mauro Moreira Matos
Diretor-Geral Penitenciário

**PORTARIA Nº 701/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 26 DE JUNHO DE 2019.**

Nome: RAQUEL BEZERRA DA SILVA, Matrícula nº 57201539/1, Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária - Terapia Ocupacional.
Período Aquisitivo: 2011/2014
Período Aquisitivo: 01/07/2019 a 30/07/2019.

Protocolo: 451553

**PORTARIA Nº 689/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 26 DE JUNHO DE 2019.**

Nome: ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUES, Matrícula nº 57201800/1, Cargo: Assistente Administrativo.
Período Aquisitivo: 2008/2011
Período Aquisitivo: 27/07/2019 a 21/08/2019.

Protocolo: 451527

**PORTARIA Nº 693/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 26 DE JUNHO DE 2019.**

Nome: GERSON HAROLDO NOBRE BARBOSA, Matrícula nº 57211842/1, Cargo: Auxiliar de Informática.
Período Aquisitivo: 2009/2012
Período Aquisitivo: 01/07/2019 a 30/07/2019.

Protocolo: 451535

**PORTARIA Nº 697/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 26 DE JUNHO DE 2019.**

Nome: JOSE DE RIBAMAR MEIRELES GARCIA, Matrícula nº 57201913/1, Cargo: Motorista.
Período Aquisitivo: 2011/2014
Período de Gozo: 01/07/2019 a 30/07/2019.

Protocolo: 451543

**PORTARIA Nº 700/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 26 DE JUNHO DE 2019.**

Nome: PAULO ROBERTO SILVA DA COSTA, Matrícula nº 57210771/1, Cargo: Auxiliar Operacional.
Período Aquisitivo: 2015/2018
Período Aquisitivo: 01/07/2019 a 30/07/2019.

Protocolo: 451552

**PORTARIA Nº 711/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 26 DE JUNHO DE 2019.**

Nome: MONICA SUELY RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº 57201037/1, Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária - Odontólogo.
Período Aquisitivo: 2014/2017
Período Aquisitivo: 15/04/2019 a 14/05/2019.

Protocolo: 451560

**PORTARIA Nº 690/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 26 DE JUNHO DE 2019.**

Nome: ALINE GOMES BENTES, Matrícula nº 5889875/1, Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária - Nutrição.
Período Aquisitivo: 2014/2017
Período Aquisitivo: 01/07/2019 a 30/07/2019.

Protocolo: 451528

**PORTARIA Nº 694/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 26 DE JUNHO DE 2019.**

Nome: GIANE WALDEA ROSA DE LIMA SALZER, Matrícula nº 3264122/7, Cargo: Advogada.
Período Aquisitivo: 1999/2002
Período Aquisitivo: 10/07/2019 a 08/08/2019.

Protocolo: 451536

ERRATA**ERRATA**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DOE Nº 33.904, DE 26.06.19, PROTOCOLO: 447285, REFERENTE À PORTARIA Nº 2307/19-DGP/SUSIPE, DE 25/06/19:

Onde se lê: Nome: JOSE HILTON ROCHA DE SOUZA JUNIOR - Período : 01.07.19 a 29.07.19

Leia-se: Nome: JOSE HILTON ROCHA DE SOUZA JUNIOR - Período: 08.07.19 a 05.08.19

*república por ter saído com incorreção no DOE Nº 33.911, de 04/07/19.

Protocolo: 451584

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Nº: 002 - Exercício: 2019

Objeto: Formalização de parceria para oferta de ensino no Centro de Recuperação Regional de Mocajuba.

Assinatura: 30/06/2019 - Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2021

Valor: R\$ 0,00

Primeiro partícipe: Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE

Segundo partícipe: Prefeitura Municipal de Mocajuba

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 451576

**SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA****DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 445 DE 04.07.2019**

Servidor: Cassio Mauro Oliveira Tavernard

Matrícula: 5238153-2

Cargo: Diretor do Departamento de Editoração e Memorial

Objeto: Designado como fiscal do serviço de revisão textual do livro "Ananse tecendo teias na Diáspora: uma narrativa de resistência e luta das herdeiras e herdeiros de Ananse."

Data da designação: A contar da publicação da Portaria.

Protocolo: 451458

CONTRATO**CONTRATO: 005/2019**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS E DOS RUFOS DA COBERTURA, ALÉM DE GRAMPEAMENTO DAS TELHAS DE BARRO, ERRADICAÇÃO DA VEGETAÇÃO, TRATAMENTO DE ÁREAS COM INFILTRAÇÕES, REFORMA DE PISOS, RESTAURAÇÃO DE FORROS DE ESTUQUE E PINTURAS DECORATIVAS, E INTERVENÇÕES EM ESQUADRIA E NO GUARDA-CORPO DA VARANDA DO PAVIMENTO SUPERIOR, conforme as especificações e características constantes do objeto constantes no Termo de Referência e na proposta comercial da empresa contratada apresentada por consulta emergencial de preços, juntamente com outras duas empresas do ramo, que constam deste Processo e passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

VALOR: R\$517.002,74

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2019

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 05/07/2019 a 01/11/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/07/2019 a 31/12/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019-SECULT

Projeto Atividade: 8428-0101000000-449051; PTRES: 158428; PI: 212REFORMEP; Ação: 254554; Funcional Programática: 13.391.1444-8428.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: KARINA VIDAL MORIYA

CONTRATADO: MR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

ENDEREÇO: Av. Senador Lemos, nº 443, sala 405, ED. Village Executive, Bairro Umarizal, CEP:66.050-000, Belém, Pará.

ORDENADOR: Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira

Protocolo: 451616

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019****CONTRATANTE**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ - SECULT, criada pela Lei nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.176/0001-54, observadas às condições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019, para Credenciamento de artistas, profissionais e fazedores da cultura.

OBJETO

Credenciamento de Artistas e Fazedores da Cultura, que tenham espetáculos prontos, e Profissionais da Cultura e do campo da acessibilidade em Libras e áudio descrição, para possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, da Lei n. 8.666/93 para atender às programações realizadas ou apoiadas pela SECULT, no período de 1º de julho de 2019 a 1º de julho de 2020.

O presente regulamento visa identificar artistas, agentes culturais, propostas artísticas nas áreas/linhas de artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, assim como profissionais de suporte técnico, habilitando-os para possíveis contratações, no período estabelecido neste edital, com o objetivo de dinamizar e socializar a programação cultural no estado.

As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação;

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com os eventos a serem realizados no período citado, possibilitando o acesso de forma



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
GEPGTEC – GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISA SOBRE GESTÃO, TRABALHO E EDUCAÇÃO CÁRCERARIA.

PLANO DE AÇÃO / PARCERIA UEPA/GEPGTEC/SEDUC-PA

GRUPO DE PESQUISA	GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISA SOBRE GESTÃO, TRABALHO E EDUCAÇÃO CARCERÁRIA
LÍDER (ES)	Profª Drª Maria Auxiliadora Maués De L. Araujo
VICE-LÍDER	Prof. Dr. Sérgio Bandeira Nascimento
O GEPGTEC – Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Gestão, Trabalho e Educação Carcerária	
Nascido como GEPGTE – Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Gestão, Trabalho e Educação no ano de 2010 UEPA/Campus X/Igarapé Açu, por iniciativa de um grupo formado por duas docentes e três discentes. Teve seu processo de certificação entre 2011/2012, passando por um processo de reformulação entre 2014/2015 – GEPGTEC – Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Gestão, Trabalho e Educação Carcerária, demarcadamente assume o desafio e objetivos de fortalecimento e aproximações interinstitucionais, numa parceria UEPA/UFGA/SEDUC/SEMED. Com foco na Didática, Políticas Públicas Educacionais e Sistemas, Educação em Ambientes não Escolares e Populares, Pedagogia Social, Gestão, Trabalho e Educação, o grupo assume a bandeira da Educação Carcerária, não por uma questão de nomenclatura, mas, pela urgência de tirá-la do anonimato e, necessidade de que a mesma, alcance visibilidade e responsabilidade acadêmica formativa nos currículos dos futuros professores e professoras. O GEPGTEC no contexto da Universidade vem desenvolvendo atividades de cunho acadêmicas e científicas, que permeiam o ensino, a pesquisa e a extensão. Do ponto de vista de todo um sistema educacional no Estado do Pará contemplamos um plano de trabalho que objetiva formação, informação, socialização e ampliação dos conhecimentos acadêmicos, das práticas, ações de fundamentação e, dos saberes que vem sendo aplicados nas diversas produções de caráter formativo. Tais produções, assim como o contato com professores/pesquisadores, vem contribuindo de maneira gradativa para o envolvimento, embasamento e fortalecimento de nossas atividades, promovendo assim a consolidação e ampliação do Grupo. O investimento no ensino, na pesquisa e na extensão, tem sido determinantes para seguirmos investindo em ações que promovam formação capaz contribuir com processos educativos, sociais e humanos. Uma educação que vislumbrem melhorias das sociedades e dos seres em geral. Um esforço de reflexão e proposições efetivas acerca do papel que precisamos assumir enquanto seres de transformações propositivas nas diversas situações educativas. Alicerçado nas bases legais ensinamos que políticas de direitos humanos	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
GEPGTEC – GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISA SOBRE GESTÃO, TRABALHO E EDUCAÇÃO CÁRCERARIA.

principalmente de pessoas encarceradas e privadas de liberdade, possam fomentar o conhecimento acadêmico, no sentido de in formar, ampliar, consolidar e contribuir, para que todos possam efetivamente compreender e investir numa formação acadêmica de pesquisador, de professor e de defensor da educação e do ensino público para todos e, em qualquer que seja o espaço e condição social que se encontrem.

OBJETIVOS DA PROPOSTA

Do **ponto de vista geral** objetivamos o a ampliação da formação para profissionais que possam atuar no contexto da educação prisional, bem como seguir ofertando formação continuada e, investindo em pesquisas do campo das Políticas Públicas Educacionais, dos sistemas e espaços educativos, sobretudo, com ações voltadas para organização, a gestão, o trabalho e a educação nos diferentes espaços educativos, com ênfase na educação de jovens e adultos, nas práticas pedagógicas e na Educação Carcerária.

Das **especificidades formativas, objetivamos tratar da formação a partir:**

1. Dos sistemas educacionais e Políticas Públicas Para a Educação;
2. Da História da Educação brasileira, Legislação e especificidades;
3. Da Educação e as Escolas no Cárcere Paraense;
4. Das práticas pedagógicas nas salas de aula em múltiplos espaços;
5. Da perspectiva da gestão escolar democrática e, da organização do trabalho educativo nos múltiplos espaços;
6. De projetos educacionais, do PPP e, de experiências educativas exitosas;
7. Da educação e o Trabalho como Princípio Educativo para uma educação libertária.

PROPOSTA METODOLÓGICA

Apresentamos um conjunto de objetivos que se encontram estruturados em torno dos seguintes eixos: a) **ações de ensino**, b) **ações de pesquisa** e c) **ações de extensão**. Os mesmos serão convertidos em atividades formativas e, devem ser compreendidas não apenas enquanto uma exigência acadêmica e científica, mas fundamentalmente, como a evidência do compromisso do GEPGTEC com a indissociabilidade entre Universidade e Escola e, as múltiplas conexões de formação, socialização, ampliação e fortalecimento dos diversos processos educativos, quaisquer que sejam os espaços onde aconteça educação. Nesta proposta de ação, especificamente interessa-nos a educação carcerária. ,

Ações no ensino:

- a. Investir em estudos que evidenciem as distintas áreas de conhecimento, da Educação e do trabalho no cárcere bem como outras disciplinas afins;
- b. Atuar na qualificação da educação básica paraense, numa atuação profissional efetivamente articulada entre os diferentes entes e níveis de ensino da educação;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO

GEPGTEC – GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISA SOBRE GESTÃO, TRABALHO E EDUCAÇÃO CÁRCERARIA.

- c. Investir na graduação como prioridade formativa para o desenvolvimento e, ampliação de ações didáticas propositivas;
- d. Ministrar disciplinas e cursos de formação na graduação e na pós-graduação.

Ações na Pesquisa e extensão:

- a. Projetos de pesquisas construídos, avaliados interna e externamente, aprovados e financiados;
- b. Participação em editais de financiamento público de pesquisa, particularmente do CNPq – Conselho Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento –, da CAPES – Fundação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior –, da FAPESPA – Fundação de Pesquisa do Estado do Pará - e da própria UEPA.
- c. Atualização, fortalecimento e socialização das ações do GEPGTEC, que se encontra devidamente certificado no Diretório de Grupos/CNPq;
- d. Participação e organização de eventos acadêmicos;
- e. Publicação de artigos científicos, livros e relatórios contendo resultados parciais e finais das pesquisas desenvolvidas;
- f. Realização de orientações de Trabalhos de Conclusão de Cursos e de especialização, preferencialmente em temáticas relativas às pesquisas desenvolvidas; e
- g. Efetivação de convênios de cooperação com outros grupos de pesquisa da instituição de outras instituições.

Por fim, desejamos que este momento seja fundamental para ampliação dos diálogos entre os entes que fazem a educação no estado do Pará. Um espaço de alimentação, retroalimentação e formação dos trabalhadores da educação, dos futuros profissionais e, de novos pesquisadores. Uma parceria que conjugue efetivas contribuições para a ampliação de ações formativas já desenvolvidas Institucionalmente, socialmente e cientificamente quer seja no chão da escola, nas academias e nas linhas de pesquisas as quais nos propomos a pesquisar e atuar.

Prof.^a Dr.^a Maria Auxiliadora Maués de Lima Araújo

UEPA/SEDUC/Líder do GEPGTEC

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado pela **SUSIPE**, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Qualquer dos convenientes poderá a qualquer tempo denunciar o presente convênio, inexistindo perdas e danos, mas deverá cumprir a etapa já iniciada. Em havendo inexecução convencional este instrumento estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica o eleito o foro da comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, ou litígios que porventura surjam na vigência deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

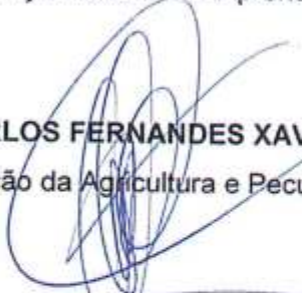
Belém, 12 de junho de 2019.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários


WALTER CARDOSO

Superintendente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR


CARLOS FERNANDES XAVIER

Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará - FAEPA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF nº

036 623 061 - 15

2ª

CPF nº

036 404 462 - 15

PORTARIA Nº 1744/2019

Objetivo: conduzir interno para audiência de instrução e julgamento na comarca de ITUPIRANGA/PA
Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
Origem: MARABÁ/PA-Brasil
Destino: ITUPIRANGA/PA-Brasil
Servidor(es): 5909371 ANDERSON MACIEL FERREIRA (Agente Prisional)/57213712 EMANUEL BARBOSA DA SILVA (Motorista).
Período: 30.04.2019 – Diária(s): 0,5 (meia).
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 444706

PORTARIA Nº 2108/2019

Objetivo: conduzir interno para audiência na comarca de CAMETÁ/PA
Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
Origem: MARITUBA/PA-Brasil
Destino: CAMETÁ/PA-Brasil
Servidor(es): 57205749 JOSINEI CASTRO DO NASCIMENTO (Agente Prisional).
Período: 14 A 16.05.2019 – Diária(s): 2,5 (duas e meia).
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 444697

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº: 001 - Exercício: 2019
Objeto: A oferta de cursos de iniciação profissional às pessoas privadas de liberdade, objetivando a reinserção social e melhores perspectivas no mercado de trabalho.
Assinatura: 12/06/2019 - Vigência: 12/06/2019 a 11/06/2020.
Valor: R\$ 0,00
Primeiro partícipe: Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE
Segundo partícipe: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR
Terceiro partícipe: Federação da Agricultura e Pecuária do Pará - FAEPA
Nome do Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 444758

SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 387 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o Artigo 98, da Lei nº 5.810, de 24.01.1994;
Considerando ainda, os termos do Processo nº 2019/272870 de 07.06.2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora DAYSEANE FERRAZ DA COSTA, matrícula nº 54185765/2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL, 30 (trinta) dias restantes de LICENÇA PRÊMIO, no período de 08.07.2019 a 06.08.2019, referente ao triênio de 04.10.2007 a 03.10.2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 12 de junho de 2019.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT

Protocolo: 444763

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 390 DE 13.06.2019

Servidor: Lídia Maria Reis De Sousa
Matrícula: 54187943/2
Cargo: Técnico em Gestão Pública-Assistente Social
Período da Licença: 16.05.2019 a 14.16.2019, 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração
Laudo Médico: 198955A/1, de 04.06.2019

Protocolo: 444876

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 395 DE 13.06.2019

Servidor: Anderson Luiz Lemos Gonçalves
Matrícula: 57190768-1
Cargo: Motorista
Objeto: Designado como fiscal dos Contratos celebrados entre a SECULT e as seguintes empresas: Contrato 098/2018-Amatec Amazônia Tecnologia e Sistemas Ltda; 100/2017-Bradok Soluções Corporativas Ltda-EPP; 030/2016-CLARO S.A e 117/2016-CLARO S.A
Período da designação: A contar 03.06.2019

Protocolo: 444892

PORTARIA Nº 398 DE 13.06.2019

Servidor: Adma de Campos Jordy De Almeida
matrícula: 32654-1
Cargo: Gerente de Material e Patrimônio
Objeto: Designada como fiscal do Contrato nº 018/2018 celebrado entre a SECULT e Depósito Silva Castro
Período da designação: A contar de 03.06.2019

Protocolo: 444891

PORTARIA Nº 393 DE 13.06.2019

Servidor: Alex Ramires Santos da Costa
Matrícula: 5792177-2
Cargo: Assistente Administrativo
Objeto: Designado como fiscal dos Contratos celebrados entre a SECULT e as seguintes empresas: Contrato 001/2015-Conserp Manutenção de Elevadores Ltda-EPP; Contrato 004/2015-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Contrato 033/2015-Nopragas Controle Ambiental Ltda-EPP
Período da designação: A contar 03.06.2019

Protocolo: 444886

PORTARIA Nº 396 DE 13.06.2019

Servidor: Luis Fernando De Oliveira Alves
Matrícula: 57194906-1
Cargo: Assistente de Informática
Objeto: Designado como fiscal dos Contratos celebrados entre a SECULT e as seguintes empresas: Contrato 03/2019-Telemar Norte Leste S.A; Contrato 061/2014-Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará --PRODEPA e Contrato 032/2017-Tecnosol Informática Produtos e Serviços Ltda
Período da designação: A contar 03.06.2019

Protocolo: 444897

PORTARIA Nº 392 DE 13.06.2019

Servidor: Márcio Elias Alexandria Costa
Matrícula: 57176227-3
Cargo: Gerente de Serviços Gerais
Objeto: Designado como fiscal dos Contratos celebrados entre a SECULT e as seguintes empresas: Contrato 071/2018-Araújo Abreu Engenharia Norte Ltda; Contrato 110/2016-Cactos Serviços Gerais EIRELI-EPP e Contrato 013/2014-Elite Serviços de Segurança Ltda
Período da designação: A contar 03.06.2019

Protocolo: 444881

PORTARIA Nº 394 DE 13.06.2019

Servidor: Marilena Ribeiro Dias
Matrícula: 57211266-1
Cargo: Assistente Administrativo
Objeto: Designada como fiscal dos Contratos celebrados entre a SECULT e as seguintes empresas: Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA e Centrais Elétricas do Pará-CELPA
Período da designação: A contar 03.06.2019

Protocolo: 444890

ERRATA

PORTARIA Nº 385 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ERRATA da Portaria coletiva de férias nº338 de 29.05.19, publicada no DOE de 10.06.19, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor ALUIZIO DA SILVA VILHENA, matrícula nº 57234539/1/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

ONDE SE LÊ:

Período de Gozo: 25.07.19 a 23.17.19

LEIA-SE:

Período de Gozo: 25.07.19 a 23.08.19

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 12 de junho de 2019.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário Adjunto/SECULT.

Protocolo: 444757

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 388 DE 12.06.2019

SERVIDOR: ANTONIO LUCIANO GOMES DO ROSÁRIO
MATRÍCULA: 54185955/1
CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL
PERÍODO ANTERIOR: 27.06.2019 a 26.07.2019 (30 DIAS)
NOVO PERÍODO: A SER DEFINIDO
PERÍODO AQUISITIVO: 10.01.2018 a 09.01.2019.

Protocolo: 444746



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR E FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO PARÁ – FAEPA – FAEPA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, Órgão da Administração Direta, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENIENTE**, neste ato, representada por seu Secretário, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, doravante denominada **SEGUNDO PARTICÍPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.309.367/0001-42, com sede nesta Capital, à Travessa Dr. Moraes, nº 21, CEP: 66.035-080, Belém/PA, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. **WALTER CARDOSO** CPF nº 019.505.172-68, RG nº 1732-D-CREA, a **FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO PARÁ – FAEPA**, doravante denominada **TERCEIRO PARTICÍPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.065.520/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CARLOS FERNANDES XAVIER**, brasileiro, portador do CPF nº 017.341.485-000 e do RG nº 5765193-SSP/PA, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O 1º Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência. A qual passará a ter a seguinte redação:

"Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/06/2020 a 11/06/2021, podendo o prazo ser alterado mediante novo Termo Aditivo se as partes assim acordarem".

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

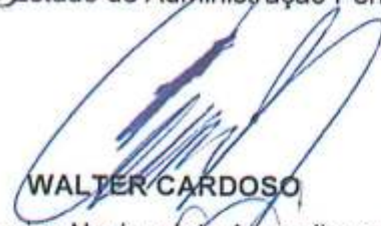
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2019, desde que não contrariem o que ficou avençado no presente Termo Aditivo.

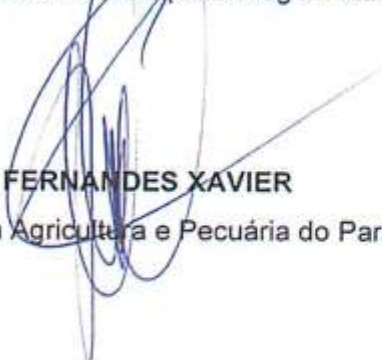


E, por estarem justos e compromissados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

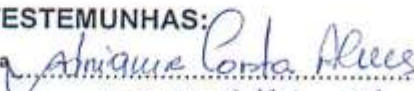
Belém/PA, 11 de junho de 2020.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária


WALTER CARDOSO
Superintendente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR


CARLOS FERNANDES XAVIER
Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará – FAEPA

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF nº 017.901.172-38

2ª
CPF nº

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor (a).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 554424

ERRATA

PORTARIA

DOE Nº 34.244, DE 04/06/2020 (PROT.:550955), REF. À SAI Nº 5295/2019. ONDE SE LÊ: "determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor ELIAS DE PAULA VARÃO";

LEIA-SE: "determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor ELIEL DE PAULA VARÃO".

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 554422

CONTRATO

CONTRATO: 037 EXERCÍCIO: 2020

OBJETO: aquisição de 1 (um) Nobreak Laser Senoidal de 5 KVA, de acordo com as especificações técnicas descritos no Termo de Referência do presente Processo Administrativo nº 2020/50673.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.065,00 (oito mil e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1502.7663

Natureza de Despesa: 449052

Fonte: 0101, PI 0227017663E

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020

VIGÊNCIA: 18/06/2020 a 18/06/2021 (12 meses)

CONTRATO: ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

ENDEREÇO: Avenida Governador José Malcher, 168, Bairro: Nazaré, CEP: 66035-065, Cidade de Belém, Estado do Pará.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 554485

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 Com o objeto: contratação de serviços para a CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE TOMÉ-AÇÚ - 316 VAGAS - CONTINUAÇÃO DA OBRA localizada no município de Tomé-Açu/PA. Data de abertura: 27/07/2020 as 10h. (horário local) Local de abertura: Sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Rua dos Tamoios, 1592 - Batista Campos, Belém/PA - CEP 66033-172.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2020 com o objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de Assistência Funerária e traslado via fluvial, rodoviária e aérea, no âmbito Estadual e Interestadual, sendo contado o traslado por Km rodado, Milhas Náuticas e Milhas Marítimas, bem como o fornecimento de Urnas Mortuárias Simples, Urnas Mortuárias Zinadas, Conservação de Corpo para Viagens, Documento para Liberação de Corpo para Viagem, além de registro e/ou Certidão de Óbito, Tanatopraxia, a fim de atender os óbitos de pessoas privadas de liberdade que se encontram recolhidos nas Unidades Penitenciárias da Região Metropolitana e do Interior do Estado, os quais estão subordinados a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP Data de abertura: 06/07/2020 as 10h. (Horário de Brasília)

Local de Abertura: site do Comprasnet.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2020 com o objeto aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, destinados à constituição de sete Espaços de Saúde dos: Centros de Recuperação Agrícola Mariano Antunes - CRAMA, Centro de Recuperação de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Isabel - CPASI, todos pertencentes a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA Data de abertura: 13/07/2020 as 10h. (Horário de Brasília)

Local de Abertura: site do Comprasnet.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2020 com o objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ENFERMAGEM, por meio da ação conveniada nº822077/2015- DEPEN, destinados à constituição das Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos: Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba, Presídio Estadual Metropolitano II, Presídio Estadual Metropolitano III, Centro Regional de Paragominas, Central de Triagem Metropolitano II, Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III, Centro de Detenção Provisória de Icoaraci, Centro de Recuperação Regional de Castanhal, Centro de Recuperação do Coqueiro e Centro de Recuperação Regional de Salinópolis, todos pertencentes a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA Data de abertura: 14/07/2020 as 10h. (Horário de Brasília) Local de Abertura: site do Comprasnet. Editais disponíveis a partir do dia 22/06/2020 nos sites Comprasnet - https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, http://www.compraspara.pa.gov.br/ e http://www.seap.pa.gov.br/.

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020 com o objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, ZERO QUILOMETRO, com objetivo de atender as necessidades dos serviços de saúde prestados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP - às pessoas privadas de liberdade. Onde se lê: Data de abertura: 01/07/2020 as 10h00min (Horário de Brasília).

Leia-se: Data de abertura: 10/07/2020 as 10h00min (Horário de Brasília). As demais informações permanecem inalteradas.

Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 554393

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº: 01

Data de Assinatura: 11/06/2020

Vigência: 12/06/2020 a 11/06/2021

Objeto: prorrogação o prazo de vigência do presente termo por mais 12 (doze) meses.

Termo: 001

Exercício: 2019

Partes:

Primeiro partícipe: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Segundo partícipe: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR

Terceiro partícipe: Federação da Agricultura e Pecuária do Pará - FAEPA

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 554452

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA nº 1399/2020 de 18/06/2020.

Suprido: PAULO GUILHERME MARREIROS BENONE

Matrícula: 57211834

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL/SECRETÁRIO DE DIRETORIA

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o término da aplicação. Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
97.83.38	0101000000	33.90.39	R\$ 1.600,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 554438

PORTARIA nº 1398/2020 de 18/06/2020.

Suprido: ALEXANDRE PEREIRA E SOUZA

Matrícula: 57192202/1

Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o término da aplicação. Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
97.83.38	0101000000	33.90.39	R\$ 1.000,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 554437

PORTARIA nº 1400/2020 de 18/06/2020.

Suprido: WANDERSON SIQUEIRA RIBEIRO

Matrícula: 5955430

Cargo: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o término da aplicação. Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
97.83.38	0101000000	33.90.39	R\$ 2.000,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 554544

TORNAR SEM EFEITO

Protocolo 553837 DOE nº 34.256 de 17 de Junho de 2020.

Protocolo: 554450

PLANO DE TRABALHO

Modalidade: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019

Objeto do Convênio: Oferta de cursos de Iniciação Profissional aos (as) custodiados (as) da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Período de Vigência: Jun 2020 a Jun 2023

Fiscal do Convênio: - SUSIPE: Kátia Regina G. dos Santos

1. DADOS DOS PARTICIPES:

Proponente: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA		CNPJ: 05.929.042/0001-25	
Endereço: Rua dos Tamóios, 1592 – Batista Campos			
Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 66033-172	DDD/Telefone: (91)3223-1401
Nome do Responsável: Jarbas Vasconcelos do Carmo			CPF: 304.890.402-68
CI/Órgão: 18404 – PM/PA		Cargo/Função: Secretário de Estado de Administração Penitenciária.	

2. DADOS DOS PARTICIPES:

Concedente: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR		CNPJ: 04.309.367/0001-42	
Endereço: Trav. Dr. Moraes, Nº 21, Edifício Palácio da Agricultura, 8º andar.			
Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 66035-080	DDD/Telefone: (91) 4008-5362
Nome do Responsável: Carlos Fernandes Xavier			CPF: 017.341.485-00
CI/Órgão: 5765193-PC/PA		Cargo/Função: Presidente	
Concedente: Federação da Agricultura e Pecuária do Pará - FAEPA		CNPJ: 04.065.520/0001-33	
Endereço: Trav. Dr. Moraes, Nº 21, Edifício Palácio da Agricultura, 8º andar.			
Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 66035-080	DDD/Telefone: (91) 4008-5362
Nome do Responsável: Carlos Fernandes Xavier			CPF: 017.341.485-00
CI/Órgão: 5765193-PC/PA		Cargo/Função: Presidente	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1- Título do Projeto:

Oferta de Cursos de Iniciação Profissional aos (as) custodiados (as) da SEAP.

3.2- Identificação do Objeto:

O presente Termo de Cooperação Técnica estabelece um regime de estreita cooperação entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR, no âmbito de suas respectivas esferas de competências visando envidar esforços no atendimento às pessoas privadas de liberdade sob a custódia da SEAP, com a oferta de cursos de iniciação profissional, objetivando a positiva e responsável reinserção social, tão quanto, melhores perspectivas no mercado de trabalho no pós-cárcere.

3.3- Justificativa do Objeto:

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu **artigo 205**: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse sentido proporcionar a educação com base na democracia, visto que a educação é um dos direitos fundamentais do ser humano.

A Lei de Execução Penal em seu **artigo 83**, também versa acerca da oferta de educação, elencando-a como um direito da pessoa privada de liberdade, permitindo-lhe remir por estudo os dias registrados em frequência escolar, na proporção de um dia para cada 12 horas estudadas.

Nesse sentido, a universalização da educação só é possível a partir da articulação de parcerias com instituições governamentais e não governamentais, principalmente no que se refere à expansão da oferta da Educação, nos estabelecimentos prisionais, ampliando desta forma o acesso, além à aquisição de conhecimento, à capacitação profissional da clientela privada de liberdade.

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA busca a reinserção social dos (as) custodiados (as), conforme prevê a Lei de Execução Penal 7.210/84 – LEP, através de

atividades sócio educativas, com o intuito primordial de proporcionar a formação profissional e amenizar a ociosidade carcerária, e conseqüentemente, sua readaptação à comunidade.

4. CRONOGRAMA:

4.1) – OBJETIVOS:

- Ofertar cursos de iniciação profissional nas Unidades Penitenciárias do Estado do Pará;
- Prestar assistência técnica às atividades em desenvolvimento em cada Unidade Penal;
- Monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas por meio de visitas técnicos das instituições parceiras;
- Certificar os alunos concluintes.

4.2) – ETAPA:

- Teoria associada à prática.

4.3) – ESPECIFICAÇÃO:

- Atendimento aos reeducandos (as) em cursos de Iniciação Profissional, nas unidades penitenciárias do Estado.

4.4) – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO:

- Os cursos serão organizados mensalmente pelas instituições parcerias, obedecendo as suas disponibilidades e normas específicas, e serão executados conforme Demandas das unidades penais, assim demonstrados no cronograma do **anexo I**.

5. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE:

Na qualidade de representante legal da **Conveniente**, declaro para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, os efeitos e sob as

penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que

Pede Deferimento.

Belém/PA, 11 de Julho 2020.



JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

6. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:

Aprovado

Belém/PA, ____ de ____ 2020.



CARLOS FERNANDES XAVIER
Presidente SENAR/FAEPA

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA ATENDIMENTOS ÀS UNIDADES PENITENCIÁRIAS DO ESTADO PELO SENAR
2020

REGIÃO	UNIDADE PENITENCIÁRIA	CURSOS	VAGAS
MARITUBA	PRESIDIO ESTADUAL METROPOLITANO I- PEM I	PRODUÇÃO ARTESANAL DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	15
	PRESIDIO ESTADUAL METROPOLITANO I- PEM I	HORTA CASEIRA	15
	PRESIDIO ESTADUAL METROPOLITANO I- PEM II	ELETRICISTA	15
	PRESIDIO ESTADUAL METROPOLITANO I- PEM II	QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	15
	PRESIDIO ESTADUAL METROPOLITANO I- PEM III	ARTESANATOS DE FIBRAS NATURAIS	15
BELÉM	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO COQUEIRO- CRC	TRAB. NO TRATAMENTO DA MADEIRA	15
	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO COQUEIRO- CRC	HORTICULTURA	15
ANANINDEU A	CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO - CRF	TRABALHO NA PRODUÇÃO DOS DERIVADOS DO LEITE	15
	CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO - CRF	TRAB. NA TRANSF. DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EM EMBUTIDOS E DEFUMADOS	15
	CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO - CRF	CORTE E COSTURA	15
	CETRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA II – CTM 2	MACENEIRO	15
	CETRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA II – CTM 2	PEDREIRO	15
	CETRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA II – CTM 2	PINTOR DE OBRAS	15
SANTA ISABEL	HOSPITAL GERAL PENITENCIARIO- HGP	TRABALHO NO CULTIVO DE FRUTEIRAS SEMIPERENES- (MAMÃO)	15
	COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SANTA IZABEL - CPASI	AVICULTURA DE POSTURA	15
	COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SANTA IZABEL - CPASI	PRODUÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	15
	CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ 2 -CRPP 2	PINTURA EM TECIDOS (PANO DE PRATO)	15
MOCAJUBA	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE MOCAJUBA - CRRMOC	HORTICULTUA	15
	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE MOCAJUBA - CRRMOC	ELETRICISTA	15
ABAETETUB	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE ABAETETUB - ORRAB	PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS	15

ABAETETUB A	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE ABAETETUBA - CRRAB	HORTA CASEIRA	15
SALINAS	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE SALINAS - CRRSAL	ELETRICISTA	15
MARABÁ	CENTRO DE RECUPERAÇÃO MARIANO ANTUNES - CRAMA	TAPEÇARIA	15
	CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO DE MARABÁ - CRFM	JARDINAGEM E PAISAGISMO	15
	CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO DE MARABÁ - CRFM	CORTE E COSTURA	15
SANTARÉM	CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO DE SANTARÉM - CRFS	CORTE E COSTURA	15
	CENTRO DE RECUPERAÇÃO AGRÍCOLA SILVIO HALL DE MOURA - CRASHM	HORTICULTURA	15
TOTAL DE VAGAS A SEREM ATENDIDAS			405

OBS.: 1- O ATENDIMENTO DO SENAR SERÁ EXTENSIVO A TODAS ÀS UNIDADES PENITENCIÁRIAS DAS REGIÕES DO ESTADO, ONDE EXISTA POLO DO SENAR.

2- AS DEMANDAS DE CURSOS SERÃO ENVIADAS DIRETAMENTE AOS COORDENADORES LOCAIS DO SENAR, MENSALMENTE.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor (a).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 554424

ERRATA

PORTARIA

DOE Nº 34.244, DE 04/06/2020 (PROT.:550955), REF. À SAI Nº 5295/2019. **ONDE SE LÊ:** "determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor ELIAS DE PAULA VARÃO";

LEIA-SE: "determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor ELIEL DE PAULA VARÃO".

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 554422

CONTRATO

CONTRATO: 037 EXERCÍCIO: 2020

OBJETO: aquisição de 1 (um) Nobreak Laser Senoidal de 5 KVA, de acordo com as especificações técnicas descritos no Termo de Referência do presente Processo Administrativo nº 2020/50673.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.065,00 (oito mil e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.7663

Natureza de Despesa: 449052

Fonte: 0101, PI 0227017663E

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020

VIGÊNCIA: 18/06/2020 a 18/06/2021 (12 meses)

CONTRATADO: ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

ENDEREÇO: Avenida Governador José Malcher, 168, Bairro: Nazaré, CEP: 66035-065, Cidade de Belém, Estado do Pará.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 554485

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 Com o objeto: contratação de serviços para a CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE TOMÉ-ACU - 316 VAGAS - CONTINUAÇÃO DA OBRA localizada no município de Tomé-Açu/PA. Data de abertura: 27/07/2020 as 10h. (horário local) Local de abertura: Sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Rua dos Tamoios, 1592 - Batista Campos, Belém/PA - CEP 66033-172.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2020 com o objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de Assistência Funerária e traslado via fluvial, rodoviária e aérea, no âmbito Estadual e Interestadual, sendo contado o traslado por Km rodado, Milhas Náuticas e Milhas Marítimas, bem como o fornecimento de Urnas Mortuárias Simples, Urnas Mortuárias Zinadas, Conservação de Corpo para Viagens, Documento para Liberação de Corpo para Viagem, além de registro e/ou Certidão de Óbito, Tanatopraxia, a fim de atender os óbitos de pessoas privadas de liberdade que se encontram recolhidos nas Unidades Penitenciárias da Região Metropolitana e do Interior do Estado, os quais estão subordinados a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP Data de abertura: 06/07/2020 as 10h. (Horário de Brasília)

Local de Abertura: site do Comprasnet.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2020 com o objeto aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, destinados à constituição de sete Espaços de Saúde dos: Centros de Recuperação Agrícola Mariano Antunes - CRAMA, Centro de Recuperação de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Isabel - CPASI, todos pertencentes a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA Data de abertura: 13/07/2020 as 10h. (Horário de Brasília)

Local de Abertura: site do Comprasnet.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2020 com o objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ENFERMAGEM, por meio da ação conveniada nº822077/2015- DEPEN, destinados à constituição das Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos: Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba, Presídio Estadual Metropolitano II, Presídio Estadual Metropolitano III, Centro Regional de Paragominas, Central de Triagem Metropolitano II, Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III, Centro de Detenção Provisória de Icoaraci, Centro de Recuperação Regional de Castanhal, Centro de Recuperação do Coqueiro e Centro de Recuperação Regional de Salinópolis, todos pertencentes a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA Data de abertura: 14/07/2020 as 10h. (Horário de Brasília) Local de Abertura: site do Comprasnet. Editais disponíveis a partir do dia 22/06/2020 nos sites Comprasnet - https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, http://www.compraspara.pa.gov.br/ e http://www.seap.pa.gov.br/.

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020 com o objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, ZERO QUILOMETRO, com objetivo de atender as necessidades dos serviços de saúde prestados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP - às pessoas privadas de liberdade. **Onde se ler:** Data de abertura: 01/07/2020 as 10h00min (Horário de Brasília), **Leia-se:** Data de abertura: 10/07/2020 as 10h00min (Horário de Brasília), As demais informações permanecem inalteradas.

Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 554393

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº: 01

Data de Assinatura: 11/06/2020

Vigência: 12/06/2020 a 11/06/2021

Objeto: prorrogação o prazo de vigência do presente termo por mais 12 (doze) meses.

Termo: 001

Exercício: 2019

Partes:

Primeiro participe: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Segundo participe: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR

Terceiro participe: Federação da Agricultura e Pecuária do Pará - FAEPA

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 554452

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA nº 1399/2020 de 18/06/2020.

Suprido: PAULO GUILHERME MARREIROS BENONE

Matrícula: 57211834

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL/SECRETÁRIO DE DIRETORIA

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o término da aplicação. Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
97.83.38	0101000000	33.90.39	R\$ 1.060,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 554438

PORTARIA nº 1398/2020 de 18/06/2020.

Suprido: ALEXANDRE PEREIRA E SOUZA

Matrícula: 57192202/1

Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o término da aplicação. Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
97.83.38	0101000000	33.90.30	R\$ 1.000,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 554437

PORTARIA nº 1400/2020 de 18/06/2020.

Suprido: WANDERSON SIQUEIRA RIBEIRO

Matrícula: 5955430

Cargo: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o término da aplicação. Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
97.83.38	0101000000	33.90.30	R\$ 2.000,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 554544

TORNAR SEM EFEITO

Protocolo 553837 DOE nº 34.256 de 17 de Junho de 2020.

Protocolo: 554450

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
003/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-
SUSIPE E O IBRAEMA - INSTITUTO
BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E MEIO
AMBIENTE**

A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-SUSIPE, Órgão da Administração Indireta, Autarquia Estadual, com sede à Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representada por seu Superintendente **ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA**, brasileiro, portador do CPF nº 292.448.542-87 e do RG nº 18404 - PM/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **IBRAEMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.703.831/0001-83, com sede a Rua Ministro Salgado Filho, nº 350, Bairro Boa Viagem, CEP 51.130-500, Recife/PE, doravante denominada **SEGUNDO PARTÍCIPE**, neste ato representada por seu Titular, **GERSON RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 5063961-SSP/SP e do CPF nº 253.853.996-04, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 2.637/10 e demais normas atinentes, para isso sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a mútua cooperação entre as partes para a Alfabetização de Jovens e Adultos custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, com a doação de livros e treinamento de internos para atuarem na condição de facilitadores voluntários, conforme especificado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Compete conjuntamente a SUSIPE e ao INSTITUTO IBRAEMA

- a) Elaborar e definir as propostas didáticas das ações específicas a serem desenvolvidas junto aos educandos, obedecendo à competência legal dos partícipes;
- b) Promover acompanhamento sistemático das atividades pedagógicas, através da equipe técnica, designada pelos partícipes;

- c) Participar de reuniões periódicas de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas no projeto;
- d) Criar alternativas para o atendimento pedagógico, envolvendo ações interdisciplinares e atividades extraclasse;

2.2 Compete à SUSIPE:

- a) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Instituto, elaboradas com base no seu acompanhamento;
- b) Disponibilizar local adequado com cadeiras, mesa e lousa, para a realização das aulas de alfabetização e preencher formulários com os dados dos alunos e das solicitações de livros;
- c) Garantir a segurança no interior no estabelecimento prisional dos profissionais envolvidos no projeto;
- d) Orientar o interno facilitador quanto à sua condição de voluntário, o qual não terá vínculo de emprego ou trabalho com os partícipes;
- e) Se responsabilizar juridicamente pelo facilitador voluntário, especialmente no tocante a eventuais ajudas de custo.

2.3 Compete ao INSTITUTO IBRAEMA

- a) Capacitar os internos que atuarão na condição de facilitadores voluntários, ensinando a metodologia e o projeto pedagógico;
- b) Doação de livros e cartazes ao parceiro;
- c) Estabelecer cronograma periódico de supervisão perante a SUSIPE, com assessoramento técnico e pedagógico, visando o desenvolvimento qualitativo do processo de ensino e aprendizagem;
- d) Guardar sigilo de informações processuais dos alunos, mantendo compromisso ético-profissional exigido para o trabalho sócio-educativo;
- e) Observar as normas de segurança no interior do estabelecimento prisional, conforme orientação da SUSIPE;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes, mas apenas na observância das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento do presente Termo de Cooperação será exercido por servidor (es) designado (s) pela **SUSIPE** mediante portaria específica para este fim, o (s) qual (is) ficará (ao) responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Cooperação, além das seguintes atribuições:

- a) Ler minuciosamente o termo de Termo de Cooperação e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvida do representante da Conveniente que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização;
- d) Fiscalizar a execução, pela conveniente, das obrigações á ela referente disposta no Termo de Termo de Cooperação;
- e) Notificar a conveniente, por escrito, sempre que surgirem problemas na execução do Termo de Cooperação com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo) encaminhando cópia à Coordenadoria de Educação Prisional/SUSIPE, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
- f) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Termo de Cooperação e com a lei;
- g) Exigir somente o que for previsto no Termo de Cooperação. Qualquer alteração de condição deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- h) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas junto à administração pública.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou denunciado por quaisquer das partes, de pleno direito, mediante a notificação da rescisão enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas; ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

Ocorrendo a denúncia ou quaisquer das hipóteses que implique rescisão deste ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo que tenha vigido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação, será obrigatoriamente destacada a participação de todos os partícipes.



CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará será providenciada pela SUSIPE, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste Termo de Cooperação, fica eleito o foro da cidade de Belém/PA, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de agosto de 2016.


ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

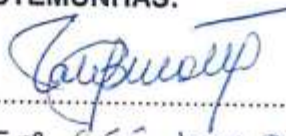
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará


GERSON RIBEIRO

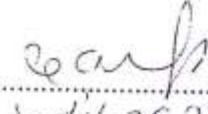
Presidente do Instituto Brasileiro de Educação e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1ª


CPF nº 655.160.364-53

2ª


CPF nº 443529802-34

 **CARTÓRIO PORTA LARGA**
REGISTRO CIVIL 2º DISTRITO

Rua Professor Pires Lima, n. 51 - Prateres
Jaboatão dos Guararapes-PE
CEP: 51315-005. Fone: (011) 3451-1046

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de **GERSON RIBEIRO** (4918298164100) 11

Dou fé,
Jaboatão, 11/07/2016 (12h57min).

JOSE DOMINGUAL BEZERRA CAVALCANTI - Substituto da verdade

Emol.: R\$ 3,26 TCMR: R\$ 1,10 Total: R\$ 4,36

Selo 0077180.MCY07201602.01328

Computo e Autenticidade em: www.tjpa.jus.br/portal

Cartório Registro Civil
2º Distrito de Jaboatão
José Domingual Bezerra Cavalcanti
Substituto



PLANO DE TRABALHO

Modalidade: Termo de Cooperação Técnica nº 004/2016

Objeto do Convênio: Implementação da oferta de ensino de Alfabetização nas unidades prisionais localizadas em Belém e alguns municípios do estado do Pará.

Período de Vigência: 08/08/2016 a 07/08/2019

1. DADOS DOS PARTICIPES:

1.1 Primeiro participante:

Superintendência do Sistema Penitenciário - SUSIPE/PA		CNPJ: 05.929.042/0001-25	
Endereço: Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos			
Cidade: Belém	Estado: PA	CEP: 66.033-172	DDD/Telefone: (91)3223-1401/
Nome do Responsável: André Luiz de Almeida e Cunha			CPF: 292.448.542-87
CI/Órgão: 18404 - PM/PA		Cargo/Função: Superintendente	

1.2 Segundo participante

Instituto Brasileiro de Educação e Meio Ambiente		CNPJ: 10.703.831.0001-83	
Endereço: Rua Ministro Salgado Filho, 350- Boa Viagem			
Cidade: Recife	Estado: PE	CEP: 51130-500	DDD/Telefone:
Nome do Responsável: Gerson Ribeiro			CPF: 253.853.996-04
CI/Órgão: 5063.961-SSP-SP	Cargo/Função: Diretor Presidente		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1- Título do Projeto: Oferta de ensino de Alfabetização no Sistema Penitenciário do Estado do Pará	Período de Execução	
	08/08/2016	07/08/2019
3.2- Identificação do Objeto: O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica estabelece um regime de estreita cooperação técnica entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE e o INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE -		



IBRAEMA, no âmbito de suas respectivas esferas de competências visando envidar esforços no atendimento a internos (as) custodiados (as) em unidades prisionais localizadas na circunscrição da cidade de Belém e alguns municípios, objetivando a positiva e responsável reinserção social, tão quanto, melhores perspectivas no mercado de trabalho no pós-cárcere e a universalização da educação na cidade de Belém e alguns municípios em questão.

3.3- Justificativa do Objeto:

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu **artigo 205**: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse sentido proporcionar a educação com base na democracia, visto que a educação é um dos direitos fundamentais do ser humano.

Vale ressaltar que a lei de Diretrizes e bases da Educação 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, em seu primeiro artigo define onde a educação acontece e cita que: Art. 1º. **A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.** Ou seja, seu texto desmistifica o conceito restrito de que a educação só acontece na escola, trazendo um significado mais amplo para o termo, o de construção de cidadania, de que a educação não se limita aos muros da escola, ocorre em todos os locais nos quais os homens e mulheres convivem e interagem entre si.

A Lei de Execução Penal em seu Artigo 83, também versa acerca da oferta de educação, elencando-o como um direito da pessoa privada de liberdade, permitindo-lhe remir por estudo os dias registrados em frequência escolar, na proporção de um dia para cada 12 horas estudadas.

Nesse sentido, a universalização da educação só é possível a partir da articulação de parcerias entre as secretarias municipais, estaduais, Institutos, Ongs e principalmente no que se refere à ampliação da oferta da alfabetização e educação de jovens e Adultos – EJA, nos estabelecimentos prisionais, ampliando desta forma o acesso à produção de conhecimento a clientela privada de liberdade, no caso em específico, a cidade de Belém e alguns municípios.

84
B

3. PLANO DE APLICAÇÃO: Distribuição Oferta x Vaga nas Unidades Prisionais da cidade de Belém e alguns municípios do estado do Pará.

Presídio Estadual Metropolitano II- PEMII	
TARDE	
SALA	
Alfabetização	Com 5 alunos
Centro de Reeducação Feminino de Marabá-	
CRFMARABÁ	
SALA	
Alfabetização	Com 04 alunos
Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II	
SALA	
Alfabetização	Com 24 alunos
Presídio Estadual Metropolitano I- PEMI	
SALA	
Alfabetização	Com 15 alunos
Centro de Recuperação Regional de Redenção-CRRR	
SALA	
Alfabetização	Com 07 alunos
Centro de Recuperação do Coqueiro-CRC	
SALA	
Alfabetização	Com 28 alunos
Centro de Recuperação Regional de Mocajuba - CRRMOC	
SALA	
Alfabetização	Com 07 alunos
Central de Triagem Metropolitana II - CTMII	
SALA	
Alfabetização	Com 15 alunos
Centro de Recuperação Regional de Breves -CRRBREVES	
SALA	
Alfabetização	Com 27 alunos
Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel -CPASI	
SALA	
Alfabetização	Com 13 alunos




8 - APROVAÇÃO:

Aprovado.

Belém/PA, 03 de agosto de 2016.


ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA
Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará


GERSON RIBEIRO
Presidente do Instituto Brasileiro de Educação e Meio Ambiente

 **CARTÓRIO PORTA LARGA**
REGISTRO CIVIL 2º DISTRITO

Rua Professor Pires Lima, n. 54, Prazinho
Jaboatão dos Guararapes-PE
CEP: 54355-000. Fone: (81) 3461-1043

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de (9980033633275) 17
GERSON RIBEIRO

Doi. fé.
Jaboatão, 09/08/2016 (10h51min). José Dorgival Bezerra Cavalcanti - Substituto
Enol.: R\$ 3,26 TSM: R\$ 1,10 Total: R\$ 4,36
Selo 0077180.00008201602.03579

Cartório Registro Civil
2º Distrito de Jaboatão
José Dorgival Bezerra Cavalcanti
SUBSTITUTO

Consulte e autentique em: www.tjpe.jo.br/sisdigital

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS
RENATO CHAVES

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 01
Data da Assinatura: 01/08/2016
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Vigência: 03/08/2016 até 02/08/2017
Contrato: 037/2015
PRETS: 858338 - Operacionalização das Ações Administrativas;
NATUREZA DA DESPESA: 330039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTES: 0101006361;
Contratada: LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ/MF nº 08.775.721/0001-85). Endereço: Rua José Marcelino de Oliveira, Passagem Bom Jardim nº 2, sala A, bairro Centro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-170.
Ordenador: ORLANDO SALGADO GOUVEIA.

Protocolo 996043

DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 2769/2016-DG/CGP, DE 10/08/2016
A Diretora Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando da suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante do Requerimento datado de 30/06/2016, e haver transcorrido o prazo (91 dias) necessário para o afastamento, a partir da solicitação da Aposentadoria Voluntária (Processo 2016/4099), conforme estabelece o Parágrafo 4º, do art. 112, da Lei 5.810/94-RJU;
RESOLVE:
AUTORIZAR o afastamento do servidor MARCOS LIMA GUERREIRO, Técnico, matrícula 32672371, lotado na CIRETRAN "A" de Marabá, assegurando-lhe o direito de não comparecer ao trabalho, sem prejuízo da percepção de sua remuneração, enquanto aguarda o deferimento da Aposentadoria Voluntária, conforme estabelece o Parágrafo 4º, do art. 112, da Lei 5.810/94. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 02/05/2016.
PAULA IVANA FREIRE DA FONSECA
Diretora Geral, em exercício.

PORTARIA Nº 2768/2016-DG/CGP, DE 10/08/2016
A Diretora Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a solicitação da servidora IVETE GOMES COSTA, Auxiliar de Administração, constante do Requerimento datado de 01/07/2016, protocolado sob o nº 2016/268951, para afastamento das atividades que exerce na CIRETRAN "B" de Alenquer, a fim de concorrer às Eleições/2016,
CONSIDERANDO também, o Parecer 345/2016-PROJUR/NC, e ainda, o que determina o art. 77, inciso VII, da Lei 5.810/94, e art. 1º, da Lei Complementar 64/1990,
RESOLVE:
AUTORIZAR o afastamento da servidora IVETE GOMES COSTA,

Auxiliar de Administração, matrícula 32683571, no período de 02/07 a 02/10/2016, das atividades que exerce na CIRETRAN "B" de Alenquer, a fim de concorrer às Eleições/2016, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme estabelecido em lei.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 02/07/2016.
PAULA IVANA FREIRE DA FONSECA
Diretora Geral, em exercício.

Protocolo 996410

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33189
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33189 edição de 11/08/2016.
Onde se lê:
VIGÊNCIA: Início: 09/10/2016 Término: 08/10/2017
FORO: Belém
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2016
Leia-se:
VIGÊNCIA: Início: 09/08/2016 Término: 08/08/2017
FORO: Belém
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2016

Protocolo 996272

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria nº 1796/2016 - NGP/SUSIPE Belém/PA, 09/08/2016.
Nome: DEONITO MORAES DE OLIVEIRA, matrícula 5049202.
Assunto: Licença Saúde;
Período: 22 A 28/06/2016

Portaria nº 1805/2016 - NGP/SUSIPE Belém/PA, 10/08/2016.
Nome: CARMEN LUCIA SABA FONSECA, matrícula 2051796.
Assunto: Licença Saúde;
Período: 16/08/16 A 30/09/2016

Protocolo 996293

Protocolo 996295

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 447/2016, PUBLICADO NO DOE Nº 33.184, DE 04.08.2016.
Onde se lê: 1 - Designar o servidor ALFAIA DA SILVA, matrícula nº 5918482, lotado na Coordenadoria de Trabalho e Produção, como fiscal do Convênio nº 004/2016, formalizado junto à empresa Systemscopy Ltda. - Me, cujo objeto é alocar mão-de-obra carcerária de 03 (três) internos (as) em regime semiaberto e/ou domiciliar custodiados (as) no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa serviços gerais e cópia.
Leia-se: 1 - Designar a servidora ERIKA ALFAIA DA SILVA, matrícula nº 5918482, lotada na Coordenadoria de Trabalho e Produção, como fiscal do Convênio nº 004/2016, formalizado junto à empresa Systemscopy Ltda. - Me, cujo objeto é alocar mão-de-obra carcerária de 03 (três) internos (as) em regime semiaberto e/ou domiciliar custodiados (as) no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa serviços gerais e cópia.

Protocolo 996003

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instalada por meio de processo nº 2.200-2. Assinatura Certificada em: 09/08/2016 às 14:05:00. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.joe.pa.gov.br. Data: Sexta-feira, 12 de Agosto de 2016 às 7:22:39

ERRATA DA PORTARIA Nº 448/2016, PUBLICADO NO
DOE Nº 33.184, DE 04.08.2016.

Onde se lê: 1 - Designar o servidor ALFAIA DA SILVA, matrícula nº 5918482, lotado na Coordenadoria de Trabalho e Produção, como fiscal do Convênio nº 007/2016, formalizado junto à empresa C2A Serviços em Tecnologia da Informação Eireli, cujo objeto é alocar mão-de-obra carcerária de 12 (doze) internos em regime semiaberto e domiciliar custodiado no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa de operador de máquina de fotocópia nos estabelecimentos definidos pela empresa, além de serviços gerais, apoio e auxiliar de entrega de produtos.

Leia-se: 1 - Designar a servidora ERIKA ALFAIA DA SILVA, matrícula nº 5918482, lotada na Coordenadoria de Trabalho e Produção, como fiscal do Convênio nº 007/2016, formalizado junto à empresa C2A Serviços em Tecnologia da Informação Eireli, cujo objeto é alocar mão-de-obra carcerária de 12 (doze) internos em regime semiaberto e domiciliar custodiado no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa de operador de máquina de fotocópia nos estabelecimentos definidos pela empresa, além de serviços gerais, apoio e auxiliar de entrega de produtos.

Protocolo 996005

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE COOPERAÇÃO

Nº: 005
Exercício: 2016
Objeto: tem por objeto a execução de serviços emergenciais necessários à estabilização da estrutura do imóvel situado a Rua Antônio, s/n, Bairro Campina, CEP: 66.010-105, Belém/PA, sede administrativa da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.
Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
Assinatura: 11/08/2016
Vigência: 12/08/2016 a 11/09/2017
Orçamento: Programa de Trabalho: 03.421.1425.7505
Natureza de Despesa: 449039
Fonte/Origem: 0101000000/Estadual
Partes:
Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP
Concedente: Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE
Nome do Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 996247

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº: 003 - Exercício: 2016
Objeto: tem por objeto a mútua cooperação entre as partes para a Alfabetização de Jovens e Adultos custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, com a doação de livros e treinamento de internos para atuar em condição de facilitadores voluntários, conforme especificado no Plano de Trabalho.
Assinatura: 03/08/2016 - Vigência: 08/08/2016 a 07/08/2019
Valor: R\$ 0,00
Partes:
Primeiro partícipe: Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE
Segundo partícipe: INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - IBRAEMA
Nome do Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 996007



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ- SUSIPE E O IBRAEMA – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-SUSIPE, Órgão da Administração Indireta, Autarquia Estadual, com sede à Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representada por seu Secretário Extraordinário, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **IBRAEMA – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.703.831/0001-83, com sede a Rua Ministro Salgado Filho, nº 350, Bairro Boa Viagem, CEP 51.130-500, Recife/PE, doravante denominada **SEGUNDO PARTÍCIPE**, neste ato representada por seu Titular, **GERSON RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 5063961-SSP/SP e do CPF nº 253.853.996-04, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 2.637/10 e demais normas atinentes, para isso sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto na **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** por mais 12 (doze) meses, iniciando em 08/08/2019 e encerrando em 08/08/2020;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Termo de Cooperação nº 003/2016**, desde que não contrariem o que ficou avençado no presente Termo Aditivo.

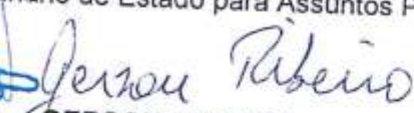
E, por estarem justos e compromissados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 08 de agosto de 2019.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários




GERSON RIBEIRO

Presidente do Instituto Brasileiro de Educação e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1ª Katia Regina G. dos Santos 2ª Glória Cristina Figueira
CPF nº 377.254.872-87 CPF nº 768.991.832-65

CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº: 01

Data de Assinatura: 08/08/2019

Vigência: 08/08/2019 a 08/08/2020

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses

Justificativa: Em razão de interesse de continuidade do objeto de oferta de cursos de alfabetização nas unidades prisionais.

Convênio: 003

Exercício: 2016

Conveniente: SUSIPE

Concedente: Instituto Brasileiro de Educação e Meio Ambiente - IBRAEMA

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 464997

CONVÊNIO

Data de Assinatura: 10/08/2019

Vigência: 10/08/2019 a 09/08/2020

Finalidade: Promover a reinserção social de apenados

Objeto: Utilização da mão-de-obra carcerária de 27 (vinte e sete) Internos em regime semiaberto

Convênio: 008

Exercício: 2019

Valor: R\$ 278.082,72 (duzentos e setenta e oito mil oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Orçamento:

Programa de Trabalho: 03.421.1422.8228. Fonte do Recurso: 0262. Natureza da despesa: 339036.

Partes: Concedente: Vimex - Vitória Exportação de Madeiras LTDA.

Conveniente: SUSIPE

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 465003

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 2926/2019 E ORDEM BANCÁRIA

Nº 12010 DE 14/08/2019.

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária, devendo a prestação de conta ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação, conforme Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Suprido: José Geraldo Guedes Gomes

Matrícula: 5888995

Cargo: Diretor

Programa de Trabalho: 52.82.83 - Fonte de Recurso -0101000000

Natureza de Trabalho: 339039 - Valor: R\$ 970,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 464886

PORTARIA Nº 2933/2019 E ORDEM BANCÁRIA

Nº 12016 DE 14/08/2019.

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária, devendo a prestação de conta ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação, conforme Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Suprido: Rodrigo de Sena Costa

Matrícula: 54181673

Cargo: Chefe de Reinserção Social

Programa de Trabalho: 52.82.83 - Fonte de Recurso -0101000000

Natureza de Trabalho: 339039 - Valor: R\$ 860,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 464895

PORTARIA Nº 2927/2019 E ORDEM BANCÁRIA

Nº 12011 DE 14/08/2019.

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária, devendo a prestação de conta ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação, conforme Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Suprido: David Cezar Duarte de Souza

Matrícula: 57203021

Cargo: Agente Prisional

Programa de Trabalho: 52.82.83 - Fonte de Recurso -0101000000

Natureza de Trabalho: 339039 - Valor: R\$ 520,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 464888

PORTARIA Nº 2925/2019 E ORDEM BANCÁRIA

Nº 11865 DE 13/08/2019.

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária, devendo a prestação de conta ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação, conforme Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Suprido: Tatiana Cordelro de Jesus

Matrícula: 5898361

Cargo: Coordenadora de Apoio Pedagógico

Programa de Trabalho: 52.63.35 - Fonte de Recurso -0101000000

Natureza de Trabalho: 339030 - Valor: R\$ 400,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 464885

PORTARIA Nº 2932/2019 E ORDEM BANCÁRIA

Nº 12017 DE 14/08/2019.

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária, devendo a prestação de conta ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação, conforme Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Suprido: Ana Paula Oliveira de Carvalho

Matrícula: 5908125

Cargo: Diretora

Programa de Trabalho: 52.83.38 - Fonte de Recurso -0101000000

Natureza de Trabalho: 339030 - Valor: R\$ 4.400,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 464893

PORTARIA Nº 2928/2019 E ORDEM BANCÁRIA

Nº 12012 DE 14/08/2019.

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária, devendo a prestação de conta ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação, conforme Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Suprido: Zedequias Carlos de Melo

Matrícula: 5888426

Cargo: Gerente Administrativo

Programa de Trabalho: 52.82.83 - Fonte de Recurso -0101000000

Natureza de Trabalho: 339039 - Valor: R\$ 1.913,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 464889

PORTARIA Nº 2929/2019 E ORDEM BANCÁRIA

Nº 12013 DE 14/08/2019.

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária, devendo a prestação de conta ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação, conforme Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Suprido: Zedequias Carlos de Melo

Matrícula: 5888426

Cargo: Gerente Administrativo

Programa de Trabalho: 52.82.83 - Fonte de Recurso -0101000000

Natureza de Trabalho: 339039 - Valor: R\$ 2.300,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 464890

PORTARIA Nº 2931/2019 E ORDEM BANCÁRIA

Nº 12015 DE 14/08/2019.

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária, devendo a prestação de conta ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação, conforme Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Suprido: Alexandre Costa de Aguiar Franco

Matrícula: 5947767

Cargo: Diretor

Programa de Trabalho: 52.82.83 - Fonte de Recurso -0101000000

Natureza de Trabalho: 339039 - Valor: R\$ 280,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 464892

PORTARIA Nº 2924/2019 E ORDEM BANCÁRIA

Nº 11827 DE 13/08/2019.

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária, devendo a prestação de conta ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação, conforme Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Suprido: Luís Paulo Wanghon Maia

Matrícula: 5917920

Cargo: Técnico em Gestão de Infraestrutura

Programa de Trabalho: 52.83.38 - Fonte de Recurso - 0101000000

Natureza de Trabalho: 339039 - Valor: R\$ 7.000,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 464883

PORTARIA Nº 2930/2019 E ORDEM BANCÁRIA

Nº 12014 DE 14/08/2019.

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária, devendo a prestação de conta ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação, conforme Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Suprido: Manoel Moacir Souza de Freitas

Matrícula: 57134

Cargo: Diretor

Programa de Trabalho: 52.82.83 - Fonte de Recurso -0101000000

Natureza de Trabalho: 339030 - Valor: R\$ 500,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 464891

DIÁRIA

PORTARIA Nº 2761/2019

Objetivo: Conduzir interno participar de audiência de instrução e julgamento, no fórum da comarca de Tome-Açu/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: Marituba/PA-Brasil

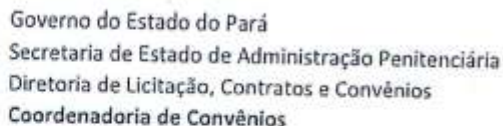
Destino: Tome-Açu/PA-Brasil

Servidor (es): 5920685/ MANOEL DE OLIVEIRA VALENTE NETO (AGENTE PRISIONAL).

Período: 11/07/2019 - Diária(s): 01(UMA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 464693



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E O INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE – IBRAEMA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Órgão da Administração Direta, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato, representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE – IBRAEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.703.831/0001-83, com sede a Rua Ministro Salgado Filho, nº 350, Bairro Boa Viagem, CEP 51.130-500, Recife/PE, doravante denominada **SEGUNDO PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Titular, **GERSON RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 5063961-SSP/SP e do CPF nº 253.853.996-04, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016 e Aditivo pelo período de 03 (três) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente instrumento será promulgado em 01 (uma) vez, com validade de 01 (uma) vez.

O presente instrumento será prorrogado por mais **36 (trinta e seis) meses**, passando a vigor de **09/08/2020** a **09/08/2023**, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

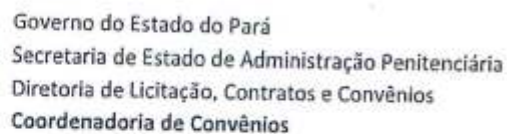
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, desde que não contrariem o que ficou avençado no presente instrumentos.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Identificador de autenticação: A200790.F970.40B.66F02C2AC5825DD167
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2016/236341 Anexo/Sequencial: 21

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: JARSLYS VASCONCELOS DO CARMO (Lei 11.419/2006)



Belém (PA), de Agosto de 2020.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Gerson Ribeiro
GERSON RIBEIRO
Instituto Brasileiro de educação e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF nº 666.773.004-04

2^a
CPF nº
.....

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO (Cada 11.419/2006)

PLANO DE TRABALHO

Modalidade: Termo de Cooperação Técnica

Objeto do Convênio: Projeto "Tempo de Ler" – Alfabetização de jovens e Adultos em parceria com Instituto Brasileiro de Educação e Meio Ambiente – IBRAEMA em unidades prisionais do estado do Pará.

Período de Vigência: 09/08/2020 à 09/08/2023

Fiscal do Convênio – SEAP: Tuany Sarmento da Silva

IBRAEMA:

1. DADOS DOS PARTICIPES:

Proponente: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.		CNPJ: 05.929.042/0001-25	
Endereço: Rua dos Tamoios, 1592, Batista Campos.			
Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 66.010.105	DDD/Telefone: (91)3239-4245
Nome do Responsável: Jarbas Vasconcelos do Carmo			CPF: 304.890.402-68
CI/Órgão: 1921997/PA		Cargo/Função: Secretário de Estado de Administração Penitenciária.	

Concedente: Instituto Brasileiro de Educação e Meio Ambiente – IBRAEMA		CNPJ: 10.703.831/0001-83	
Endereço: Rua Ministro Salgado Filho, 350, Boa Viagem.			
Cidade: Recife	Estado: Pe	CEP: 51.130-500	DDD/Telefone:
Nome do Responsável: Gerson Ribeiro			CPF: 253.853.996-04
CI/Órgão: 5063961		Cargo/Função: Presidente	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1- Título do Projeto:	Período de Execução	
Alfabetização de Jovens e Adultos – SEAP/PA	09/08/2020	09/08/2023
3.2- Identificação do Objeto: O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica estabelece um regime de estreita cooperação técnica entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP e o INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE – IBRAEMA, no âmbito de suas respectivas esferas de competências visando envidar esforços no atendimento a internos (as), custodiados (as) em unidade prisional localizada no estado do Pará, objetivando a erradicação do analfabetismo do público carcerário, por meio do projeto “Tempo de Ler”.		
3.3- Justificativa do Objeto: A educação é um direito fundamental de todos, previsto na Constituição Federal de 1988. A Resolução do Conselho Nacional de Educação-CNE nº 02/2010, referente à educação nas prisões/Diretrizes Nacionais para oferta da educação de jovens e adultos privados de liberdade nos Estabelecimentos Prisionais fortalece o papel do Estado na promoção da oferta de Educação. Logo, o Sistema Prisional tem como diretrizes básicas a “promoção da reintegração social da pessoa em privação de liberdade por meio da educação [e] integração dos órgãos responsáveis pelo ensino público com os órgãos responsáveis pela execução penal”. Dentro dessa seara prisional encontramos pessoas desescolarizadas e/ou não alfabetizadas, sendo esta uma condição de dependência de solidão, de não perspectiva da vida, e para tanto, deve-se primar seu processo de ensino aprendizagem considerando seus aspectos pretéritos de ordem social, econômica e cultural. Neste sentido, o projeto deve possibilitar o desenvolvimento da sociabilidade e da reconstrução da autoimagem dos reeducandos(as), lhe desvelando possibilidades da leitura, interpretação e escrita. Vale ressaltar que a lei de Diretrizes e bases da Educação 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, em seu primeiro artigo define onde a educação acontece e cita que: Art. 1º. A educação		

abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Ou seja, seu texto desmistifica o conceito restrito de que a educação só acontece na escola, trazendo um significado mais amplo para o termo, o de construção de cidadania, de que a educação não se limita aos muros da escola, ocorre em todos os locais nos quais os homens e mulheres convivem e interagem entre si.

A Lei de Execução Penal em seu Artigo 83, também versa acerca da oferta de educação, elencando-o como um direito da pessoa privada de liberdade, permitindo-lhe remir por estudo os dias registrados em frequência escolar, na proporção de um dia para cada 12 horas estudadas.

Nesse sentido, a universalização da educação só é possível a partir da articulação de parcerias entre instituições governamentais e não governamentais, principalmente no que se refere à ampliação da oferta da alfabetização e educação de jovens e Adultos – EJA, nos estabelecimentos prisionais, ampliando desta forma o acesso à produção de conhecimento a clientela privada de liberdade.

4. EXECUÇÃO

4.1) – OBJETIVOS:

- Implantar a Alfabetização para jovens e adultos em unidades penitenciárias, visando a erradicação do analfabetismo na comunidade carcerária do Estado;
- Promover a elevação da autoestima dos internos (as) e monitores (as);
- Certificar os alunos alfabetizados por meio do projeto “Tempo de Ler”.

4.2) – ETAPA:

- Aulas teóricas
- Avaliações de forma processual durante todo o andamento do projeto, a fim de possíveis ajustes e adaptações.

4.3) – ESPECIFICAÇÃO:

- Atendimento aos reeducandos (as) na Educação Formal, por meio da Alfabetização, nas Unidades Penitenciárias do Estado.

4.4) – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO:

- A implantação do projeto se dará de acordo com cronograma do anexo I.

5. DECLARAÇÃO DO CONVENENTE:

Na qualidade de representante legal da Conveniente, declaro para os devidos fins de direito e de prova, junto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que

Pede Deferimento.

Belém/PA, 07 de AGOSTO 2020.



JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

6. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:

Aprovado

Belém/PA, 07 de AGOSTO 2020.



GERSON RIBEIRO
Representante Legal

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO: Distribuição Oferta x Vaga nas Unidades Prisionais do Município:

ATENDIMENTO DO PROJETO "TEMPO DE LER" - IBRAEMA				
ORDEM	MUNICÍPIO	UNIDADE PENITENCIÁRIA	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS (AS)
01	MARITUBA	PEM 1	01	15
02	MARITUBA	PEM 2	01	12
03	MARITUBA	PEM 3	01	12
04	ANANINDEUA	CRF	01	20
05	COQUERO	CRC	03	42
06	SANTA IZABEL	CPJA	02	40
07	SANTA IZABEL	CRPP 2	01	07
08	SANTA IZABEL	CTM 3	01	09
09	SANTA IZABEL	CTM 4	01	21
10	SANTA IZABEL	CRPP 4	01	12
11	BRAGANÇA	CRRB	01	16
12	PARAGOMINAS	CRRPA	02	24
13	ABAETETUBA	CTMAB	01	17
14	MARABÁ	CTMMarabá	02	56
15	MOCAJUBA	CRRMOC	02	30
16	CAMETÁ	CRRCAM	01	15
TOTAL			22	348

OBS.: O PROJETO SERÁ EXTENSIVO ÀS DEMAIS UNIDADES PENAIS DO ESTADO.

**PORTARIA Nº. 696/2020-GAB/SEAP
BELÉM-PA, 03 DE AGOSTO DE 2020.**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALINE GESELE RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula nº. 5898569, para responder pela Gerência de Pecúnia - CTP/DRS, em substituição a titular CARLA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA, no período de 03 de agosto de 2020 a 01 de Setembro de 2020 que se encontra em gozo de Férias Regulamentares.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 569994

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017**

Termo aditivo: 6
Data da assinatura: 12/08/2020
Classificação do Objeto: Das alterações
Motivo: Do Prazo De Vigência Do Contrato
Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 13/08/2020 e encerrando em 12/02/2021, considerando a necessidade de manter o Contrato Administrativo vigente para conclusão do objeto e considerando os trâmites internos para as realizações burocráticas, conforme Nota Técnica nº 056/2020 - CEAR/SEAP, a luz dos ditames do art. 57, §1º, inc. I da Lei nº 8666/93.

Contrato: 045
Exercício: 2017
Contratado: CONSORCIO TUCURUI
Endereço: Rua Assembleia nº 170 A, Bairro: Maracangalha, Belém, Pará, CEP: 66.110-190.
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 570208

AVISO DE LICITAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - UASG 925852**

Processo nº 2020/412877, cujo o objeto é a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Produtos da Terapia de Nutrição Enteral (TNE), visando atender às necessidades das Unidades Penitenciárias da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP). Data de abertura: 27/08/2020 às 09h00min (Horário de Brasília), o Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br; www.compraspara.pa.gov.br e www.seap.pa.gov.br; Responsável pelo certame: Juliana Silva Paiva; Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Ordenador de Despesas

Protocolo: 570149

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Nº: 02
Data de Assinatura: 07/08/2020
Vigência: 09/08/2020 a 09/08/2023
Objeto: prorrogação o prazo de vigência do presente termo por mais 36 (trinta e seis) meses.
Termo: 003
Exercício: 2016
Partes:
Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP
Concedente: Instituto Brasileiro de Educação e Meio Ambiente- IBRAEMA
Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 569992

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 1829/2020 - DGP/SEAP
BELÉM-PA, 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Nome: LIA DA ROCHA DE BRITO, Matrícula nº 54188660/1; Cargo: Agente Penitenciário.
Assunto: Licença Nojo.
Período: 06/08/2020 a 13/08/2020

Protocolo: 569978

**PORTARIA Nº 1828/2020 - DGP/SEAP
BELÉM-PA, 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Nome: LEILA CRISTINA CORDEIRO CONCEIÇÃO, Matrícula nº 54181531/1; Cargo: Agente Penitenciário.
Assunto: Licença Nojo.
Período: 06/08/2020 a 13/08/2020.

Protocolo: 569975

**PORTARIA Nº 1827/2020 - DGP/SEAP
BELÉM-PA, 11 DE AGOSTO DE 2020.**

Nome: EVANET LUCIA DA SILVA CARVALHO, Matrícula nº 5924177/2; Cargo: Téc. em Enfermagem.
Assunto: Licença Nojo.
Período: 05/07/2020 a 12/07/2020.

Protocolo: 569961

**PORTARIA Nº 1830/2020 - DGP/SEAP
BELÉM-PA, 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Nome: FRANCIS JOSÉ COUTINHO, Matrícula nº 5953947/1; Cargo: Agente Penitenciário.
Assunto: Licença Nojo.
Período: 30/07/2020 a 06/08/2020.

Protocolo: 569979

**PORTARIA Nº 1831/2020 - DGP/SEAP
BELÉM-PA, 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Nome: FILOMENA TEREZA CASTRO NEVES, Matrícula nº 54181632/1; Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária - Pedagogia.
Assunto: Licença Nojo.
Período: 03/08/2020 a 10/08/2020

Protocolo: 569980

**SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA****DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 285 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 091/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 18.02.2019, c/c o Art. 35 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, aprovado pelo Decreto nº 1.434, de 13 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO:

- O Processo nº 2020/567345, de 05.08.2020.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor ALLAN PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 57188175-4, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Música, como fiscal da prestação de serviço realizada pelo profissional Felipe Andrei dos Santos Dias, contratado para realizar a atividade de Tradução em Libras, no Projeto Domingo da Acessibilidade e da Inclusão, realizado na Sacristia do Museu de Arte Sacra (MAS), no dia 05.08.2020.

II - Os efeitos desta Portaria retroagem à data do evento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 13 de agosto de 2020

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado de Cultura / SECULT

Protocolo: 570141

CONTRATO**CONTRATO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DA SELEÇÃO
PÚBLICA "PREMIAR DE ARTE E CULTURA - PRODUÇÃO E
CIRCULAÇÃO"**

CONTRATO: 098/2020

PROCESSO Nº: 2020/346877

OBJETO: O presente contrato é resultante da premiação do edital especificado no preâmbulo deste instrumento, sendo o presente contrato parte integrante do edital do concurso. A SECULT, por meio do presente contrato, concede ao (A) PREMIADO (A) o prêmio referente ao projeto identificado no item 1.8, devidamente aprovado segundo os critérios previstos no respectivo Edital, com a finalidade de identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades artísticas existentes nas diferentes regiões do território paraense. Em contrapartida, o (a) PREMIADO (A) se obriga, nos termos deste Contrato, a observar as regras aqui estabelecidas, bem como no edital do concurso. O presente contrato não caracteriza vínculo empregatício ou funcional do (a) PREMIADO (A) com a SECULT, constituindo-se, para todos os efeitos legais, em simples incentivo cultural ao artista do Estado do Pará, sem qualquer relação de subordinação e exaurindo-se a relação aqui firmada.

VALOR: R\$28.000,00

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06.08.2020 a 31.12.2020

ORIGEM: EDITAL Nº 004/2020 PRÊMIO PREMIAR DE ARTE E CULTURA - PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO.

ORÇAMENTO: Projeto Atividade: 8421 Fonte de recurso: 0301000000 Natureza da Despesa: 339031 PTRES: 158421 PI: 1030008421C AÇÃO: 262780 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1503-8421.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Designado pela PORTARIA Nº 185 de 12 de maio de 2020.

ARTISTA PREMIADO: RONIÉRE DA COSTA NUNES (CPF: 907.930.133-72)

ENDEREÇO: Rua Aracaju, 611, Planalto, CEP 68633-000 - Dom Eliseu, Pará.

ORDENADOR: URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Protocolo: 569964

CONTRATO**CONTRATO: 113/2020**

PROCESSO Nº: 2020/448136

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE 3X2 M EM LED DE ALTA RESOLUÇÃO (10MM), OUTDOOR E INDOOR, COM DIMENSÕES 200X400MM, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA DE BOX EM ALUMÍNIO, CA-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 271 DE 21 DE MAIO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 21/05/2020 (Parecer 107/2020 CEE/PA e Processo nº 2020/224894 - CEE/PA).

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Ementa: Prorroga, **excepcionalmente**, as autorizações provisórias conferidas às Escolas da Rede Estadual de Educação para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam prorrogados, excepcionalmente, os atos **autorizativos vencidos** de todas as unidades da rede pública estadual para o **ano letivo de 2020**, validando-se os estudos dos alunos nelas matriculados durante o período em que as Instituições estiveram em funcionamento irregular.

Art. 2º Caberá à SEDUC e ao CEE/PA nos próximos meses realizar trabalho conjunto, no que tange ao estabelecimento de programa de saneamento paulatino das fragilidades das unidades escolares, que resultará em autorizações com prazos específicos para cada unidade escolar a partir de 2021.

Art. 3º Deverá ser providenciado o estudo tendente à regularização de situação das escolas perante os cadastros públicos, com destaque para o censo escolar (organização de escolas urbanas, do campo, indígena, quilombola, prisional e hospitalar), inclusive para fins de majoração de recursos.

Art. 4º Deverá este Órgão, durante o ano de 2020, finalizar os trabalhos a seu cargo, no que tange à atualização de seus indicadores de qualidade e instrumentos de avaliação das escolas de Educação Básica, situação das bibliotecas escolares, proporção de bibliotecários e aprovação do regramento do Atendimento Educacional Especializado, possibilitando a organização de parcerias e a existência de centros especializados para o efetivo alcance das demandas dos alunos que dele necessitam.

Art. 5º Ficam concedidos, **excepcionalmente**, os atos autorizativos solicitados pelas unidades escolares da rede estadual de ensino nos processos listados no **anexo I** do Parecer CEE/PA nº. 107/2020, que integra para todos os fins esta Resolução, com fim específico de **validação de estudos** dos alunos e expedição de diplomas, certificados, históricos e demais documentos escolares, exclusivamente em relação ao ano letivo de 2020.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maria Betânia de Carvalho Fidalgo Arroyo
Maria Betânia de Carvalho Fidalgo Arroyo
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PA		
ASSUNTO: Solicitação de prorrogação das autorizações provisórias conferidas às Escolas da Rede Estadual de Educação por esse Conselho Estadual de Educação do Pará para o ano letivo de 2020.		
CONSELHEIRA: Maria Beatriz Mandelert Padovani		
PARECER Nº. 107/2020	COMISSÃO ESPECIAL	PROCESSO nº. 2020/224894

HISTÓRICO:

Tratam os presentes autos do exame de solicitação da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) quanto à possibilidade de prorrogação das autorizações provisórias conferidas às Escolas da Rede Estadual de Educação por esse Conselho Estadual de Educação do Pará, ressaltando os seguintes aspectos:

CONSIDERANDO o término da vigência da Resolução CEE/Pa nº 345/2016, relativa à prorrogação dos atos autorizativos das Escolas Estaduais em razão da necessidade de saneamento das seguintes situações:

- a. falta de acessibilidade a 100% das instalações;
- b. inexistência de sala de recursos multifuncionais;
- c. aceitação de espaços de leitura em lugar de bibliotecas mobiliadas e dotadas de vasto acervo, e;
- d. inexistência de bibliotecário.

CONSIDERANDO a existência de outras Escolas Estaduais ainda não detentoras dos atos autorizativos necessários ao seu regular funcionamento;

CONSIDERANDO que existem as Escolas Estaduais detentoras de atos autorizativos equivocados (categorizadas como urbanas) e que se enquadrariam como Instituições do campo, aumentando as receitas federais auferidas pelo Estado do Pará;

CONSIDERANDO a dificuldade de protocolar centenas de processos junto a esse Conselho Estadual de Educação num prazo exíguo;

CONSIDERANDO, finalmente, como é do conhecimento desse Órgão, que a atual Gestão da Secretaria de Estado de Educação assumiu recentemente suas atribuições, requer:

1. Sejam prorrogados para o ano letivo de 2020 a validade dos atos autorizativos das Escolas Estaduais;
2. Seja realizado um cronograma, para a implementação de um mutirão para autorizar (ou corrigir os atos autorizativos equivocados) todas as Escolas Estaduais em situação irregular durante o ano de 2020.

ANÁLISE:

A análise do presente processo demanda considerar que a solicitação da SEDUC ocorreu antes da decretação da Pandemia da COVID – 19 e esta circunstância impacta de forma significativa a análise da matéria.

Seguramente o foco da SEDUC este ano de 2020 deverá ser a luta de validação do ano letivo de 2020, muito ameaçado pelas medidas de isolamento social imposto pela crise pandêmica à educação do Estado do Pará, levando em conta os seguintes aspectos:

- ✓ As implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, face à suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à sua propagação na educação básica, em todos os níveis, etapas e modalidades e a necessidade de planejamento do retorno às aulas, incluindo o rigoroso cumprimento das normas sanitárias oriundas dos órgãos competentes e a adequação o calendário escolar em situações especiais, **sem prejuízo do número mínimo de horas letivas previsto na Lei nº 9.394/96;**
- ✓ O teor da medida provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e, dentre outras providências, flexibiliza os dias letivos mínimos previstos na legislação educacional em vigor e que demanda regulamentação nacional;
- ✓ O disposto na Lei nº 9.394/96 e no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, no que tange à oferta de educação à distância nos ensinos fundamental e médio em situações de emergência;
- ✓ O posicionamento do Conselho Nacional de Educação, quanto à principal finalidade do processo educativo: “o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e desdobradas nos currículos e propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino de Educação Básica ou pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e currículos dos cursos [...] de educação profissional e tecnológica”.
- ✓ As orientações do Conselho Nacional de Educação, no que tange às possibilidades de cumprimento da carga horária mínima anual, admitindo-se as seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:
 1. reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência; e
 2. cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais;
 3. cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.
- ✓ Que a reorganização dos calendários poderá valer-se de sábados, de feriados, da reprogramação de períodos de férias e/ou da ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares, evitando-se o avanço para o ano civil seguinte e, conseqüentemente, comprometendo também o ano letivo de 2021;
- ✓ Os baixos percentuais de integralização no período anterior a suspensão das aulas, 29 dias letivos e, em média, apenas, 116 horas letivas, restando um enorme desafio para a integralização das horas mínimas exigidas anualmente (800 h).

Nesse cenário, respeitando as prioridades que nos foram impostas para a preservação da saúde de nossa população, considerando que o retorno às aulas demandará a avaliação prévia das escolas, com vistas à garantia da existência de condições adequadas, incluindo as dimensões da estrutura física dos ambientes escolares, para que seja mantida uma distância mínima de 1,5 metro entre os indivíduos em todos os espaços da instituição de ensino na fase inicial de retomada progressiva das aulas e para a

realização de limpeza e desinfecção das instalações das unidades escolares, sem prejuízos de outros trabalhos, ocorrerá o momento ideal para avaliação das medidas necessárias ao atendimento do quesito acessibilidade e condições de infraestrutura em todas as escolas da rede, mediante trabalho conjunto da SEDUC e deste Órgão (o trabalho pode ser desenvolvido mediante utilização de relatório padronizado).

De posse das tais indispensáveis informações, a SEDUC e o CEE/PA poderão estabelecer um cronograma, com definição dos prazos para a promoção dos ajustes tendentes ao saneamento das fragilidades evidenciadas e que resultará na aprovação de Resoluções individualizadas por unidade educacional para os anos subsequentes ao ano letivo de 2020.

Há que se ponderar também que este Órgão ainda não logrou êxito na atualização de seus indicadores de qualidade e instrumentos de avaliação das escolas de Educação Básica e no estabelecimento conjunto com o Conselho Profissional da Categoria dos Bibliotecários de regras próprias para as bibliotecas e salas de leitura das unidades de educação básica do Sistema Estadual de Ensino, razão pela qual este requisito não pode ser impeditivo à concessão de atos autorizativos.

Igualmente em relação às salas de recursos multifuncionais, deve-se destacar que a matéria é objeto de resolução específica proposta por este Órgão, incluindo a possibilidade da existência de centros que aglutinem várias unidades escolares, não sendo cabível dificultar a concessão de atos autorizativos em razão da ausência de sala de recursos multifuncionais. Porém, cada escola deverá garantir o devido atendimento ao aluno, em ambiente interno ou externo (em outra escola e/ou centros especializados).

Mesmo extrapolando o objeto do presente Parecer, com vistas à solucionar todas as questões que envolvem a regulação da rede estadual de ensino neste ano de 2020, há ainda que abordar-se que a Pandemia da COVID-19 está prejudicando o regular trâmite dos processos tendentes à concessão de atos autorizativos, na medida que estão impossibilitadas as verificações in loco das condições institucionais de oferta de ensino. Em vista disto, os processos em trâmite neste CEE/PA sofrerão um significativo atraso neste ano letivo de 2020, sendo dificilmente concluídos em tempo hábil para prosseguimento dos estudos dos alunos em 2021 em condições de regularidade.

Assim, considerando que nem alunos e nem Instituições podem ficar prejudicados em decorrência da ausência de atos autorizativos face à morosidade processual acarretada pelas circunstâncias atuais e ainda, que os processos administrativos que tramitam neste CEE/PA devem observar, dentre outros quesitos, os princípios de finalidade, motivação, razoabilidade, interesse público, economia e celeridade processual, propõe-se, no âmbito dos processos listados no anexo I, a concessão **dos atos autorizativos solicitados apenas para fins de validação de estudos dos alunos e expedição de diplomas, certificados, históricos e demais documentos escolares relativamente ao ano letivo de 2020.**

VOTO:

Em vista do exposto, salvo melhor juízo, é mister acatar a solicitação da SEDUC, no que tange à **prorrogação excepcional dos atos autorizativos vencidos de todas as unidades da rede pública estadual para o ano letivo de 2020, validando-se os estudos dos alunos nelas matriculados durante o período em que as Instituições estiveram em funcionamento irregular**, devendo ser efetuado ao longo dos próximos meses um trabalho conjunto entre SEDUC e este Órgão, no que tange ao estabelecimento de programa de saneamento paulatino das fragilidades das unidades escolares, que resultará em autorizações com prazos específicos para cada unidade escolar a partir de 2021.

No mesmo lapso temporal, paralelamente, deverá ser providenciado o estudo tendente à regularização de situação das escolas perante os cadastros públicos, com destaque para o censo escolar (organização

de escolas urbanas, do campo, indígena, quilombola, prisional e hospitalar), inclusive para fins de majoração de recursos.

Ainda durante o ano de 2020, deverá este Órgão finalizar os trabalhos a seu cargo, no que tange à atualização de seus indicadores de qualidade e instrumentos de avaliação das escolas de Educação Básica, situação das bibliotecas escolares, proporção de bibliotecários e aprovação do regramento do Atendimento Educacional Especializado, possibilitando a organização de parcerias e a existência de centros especializados para o efetivo alcance das demandas dos alunos que dele necessitam.

Finalmente, excepcionalmente, serão concedidos os atos autorizativos solicitados pelas unidades escolares da rede estadual de ensino nos processos listados no anexo I deste Parecer, com fim específico de validação de estudos dos alunos e expedição de diplomas, certificados, históricos e demais documentos escolares, exclusivamente em relação ao ano letivo de 2020.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em 12 de maio de 2020.

Comissão constituída - PORTARIA Nº. 108 DE 10 DE MAIO DE 2019 CEE/PA.

MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO – Presidente do Conselho Estadual de Educação.

IVONETE CUNHA GADELHA - Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI – Presidente da Câmara de Educação Básica. **relatora**

MÁRCIA ARGUELLES PANTOJA – Conselheira da Câmara de Educação Básica.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

ESCOLAS ESTADUAIS EM TRAMITAÇÃO NO CEE – AUTORIZAÇÃO – EM 19/05/2020

Nº	PROCESSO	INTERESSADO	MUNICÍPIO	PLEITO	LOCAL	DATA DE ENTRADA
1.	2019/608879	E.E.E.F.M. T. Presidente Tancredo de Almeida Neves	Ananindeua	Solicita Autorização do Curso Técnico de Nível Médio e EJA Ensino Médio Profissionalizante	Para apreciação do Conselho - diligência	05/12/2019
2.	2017/467896	E.E.E.F. Centro Educacional Amazônia	Ananindeua	Solicitação de Autorização do Ensino Fundamental	sugerimos manifestação da Secretária de Estado de Educação do Pará acerca diligência do Pleito	31/10/2017
3.	2020/9543	EEEFM Eduardo Angelim	Barcarena	Solicita Autorização para oferta do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.	Para as providências que o caso requer	07/01/2020
4.	2019/264646	E.E.E.M. Profa. José Maria Machado	Barcarena	Solicitação de Autorização do Ensino Médio e EJA Médio	A SCEB para as providências cabíveis ao processo - Dil	05/06/2016
5.	2020/292123	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFª ODILA DE SOUZA	Belém	autorização para oferta do ensino médio - regular, some, muniar e eja e validação de estudos dos alunos concluintes de 2018 e 2019.	Para apreciação do Conselho - diligência	16/04/2020
6.	2019/580570	E.E.E.M. Profissionalizante Dr. Celso Malche - EETEP	Belém	Solicita Autorização do Ensino Médio Profissionalizante e EJA Ensino Médio Profissionalizante	Para análise de Conselho recomendando diligência ao processo	22/11/2019
7.	2019/478347	E.E.E.F.M. Técnico Presidente Costa e Silva	Belém	Solicitação de Visita "In Loco" e Autorização do Curso Técnico Projeção e Subsequente	Para apreciação do Conselho - diligência.	02/10/2019
8.	2019/119485	E.E.E.F. Elcione Barbalho	Belém	Solicitação de Autorização do Ensino Médio I e EJA Fundamental I e II	A CEB para as providências cabíveis - Dil.	19/03/2019
9.	2018/565590	EEEF NUREMBERG BORJA DE BRITO FILHO	Belém	Solicita Autorização para oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	Estamos Encaminhando o relatório para providências cabíveis.	19/12/2018
10.	2018/439517	EEEFM. DR. PAULO FONTELLES DE LIMA	Belém	Solicita Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, Ensino Médio 1ª a 3ª série e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª etapas	Para análise de Conselho recomendando envio ao Gabinete da SEDUC/PA para manifestação quanto ao constante no Instrumento de Avaliação.	28/09/2019

11.	2019/240967	E.E.E.F. Padre Josimo Tavares	Benevides	Solicitação de Autorização do Ensino Fundamental I e II e EJA I e II e Projeto Mundial	A DIDE para as providências cabíveis ao processo.	23/05/2019
12.	2018/480517	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO MÉ AKRE KOYAKATI	Bom Jesus do Tocantins	Solicita Autorização para o funcionamento da Educação Infantil em nível de Creche e Pré-Escola, do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e do Ensino Médio de 1ª a 3ª série.	Encaminhamos o processo com uma cópia do Relatório de Inspeção Prévia, para providências cabíveis	25/10/2018
13.	2019/255362	EEEF. SANTO ANTONIO DO CUMARU	Bonito	Solicita Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Ensino Fundamental 1ª a 4ª etapas na Modalidade Educação de Jovens e Adultos	À DIDE para providências cabíveis.	30/05/2019
14.	2019/230674	EEEF do Rocha	Bragança	Solicita Autorização para oferta do Ensino Fundamental I.	À DIDE para as providências cabíveis/Inspeção.	17/05/2019
15.	2018/495780	E.E.E.F.M. Rio Caeté	Bragança	Ensino Médio Profissionalizante, Técnico em Meio Ambiente Concomitante, Técnico em Meio Ambiente Subsequente, Técnico em Informática Subsequente.	A DIDE para as providências cabíveis ao processo	06/11/2018
16.	2019/87111	E.E. Isolada de Ensino Fundamental KM 2	Capanema	Solicitação de Autorização do Ensino Fundamental I e II e EJA Fundamental I e II.	DIDE – Inspeção	26/02/2019
17.	2019/410079	Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental e Médio Itaputyr	Capitão Poço	Solicita Autorização para o funcionamento da Educação Básica, para Escola sede e suas anexas.	CEB - aguardando resposta diligência of. 40/2020 – CEEB/CEE	28/08/2019
18.	2019/394014	E.I.E.E.F.M. Francisco Magno Tembê	Capitão Poço	Renovação de Autorização para a Escola sede e suas anexas.	CEB – Após análise preliminar em 21.04.2020	21/08/2019
19.	2018/479608	E.E.E.F.M. Princesa Leopoldina	Colares	Solicitação de Autorização do Ensino Fundamental II Ensino Médio.	CEB – Aguardando Manifestação da SEDUC. Of. 1122/2019 - P/ SEDUC manif. ref. relatório DIDE - INSATISFATÓRIO	25/10/2018
20.	2019/242022	E.E.E.M. João Pinto Pereira e Anexo I - Aldeia Gorotire	Cumaru do Norte	Solicitação de Autorização do Ensino Médio e Ensino Médio Modular.	CEB – Diligência	23/05/2019
21.	2017/70448	EEETPA Itaituba	Itaituba	Solicita Autorização para o funcionamento de cursos técnicos	CEB – Aguardando resposta de Relatório de Avaliação	16/02/2017
22.	2018/127885	EEEM. Profa. Liberalina Carvalho de Aragão Dias	Itupiranga	Solicita Autorização para o funcionamento do Ensino Médio 1ª a 3ª série	CEB – Diligência	22/03/2018
23.	2018/215323	Escola Estadual de Ensino Médio e Profissional de Monte Alegre	Monte Alegre	Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Rede de Computadores.	CEB – Finalizando Análise	15/05/2018
24.	2018/86288	EEEM. PROFESSOR MAURÍCIO HAMOY	Óbidos/PA	Solicita Autorização para funcionamento do Ensino Médio 1ª a 3ª série	CEB-análise	28/02/2018
25.	2018/442258	EETEP ORIXIMINÁ	Oriximiná/PA	Solicita Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática (Integrado, PROEJA, Subsequente e Concomitante	SCEB-aguardando resposta do envio do ofício Relatório de Avaliação	30/10/2019
26.	2018/390439	E E E MÉDIO PADRE JOSÉ NICOLINO DE SOUZA	Oriximiná/PA	Renovação de Autorização para Ensino Médio e EJA - Ensino Médio.	SCEB-análise	04/09/2018

27.	2019/229370 2019/229358	EEEF Padre Ângelo Moretti	Ourém/PA	Solicita Autorização para oferta do Ensino Fundamental II.	DIDE-Inspeção	16/05/2019
28.	2020/212088	EEEM Gonçalves Dias	Parauapebas/PA	Solicita Autorização para oferta do Ensino Médio de 1ª a 3ª série.	SCEB-Aguardando análise	13/03/2020
29.	2019/641252	EEEM Eduardo Angelim	Parauapebas/PA	Solicita Renovação de Autorização para oferta do Ensino Médio	SCEB-Aguardando análise	20/12/2019
30.	2019/28761	EEEM Paulo Freire	Parauapebas/PA	Solicita Autorização para oferta do Ensino Médio	SCEB-Diligência	23/01/2019
31.	2019/451759	EEEFM. ROBERTO CARLOS NUNES BARROSO	Santa Izabel do Pará/PA	Solicita Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental 1ª a 4ª etapas e Ensino Médio 1ª e 2ª etapas na Modalidade Educação de Jovens e Adultos	DIDE-Inspeção	29/01/2019
32.	2019/329653	Escola Estadual de Ensino Médio Antonio Figueira	Santarém/PA	Solicita Autorização para a oferta do Ensino Médio de 1ª a 3ª série e Ensino Médio EJA 1ª e 2ª etapa.	SCEB-análise	11/07/2019
33.	2018/449590	EEEM. DELCIMAR DA SILVA ALVES	Tailândia/PA	Solicita Autorização para o funcionamento do Ensino Médio 1ª a 3ª série	SCEB-Diligência	04/10/2018
34.	2018/390927	EETEP - TAILÂNDIA	Tailândia/PA	AUTORIZAÇÃO de cursos técnicos: Segurança do Trabalho Manutenção e suporte em Informática	SCEB-análise	29/08/2018

CONSIDERANDO que a Tomada de Contas Especial possui rito próprio e que conforme o disposto no art. 9º da Resolução nº18.784/16 do Tribunal de Contas do estado do Pará, deverá ser procedida por servidores públicos efetivos que não estejam envolvidos com os fatos a serem apurados e nem integrem o Controle Interno;

CONSIDERANDO a não comprovação de prestação de contas referente ao convênio nº 118/2018 cujo objeto viabiliza o transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino no município de Chaves, representado pelo Prefeito Sr(a) Durbiratan de Almeida Barbosa, Cpf nº. 044.221.712-91 cujo valor global do presente convênio importa R\$.49.125,00(Quarenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais),com vigência: 09/04/2018 a 30/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, que será responsável pela evidencição e quantificação do dano ao erário, quando houver, bem como identificação dos responsáveis, nas situações que exigirem Tomada de Contas Especial.

Art. 2º A comissão será composta pelas seguintes servidoras:

I - LENA MARCIA MACHADO GONÇALVES, Matrícula:184888/1, lotada na CTCE,

II- LIGIA ALMEIDA GONÇALVES, Matrícula:731293/1, lotada na CTCE, para realizar a Tomada de Contas Especial;

Art. 3º Estabelece o prazo de 60 (Sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 25 de Outubro de 2019.

Leila Carvalho Freire

Secretária de Estado de Educação/SEDUC-PA

Protocolo: 489249

PORTARIA Nº 1759/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Institui a Comissão de Políticas de Saúde do Trabalhador dos Convênios SEDUC/FASEPA e SEDUC/SUSIPE, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

A Secretária de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Pará RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Políticas de Saúde do Trabalhador dos Convênios SEDUC/FASEPA e SEDUC/SUSIPE, com a finalidade de formatar e estruturar política de atenção psicossocial voltada para a saúde dos profissionais da Educação envolvidos nestes Convênios.

Art. 2º - Instituir como objeto da comissão a política de atenção psicossocial voltada para a saúde dos profissionais da Educação envolvidos nos convênios supracitados, devendo este ser entregue como produto das atividades realizadas.

Art. 3º - Delimitar o funcionamento de 1 (um) ano da comissão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a entrega de relatório parcial e justificativa para prorrogação.

Art. 4º - Nomear como membros-integrantes da comissão os seguintes representantes:

1. Ursula Amanda dos Santos Siqueira - Matrícula 5947260/1 (Representante da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - Presidente);

2. Max Charles Leal Fragozo - Matrícula 5902674/1 (Representante da Coordenação de Assistência ao Servidor);

3. Larissa Roberta Dias Banhos Castro - Matrícula 57232071/1 (Representante da Coordenação de Assistência ao Servidor);

4. Wannice Camila Bandeira da Silva - Matrícula 6310208/2 (Representante da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos);

5. Hilda Carolina de Souza Cunha - Matrícula 57210150/1 (Representante da Coordenação de Ensino Médio);

6. Rosana Souza Manito - Matrícula 57208630/1 (Representante da Coordenação de Ensino Infantil e Fundamental);

7. Djane Cinthia Carvalho Côrrea - Matrícula 5889349/1 (Representante da Coordenação de Assuntos Escolares Complementares).

Art. 4º - Delegar a comissão as seguintes responsabilidades:

1. Realizar pesquisa bibliográfica e de campo para colher informações sobre a realidade biopsicossocial e estrutural das Casas Penais e das Unidades Socioeducativas, e sobre os tipos de medidas e de penas aplicadas aos internos;

2. Apresentar plano de ação e cronograma estruturado, informando à Secretária Adjunta de Ensino quanto a execução das atividades previstas.

• Participar de reuniões de planejamento, estudo e produção, a fim de atender ao escopo definido no plano de ação do grupo de trabalho.

1. Realizar diagnóstico quanto as condições de trabalho e saúde mental dos Servidores da SEDUC envolvidos nos convênios;

2. Realizar atendimento e intervenções nas demandas psicossociais identificadas no processo de diagnóstico;

3. Propor ações/medidas para construção de um ambiente de trabalho e relações interpessoais de trabalho saudáveis;

Construir e estruturar a política de atenção psicossocial dos profissionais da Educação envolvidos nos convênios;

Apresentar para validação todos os elementos produzidos à Secretária de Adjunta de Ensino.

1. Publicar a política de atenção psicossocial dos servidores dos profissionais da educação envolvidos nos convênios SEDUC/FASEPA, SEDUC/SUSIPE e SEDUC/

Art. 6º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação.

Profª Leila Freire

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 488982

PORTARIA Nº 1521/2019 - G.S/SEDUC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará; CONSIDERANDO a Resolução nº 18.784/16 do Tribunal de Contas do Estado do Pará em que aprova a Instrução Normativa que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Pará dos processos de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO que a Tomada de Contas Especial possui rito próprio e que conforme o disposto no art. 9º da Resolução nº18.784/16 do Tribunal de Contas do estado do Pará, deverá ser procedida por servidores públicos efetivos que não estejam envolvidos com os fatos a serem apurados e nem integrem o Controle Interno;

CONSIDERANDO a não comprovação de prestação de contas referente ao convênio nº 123/2018 cujo objeto viabiliza o transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino no município de São Geraldo do Araguaia, representado pelo Prefeito Sr(a) Edilson Pereira de Carvalho, Cpf nº. 716.619.803-68 cujo valor global do presente convênio importa R\$.310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais),com vigência: 09/04/2018 a 30/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, que será responsável pela evidencição e quantificação do dano ao erário, quando houver, bem como identificação dos responsáveis, nas situações que exigirem Tomada de Contas Especial.

Art. 2º A comissão será composta pelas seguintes servidoras:

I - LENA MARCIA MACHADO GONÇALVES, Matrícula:184888/1, lotada na CTCE,

II- LIGIA ALMEIDA GONÇALVES, Matrícula:731293/1, lotada na CTCE, para realizar a Tomada de Contas Especial;

Art. 3º Estabelece o prazo de 60 (Sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 25 de Outubro de 2019.

Leila Carvalho Freire

Secretária de Estado de Educação/SEDUC-PA

Protocolo: 489110

PORTARIA Nº 1529/2019 - G.S/SEDUC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará; CONSIDERANDO a Resolução nº 18.784/16 do Tribunal de Contas do Estado do Pará em que aprova a Instrução Normativa que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Pará dos processos de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO que a Tomada de Contas Especial possui rito próprio e que conforme o disposto no art. 9º da Resolução nº18.784/16 do Tribunal de Contas do estado do Pará, deverá ser procedida por servidores públicos efetivos que não estejam envolvidos com os fatos a serem apurados e nem integrem o Controle Interno;

CONSIDERANDO a não comprovação de prestação de contas referente ao convênio nº 079/2018 cujo objeto viabiliza o transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino no município de Concórdia do Pará, representado pelo Prefeito Sr(a) Elias Guimarães Santiago, Cpf nº. 295.160.642-72 cujo valor global do presente convênio importa R\$.283.625,00(Duzentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais),com vigência: 09/04/2018 a 30/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, que será responsável pela evidencição e quantificação do dano ao erário, quando houver, bem como identificação dos responsáveis, nas situações que exigirem Tomada de Contas Especial.

Art. 2º A comissão será composta pelas seguintes servidoras:

I - LENA MARCIA MACHADO GONÇALVES, Matrícula:184888/1, lotada na CTCE,

II- LIGIA ALMEIDA GONÇALVES, Matrícula:731293/1, lotada na CTCE, para realizar a Tomada de Contas Especial;

Art. 3º Estabelece o prazo de 60 (Sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 25 de Outubro de 2019.

Leila Carvalho Freire

Secretária de Estado de Educação/SEDUC-PA

Protocolo: 489095

PORTARIA Nº 1520/2019 - G.S/SEDUC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará; CONSIDERANDO a Resolução nº 18.784/16 do Tribunal de Contas do Estado do Pará em que aprova a Instrução Normativa que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Pará dos processos de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO que a Tomada de Contas Especial possui rito próprio e que conforme o disposto no art. 9º da Resolução nº18.784/16 do Tribunal de Contas do estado do Pará, deverá ser procedida por servidores públicos efetivos que não estejam envolvidos com os fatos a serem apurados e nem integrem o Controle Interno;

CONSIDERANDO a não comprovação de prestação de contas referente ao convênio nº 122/2018 cujo objeto viabiliza o transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino no município de Itaituba, representado pelo Prefeito Sr(a) Valmir Climaco de Aguiar, Cpf nº. 111.000.952-68 cujo valor global do presente convênio importa R\$.465.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais),com vigência: 09/04/2018 a 30/04/2019.